

PREGÃO PRESENCIAL

| Processo Administrativo nº | DATA |
|-----------------------------------|-------------|
| 192310-0001 | 19/10/2023 |

PREGÃO PRESENCIAL 009/2023

OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses, de interesse de diversas secretarias do município.

VOLUME ÚNICO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

PROCESSO ADMINISTRATIVO

| PROCESSO Nº | DATA |
|--------------------|-------------|
| 192310-0001 | 19/10/2023 |

REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho;
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Cultura;
Secretaria Municipal de Comunicação Social;
Secretaria Municipal da Mulher;

DESTINATÁRIO

Gabinete do Prefeito

ASSUNTO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s), para prestação de serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses, de interesse de diversas secretarias do município.

2023

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO



Processo Administrativo Nº **192310-0001**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2023, lavrei o presente **TERMO DE ABERTURA** deste Processo Administrativo para realização de licitação e contratação, que tem como primeira folha a de nº 001, que corresponde a este termo de abertura.

Marcia da Silva Lima
MARCIA DA SILVA LIMA

Setor de Protocolo
Port.: 025/2021-GP



Ofício nº 056/2022 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Santo Antônio dos Lopes, 19 de outubro de 2023

A Sua Excelência o Senhor
EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal, de Santo Antônio dos Lopes - MA
Nesta

ASSUNTO: Solicitação de Compras/Serviços.

OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da administração pública municipal, de interesse de diversas secretarias do município.

Senhor Prefeito,

Tendo em vista que o município não dispõe de local apropriado com instalações necessárias para a execução dos serviços objeto desta solicitação, além de não dispor de mão de obra destinada a referida atividade e visando atender as necessidades da população, venho por meio deste, informar que será necessário realizar Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da administração pública municipal, de interesse de diversas secretarias do município.

A contratação dos serviços de lavagem e higienização, tem por finalidade atender as necessidades da administração municipal, contribuindo para que os veículos utilizados pelas unidades administrativas estejam em perfeitas condições de uso e bom



estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos não sofram descontinuidades.

O processo de lavagem e higienização está ligado diretamente a conservação e manutenção dos veículos que se encontram a disposição da administração pública municipal, proporcionando um melhor atendimento aos usuários dos veículos, sejam eles funcionários ou os cidadãos atendidos por ambulâncias, veículos para o transporte escolar e demais atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais.

Destaca-se que a contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos em geral assegura a ininterruptividade da prestação dos serviços públicos no município.

Ressalto que este é um serviço essencial e necessário, onde verifica-se a necessidade de contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da administração pública municipal, de interesse de diversas secretarias do município.

O anexo da solicitação segue por expediente à parte, a planilha com a divisão por secretaria e as descrições e quantitativos dos objetos necessários.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para eventuais questionamentos e reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


MARIA LIA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Port: nº 004/2021-GPSAL

DIVISÃO COM QUANTITATIVOS POR SECRETARIA

Anexo I

| ITEM | CAT/SER | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. TOTAL | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | SECRETARIA DE AGRICULTURA | SECRETARIA DE OBRAS | SECRETARIA DE SAÚDE | SECRETARIA DE ESPORTE | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE |
|------|---------|---|---------|--------------|-----------------------------|----------------------------------|---------------------------|---------------------|---------------------|-----------------------|-----------------------------|
| | | | | | QT | QT | QT | QT | QT | QT | QT |
| 1 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E LIMPEZA DOS TAPETES, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS. (CARRO DE PASSEIO) | SERVIÇO | 244 | 24 | 52 | *** | **** | 52 | 22 | 24 |
| 2 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE: VW AMAROK, GM S10, MIT. PAJERO, L200 HILUX E SIMILARES. COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E LIMPEZA DOS TAPETES, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS. | SERVIÇO | 381 | 52 | 173 | 52 | **** | 52 | *** | *** |



| | | | | | | | | | | | |
|---|-------|---|---------|-----|------|------|------|------|------|------|------|
| 3 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS (COM CAPACIDADE ACIMA DE 29 PASSAGEIROS): LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO, LIMPEZA EXTERNA E INTERNA, INCLUSIVE COM ASPIRAÇÃO, COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. | SERVIÇO | 416 | **** | **** | **** | **** | **** | **** | **** |
| 4 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS LIMPEZA DOS TAPETES, ASPIRAÇÃO INTERNA, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS. | SERVIÇO | 192 | **** | 48 | **** | **** | 48 | **** | **** |
| 5 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO. | SERVIÇO | 443 | 52 | **** | 52 | 287 | **** | **** | **** |
| 6 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS. (TRATOR, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, RETROESCAVADEIRA E SIMILARES). | SERVIÇO | 658 | **** | **** | 58 | 600 | **** | **** | **** |
| 7 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM ASPIRAÇÃO INTERNA PARA OS VEÍCULOS MODELO TIPO VAN. | SERVIÇO | 192 | 52 | **** | **** | **** | 96 | **** | **** |

Anexo II



| ITEM | CAT/SER | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. TOTAL | SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | SECRETARIA DA MULHER | SECRETARIA DE CULTURA |
|------|---------|---|---------|--------------|---------------------------|------------------------|----------------------|-----------------------|
| | | | | | QT | QT | QT | QT |
| 1 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E LIMPEZA DOS TAPETES, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS. (CARRO DE PASSEIO) | SERVIÇO | 244 | 22 | **** | 24 | 24 |
| 2 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE: VW AMAROK, GM S10, MIT. PAJERO, L200 HILUX E SIMILARES. COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E LIMPEZA DOS TAPETES, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS. | SERVIÇO | 381 | *** | 52 | *** | **** |
| 3 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS (COM CAPACIDADE ACIMA DE 29 PASSAGEIROS): LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO, LIMPEZA EXTERNA E INTERNA, INCLUSIVE COM ASPIRAÇÃO, COM MÃO DE | SERVIÇO | 416 | **** | 416 | **** | **** |



| | | | | | | | | |
|---|-------|--|---------|------|------|------|------|------|
| | | OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. | | | | | | |
| 4 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS LIMPEZA DOS TAPETES, ASPIRAÇÃO INTERNA, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS. | SERVIÇO | 192 | **** | 96 | **** | **** |
| 5 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO. | SERVIÇO | **** | **** | 52 | **** | **** |
| 6 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS. (TRATOR, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, RETROESCAVADEIRA E SIMILARES). | SERVIÇO | 658 | **** | **** | **** | **** |
| 7 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM ASPIRAÇÃO INTERNA PARA OS VEÍCULOS MODELO TIPO VAN. | SERVIÇO | 192 | **** | 44 | **** | **** |

Santo Antônio dos Lopes – MA, 16 de outubro de 2023.

MARIA LIA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Port: nº 004/2021-GPSAL





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

Hádilla

HÁDILLA DA SILVA CAMPOS BORGES
Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho
Portaria nº 007/2021-GPSAL

Raimunda

RAIMUNDA SOUSA C. NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 008/2021-GPSAL

[Handwritten signature]

Maria Lima da Silva Neres

MARIA LIMA DA SILVA NERES
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 009/2023-GPSAL

Jerisvan Santos Leal

JERISVAN SANTOS LEAL
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Portaria nº 016/2021-GPSAL

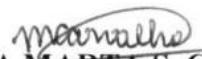
[Handwritten signature]

Raimundo Nonato Alves Pereira

RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Cultura
Portaria nº 015/2021-GPSAL

[Handwritten signature]

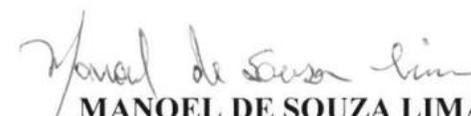



FRANCISCA MARTA S. C. DOS SANTOS
Secretária Municipal da Mulher
Portaria nº 009/2021-GPSAL

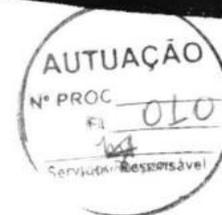

FRANCISCO DAS CHAGAS F. DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Portaria nº 014/2021-GPSAL


DANIEL FERREIRA CAMPOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 013/2021-GPSAL


AFONSO PEREIRA GOMES NETO
Secretário Municipal de Comunicação Social
Portaria nº 012/2021-GPSAL


MANOEL DE SOUZA LIMA
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo
Portaria nº 017/2021-GPSAL





PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES. Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes: atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a **Portaria nº 004 de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes-MA**, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a **Portaria nº 004-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

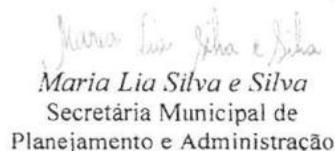
CUMPRA-SE



Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 004-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.



Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 2/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portadora de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos

subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 916.998.780-72 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 007/2021- GPSAL



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear HADILLA DA SILVA CAMPOS BORGES, portadora de RG 031043392006-2 SSP/MA e CPF 033.891.513-38, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, conforme art. 57, parágrafo único da Lei Municipal que *'Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no município de Santo Antônio dos Lopes e dá outras providências'*.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **HADILLA DA SILVA CAMPOS**, portadora de RG 031043392006-2 SSP/MA e CPF 033.891.513-38, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, conforme art. 57, parágrafo único da Lei Municipal que 'Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no município de Santo Antônio dos Lopes e dá outras providências'.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO**, portadora de RG 037386082009-0 SSP/MA e CPF 433.151.353-04, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Educação será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS**, portadora de RG 16682092001-6 SSP/MA e CPF 825.976.503-91, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA DA MULHER** do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **MARIA LIMA DA SILVA NERES**, portadora de RG 000035483095-3 SSP/MA e CPF 890.166.703-78, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento será Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA. CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 e Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 11.745.309/0001-27.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **AÉCIO RAMOS MOURA**, portador de RG 013173202000-1 SSP/MA e CPF 004.772.873-80, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 008/2021- GPSAL



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *“Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências”*.

RESOLVE

Art. 1º. Designar RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO, portadora de RG 037386082009-0 SSP/MA e CPF 433.151.353-04, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Educação será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear HADILLA DA SILVA CAMPOS, portadora de RG 031043392006-2 SSP/MA e CPF 033.891.513-38, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, conforme art. 57, parágrafo único da Lei Municipal que 'Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no município de Santo Antônio dos Lopes e dá outras providências'.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Designar RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO, portadora de RG 037386082009-0 SSP/MA e CPF 433.151.353-04, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Educação será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Designar FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS, portadora de RG 16682092001-6 SSP/MA e CPF 825.976.503-91, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA DA MULHER do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIMA DA SILVA NERES, portadora de RG 000035483095-3 SSP/MA e CPF 890.166.703-78, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento será Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 e Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 11.745.309/0001-27.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

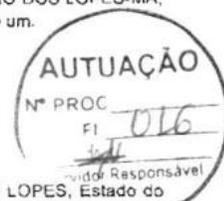
PORTARIA Nº 011/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear AÉCIO RAMOS MOURA, portador de RG 013173202000-1 SSP/MA e CPF 004.772.873-60, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 010/2021- GPSAL



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que '*Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*'.

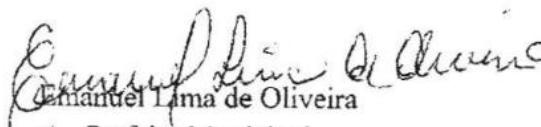
RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIMA DA SILVA NERES, portadora de RG 000035483095-3 SSP/MA e CPF 890.166.703-78, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento será Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 e Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 11.745.309/0001-27.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear HADILLA DA SILVA CAMPOS, portadora de RG 031043392006-2 SSP/MA e CPF 033.891.513-38, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, conforme art. 57, parágrafo único da Lei Municipal que 'Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no município de Santo Antônio dos Lopes e dá outras providências'.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Designar RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO, portadora de RG 037386082009-0 SSP/MA e CPF 433.151.353-04, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Educação será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Designar FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS, portadora de RG 16682092001-6 SSP/MA e CPF 825.976.503-91, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA DA MULHER do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIMA DA SILVA NERES, portadora de RG 000035483095-3 SSP/MA e CPF 890.166.703-78, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento será Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 e Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 11.745.309/0001-27.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear AÉCIO RAMOS MOURA, portador de RG 013173202000-1 SSP/MA e CPF 004.772.873-60, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as



PORTARIA Nº 016/2021- GPSAL



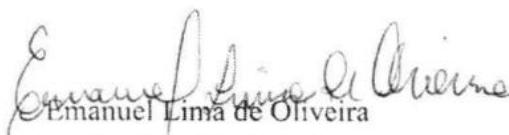
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear JERISVAN SANTOS LEAL, portador de RG 000035497195-6 SSP/MA e CPF 843.866.143-20, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.



Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear AFONSO PEREIRA GOMES NETO, portador de RG 023311102002-5 SSP/MA e CPF 013.150.163-11, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear DANIEL FERREIRA CAMPOS, portador de RG 013248612000-4 SSP/MA e CPF 025.305.493-11, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA, portador de RG 000012013293-1 SSP/MA e CPF 471.838.963-15, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E

ABASTECIMENTO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA, portador de RG 000040821895-9 SSP/MA e CPF 824.101.273-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear JERISVAN SANTOS LEAL, portador de RG 000035497195-6 SSP/MA e CPF 843.866.143-20, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017/2021- GPSAL

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 015/2021- GPSAL



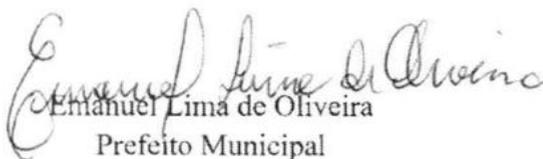
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA, portador de RG 000040821895-9 SSP/MA e CPF 824.101.273-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear AFONSO PEREIRA GOMES NETO, portador de RG 023311102002-5 SSP/MA e CPF 013.150.163-11, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear DANIEL FERREIRA CAMPOS, portador de RG 013248612000-4 SSP/MA e CPF 025.305.493-11, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA, portador de RG 000012013293-1 SSP/MA e CPF 471.838.963-15, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E

ABASTECIMENTO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA, portador de RG 000040821895-9 SSP/MA e CPF 824.101.273-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear JERISVAN SANTOS LEAL, portador de RG 000035497195-6 SSP/MA e CPF 843.866.143-20, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017/2021- GPSAL

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 009/2021- GPSAL



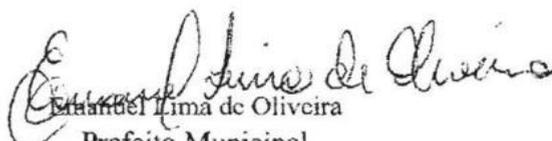
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Designar FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS, portadora de RG 16682092001-6 SSP/MA e CPF 825.976.503-91, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA DA MULHER do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.


Etanidel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear HADILLA DA SILVA CAMPOS, portadora de RG 031043392006-2 SSP/MA e CPF 033.891.513-38, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, conforme art. 57, parágrafo único da Lei Municipal que 'Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no município de Santo Antônio dos Lopes e dá outras providências'.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Designar RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO, portadora de RG 037386082009-0 SSP/MA e CPF 433.151.353-04, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Educação será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Designar FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS, portadora de RG 16682092001-6 SSP/MA e CPF 825.976.503-91, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA DA MULHER do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIMA DA SILVA NERES, portadora de RG 000035483095-3 SSP/MA e CPF 890.166.703-78, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento será Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 e Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 11.745.309/0001-27.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear AÉCIO RAMOS MOURA, portador de RG 013173202000-1 SSP/MA e CPF 004.772.873-60, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



PORTARIA Nº 014/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA, portador de RG 000012013293-1 SSP/MA e CPF 471.838.963-15, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear AFONSO PEREIRA GOMES NETO, portador de RG 023311102002-5 SSP/MA e CPF 013.150.163-11, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear DANIEL FERREIRA CAMPOS, portador de RG 013248612000-4 SSP/MA e CPF 025.305.493-11, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA, portador de RG 000012013293-1 SSP/MA e CPF 471.838.963-15, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E

ABASTECIMENTO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA, portador de RG 000040821895-9 SSP/MA e CPF 824.101.273-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear JERISVAN SANTOS LEAL, portador de RG 000035497195-6 SSP/MA e CPF 843.866.143-20, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017/2021- GPSAL

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 013/2021- GPSAL



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear DANIEL FERREIRA CAMPOS, portador de RG 013248612000-4 SSP/MA e CPF 025.305.493-11, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear AFONSO PEREIRA GOMES NETO, portador de RG 023311102002-5 SSP/MA e CPF 013.150.163-11, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear DANIEL FERREIRA CAMPOS, portador de RG 013248612000-4 SSP/MA e CPF 025.305.493-11, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA, portador de RG 000012013293-1 SSP/MA e CPF 471.838.963-15, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E

ABASTECIMENTO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA, portador de RG 000040821895-9 SSP/MA e CPF 824.101.273-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear JERISVAN SANTOS LEAL, portador de RG 000035497195-6 SSP/MA e CPF 843.866.143-20, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017/2021- GPSAL

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



PORTARIA Nº 012/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear AFONSO PEREIRA GOMES NETO, portador de RG 023311102002-5 SSP/MA e CPF 013.150.163-11, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **AFONSO PEREIRA GOMES NETO**, portador de RG 023311102002-5 SSP/MA e CPF 013.150.163-11, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **DANIEL FERREIRA CAMPOS**, portador de RG 013248612000-4 SSP/MA e CPF 025.305.493-11, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA**, portador de RG 000012013293-1 SSP/MA e CPF 471.838.963-15, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E**

ABASTECIMENTO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA**, portador de RG 000040821895-9 SSP/MA e CPF 824.101.273-04, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **JERISVAN SANTOS LEAL**, portador de RG 000035497195-6 SSP/MA e CPF 843.866.143-20, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017/2021- GPSAL

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



PORTARIA Nº 017/2021- GPSAL

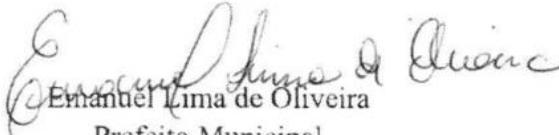
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *‘Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências’*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MANOEL DE SOUZA LIMA, portador de RG 37.187.452-X SSP/SP e CPF 413.438.593-87, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear AFONSO PEREIRA GOMES NETO, portador de RG 023311102002-5 SSP/MA e CPF 013.150.163-11, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear DANIEL FERREIRA CAMPOS, portador de RG 013248612000-4 SSP/MA e CPF 025.305.493-11, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA, portador de RG 000012013293-1 SSP/MA e CPF 471.838.963-15, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E

ABASTECIMENTO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA, portador de RG 000040821895-9 SSP/MA e CPF 824.101.273-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear JERISVAN SANTOS LEAL, portador de RG 000035497195-6 SSP/MA e CPF 843.866.143-20, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017/2021- GPSAL

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE



Art. 1º. Nomear **MANOEL DE SOUZA LIMA**, portador de RG 37.187.452-X SSP/SP e CPF 413.438.593-87, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 018/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **MARTA LIZIANE LEITE DOS SANTOS**, portador(a) de RG 000081113097-5 SSP/MA e CPF 842.157.633-04, para ocupar o cargo de **CONTROLADOR GERAL** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

O Município de Santo Antônio dos Lopes (MA), torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 047/2018, Decreto Municipal nº. 042/2018, Decreto Municipal nº 054/2018, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar às 10h30min do dia 15/01/2021, licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS**, visando futuras e eventuais

aquisições, de forma parcelada pelo prazo de 12 (doze) meses, dos produtos para enxoval de bebê, em atendimento à necessidade das concessões de auxílio-natalidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho deste município de Santo Antônio dos Lopes - MA, consoante especificações constantes do anexo I do edital do certame. A licitação será realizada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Abraão Ferreira, s/n – Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes (MA). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados para **download** no site oficial do município: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/>. Informamos que a entrega do edital em forma de mídia por **pendrive**, CD ou qualquer outra forma de armazenamento, bem como impresso em folha A4 **estão suspensas**, por medida de prevenção e combate ao COVID-19. Informamos ainda que todas as medidas de segurança exigida e recomendadas pelos órgãos de saúde nacionais e internacionais estarão sendo observadas, conforme descrito no Edital. Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado ou pelo E-mail: dep.pregao@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 04 de janeiro de 2021.

VAN CLAY LIMA MENDES

Pregoeiro Municipal
Port. 118/2019/GP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 042/2018, Decreto Municipal 047/2018 e Decreto Municipal 054/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar às 08h30min do dia 15/01/2021, licitação na modalidade Pregão "Presencial" para Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene para uso geral em unidades deste município de Santo Antônio dos Lopes – MA, conforme descrito no Edital e seus Anexos. A licitação será realizada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada à Praça Abraão Ferreira, s/n - Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes - MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados para **download** no site oficial do município: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/>. Informamos que a entrega do edital em forma de mídia por **pendrive**, CD ou qualquer outra forma de armazenamento, bem como impresso em folha A4 **estão suspensas**, por medida de prevenção e combate ao COVID-19. Informamos ainda que todas as medidas de segurança exigida e recomendadas pelos órgãos de saúde nacionais e internacionais estarão sendo observadas, conforme descrito no Edital. Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado ou pelo E-mail: dep.pregao@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 04 de janeiro de 2021.

VAN CLAY LIMA MENDES

Pregoeiro Municipal

Port. 118/2019/GP



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 | Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017

Prefeito: Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
Telefone: (99) 3666-1191

DESPACHO ADMINISTRATIVO



À Sr.^a

MARIA LIA SILVA E SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA

ASSUNTO: Autorização de abertura de processo administrativo para o registro de preços visando a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s), para prestação de serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município, pelo prazo de 12 (doze) meses, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Senhora Secretária,

Com nossos cumprimentos, este gabinete apreciou positivamente a conveniência e oportunidade da solicitação, por meio do expediente encaminhado pela demandante a este gabinete, pertinente às atividades realizadas por diversas secretarias do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA. Portanto, **APROVO** a solicitação feita de modo a atender as necessidades, para prestação de serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município, pelo prazo de 12 (doze) meses, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Para tanto, encaminho a vossa senhoria, para que sejam tomadas todas providências cabíveis para a instauração do procedimento licitatório, cujo objeto é o registro de preços visando a futura e eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município, pelo prazo de 12 (doze) meses, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, objetivando a efetivação da despesa, conforme determina a legislação em vigor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, em 19 de outubro de 2023.



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DESPACHO



À Senhora

MÁRCIA DA SILVA LIMA

Chefe do Departamento de Divisão de Documentação e Protocolo-Geral

Senhora,

Venho por meio deste encaminhar a vossa senhoria, solicitação desta Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, **aprovada** pela Autoridade Superior. Para tanto autorizo o prosseguimento com a abertura de processo administrativo para instauração de processo licitatório cujo objeto é o registro de preços visando a futura e eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o contratação de pessoa(s) jurídica(s), prestação de serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município, pelo prazo de 12 (doze) meses, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Santo Antonio dos Lopes - MA, em 19 de outubro de 2023.


Maria Lia Silva e Silva

Sec.Mun. de Planejamento e Administração

Port.: nº 004/2021 – GP/SAL



| | |
|---|-------------------------|
| CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO | |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 192310-0001 | DATA: 19/10/2023 |
| NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração; Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho; Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Cultura; Secretaria Municipal de Comunicação Social; Secretaria Municipal da Mulher; | |
| DESTINATÁRIO: Gabinete do Prefeito. | |
| ASSUNTO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s), para prestação de serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses, de interesse de diversas secretarias do município. | |
| DOS AUTOS: Nesta data, recebemos a documentação inerente à instauração de procedimento licitatório para execução do objeto retro mencionado, composto pelos seguintes documentos: <ol style="list-style-type: none">1. Ofício de solicitação. (fls.02/03);2. Planilha com especificações e quantitativos do objeto. (fls. 04/09)3. Portaria de Nomeação (fls. 10/33);4. Despacho de Autorização (fl. 34). | |
| Desta forma, vislumbro celeridade e segurança ao manuseio dos documentos, e eu, MARCIA DA SILVA LIMA, Chefe do Departamento de Divisão de Documentação e Protocolo-Geral, certifico a autuação do processo administrativo nº 192310-0001 . | |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10
DEPARTAMENTO DE DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PROTOCOLO-GERAL

Marcia da Silva Lima
MARCIA DA SILVA LIMA

Chefe do Departamento de Divisão de Documentação e Protocolo-Geral
Portaria N° 025/2021-GP



PORTARIA Nº 025/2021- GPSAL



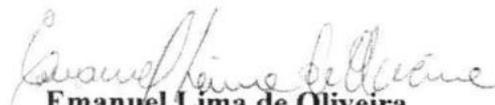
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.



Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

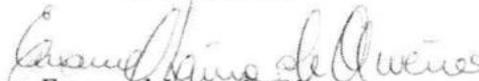
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a **Portaria nº 025 de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO**, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a **Portaria nº 025-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE



Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 025-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.



Maria Lya Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração

X. Encaminhamento do processo devidamente instruído a autoridade superior com proposta de homologação.

Art. 6º. Todos os trabalhos do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio deverão ser registrados nas atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Designar VÂNIA MARIA SOUSA ALENCAR, portadora de RG 000072509896-1 SSP/MA e CPF 331.885.133-72, servidora integrante do quadro efetivo, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear JOSÉ FARIAS DE MOURA, portador de RG 771547 SSP/MA e CPF 187.001.792-72, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SINDOVAL DIAS DE LIMA FILHO, portador(a) de RG 0382762820094 SESP/MA e CPF 010.290.003-52, para ocupar o cargo de DIRETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/2021- GPSAL

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SUANNE LIMA DE ALENCAR OLIVEIRA, portador(a) de RG 049921452013-8 SESP/MA e CPF 610.552.273-85, para ocupar o cargo de CHEFE DE RECURSOS HUMANOS de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MÂRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal



DESPACHO



À Sr.^a
Edna Maria da Silva Sousa
Chefe do Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA

ASSUNTO: Solicitação de pesquisas de preços para a contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município, pelo prazo de 12 (doze) meses, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Prezada Chefe de Departamento de Compras,

Venho por meio deste, solicitar a vossa senhoria que realize pesquisa de preços aceitáveis, no mínimo, 03(três) orçamentos, pertinente ao objeto a ser adquirido por esta administração pública, considerando consulta a valores adjudicados em licitações de órgãos públicos, sistemas de compras, valores registrados em Atas de Sistemas de Registros de Preços (SRP), Painel de Preços do Comprasnet e/ou Banco de Preços, e avaliação de contratos recentes ou vigentes, em atendimento às legislações pertinentes, visando auferir os preços correntes praticados no mercado referente ao Processo Administrativo nº **192310-0001**, cujo objeto é o registro de preços visando a futura e eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município, pelo prazo de 12 (doze) meses, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Destaca-se que é de suma importância fazer pesquisa de preços para sabermos se as especificações do objeto são usualmente conhecidas no mercado e trazer informações que não são conseguidas internamente, dentre estas, os preços praticados.

Para tanto, encaminhamos em anexo a planilha com a descrição detalhada do objeto, bem como os quantitativos respectivos .

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Santo Antônio dos Lopes – MA, em 23 de outubro de 2023.


MARIA LIA SILVA E SILVA
Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Port.: nº 004/2021-GPSAL

DIVISÃO COM QUANTITATIVOS POR SECRETARIA

Anexo I

| ITEM | CAT/SER | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. TOTAL | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | SECRETARIA DE AGRICULTURA | SECRETARIA DE OBRAS | SECRETARIA DE SAÚDE | SECRETARIA DE ESPORTE | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE |
|------|---------|---|---------|--------------|-----------------------------|----------------------------------|---------------------------|---------------------|---------------------|-----------------------|-----------------------------|
| | | | | | QT | QT | QT | QT | QT | QT | QT |
| 1 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E LIMPEZA DOS TAPETES, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS. (CARRO DE PASSEIO) | SERVIÇO | 244 | 24 | 52 | *** | **** | 52 | 22 | 24 |
| 2 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE: VW AMAROK, GM S10, MIT, PAJERO, L200 HILUX E SIMILARES. COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E LIMPEZA DOS TAPETES, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS. | SERVIÇO | 381 | 52 | 173 | 52 | **** | 52 | *** | *** |



| | | | | | | | | | | | |
|---|-------|---|---------|-----|------|------|------|------|------|------|------|
| 3 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS (COM CAPACIDADE ACIMA DE 29 PASSAGEIROS): LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO, LIMPEZA EXTERNA E INTERNA, INCLUSIVE COM ASPIRAÇÃO, COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. | SERVIÇO | 416 | **** | **** | **** | **** | **** | **** | **** |
| 4 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS LIMPEZA DOS TAPETES, ASPIRAÇÃO INTERNA, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS. | SERVIÇO | 192 | **** | 48 | **** | **** | 48 | **** | **** |
| 5 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO. | SERVIÇO | 443 | 52 | **** | 52 | 287 | **** | **** | **** |
| 6 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS. (TRATOR, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, RETROESCAVADEIRA E SIMILARES). | SERVIÇO | 658 | **** | **** | 58 | 600 | **** | **** | **** |
| 7 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM ASPIRAÇÃO INTERNA PARA OS VEÍCULOS MODELO TIPO VAN. | SERVIÇO | 192 | 52 | **** | **** | **** | 96 | **** | **** |

Anexo II



| ITEM | CAT/SER | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. TOTAL | SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | SECRETARIA DA MULHER | SECRETARIA DE CULTURA |
|------|---------|---|---------|--------------|---------------------------|------------------------|----------------------|-----------------------|
| | | | | | QT | QT | QT | QT |
| 1 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E LIMPEZA DOS TAPETES, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS. (CARRO DE PASSEIO) | SERVIÇO | 244 | 22 | **** | 24 | 24 |
| 2 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE: VW AMAROK, GM S10, MIT. PAJERO, L200 HILUX E SIMILARES. COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E LIMPEZA DOS TAPETES, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS. | SERVIÇO | 381 | *** | 52 | *** | **** |
| 3 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS (COM CAPACIDADE ACIMA DE 29 PASSAGEIROS): LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO, LIMPEZA EXTERNA E INTERNA, INCLUSIVE COM ASPIRAÇÃO, COM MÃO DE | SERVIÇO | 416 | **** | 416 | **** | **** |



| | | | | | | | | |
|---|-------|--|---------|------|------|------|------|------|
| | | OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. | | | | | | |
| 4 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO <u>MICRO ONIBUS</u> LIMPEZA DOS TAPETES, ASPIRAÇÃO INTERNA, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS. | SERVIÇO | 192 | **** | 96 | **** | **** |
| 5 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE VEICULO TIPO <u>CAMINHÃO</u> . | SERVIÇO | **** | **** | 52 | **** | **** |
| 6 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE <u>MAQUINAS PESADAS</u> . (TRATOR, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, RETROESCAVADEIRA E SIMILARES). | SERVIÇO | 658 | **** | **** | **** | **** |
| 7 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM ASPIRAÇÃO INTERNA PARA OS VEÍCULOS MODELO TIPO <u>VAN</u> . | SERVIÇO | 192 | **** | 44 | **** | **** |

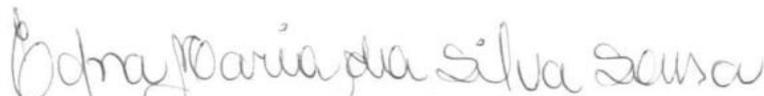




TERMO DE JUNTADA DE BANCOS DE DADOS COM PREÇOS HOMOLOGADOS

Junto aos autos do Processo Administrativo nº **192310-0001**, que tem por objeto o registro de preços visando a futura e eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município, pelo prazo de 12 (doze) meses, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, o relatório gerado com preços homologados e publicados, disponível na plataforma Banco de Preços.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 20 de novembro de 2023.


Edna Maria da Silva Sousa

Chefe do Departamento de Compras

Port. Nº 043/2021 – GPSAL.



Relatório de Cotação: Lavagem de Veículos

Pesquisa realizada entre 24/10/2023 16:10:51 e 07/11/2023 11:18:04

Relatório gerado no dia 20/11/2023 16:00:28 (IP: 177.47.94.74)

Handwritten signature and stamp: "SILVANA", "MOC", "FI 047", "Responsável"

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020.

Método Matemático Aplicado: Média Saneada dos preços obtidos (TCU). Preço calculado com base na média saneada (TCU) dos preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC-IV - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: serviço de lavagem completa com higienização externa na pintura, interna com aspiração e motor. (carro de passeio)

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO MÁXIMO | % VALOR GLOBAL | TOTAL | |
|--------------------|--|----------------|------------|--------------|----------------|----------------|-----------|
| 3 / 6 | 244 | R\$ 58,83 (un) | | R\$ 58,83 | 3,4% | R\$ 14.354,52 | |
| Preço Público | Órgão Público | | | | Identificação | Data Licitação | Preço |
| 1 | Prefeitura Municipal de João Câmara | | | | 252425 | 23/08/2023 | R\$ 66,00 |
| 2 | Câmara Municipal de São Félix do Xingu | | | | 248699 | 31/07/2023 | R\$ 55,50 |
| 3 | Prefeitura Municipal de Casa Nova | | | | 248146 | 26/07/2023 | R\$ 55,00 |
| Valor Unitário | | | | | | | R\$ 58,83 |

Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU): R\$ 58,83

Item 2: Lavagem Completa Veículos tipo Caminhonete

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO MÁXIMO | % VALOR GLOBAL | TOTAL | |
|------------------------------|---|----------------|------------|--------------|--------------------------------|----------------|-----------|
| 3 / 6 | 381 | R\$ 76,72 (un) | | R\$ 76,72 | 7% | R\$ 29.230,32 | |
| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | | | | Identificação | Data Licitação | Preço |
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ/PR | | | | NºPregão:472023 UASG:985487 | 29/06/2023 | R\$ 79,00 |
| 2 | GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI | | | | NºPregão:162023 UASG:988461 | 30/03/2023 | R\$ 75,00 |
| Valor Unitário | | | | | | | R\$ 77,00 |

| | | | | | | | |
|----------------|--|--|--|--|---------------|----------------|-----------|
| Preço Público | Órgão Público | | | | Identificação | Data Licitação | Preço |
| 1 | Câmara Municipal de São Félix do Xingu | | | | 248699 | 31/07/2023 | R\$ 76,17 |
| Valor Unitário | | | | | | | R\$ 76,17 |

Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU): R\$ 76,72



Handwritten signature

0

C

Item 3: Lavagem Simples de Veículos tipo Ônibus

ATAÇÃO

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO MÁXIMO | % VALOR GLOBAL | TOTAL |
|--------------------|------------|-----------------|------------|--------------|----------------|---------------|
| 3 / 4 | 416 | R\$ 176,83 (un) | - | R\$ 176,83 | 17,5% | R\$ 73.561,28 |

Fl. 048
Responsável

| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|------------------------------|---|--------------------------------|----------------|------------|
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA | NºPregão:342023 UASG:980724 | 28/08/2023 | R\$ 200,00 |
| Valor Unitário | | | | R\$ 200,00 |
| Preço Público | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
| 1 | Prefeitura Municipal de Baião | 254741 | 08/09/2023 | R\$ 145,00 |
| 2 | Prefeitura Municipal de João Câmara | 252425 | 23/08/2023 | R\$ 185,50 |
| Valor Unitário | | | | R\$ 165,25 |

Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU) R\$ 176,83

Item 4: Lavagem simples de veículos tipo micro ônibus

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO MÁXIMO | % VALOR GLOBAL | TOTAL |
|--------------------|------------|-----------------|------------|--------------|----------------|---------------|
| 3 / 4 | 192 | R\$ 165,67 (un) | - | R\$ 165,67 | 7,6% | R\$ 31.808,64 |

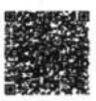
| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|------------------------------|---|--------------------------------|----------------|------------|
| 1 | GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI | NºPregão:162023 UASG:988461 | 30/03/2023 | R\$ 155,01 |
| Valor Unitário | | | | R\$ 155,01 |
| Preço Público | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
| 1 | Prefeitura Municipal de Casa Nova | 248146 | 26/07/2023 | R\$ 180,00 |
| 2 | PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ | 00008923 | 06/07/2023 | R\$ 162,00 |
| Valor Unitário | | | | R\$ 171,00 |

Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU) R\$ 165,67

Item 5: Lavagem completa de veículo tipo caminhão

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO MÁXIMO | % VALOR GLOBAL | TOTAL |
|--------------------|------------|-----------------|------------|--------------|----------------|---------------|
| 3 / 4 | 443 | R\$ 199,33 (un) | - | R\$ 199,33 | 21% | R\$ 88.303,19 |

| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|------------------------------|--|--------------------------------|----------------|------------|
| 1 | Governo do Estado de Mato Grosso ministério público do estado do mato grosso | NºPregão:112023 UASG:926625 | 14/02/2023 | R\$ 216,00 |
| Valor Unitário | | | | R\$ 216,00 |
| Preço Público | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
| 1 | Prefeitura Municipal de João Câmara | 252425 | 23/08/2023 | R\$ 195,00 |



Handwritten signature

Valor Unitário R\$ 191,00

Media Saneada dos Preços Obtidos (TCU) R\$ 199,33

PROVAÇÃO
Nº PROC
FI 049
Responsável

Item 6: Lavagem de veiculos pesados

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO MÁXIMO | % VALOR GLOBAL | TOTAL |
|--------------------|------------|-----------------|------------|--------------|----------------|----------------|
| 3 / 5 | 658 | R\$ 240,50 (un) | - | R\$ 240,50 | 37,7% | R\$ 158.249,00 |

| Preço Público | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|---------------|---|---------------|----------------|------------|
| 1 | Prefeitura Municipal de João Câmara | 252425 | 23/08/2023 | R\$ 217,00 |
| 2 | Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão | 229487 | 28/03/2023 | R\$ 239,50 |
| 3 | PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO | 00011922 | 13/01/2023 | R\$ 265,00 |

Valor Unitário R\$ 240,50

Media Saneada dos Preços Obtidos (TCU) R\$ 240,50

Item 7: Lavagem completa de veiculos tipo van

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO MÁXIMO | % VALOR GLOBAL | TOTAL |
|--------------------|------------|-----------------|------------|--------------|----------------|---------------|
| 3 / 8 | 192 | R\$ 124,94 (un) | - | R\$ 124,94 | 5,7% | R\$ 23.988,48 |

| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|------------------------------|---|----------------------------|----------------|------------|
| 1 | MINISTÉRIO DA SAÚDE Distrito Sanitário Especial Indígena - Médio Solimões | NºPregão:32023 UASG:257029 | 11/05/2023 | R\$ 130,81 |

Valor Unitário R\$ 130,81

| Preço Público | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|---------------|--|---------------|----------------|------------|
| 1 | Prefeitura Municipal de São José do Campestre | 256583 | 21/09/2023 | R\$ 110,00 |
| 2 | Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo Secretaria Municipal de Administração e Finanças | 225998 | 08/03/2023 | R\$ 134,00 |

Valor Unitário R\$ 122,00

Media Saneada dos Preços Obtidos (TCU) R\$ 124,94

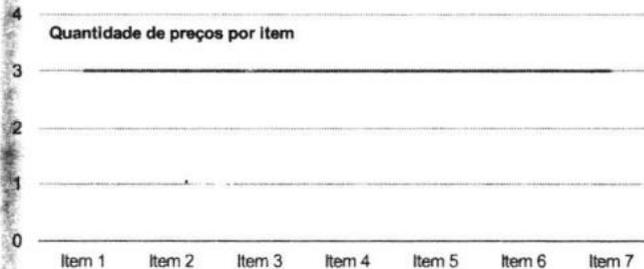
Valor Global: R\$ 419.495,43

Valor do item em relação ao total

- 1) serviço de...
- 2) Lavagem Co...
- 3) Lavagem Simples...
- 4) Lavagem simpl...
- 5) Lavagem co...
- 6) Lavagem de...
- 7) Lavagem co...



Quantidade de preços por item



Detalhamento dos Itens



[Handwritten signature]



Item 1: serviço de lavagem completa com higienização externa na pintura, interna com aspiração e motor. (carro de passeio)

Preço Estimado: R\$ 59,83 (un)

Porcentual: *

Preço Máximo: R\$ 65,04

Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU): R\$ 58,83

| Quantidade | Descrição | Observação |
|--------------|-----------|------------|
| 244 Unidades | | |

Descritivo do Cálculo:

Limite inferior: R\$ 52,62

Limite superior: R\$ 65,04

Coefficiente de Variação: 10,56%



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 66,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de João Câmara

Data: 23/08/2023 19:02

Objeto: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULO (ITENS FRACASSADOS).

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 252425

Descrição: SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO (CARRO DE PASSEIO). - SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO (CARRO DE PASSEIO).

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 400

Unidade: UND

UF: RN

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|------|----------------------------|-------------------------|
|------|----------------------------|-------------------------|

| | | |
|--------------------|------------------------------|-----------|
| 20.004.787/0001-77 | F G DOS SANTOS CASSIANO LTDA | R\$ 62,00 |
|--------------------|------------------------------|-----------|

VENCEDOR

Marca: N/C

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: N/C

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

| | | |
|--------------------|--|-----------|
| 50.780.181/0001-94 | 50.780.181 FELIPE MATHEUS DANTAS GADELHA | R\$ 70,00 |
|--------------------|--|-----------|

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Descritivo do Cálculo:

Limite inferior: R\$ 60,34

Limite superior: R\$ 71,66

Valor do desvio padrão: R\$ 5,66

Propostas consideradas:

| CNPJ | Valor da Proposta Final |
|------|-------------------------|
|------|-------------------------|

| | | |
|---|--------------------|-----------|
| 1 | 20.004.787/0001-77 | R\$ 62,00 |
|---|--------------------|-----------|

| | | |
|---|--------------------|-----------|
| 2 | 50.780.181/0001-94 | R\$ 70,00 |
|---|--------------------|-----------|

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 55,50

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020



Relatório gerado no dia 20/11/2023 16:00:28 (IP: 177.47.94.74)

Código Validação: ype4oM3cj1Mh5qQPSfZkNM4w3N%2bGvOb8n6zCCPd9qnQqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=yype4oMRcj1Mh5qQPSfZkNM4w3N%252bGvOb8n6zCCPd9qnQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Órgão: Câmara Municipal de São Félix do Xingu

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA

Descrição: Lavagem geral de veículo tipo carro de passeio - Lavagem geral de veículo tipo carro de passeio

Data: 31/07/2023 15:23

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 248699

Lote/Item: 1/2

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 120

Unidade: UND

UF: PA



| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|------|----------------------------|-------------------------|
|------|----------------------------|-------------------------|

| | | |
|--------------------|--|-----------|
| 04.995.564/0001-62 | NERY LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | R\$ 50,00 |
|--------------------|--|-----------|

VENCEDOR

Marca: N/C

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: N/C

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

| | | |
|--------------------|---------------------|-----------|
| 18.640.331/0001-51 | M DE J M SOUSA LTDA | R\$ 54,50 |
|--------------------|---------------------|-----------|

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

| | | |
|--------------------|--|-----------|
| 42.512.651/0001-00 | ROYAL COMPANY COMERCIO E SERVICOS LTDA | R\$ 62,00 |
|--------------------|--|-----------|

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Descritivo do Cálculo:

Limite inferior: R\$ 49,44

Limite superior: R\$ 61,56

Valor do desvio padrão: R\$ 6,06

Propostas consideradas:

| CNPJ | Valor da Proposta Final |
|----------------------|-------------------------|
| 1 04.995.564/0001-62 | R\$ 50,00 |
| 2 18.640.331/0001-51 | R\$ 54,50 |
| 3 42.512.651/0001-00 | R\$ 62,00 |

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 55,00

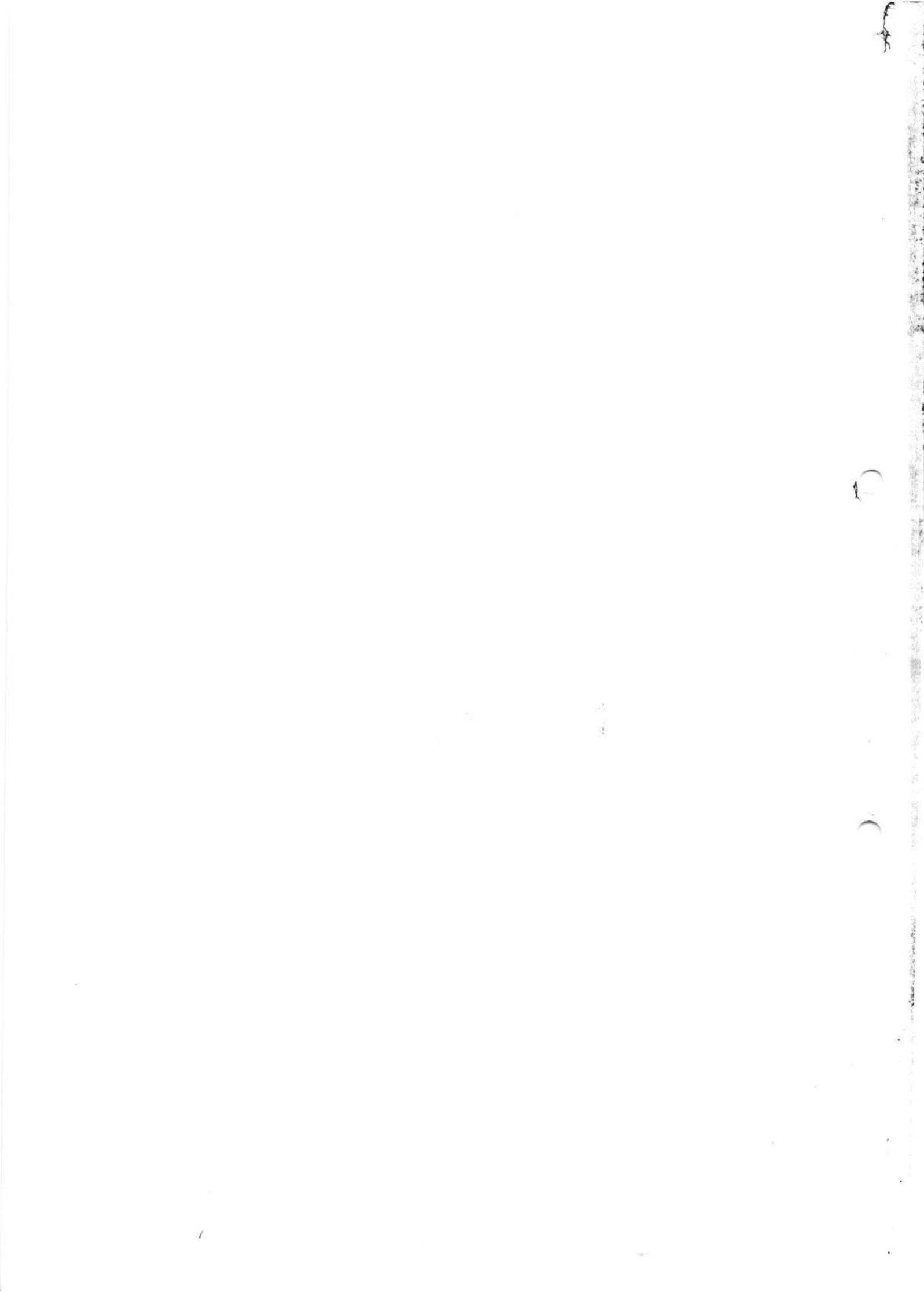
Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020



Relatório gerado no dia 20/11/2023 16:00:28 (IP: 177.47.94.74)

Código Validação: ype4oM3cJ1Mh5qQPSIZkNM4w3N%2bGvOb8n6zCCPd9qnQqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancoderepos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=-ype4oM3cJ1Mh5qQPSIZkNM4w3N%252bGvOb8n6zCCPd9qnQqHU8nPtm6WA%253d%253d



Órgão: Prefeitura Municipal de Casa Nova

Objeto: Selecionar propostas para OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, para eventual contratação de empresa especializada em serviços de lavagem de veículos e máquinas pesadas visando atender as necessidades do município.

Descrição: Lavagem de veículos tipo PASSEIO e UTILITÁRIOS limpeza dos tapetes, aspiração interna, limpeza dos vidros, limpeza do painel, aplicação de produto nos pneus. - Lavagem de veículos tipo PASSEIO e UTILITÁRIOS limpeza dos tapetes, aspiração interna, limpeza dos vidros, limpeza do painel, aplicação de produto nos pneus.

Data: 26/07/2023 19:06

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 248146

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.co
m.br

Quantidade: 900

Unidade: SVÇ

UF: BA



| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|--|---|-------------------------|
| 09.058.284/0001-41 | CLAUDIA VIEIRA DA SILVA VIANA *VENCEDOR* | R\$ 55,00 |
| Marca: prestação de serviço Fabricante: Fabricante não informado Modelo: prestação de serviço Descrição: Descrição não informada Endereço: | | |

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R\$ 55,00
Limite superior: R\$ 55,00
Valor do desvio padrão: R\$ 0,00
Propostas consideradas:

| CNPJ | Valor da Proposta Final |
|----------------------|-------------------------|
| 1 09.058.284/0001-41 | R\$ 55,00 |

Item 2 Lavagem Completa Veiculos tipo Caminhonete

Preço Estimado: R\$ 76,72 (un) Percentual: - Preço Máximo: R\$ 77,20 Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU): R\$ 76,72

| Quantidade | Descrição | Observação |
|--------------|-----------|------------|
| 381 Unidades | | |

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R\$ 74,66
Limite superior: R\$ 78,78
Coeficiente de Variação: 2,68%

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 79,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ/PR
Objeto: Serviço(s) de Lavagem e Higienização de Veículos e Máquinas da frota do Município de Maripá/PR..
Descrição: Lavagem de veículo automotivo - Lavagem de veículos utilitários completa, compreendendo lavagem interna e externa.
CatSer: 13544 - LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO

Data: 29/06/2023 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:472023 / UASG:985487
Lote/Item: /2
Ata: Link Ata
Adjudicação: 29/06/2023 13:28
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 55
Unidade: UNIDADE
UF: PR



| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|--|----------------------------|-------------------------|
| 01.104.175/0001-01 | JUARES ALVES *VENCEDOR* | R\$ 79,00 |
| Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Lavagem de veículos utilitários completa, compreendendo lavagem interna e externa. Endereço: | | |

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R\$ 79,00
Limite superior: R\$ 79,00
Valor do desvio padrão: R\$ 0,00
Propostas consideradas:

| CNPJ | Valor da Proposta Final |
|----------------------|-------------------------|
| 1 01.104.175/0001-01 | R\$ 79,00 |

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

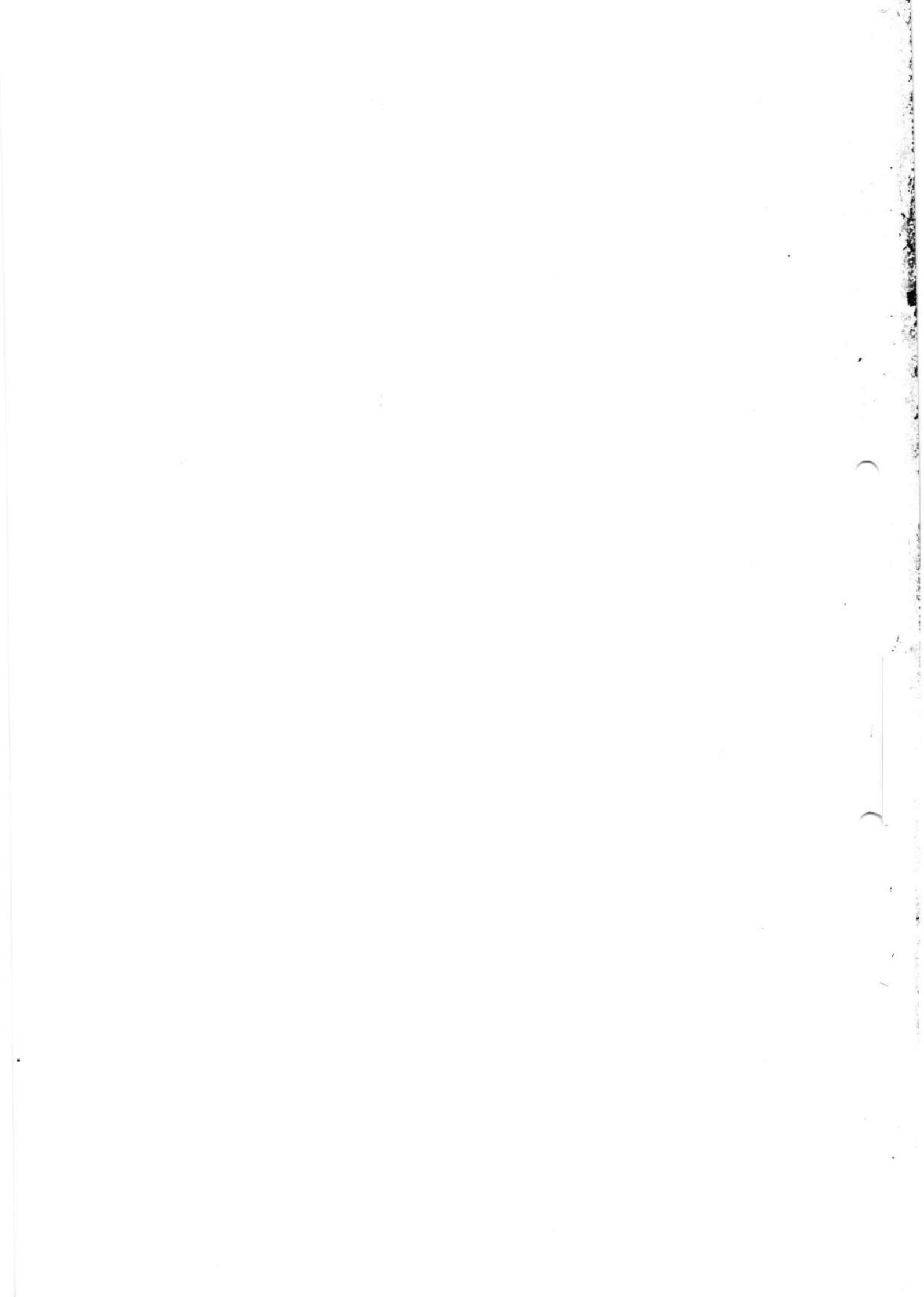
R\$ 75,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
Objeto: Formação de registro de preços para serviços de lavagem em veículos, visando atender às necessidades do Município de Sarandi/PR..
Descrição: Lavagem de veículo automotivo - Lavagem interna e externa para Vw kombi e caminhonete, Camionete tipo: Vw Amarok, Gm S10, Mit. Pajero, L200 e Similares.
CatSer: 13544 - LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO

Data: 30/03/2023 09:20
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:162023 / UASG:988461
Lote/Item: 2/5
Ata: Link Ata
Adjudicação: 05/04/2023 17:39
Homologação: 12/04/2023 13:47
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 236
Unidade: UNIDADE
UF: PR

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final | |
|--|--|------------------------------|----------------|
| 30.635.147/0002-08 | L HENRIQUE LEAL DE SOUZA *VENCEDOR* | R\$ 74,99 | |
| Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Lavagem interna e externa para Vw kombi e caminhonete, Camionete tipo: Vw Amarok, Gm S10, Mit. Pajero, L200 e Similares | | | |
| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: |
| PR | Sarandi | AVEN:DA JOAO MARANGONI, 2612 | (44) 3035-2511 |



CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
35.968.162/0001-00 D C R GOMES SOLUCOES E SERVICOS R\$ 75,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Lavagem interna e externa para Vw kombi e caminhonete, Camionete tipo: Vw Amarok, Gm S10, Mit, Pajero, L200 e Similares

Estado: PR Cidade: Maringá Endereço: RUA JOSE BULLA, 979 Telefone: (44) 9144-1050



Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R\$ 74,99
Limite superior: R\$ 75,00
Valor do desvio padrão: R\$ 0,01
Propostas consideradas:

| CNPJ | Valor da Proposta Final |
|----------------------|-------------------------|
| 1 30.635.147/0002-08 | R\$ 74,99 |
| 2 35.968.162/0001-00 | R\$ 75,00 |

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 76,17

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Câmara Municipal de São Félix do Xingu Data: 31/07/2023 15:23
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 248699
Descrição: Lavagem geral de veículo tipo caminhonete - Lavagem geral de veículo tipo caminhonete Lote/Item: 1/3
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 120
Unidade: UND
UF: PA

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
04.995.564/0001-62 NERY LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 70,00

VENCEDOR
Marca: N/C
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: N/C
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

18.640.331/0001-51 M DE J M SOUSA LTDA R\$ 73,50

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

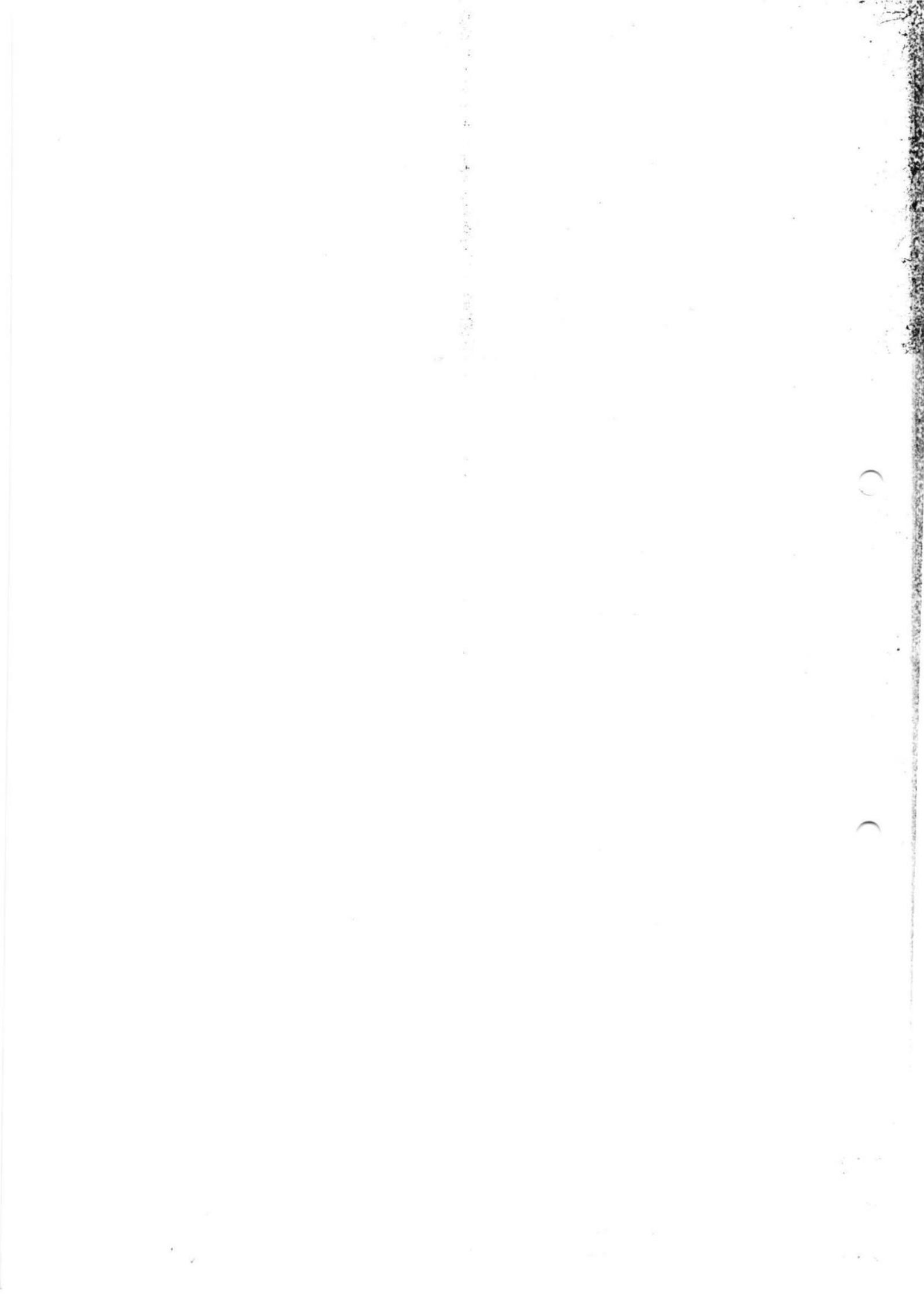
Endereço:

42.512.651/0001-00 ROYAL COMPANY COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 85,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:





Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R\$ 68,32
Limite superior: R\$ 84,01
Valor do desvio padrão: R\$ 7,85
Propostas consideradas:



| CNPJ | Valor da Proposta Final |
|----------------------|-------------------------|
| 1 04.995.564/0001-62 | R\$ 70,00 |
| 2 18.640.331/0001-51 | R\$ 73,50 |
| 3 42.512.651/0001-00 | R\$ 85,00 |

Item 3: Lavagem Simples de Veículos tipo Ônibus

Preço Estimado: R\$ 176,83 (un) Percentual: - Preço Máximo: R\$ 176,83 Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU): R\$ 176,83

| Quantidade | Descrição | Observação |
|--------------|-----------|------------|
| 416 Unidades | | |

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R\$ 148,33
Limite superior: R\$ 205,34
Coeficiente de Variação: 16,12%

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 200,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Objeto: Registro de preço visando à contratação de empresas para a prestação de serviços de lavagem dos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal.
Descrição: Lavagem de Veículo Automotivo - Lavagem simples de veículo ônibus (lavar veículo por fora, lavar caixa de roda e roda, lavagem ou passar pano assoalho, lavar tapete, limpar painel e siliconar e passar pretinho).

Data: 28/08/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:342023 / UASG:980724
Lote/Item: 1/13
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 45
Unidade: UNIDADE
UF: MG

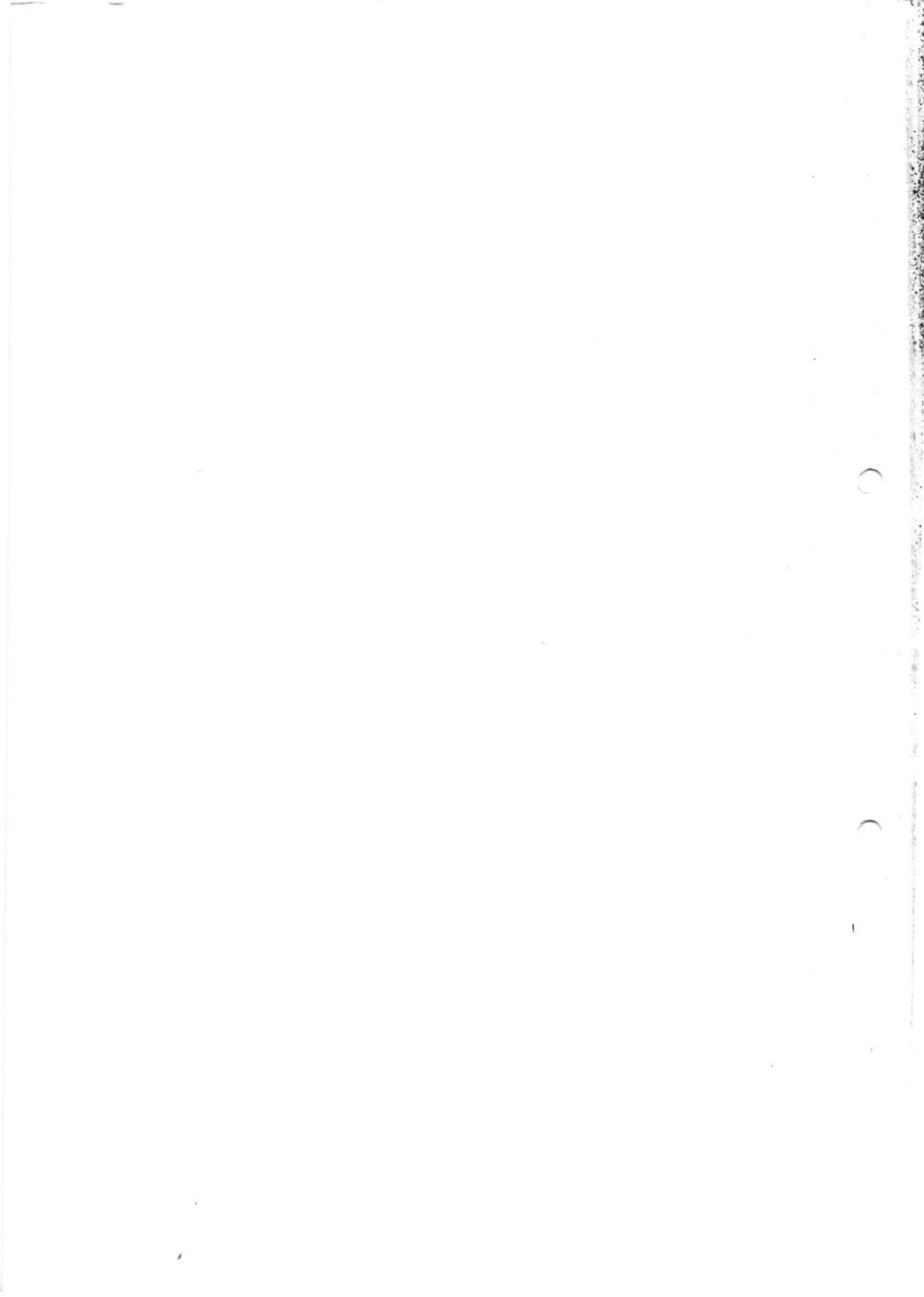
| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|--------------------|-----------------------------------|-------------------------|
| 49.607.217/0001-53 | 49.607.217 VICENTE PAULO DOS REIS | R\$ 200,00 |

VENCEDOR
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Lavagem simples de veículo ônibus (lavar veículo por fora, lavar caixa de roda e roda, lavagem ou passar pano assoalho, lavar tapete, limpar painel e siliconar e passar pretinho).
Endereço:

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R\$ 200,00
Limite superior: R\$ 200,00
Valor do desvio padrão: R\$ 0,00
Propostas consideradas:

| CNPJ | Valor da Proposta Final |
|----------------------|-------------------------|
| 1 49.607.217/0001-53 | R\$ 200,00 |





Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 145,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Baião
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PESTIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA (INTERNA E EXTERNA) ATRAVÉS DE LAVAGEM EM GERAL DE VEÍCULOS DA FROTA A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA.
Descrição: SERVIÇOS DE LAVAGEM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS (COM CAPACIDADE ACIMA DE 29 PASSAGEIROS): Lavagem completa do veículo, limpeza externa e interna, inclusive com aspiração, com mão de obra e fornecimento de material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à - SERVIÇOS DE LAVAGEM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS (COM CAPACIDADE ACIMA DE 29 PASSAGEIROS): Lavagem completa do veículo, limpeza externa e interna, inclusive com aspiração, com mão de obra e fornecimento de material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços

Data: 08/09/2023 17:11
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 254741
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 100
Unidade: SVÇ
UF: PA



| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|--------------------------------------|----------------------------|-------------------------|
| 46.917.727/0001-39 | R BORGES DOS SANTOS | R\$ 145,00 |
| *VENCEDOR* | | |
| Marca: N/C | | |
| Fabricante: Fabricante não informado | | |
| Modelo: N/C | | |
| Descrição: Descrição não informada | | |
| Endereço: | | |

Descritivo do Cálculo:

Limite inferior: R\$ 145,00

Limite superior: R\$ 145,00

Valor do desvio padrão: R\$ 0,00

Propostas consideradas:

| CNPJ | Valor da Proposta Final |
|--------------------|-------------------------|
| 46.917.727/0001-39 | R\$ 145,00 |

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 185,50

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

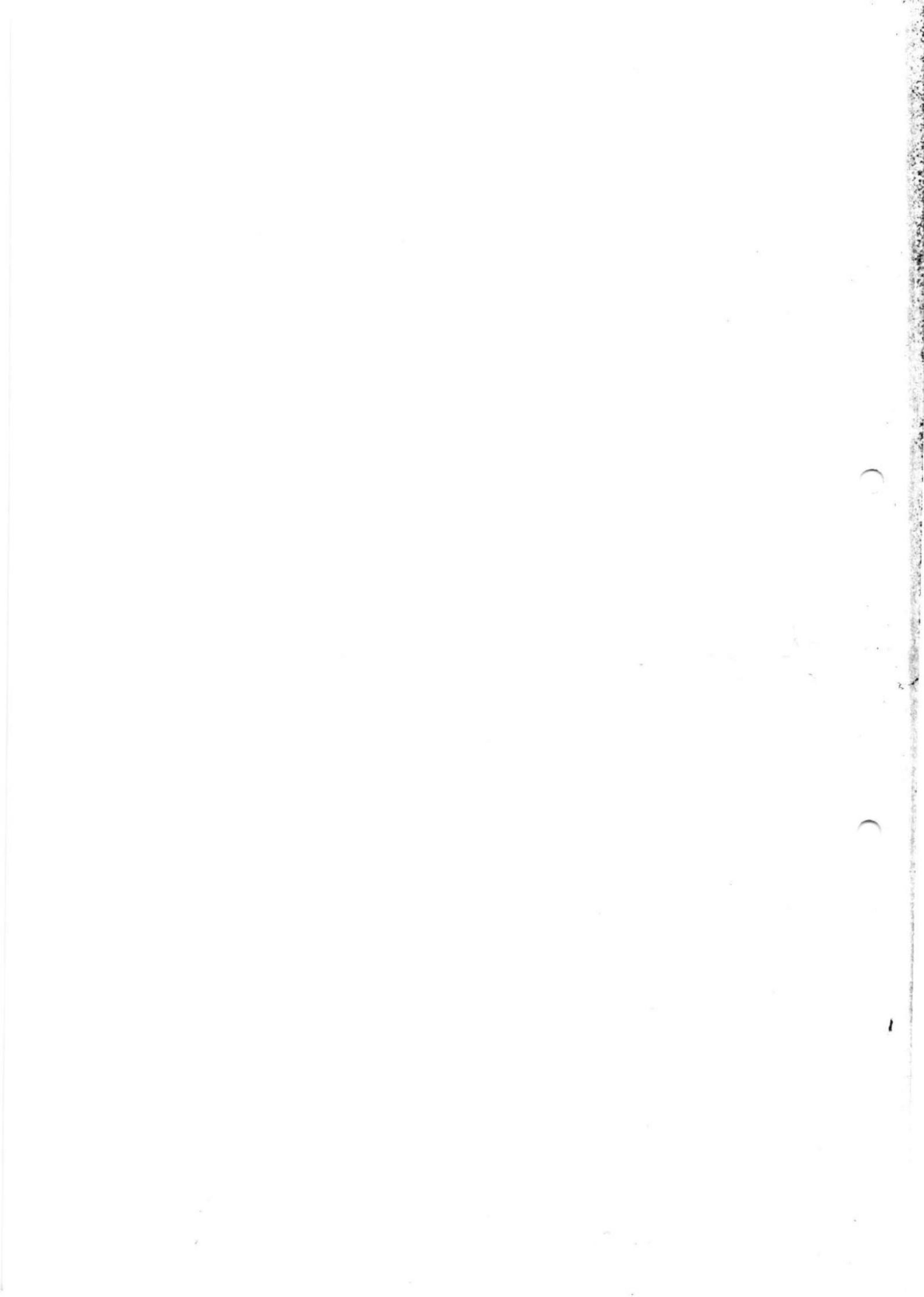
Órgão: Prefeitura Municipal de João Câmara
Objeto: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULO (ITENS FRACASSADOS).
Descrição: SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPITRAÇÃO. ÔNIBUS - SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPITRAÇÃO. ÔNIBUS

Data: 23/08/2023 19:02
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 252425
Lote/Item: 1/3
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 320
Unidade: UN
UF: RN

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|------|----------------------------|-------------------------|
|------|----------------------------|-------------------------|



Handwritten signature



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

20.004.787/0001-77 F G DOS SANTOS CASSIANO LTDA

R\$ 185,00

VENCEDOR

Marca: N/C

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: N/C

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



50.780.181/0001-94 50.780.181 FELIPE MATHEUS DANTAS GADELHA

R\$ 186,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Descritivo do Cálculo:

Limite inferior: R\$ 184,79

Limite superior: R\$ 186,21

Valor do desvio padrão: R\$ 0,71

Propostas consideradas:

| CNPJ | Valor da Proposta Final |
|----------------------|-------------------------|
| 1 20.004.787/0001-77 | R\$ 185,00 |
| 2 50.780.181/0001-94 | R\$ 186,00 |

Item 4: Lavagem simples de veículos tipo micro ônibus

Preço Estimado: R\$ 165,67 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 165,67

Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU): R\$ 165,67

Quantidade

Descrição

Observação

192 Unidades

Descritivo do Cálculo:

Limite inferior: R\$ 152,77

Limite superior: R\$ 178,56

Coeficiente de Variação: 7,78%

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 155,01

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

Objeto: Formação de registro de preços para serviços de lavagem em veículos, visando atender às necessidades do Município de Sarandi/PR.

Descrição: Lavagem de veículo automotivo - Lavagem interna e externa para veículo pesado tipo Micro Ônibus.

CatSer: 13544 - LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO

Data: 30/03/2023 09:20

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:162023 / UASG:988461

Lote/Item: 4/8

Ata: Link Ata

Adjudicação: 05/04/2023 17:40

Homologação: 12/04/2023 13:47

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 125

Unidade: UNIDADE

UF: PR



Relatório gerado no dia 20/11/2023 16:00:28 (IP: 177.47.94.74)

Código Validação: ype4oM3cJ1Mh5qQPSfZkNM4w3N%2bGvOb8n6zCCPd9qnQqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=yype4oM3cJ1Mh5qQPSfZkNM4w3N%252bGvOb8n6zCCPd9qnQqHU8nPtm6WA%253d%253d

11 / 23

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

35.968.162/0001-00 D C R GOMES SOLUCOES E SERVICOS R\$ 155,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Lavagem interna e externa para veículo pesado tipo Micro Ônibus

Estado: Cidade: Endereço:
PR Maringá RUA JOSE BULLA, 979

Telefone:
(44) 9144-1050



30.635.147/0002-08 L HENRIQUE LEAL DE SOUZA R\$ 155,01

VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Lavagem interna e externa para veículo pesado tipo Micro Ônibus

Estado: Cidade: Endereço:
PR Sarandi AVENIDA JOAO MARANGONI, 2612

Telefone:
(44) 3035-2511

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R\$ 155,00
Limite superior: R\$ 155,01
Valor do desvio padrão: R\$ 0,01
Propostas consideradas:

| CNPJ | Valor da Proposta Final |
|----------------------|-------------------------|
| 1 35.968.162/0001-00 | R\$ 155,00 |
| 2 30.635.147/0002-08 | R\$ 155,01 |

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 180,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Casa Nova

Objeto: Selecionar propostas para OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, para eventual contratação de empresa especializada em serviços de lavagem de veículos e máquinas pesadas visando atender as necessidades do município.

Descrição: Lavagem de veículos tipo MICRO ONIBUS limpeza dos tapetes, aspiração interna, limpeza dos vidros, limpeza do painel, aplicação de produto nos pneus. - Lavagem de veículos tipo MICRO ONIBUS limpeza dos tapetes, aspiração interna, limpeza dos vidros, limpeza do painel, aplicação de produto nos pneus.

Data: 26/07/2023 19:06

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 248146

Lote/Item: 1/5

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 500

Unidade: SVÇ

UF: BA

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

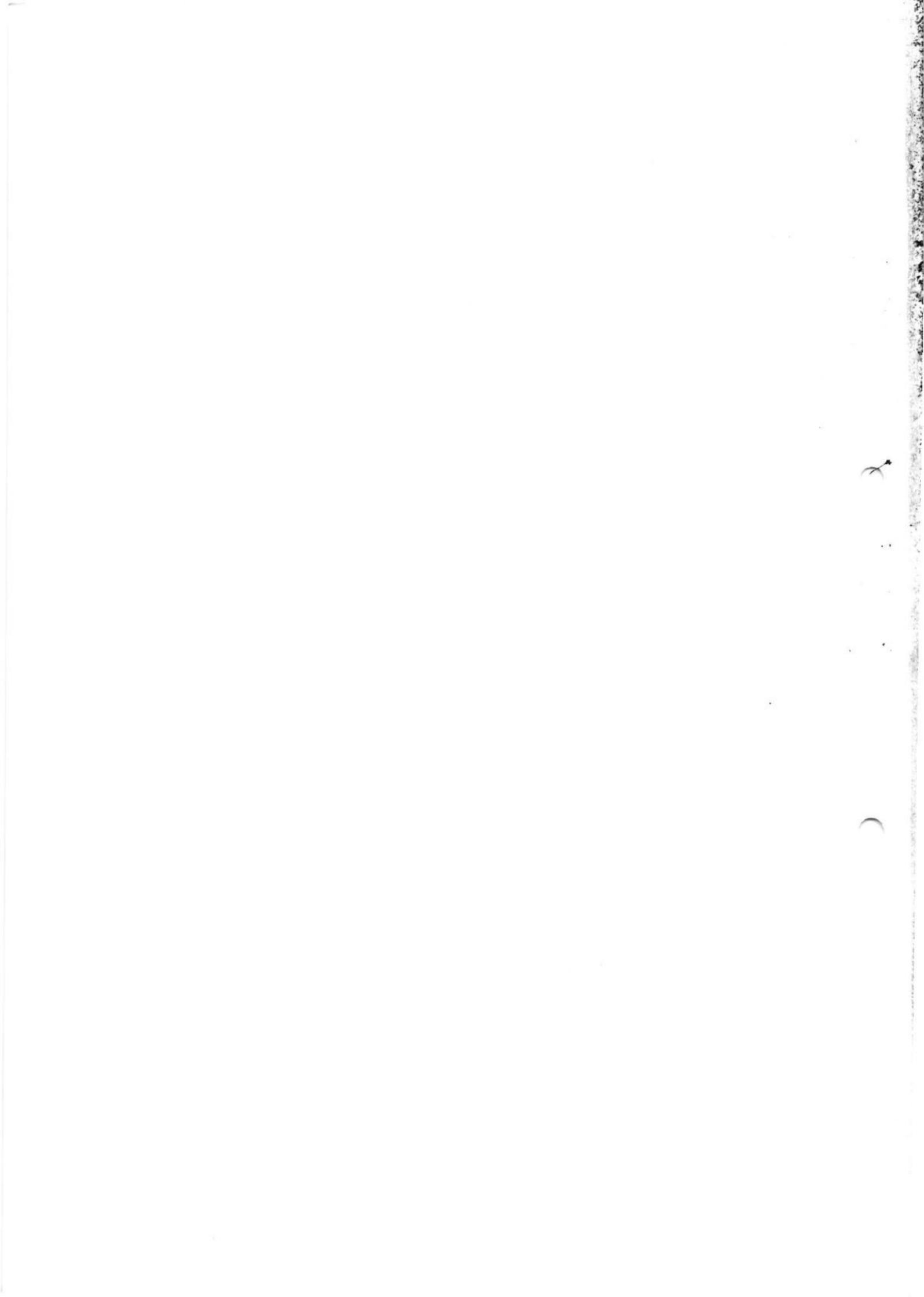
09.058.284/0001-41 CLAUDIA VIEIRA DA SILVA VIANA R\$ 180,00

VENCEDOR

Marca: prestação de serviço
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: prestação de serviço
Descrição: Descrição não informada

Endereço:





Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R\$ 180,00
Limite superior: R\$ 180,00
Valor do desvio padrão: R\$ 0,00
Propostas consideradas:



| CNPJ | Valor da Proposta Final |
|----------------------|-------------------------|
| 1 09.058.284/0001-41 | R\$ 180,00 |

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 162,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E ENGRAXAR VEICULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO
Descrição: SERVIÇO - LAVAGEM SIMPLES DE MICRO-ONIBUS - SERVIÇO - LAVAGEM SIMPLES DE MICRO-ONIBUS
Data: 06/07/2023 00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
SRP: SIM
Identificação: 00008923
Lote/Item: 1/21
Ata: Link Ata
Fonte: servicos.guara.sp.gov.br/Transparencia/
Quantidade: 60
Unidade: UN
UF: SP

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|--------------------|------------------------------------|-------------------------|
| 37.233.224/0001-53 | CACILDA MARIA DA SILVA 09885398880 | R\$ 162,00 |

VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: SP Cidade: Guará Endereço: RUA ANA TEIXEIRA DE ANDRADE, 478 Telefone: (16) 9312-5811 Email: guildepaula38@gmail.com

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R\$ 162,00
Limite superior: R\$ 162,00
Valor do desvio padrão: R\$ 0,00
Propostas consideradas:

| CNPJ | Valor da Proposta Final |
|----------------------|-------------------------|
| 1 37.233.224/0001-53 | R\$ 162,00 |

Item 5: Lavagem completa de veiculo tipo caminhão

Preço Estimado: R\$ 199,33 (un) Percentual: - Preço Máximo: R\$ 199,33 Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU): R\$ 199,33

| Quantidade | Descrição | Observação |
|--------------|-----------|------------|
| 443 Unidades | | |

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R\$ 184,36
Limite superior: R\$ 214,31
Coeficiente de Variação: 7,51%

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 216,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020



Relatório gerado no dia 20/11/2023 16:00:28 (IP: 177.47.94.14)
Código Validação: ype4oM3cJ1Mh5qQPSfZkNM4w3N%2bGvOb8n6zCCPd9qnQqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ype4oM3cJ1Mh5qQPSfZkNM4w3N%252bGvOb8n6zCCPd9qnQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Órgão: Governo do Estado de Mato Grosso
ministério público do estado do mato grosso

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS DE PASSEIO, VEÍCULOS UTILITÁRIOS, FURGÕES E CAMINHÃO, PERTENCENTES À FROTA DO MP/MT E TAMBÉM VEÍCULOS LOCADOS E ACAUTELADOS À DISPOSIÇÃO DA INSTITUIÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES e ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TR - ANEXO I.

Descrição: Lavagem de Veículo Automotivo - Lavagem completa sem cera - caminhão

CatSer: 13544 - LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO

Data: 14/02/2023 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:112023 / UASG:926625

Lote/Item: 1/11

Ata: Link Ata

Adjudicação: 23/02/2023 16:13

Homologação: 24/02/2023 15:34

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: MT



| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|--|
| 21.611.174/0001-60 | LAVA JATO DAS NACOES LTDA *VENCEDOR* | R\$ 216,00 |
| Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Lavagem completa sem cera - caminhão | | |
| Estado: MT | Cidade: Cuiabá | Endereço: R OITO, 12 |
| | Telefone: (65) 8112-7339 | Email: globo-contabilidade@hotmail.com |

Descritivo do Cálculo:

Limite inferior: R\$ 216,00

Limite superior: R\$ 216,00

Valor do desvio padrão: R\$ 0,00

Propostas consideradas:

| CNPJ | Valor da Proposta Final |
|----------------------|-------------------------|
| 1 21.611.174/0001-60 | R\$ 216,00 |

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 195,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de João Câmara
Objeto: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULO (ITENS FRACASSADOS).
Descrição: SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPITRAÇÃO. CAMINHÃO - SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPITRAÇÃO. CAMINHÃO

Data: 23/08/2023 19:02

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 252425

Lote/Item: 1/6

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 160

Unidade: UN

UF: RN

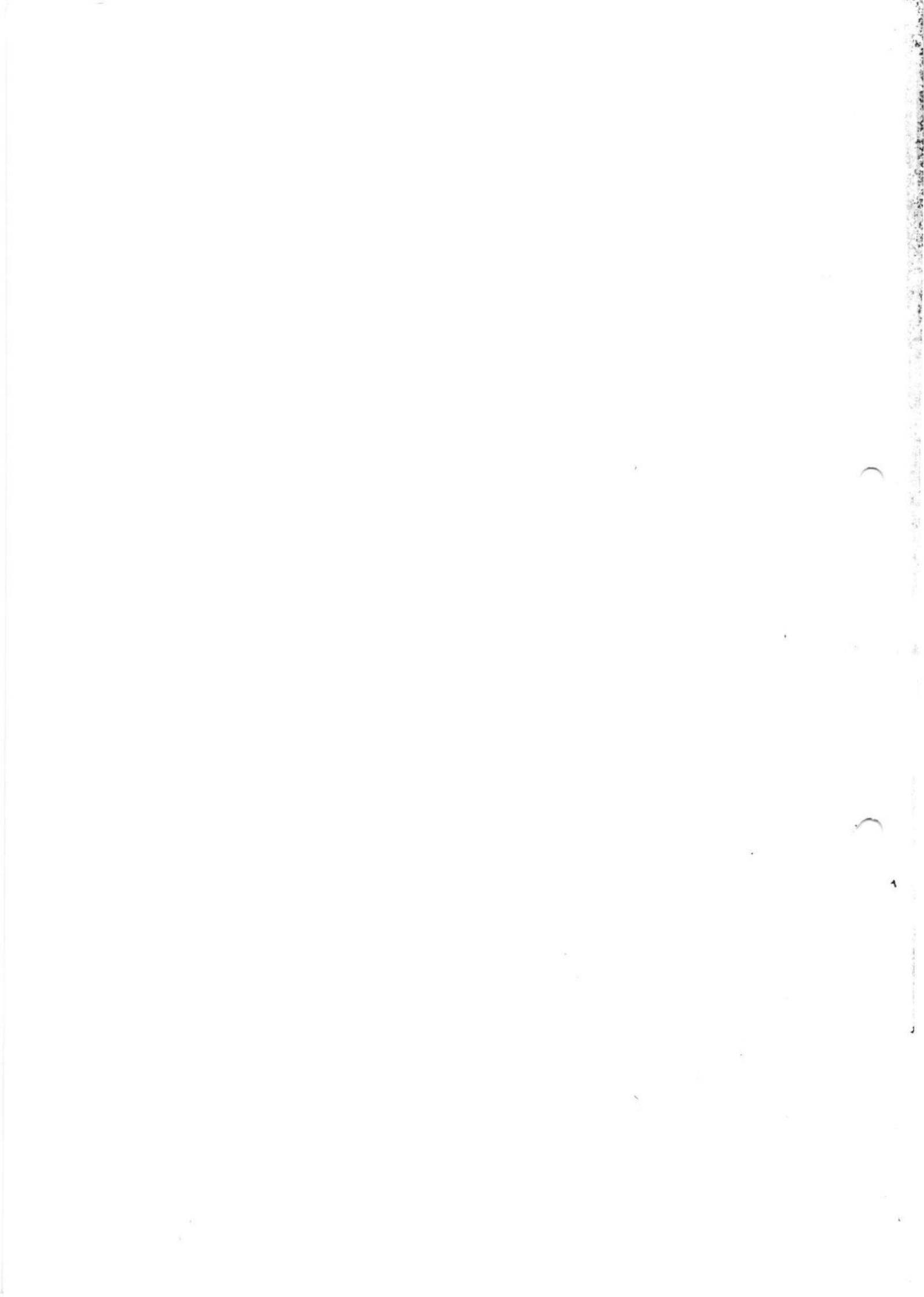
| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|--|-------------------------|
| 20.004.787/0001-77 | F G DOS SANTOS CASSIANO LTDA *VENCEDOR* | R\$ 190,00 |
| Marca: N/C Fabricante: Fabricante não informado Modelo: N/C Descrição: Descrição não informada | | |
| Endereço: | | |



Relatório gerado no dia 20/11/2023 16:00:28 (IP: 177.47.94.74)

Código Validação: ype4oM3cJ1Mh5qQPSfZkNM4w3N%2bGvOb8n6zCCPd9qrQqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=yype4oM3cJ1Mh5qQPSfZkNM4w3N%252bGvOb8n6zCCPd9qrQqHU8nPtm6WA%253d%253d



CNPJ Razão Social do Fornecedor
50.780.181/0001-94 50.780.181 FELIPE MATHEUS DANTAS GADELHA

Valor da Proposta Final

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada



Endereço:

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R\$ 187,93
Limite superior: R\$ 202,07
Valor do desvio padrão: R\$ 7,07
Propostas consideradas:

| CNPJ | Valor da Proposta Final |
|----------------------|-------------------------|
| 1 20.004.787/0001-77 | R\$ 190,00 |
| 2 50.780.181/0001-94 | R\$ 200,00 |

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 187,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS EMANDAS DA FROTA DE VEÍCULOS DAS UNIDADES GESTORAS DESTE MUNICÍPIO.
Descrição: SERVIÇO DE LAVAGEM DE CAMINHÃO TRUCK - SERVIÇO DE LAVAGEM DE CAMINHÃO TRUCK

Data: 08/03/2023 14:58

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 225998

Lote/Item: 1/10

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 30

Unidade: UN

UF: PA

CNPJ Razão Social do Fornecedor
33.427.090/0001-50 ROBERTH MAX DE SOUSA LUCAS 05439715207

Valor da Proposta Final

VENCEDOR

R\$ 187,00

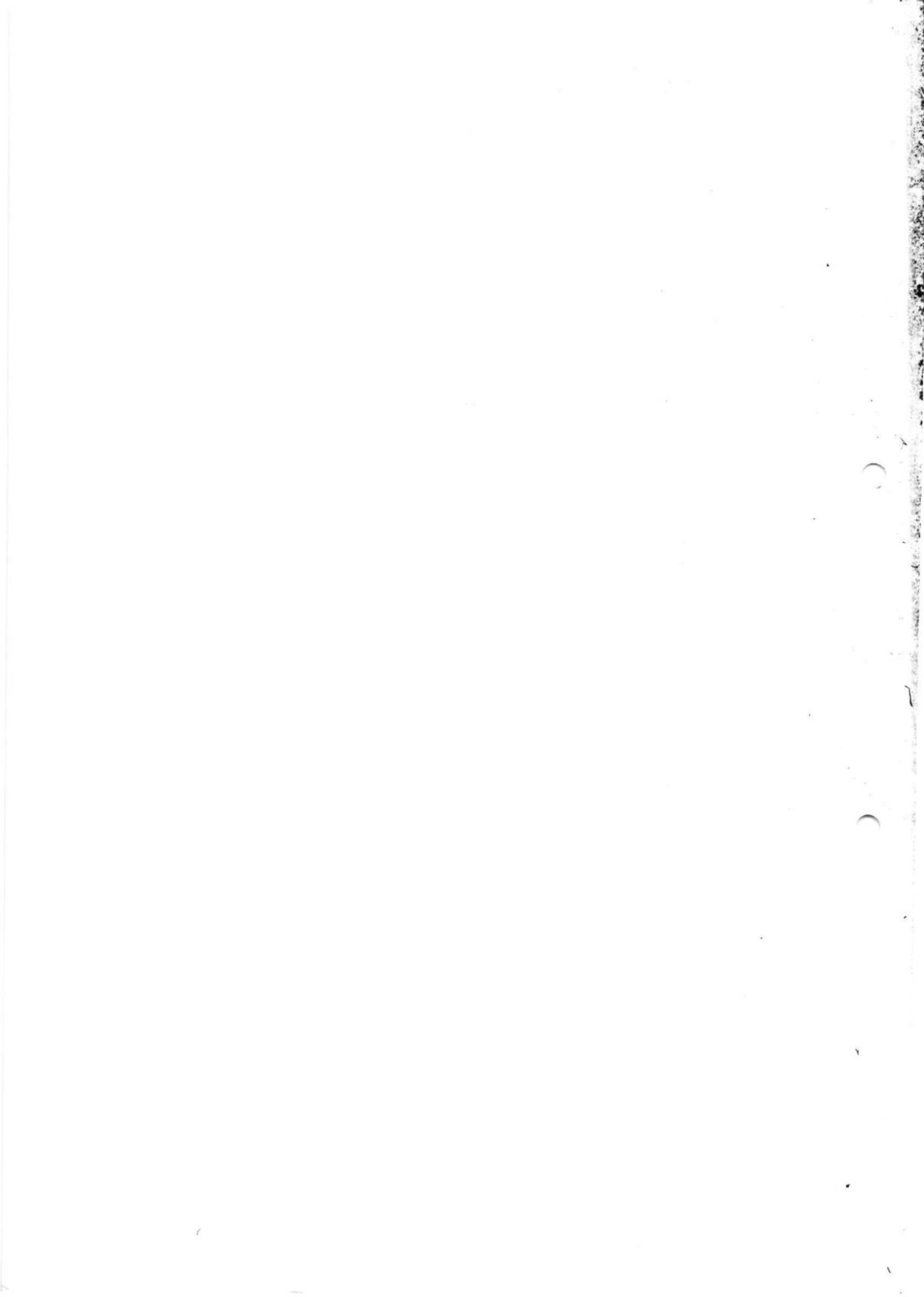
Marca: PRÓPRIO
Fabricante: PRÓPRIO
Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R\$ 187,00
Limite superior: R\$ 187,00
Valor do desvio padrão: R\$ 0,00
Propostas consideradas:

| CNPJ | Valor da Proposta Final |
|----------------------|-------------------------|
| 1 33.427.090/0001-50 | R\$ 187,00 |





Item 6: Lavagem de veículos pesados

Preço Estimado: R\$ 240,50 (un) Percentual: Preço Máximo: R\$ 240,50 Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU): R\$ 240,50

| Quantidade | Descrição | Observação |
|--------------|-----------|------------|
| 658 Unidades | | |



Descritivo do Cálculo:
 Limite inferior: R\$ 216,48
 Limite superior: R\$ 264,51
 Coeficiente de Variação: 9,99%

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 217,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de João Câmara Data: 23/08/2023 19:02
 Objeto: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULO (ITENS FRACASSADOS). Modalidade: Pregão SRP: NÃO
 Identificação: 252425
 Descrição: SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPITRAÇÃO. MAQUINAS PESADAS - SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPITRAÇÃO. MAQUINAS PESADAS Lote/Item: 1/8 Ata: Link Ata
 Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
 Quantidade: 40
 Unidade: UND
 UF: RN

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|--------------------------------------|------------------------------|-------------------------|
| 20.004.787/0001-77 | F G DOS SANTOS CASSIANO LTDA | R\$ 194,00 |
| *VENCEDOR* | | |
| Marca: N/C | | |
| Fabricante: Fabricante não informado | | |
| Modelo: N/C | | |
| Descrição: Descrição não informada | | |
| Endereço: | | |

| | | |
|--------------------------------------|--|------------|
| 50.780.181/0001-94 | 50.780.181 FELIPE MATHEUS DANTAS GADELHA | R\$ 240,00 |
| Marca: Marca não informada | | |
| Fabricante: Fabricante não informado | | |
| Descrição: Descrição não informada | | |
| Endereço: | | |

Descritivo do Cálculo:
 Limite inferior: R\$ 184,47
 Limite superior: R\$ 249,53
 Valor do desvio padrão: R\$ 32,53
 Propostas consideradas:

| CNPJ | Valor da Proposta Final |
|----------------------|-------------------------|
| 1 20.004.787/0001-77 | R\$ 194,00 |
| 2 50.780.181/0001-94 | R\$ 240,00 |

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 239,50

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020



Órgão: Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão
Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão

Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviço de lavagem de carro (lava jato) compreendendo limpeza geral com toda mão de obra necessária, equipamentos e insumos para a perfeita higienização dos veículos de pequeno porte, veículo de médio...

Descrição: LAVAGEM DE MAQUINAS PESADAS - LAVAGEM DE MAQUINAS PESADAS

Data: 28/03/2023 20:12

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: 229487

Lote/Item: 1/8

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.co
m.br

Quantidade: 120

Unidade: SVÇ

UF: MA



| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|------|----------------------------|-------------------------|
|------|----------------------------|-------------------------|

| | | |
|--------------------|-------------------------------------|------------|
| 10.779.520/0001-06 | DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI | R\$ 239,00 |
|--------------------|-------------------------------------|------------|

VENCEDOR

Marca: serviço

Fabricante: serviço

Modelo: serviço

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

MA

Imperatriz

R B, 13

(99) 9173-1531

distimar2008@gmail.com

| | | | |
|--------------------|------------------------------------|-------------|------------|
| 44.377.237/0001-61 | MARIA FABILENE CARNEIRO DOS SANTOS | 03087489301 | R\$ 239,99 |
|--------------------|------------------------------------|-------------|------------|

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PA

Parauapebas

11AV AVENIDA TOCAN TINS, 64

(94) 9195-8013

mfservicepbs@gmail.com

Descritivo do Cálculo:

Limite inferior: R\$ 238,79

Limite superior: R\$ 240,20

Valor do desvio padrão: R\$ 0,70

Propostas consideradas:

| CNPJ | Valor da Proposta Final |
|------|-------------------------|
|------|-------------------------|

| | |
|----------------------|------------|
| 1 10.779.520/0001-06 | R\$ 239,00 |
|----------------------|------------|

| | |
|----------------------|------------|
| 2 44.377.237/0001-61 | R\$ 239,99 |
|----------------------|------------|

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 265,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Data: 13/01/2023 00:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PELO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO A EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TIPO: AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS LEVES (CAMIONETES, PERUAS E VANS), ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, MÁQUINAS PESADAS (RETROSCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA) E TRATORES AGRÍCOLAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

SRP: SIM

Identificação: 00011922

Lote/Item: 1/6

Ata: Link Ata

Fonte: https://transparencia.saltinho.sp.gov.br:879/transparencia/

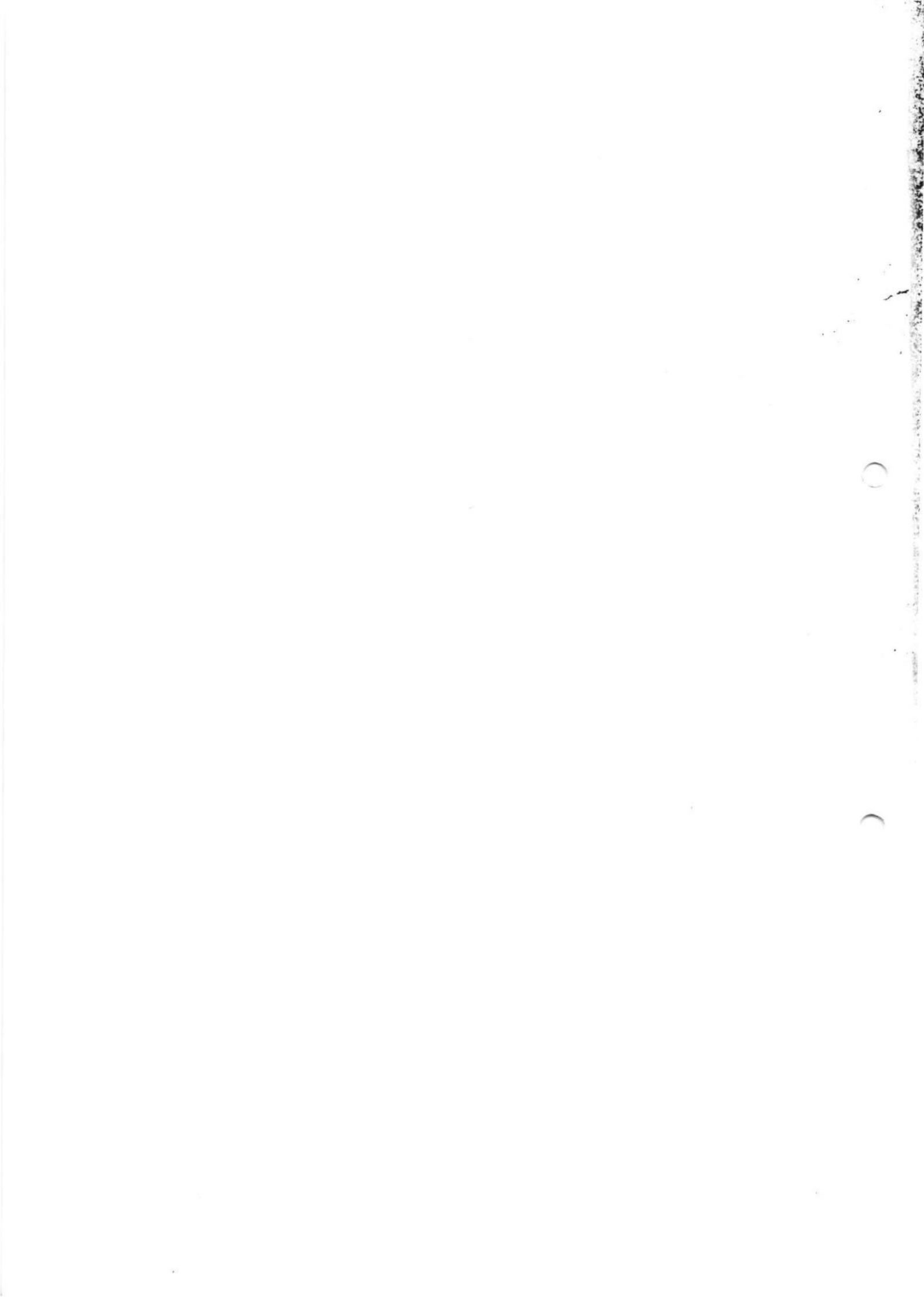
Quantidade: 20

Unidade: UN

UF: SP

Descrição: MÁQUINA PESADA LAVAGEM COMPLETA - MÁQUINA PESADA LAVAGEM COMPLETA





| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|--------------------------------------|----------------------------|-------------------------------|
| 09.511.724/0001-74 | MARIO JOSE DE LAZARI | R\$ 265,00 |
| *VENCEDOR* | | |
| Marca: Marca não informada | | |
| Fabricante: Fabricante não informado | | |
| Descrição: Descrição não informada | | |
| Estado: | Cidade: | Endereço: |
| SP | Saltinho | R JOAQUIM MENDES PEREIRA, 869 |
| Telefone: | Email: | |
| (19) 8157-1564 | ecsaltinhense@yahoo.com.br | |



Descritivo do Cálculo:
 Limite inferior: R\$ 265,00
 Limite superior: R\$ 265,00
 Valor do desvio padrão: R\$ 0,00
 Propostas consideradas:

| CNPJ | Valor da Proposta Final |
|----------------------|-------------------------|
| 1 09.511.724/0001-74 | R\$ 265,00 |

Item 7: Lavagem completa de veiculos tipo van

Preço Estimado: R\$ 124,94 (un) Percentual: Preço Máximo: R\$ 124,94 Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU): R\$ 124,94

| Quantidade | Descrição | Observação |
|--------------|-----------|------------|
| 192 Unidades | | |

Descritivo do Cálculo:
 Limite inferior: R\$ 111,90
 Limite superior: R\$ 137,97
 Coeficiente de Variação: 10,43%

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 130,81

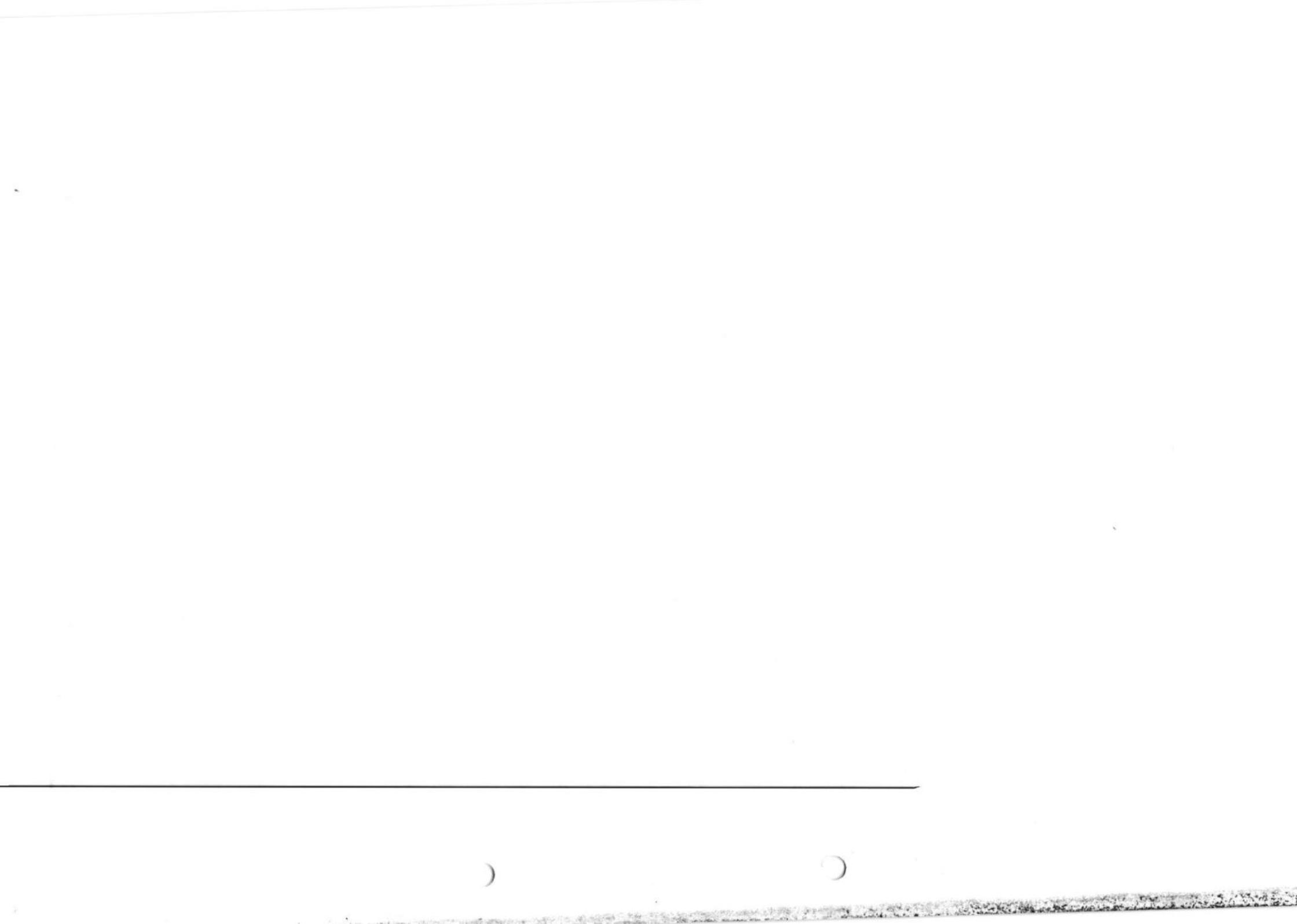
Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

| | |
|---|--|
| Órgão: MINISTÉRIO DA SAÚDE Distrito Sanitário Especial Indígena - Médio Solimões | Data: 11/05/2023 09:30 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM Identificação: N°Pregão:32023 / UASG:257029 Lote/Item: 1/4 Ata: Link Ata Adjudicação: 12/05/2023 10:20 Homologação: 12/05/2023 17:02 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 24 Unidade: UNIDADE UF: AM |
| Objeto: Contratação de Empresa Especializada em serviços de manutenção corretiva, conservação e assistência técnica com fornecimento e reposição de peças e de materiais e equipamentos necessários para o perfeito funcionamento de veiculos terrestres pertencentes à frota oficial da DSEI/MRSA.. | |
| Descrição: Lavagem de Veículo Automotivo - Serviços de lavagem simples com aspiração interna para os veiculos Modelo VAN. | |
| CatSer: 13544 - LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO | |

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|--|----------------------------|-------------------------|
| 08.890.206/0001-46 | J. B. TRINDADE EIRELI | R\$ 128,90 |
| *VENCEDOR* | | |
| Marca: Marca não informada | | |
| Fabricante: Fabricante não informado | | |
| Descrição: Serviços de lavagem simples com aspiração interna para os veiculos Modelo VAN | | |
| Estado: | Cidade: | Endereço: |
| AM | Tefé | R EMAUS, 525 |
| Telefone: | Email: | |
| (97) 8114-5336/ (97) 8106-0107 | janderlanbanes@gmail.com | |



Handwritten signature



47.611.398/0001-66 INSTASOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 129,00

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Serviços de lavagem simples com aspiração interna para os veículos Modelo VAN (02 veículos)



Estado: MS Cidade: Campo Grande Endereço: RUA BARUERI, 68 Telefone: (67) 3324-2616 / (0000) 0000-0000 Email: jbc-contabil@uol.com.br

07.928.761/0001-57 S L DOS R MORAES EIRELI R\$ 129,20

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Serviços de lavagem simples com aspiração interna para os veículos Modelo VAN.

Estado: AM Cidade: Manaus Endereço: R CORONEL TABORDA DE MIRANDA, 501 Telefone: (92) 8419-8670 Email: sL_contabil@hotmail.com

48.889.381/0001-38 OLIELTON PANTOJA PEREIRA R\$ 130,00

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Serviços de lavagem simples com aspiração interna para os veículos Modelo VAN.

Endereço:

22.899.299/0001-09 MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS - EIRELI R\$ 130,00

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Serviços de lavagem simples com aspiração interna para os veículos Modelo VAN.

Estado: DF Cidade: Brasília Endereço: BL CENTRO COMERCIAL BLOCO D, 20 Nome de Contato: MARCELO Telefone: (61) 3032-5359 Email: mecatrontecservicos@gmail.com

28.088.154/0001-04 F DA C ARAUJO LTDA R\$ 137,75

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Serviços de lavagem simples com aspiração interna para os veículos Modelo VAN

Endereço:

Descritivo do Cálculo:

Limite inferior: R\$ 127,37
 Limite superior: R\$ 134,24
 Valor do desvio padrão: R\$ 3,43

Propostas consideradas:

| CNPJ | Valor da Proposta Final |
|----------------------|-------------------------|
| 1 08.890.206/0001-46 | R\$ 128,90 |
| 2 47.611.398/0001-66 | R\$ 129,00 |
| 3 07.928.761/0001-57 | R\$ 129,20 |
| 4 48.889.381/0001-38 | R\$ 130,00 |
| 5 22.899.299/0001-09 | R\$ 130,00 |
| 6 28.088.154/0001-04 | R\$ 137,75 |

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 110,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020





Órgão: Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Objeto: Registro de preços para futura prestação de serviços em lavagem da frota veicular e de máquinas do município de São José do Campestre/RN

Descrição: LAVAGEM SIMPLES DE CAMIONETE/PICK-UP E VAN - PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR; PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, PORTA- MALAS, LIMPEZA DO PAINEL. - LAVAGEM SIMPLES DE CAMIONETE/PICK-UP E VAN - PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR; PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, PORTA- MALAS, LIMPEZA DO PAINEL.

Data: 21/09/2023 18:31

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 256583

Lote/Item: 1/2

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.co
m.br

Quantidade: 100

Unidade: UN

UF: RN



| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|------|----------------------------|-------------------------|
|------|----------------------------|-------------------------|

| | | |
|--------------------|------------------------------|------------|
| 48.714.092/0001-06 | RIVALDO PESSOA DA SILVA NETO | R\$ 110,00 |
|--------------------|------------------------------|------------|

VENCEDOR

Marca: TOYOTA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: HILUX
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Descritivo do Cálculo:

Limite inferior: R\$ 110,00

Limite superior: R\$ 110,00

Valor do desvio padrão: R\$ 0,00

Propostas consideradas:

| CNPJ | Valor da Proposta Final |
|------|-------------------------|
|------|-------------------------|

| | |
|----------------------|------------|
| 1 48.714.092/0001-06 | R\$ 110,00 |
|----------------------|------------|

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 134,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEICULOS PARA ATENDER AS EMANDAS DA FROTA DE VEICULOS DAS UNIDADES GESTORAS DESTE MUNICIPIO.

Descrição: SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULO VAN - SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULO VAN

Data: 08/03/2023 14:58

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 225998

Lote/Item: 1/13

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.co
m.br

Quantidade: 20

Unidade: UN

UF: PA

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|------|----------------------------|-------------------------|
|------|----------------------------|-------------------------|

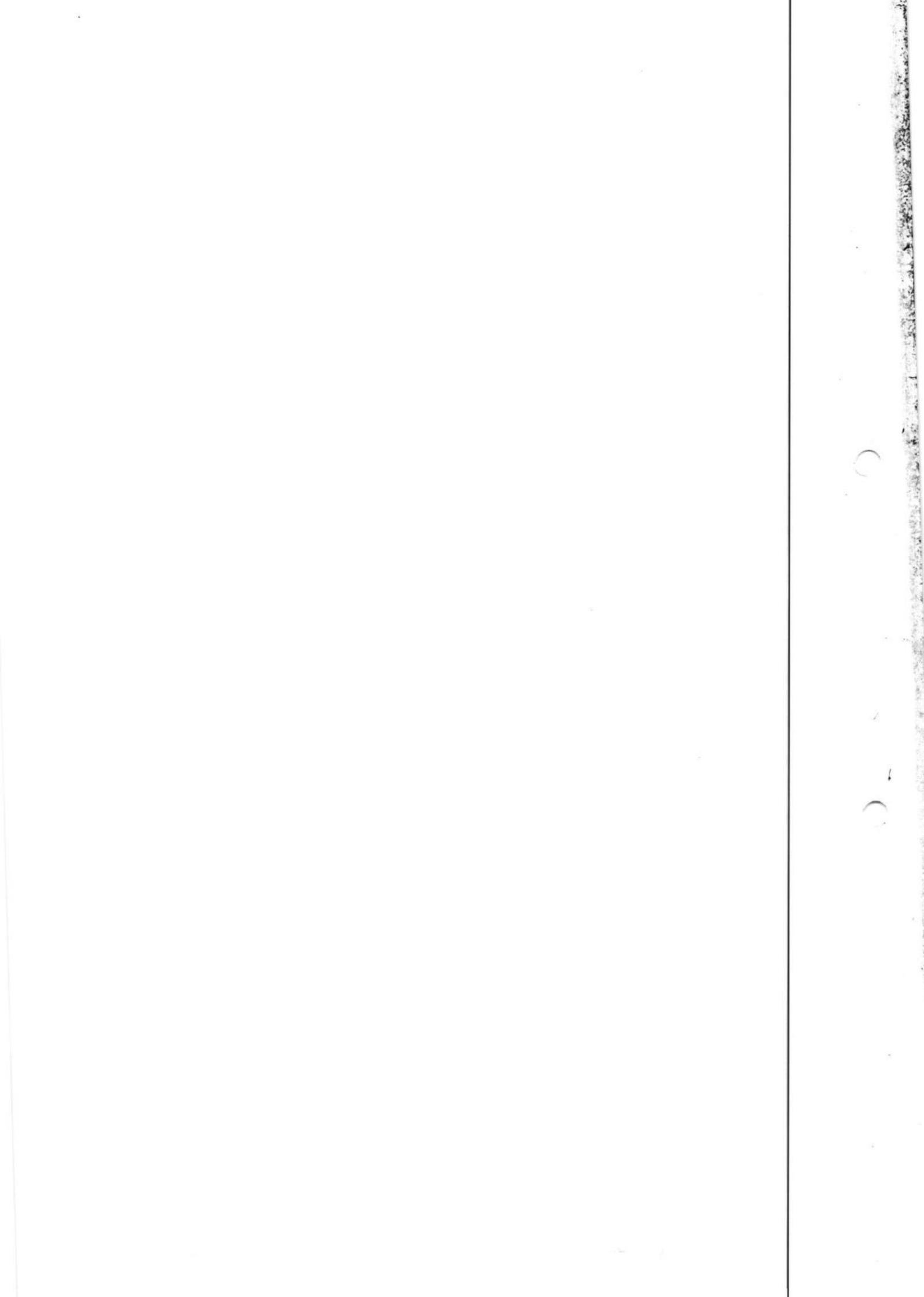
| | | |
|--------------------|--|------------|
| 33.427.090/0001-50 | ROBERTH MAX DE SOUSA LUCAS 05439715207 | R\$ 134,00 |
|--------------------|--|------------|

VENCEDOR

Marca: PROPRIO
Fabricante: PROPRIO
Modelo: PROPRIO
Descrição: Descrição não informada

Endereço:



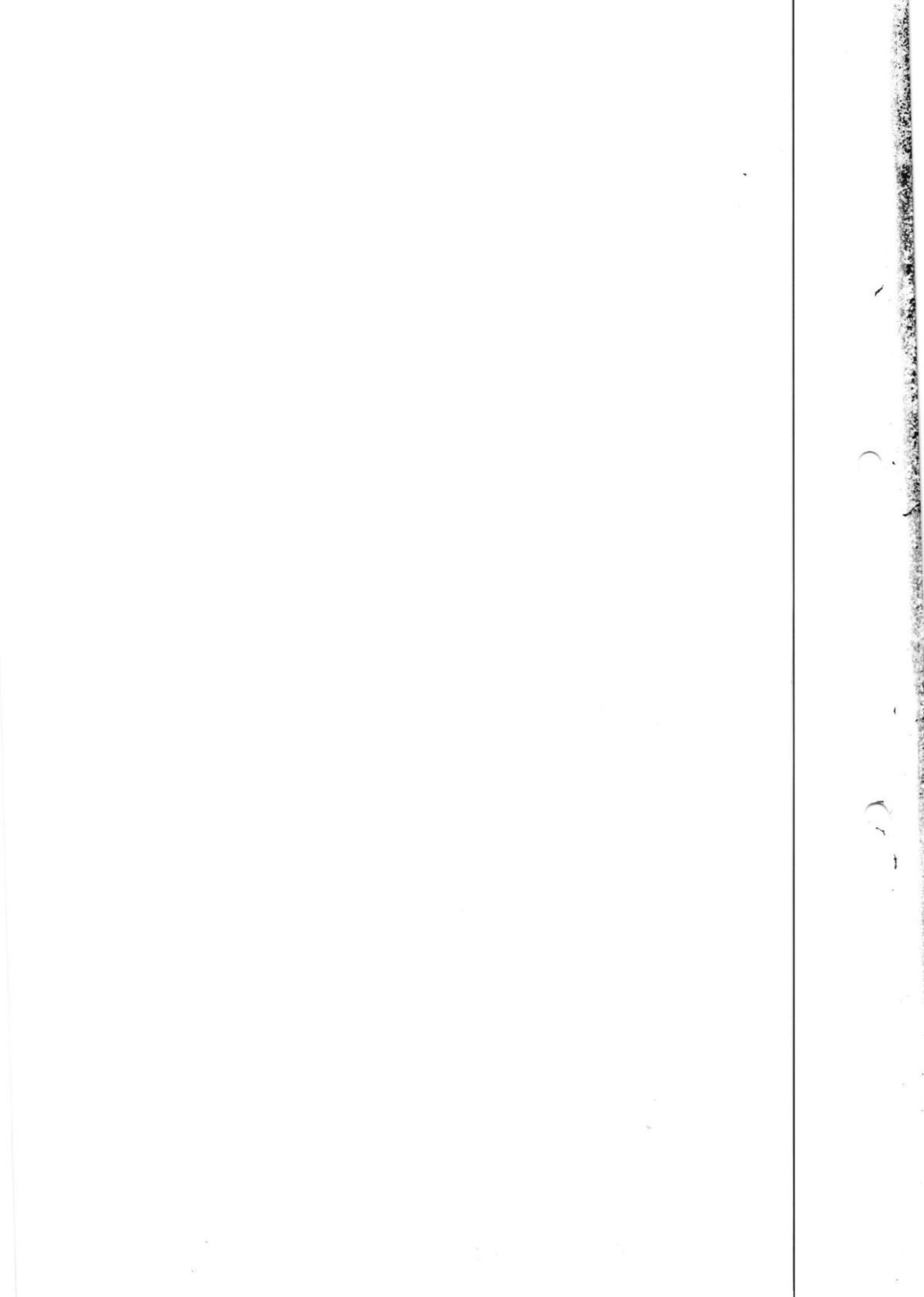


Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R\$ 134,00
Limite superior: R\$ 134,00
Valor do desvio padrão: R\$ 0,00
Propostas consideradas:



| CNPJ | Valor da Proposta Final |
|----------------------|-------------------------|
| 1 33.427.090/0001-50 | R\$ 134,00 |





Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Saneada dos preços obtidos (TCU):

Item 1 - serviço de lavagem completa com higienização externa na pintura, interna com aspiração e motor. (carro de passeio)

- 3 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 26/07/2023 e 23/08/2023, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

Item 2 - Lavagem Completa Veiculos tipo Caminhonete

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 30/03/2023 e 29/06/2023, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 31/07/2023, calculado pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

Item 3 - Lavagem Simples de Veiculos tipo Ônibus

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 28/08/2023, calculado pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).
- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 23/08/2023 e 08/09/2023, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

Item 4 - Lavagem simples de veiculos tipo micro ônibus

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 30/03/2023, calculado pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).
- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 06/07/2023 e 26/07/2023, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

Item 5 - Lavagem completa de veiculo tipo caminhão

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 14/02/2023, calculado pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).
- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 08/03/2023 e 23/08/2023, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

Item 6 - Lavagem de veiculos pesados

- 3 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 13/01/2023 e 23/08/2023, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

Item 7 - Lavagem completa de veiculos tipo van

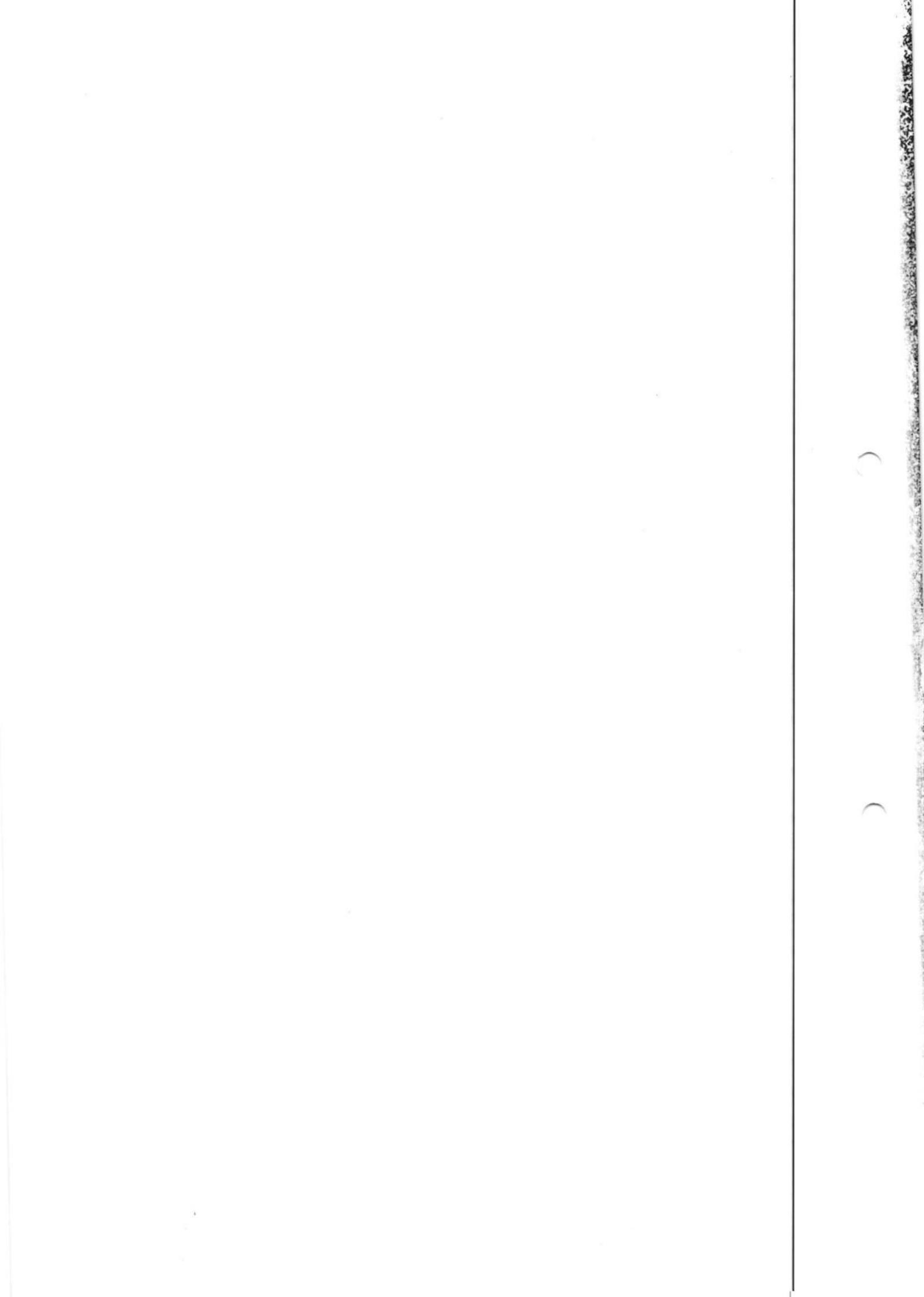
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 11/05/2023, calculado pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).
- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 08/03/2023 e 21/09/2023, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

- A "média saneada" consiste em realizar uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais.







ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

Nº PROC
FI 069
Servidor Responsável

1 - Portal de Compras Publicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 30/10/2023 15:55:30

Acessar a fonte aqui

2 - Prefeitura Municipal de Guará/SP
servicos.guara.sp.gov.br/Transparencia/

Data: 18/07/2023 17:15:48

Acessar a fonte aqui

3 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 11/04/2023 12:33:49

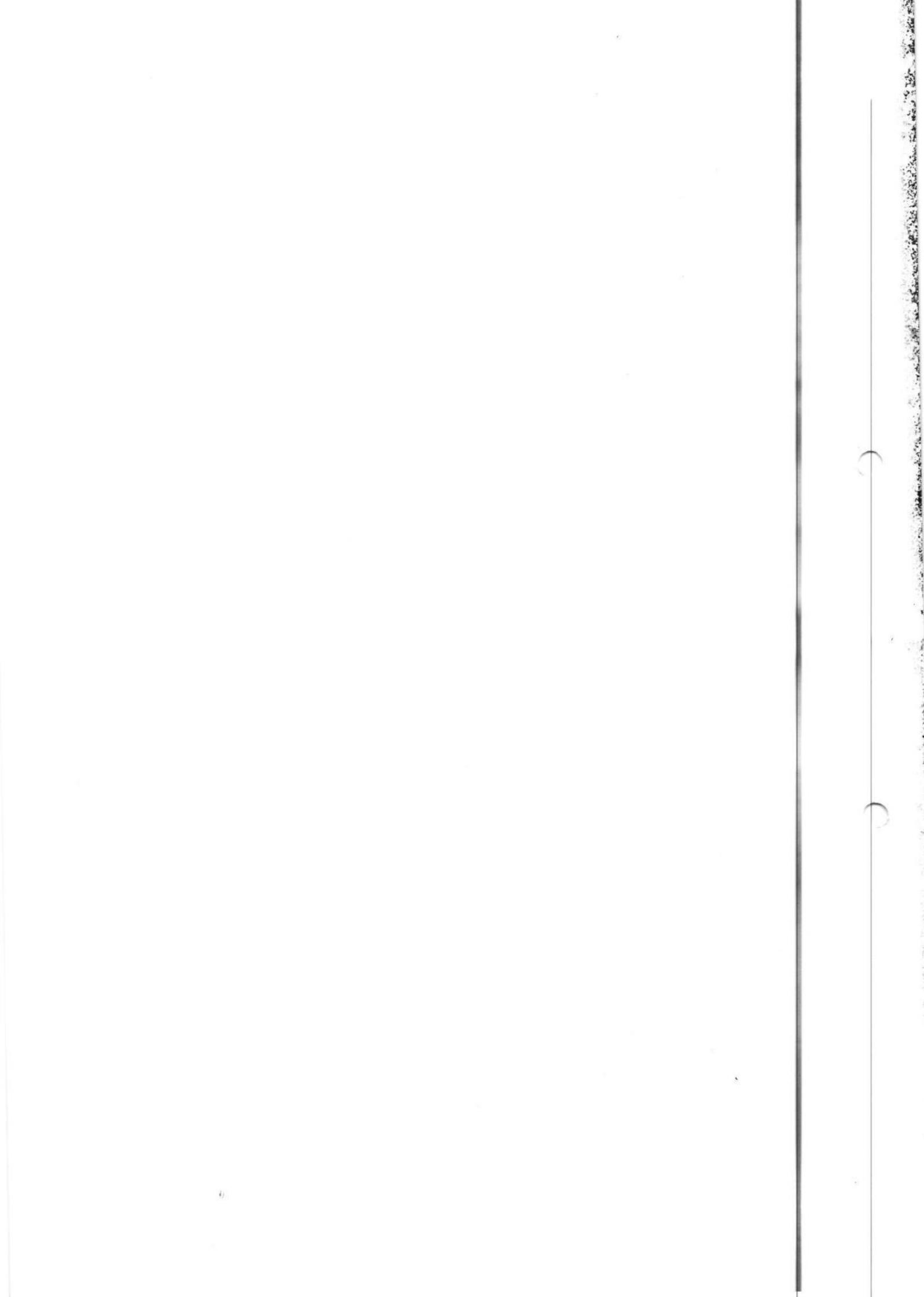
Acessar a fonte aqui

4 - Prefeitura Municipal de Saltinho/SP
<https://transparencia.saltinho.sp.gov.br:879/transparencia/>

Data: 26/07/2023 16:49:09

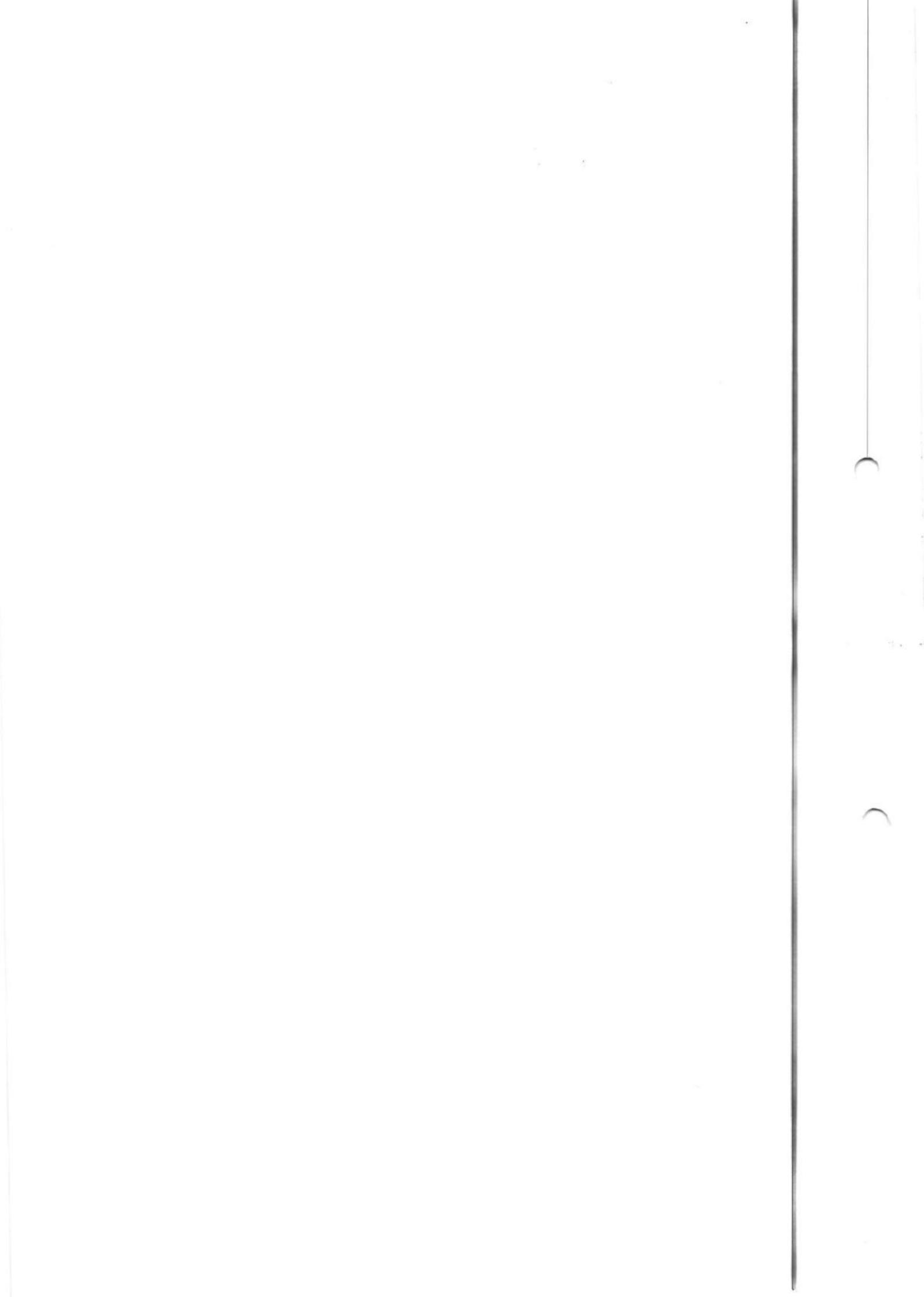
Acessar a fonte aqui





APURAÇÃO DO VALOR MÉDIO ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA EM PREÇO DE MERCADO.

| ITEM | CAT/SER | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | BANCO DE PREÇOS | | | VALOR MÉDIO DE PREÇOS EM MERCADO | |
|------|---------|---|---------|--------|------------------|------------------|------------------|----------------------------------|-------------------|
| | | | | | PREÇO 1 V. UNIT. | PREÇO 2 V. UNIT. | PREÇO 3 V. UNIT. | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
| 1 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E LIMPEZA DOS TAPETES, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS. (CARRO DE PASSEIO) | SERVIÇO | 244 | R\$ 66,00 | R\$ 55,50 | R\$ 55,00 | R\$ 58,83 | R\$ 14.354,52 |
| 2 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE: VW AMAROK, GM S10, MIT. PAJERO, L200 HILUX E SIMILARES. COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E LIMPEZA DOS TAPETES, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS. | SERVIÇO | 381 | R\$ 79,00 | R\$ 75,00 | R\$ 76,17 | R\$ 76,72 | R\$ 29.230,32 |
| 3 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS (COM CAPACIDADE ACIMA DE 29 PASSAGEIROS): LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO, LIMPEZA EXTERNA E INTERNA, INCLUSIVE COM ASPIRAÇÃO, COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. | SERVIÇO | 416 | R\$ 200,00 | R\$ 145,00 | R\$ 185,50 | R\$ 176,83 | R\$ 73.561,28 |
| 4 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS LIMPEZA DOS TAPETES, ASPIRAÇÃO INTERNA, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS. | SERVIÇO | 192 | R\$ 155,01 | R\$ 180,00 | R\$ 162,00 | R\$ 165,67 | R\$ 31.808,64 |
| 5 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO. | SERVIÇO | 443 | R\$ 216,00 | R\$ 195,00 | R\$ 187,00 | R\$ 199,33 | R\$ 88.303,19 |





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

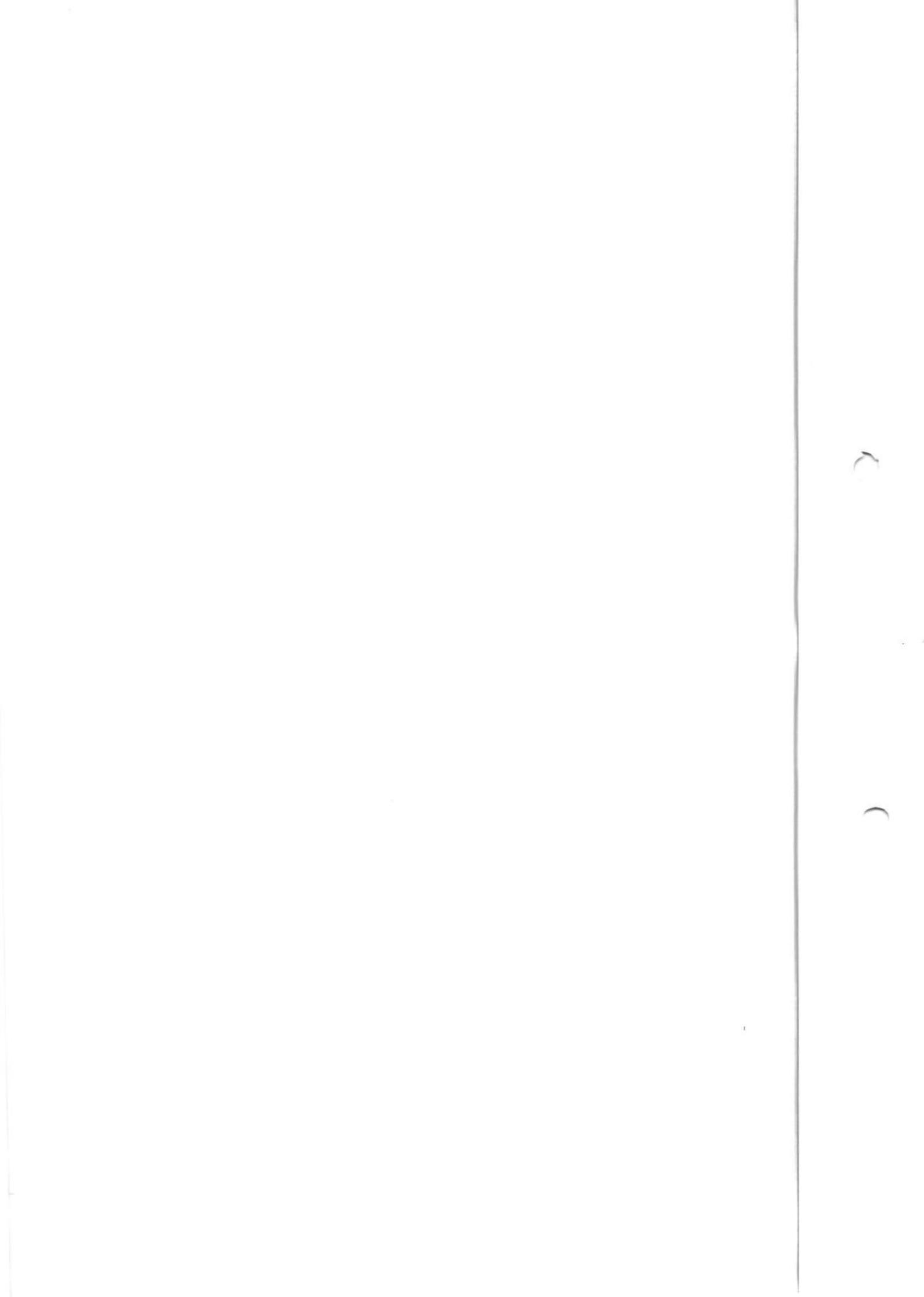
| | | | | | | | | | |
|--------------------|-------|--|---------|-----|------------|------------|------------|-------------------|-----------------------|
| 6 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS. (TRATOR, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, RETROESCAVADEIRA E SIMILARES). | SERVIÇO | 658 | R\$ 217,00 | R\$ 239,50 | R\$ 265,00 | R\$ 240,50 | R\$ 158.249,00 |
| 7 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM ASPIRAÇÃO INTERNA PARA OS VEÍCULOS MODELO TIPO VAN. | SERVIÇO | 192 | R\$ 130,81 | R\$ 110,00 | R\$ 134,00 | R\$ 124,94 | R\$ 23.988,48 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | | | R\$ 419.495,43 |

O VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO É DE R\$ 419.495,43 (quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos)

S. A. dos Lopes – MA, 20 de novembro de 2023.

Edna Maria da Silva Sousa
Chefe do Departamento de Compras
Port: nº 043/2021-GPSAL







DESPACHO ADMINISTRATIVO

À Sra. Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA

Senhora Secretária,

Venho por meio deste, informar Vossa Senhoria que o Departamento de Compras realizou as devidas pesquisas de preços conforme solicitado. Em resposta a solicitação, datada de 23 de outubro de 2023, referente ao Processo Administrativo nº 192310-0001, cujo objeto é o registro de preços visando a futura e eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município, pelo prazo de 12 (doze) meses, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Consideramos que tal obrigatoriedade referente à pesquisa de preço está em conformidade com o art.26 do Decreto Municipal nº042/2018, *in verbis*:

Art. 26. A estimativa de preços para balizar o pregoeiro e a comissão de licitação deverá ter em conta entre um ou outro, isolada ou cumulativamente:

I – Preço Constante de bancos de preços públicos;

II – Preço de outras Atas de Registro de Preços;

III – Preço de tabelas de referência;

IV – Preço praticado no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública; e

V – Pesquisa junto a no mínimo 03 (três) fornecedores.

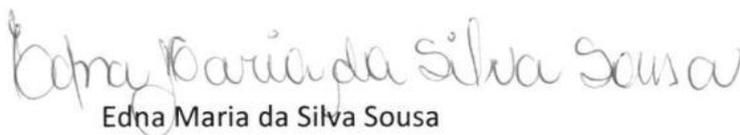
Destacamos ainda que a pesquisa de preços foi realizada em estrita observância ao que aponta a Instrução Normativa Nº. 73/2020, que dispõe acerca do procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

As atividades também foram desenvolvidas em fiel obediência ao art. 15, Inc. V da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, que as compras deverão “balizar-se” pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

Para tanto, encaminhamos as pesquisas realizadas, considerando os parâmetros disponíveis de acordo com a IN 73/2020. Bem como, o mapa de apuração, contendo os preços unitários, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, com a descrição detalhada do objeto, bem como os quantitativos respectivos da secretaria requisitante.

Certo de termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, 20 de novembro de 2023.



Edna Maria da Silva Sousa
Chefe de Departamento de Compras
Port: nº 043/2021-GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 043/2021- GPSAL



EMENTA:

NOMEIA OS INTEGRANTES DA SEÇÃO DE COMPRAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 002 de 27 de janeiro de 2017 (Com alterações trazidas pela Lei Municipal nº 030 de 28 de dezembro de 2017 e pela Lei Municipal Nº 063 de 23 de dezembro de 2019) que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes, revoga as leis de estrutura administrativas anteriores e dá outras providências.'*

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR EDNA MARIA DA SILVA SOUSA, portadora do RG n.º 35494795-8 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 916.842.933-91, para exercer a função de Chefe do Departamento de Compras.

Art. 2º. DESIGNAR ANA MARIA LOPES MONTEIRO, portadora do RG n.º 13178812000-3 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 007.887.803-95 para exercer a função de Coordenadora de Departamento no município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. DESIGNAR ANTONIA DA SILVA SOUSA COSTA, portadora do RG n.º 049937582013-3 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 854.192.653-20, para exercer a função de Assessora de Acompanhamento de Compras.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 27/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 09/02/2021



EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 043/2021- GPSAL*

EMENTA:

NOMEIA OS INTEGRANTES DA SEÇÃO DE COMPRAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 002 de 27 de janeiro de 2017 (Com alterações trazidas pela Lei Municipal nº 030 de 28 de dezembro de 2017 e pela Lei Municipal Nº 063 de 23 de dezembro de 2019) que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes, revoga as leis de estrutura administrativas anteriores e dá outras providências.'*

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR **EDNA MARIA DA SILVA SOUSA**, portadora do RG n.º 35494795-8 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 916.842.933-91, para exercer a função de **Chefe do Departamento de Compras**.

Art. 2º. DESIGNAR **ANA MARIA LOPES MONTEIRO**, portadora do RG n.º 13178812000-3 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 007.887.803-95 para exercer a função de **Coordenadora de Departamento** no município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. DESIGNAR **ANTONIA DA SILVA SOUSA COSTA**, portadora do RG n.º 049937582013-3 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 854.192.653-20, para exercer a função de **Assessora de Acompanhamento de Compras**.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

* Republicada por erro material. Portaria 043/2021-GPSAL - Publicação original no DOE/Pref. SAL nº 20/2021, de 29/01/2021, página 1.

PORTARIA Nº 051/2021- GPSAL*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.'*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **FRANCISCO JOSEVAN FERNANDES CUNHA**, portador do RG n.º 526179961 SESP/MA e CPF n.º 877.179.213-91, para ocupar o cargo de **Assessor de Departamento** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

* Republicada por erro material. Portaria 051/2021-GPSAL - Publicação original no DOE/Pref. SAL nº 26/2021, de 08/02/2021, página 1.

PORTARIA Nº 052/2021- GPSAL*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.'*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **ROSICLEIA SILVA LIMA**, portador(a) do RG n.º 000114939099-6 SESP/MA e CPF n.º 018.923.783-02, para ocupar o cargo de **Assessor de Departamento** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

* Republicada por erro material. Portaria 052/2021-GPSAL - Publicação original no DOE/Pref. SAL nº 26/2021, de 08/02/2021, página 1.



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



À Sr.^a

Paula Daianne Lima Leal
Sec. Mun. De Orçamento e Finanças
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Estado do Maranhão

ASSUNTO: Solicitação de informações sobre dotação orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa requisitada nos autos do processo administrativo nº 192310-0001.

Senhora Secretária,

Venho por meio desta, solicitar a vossa senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº 192310-0001, cujo objeto é o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município, pelo prazo de 12 (doze) meses, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

O valor total estimado para execução do objeto, com base no orçamento do órgão requisitante, será de **RS 419.495,43 (Quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos)**.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Santo Antônio dos Lopes – MA, em 22 de novembro de 2023.


MARIA LIA SILVA E SILVA
Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Port.: nº 004/2021-GPSAL

DIVISÃO COM VALORES POR SECRETARIA

ANEXO I (SECRETARIAS)

| ITEM | CAT/SE R | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | SEC. DE ADMINISTRAÇÃO | | SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL | | SEC. DE AGRICULTURA | | SEC. DE OBRAS | |
|------|-------------|---|---------|--------|----------------------------|--------------------------|----------------|----------------------------------|----------------|------------------------|----------------|---------------|----------------|
| | | | | | | QUAN T. | VALOR TOTAL | QUAN T. | VALOR TOTAL | QUAN T. | VALOR TOTAL | QUAN T. | VALOR TOTAL |
| 1 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E LIMPEZA DOS TAPETES, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS. (CARRO DE PASSEIO) | SERVIÇO | 244 | R\$ 58,83 | 24 | R\$ 1.411,92 | 52 | R\$ 3.059,16 | 0 | R\$ 0,00 | 0 | R\$ 0,00 |



| | | | | | | | | | | | | | |
|---|-------|---|---------|-----|------------------|----|-----------------|-----|------------------|----|-----------------|---|----------|
| 2 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE: VW AMAROK, GM S10, MIT. PAJERO, L200 HILUX E SIMILARES. COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA INTERNA COM ASPIRAÇÃO E LIMPEZA DOS TAPETES, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS. | SERVIÇO | 381 | R\$ 76,72 | 52 | R\$ 3.989,44 | 173 | R\$ 13.272,56 | 52 | R\$ 3.989,44 | 0 | R\$ 0,00 |
|---|-------|---|---------|-----|------------------|----|-----------------|-----|------------------|----|-----------------|---|----------|



| | | | | | | | | | | | | | |
|---|-------|--|---------|-----|------------------|---|----------|----|--------------|---|----------|---|----------|
| 3 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM VEÍCULO ÔNIBUS (COM CAPACIDADE ACIMA DE 29 PASSAGEIROS): LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO, LIMPEZA EXTERNA E INTERNA, INCLUSIVE COM ASPIRAÇÃO, COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. | SERVIÇO | 416 | RS 176,83 | 0 | R\$ 0,00 | 0 | R\$ 0,00 | 0 | R\$ 0,00 | 0 | R\$ 0,00 |
| 4 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS DOS LIMPEZA DOS TAPETES, ASPIRAÇÃO INTERNA, LIMPEZA DOS | SERVIÇO | 192 | RS 165,67 | 0 | R\$ 0,00 | 48 | R\$ 7.952,16 | 0 | R\$ 0,00 | 0 | R\$ 0,00 |

AUTUAÇÃO

Nº PROC. 0794
Fl. 0794
Sendo Responsável

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|-------|--|---------|-----|------------------|----|---------------|---|----------|----|---------------|-----|----------------|
| | | VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS. | | | | | | | | | | | |
| 5 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO. | SERVIÇO | 443 | RS 199,33 | 52 | R\$ 10.365,16 | 0 | R\$ 0,00 | 52 | R\$ 10.365,16 | 287 | R\$ 57.207,71 |
| 6 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS. (TRATOR, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, RETROESCAVADEIRA E SIMILARES). | SERVIÇO | 658 | RS 240,50 | 0 | R\$ 0,00 | 0 | R\$ 0,00 | 58 | R\$ 13.949,00 | 600 | R\$ 144.300,00 |





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|-------|--|---------|-----|------------|----|---------------|---|----------|---------------|----------|---|---------------|----------------|
| 7 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM ASPIRAÇÃO INTERNA PARA OS VEÍCULOS MODELO TIPO VAN. | SERVIÇO | 192 | R\$ 124,94 | 52 | R\$ 6.496,88 | 0 | R\$ 0,00 | 0 | R\$ 0,00 | 0 | R\$ 0,00 | |
| | | | | | | | R\$ 22.263,40 | | | R\$ 24.283,88 | | | R\$ 28.303,60 | R\$ 201.507,71 |

ANEXO II (SECRETARIAS)

| ITEM | CAT/SER | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO | | SEC. ESPORTE | | SEC. MEIO AMBIENTE | | SEC. DE COMUNICAÇÃO | |
|------|---------|---|---------|--------|----------------------|----------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------------|--------------|---------------------|--------------|
| | | | | | | QUANT. | VALOR TOTAL | QUANT. | VALOR TOTAL | QUANT. | VALOR TOTAL | QUANT. | VALOR TOTAL |
| 1 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA INTERNA COM ASPIRAÇÃO E LIMPEZA DOS TAPETES, LIMPEZA DOS | SERVIÇO | 244 | R\$ 58,83 | 52 | R\$ 3.059,16 | 22 | R\$ 1.294,26 | 24 | R\$ 1.411,92 | 22 | R\$ 1.294,26 |



| | | | | | | | | | | | | | |
|---|-------|---|-----------|-----|----------|----|--------------|---|----------|---|----------|---|----------|
| | | VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS. (CARRO DE PASSEIO) | | | | | | | | | | | |
| 2 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE: VW AMAROK, GM S10, MIT. PAJERO, L200 HILUX E SIMILARES. COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E LIMPEZA DOS TAPETES, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS. | SERVIÇO O | 381 | RS 76,72 | 52 | R\$ 3.989,44 | 0 | R\$ 0,00 | 0 | R\$ 0,00 | 0 | R\$ 0,00 |



| | | | | | | | | | | | | | |
|---|-------|---|-----------|-----|-------------------|----|--------------|---|----------|---|----------|---|----------|
| 3 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS (COM CAPACIDADE ACIMA DE 29 PASSAGEIROS): LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO, LIMPEZA EXTERNA E INTERNA, INCLUSIVE COM ASPIRAÇÃO, COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. | SERVIÇO O | 416 | R\$ 176,83 | 0 | R\$ 0,00 | 0 | R\$ 0,00 | 0 | R\$ 0,00 | 0 | R\$ 0,00 |
| 4 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS LIMPEZA DOS TAPETES, ASPIRAÇÃO INTERNA, LIMPEZA DOS | SERVIÇO O | 192 | R\$ 165,67 | 48 | R\$ 7.952,16 | 0 | R\$ 0,00 | 0 | R\$ 0,00 | 0 | R\$ 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|-------|--|---------|-----|-------------------|---|----------|---|----------|---|----------|---|----------|
| | | VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS. | | | | | | | | | | | |
| 5 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO. | SERVIÇO | 443 | R\$ 199,33 | 0 | R\$ 0,00 |
| 6 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS. (TRATOR, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, RETROESCAVADEIRA E SIMILARES). | SERVIÇO | 658 | R\$ 240,50 | 0 | R\$ 0,00 |



| | | | | | | | | | | | | | |
|---|-------|--|---------|-----|------------|----|---------------|-----------|----------|---|-------------|---|-------------|
| 7 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM ASPIRAÇÃO INTERNA PARA OS VEÍCULOS MODELO TIPO VAN. | SERVIÇO | 192 | R\$ 124,94 | 96 | R\$ 11.994,24 | 0 | R\$ 0,00 | 0 | R\$ 0,00 | 0 | R\$ 0,00 |
| | | | | | | | RS | RS | | | | | |
| | | | | | | | 26.995,00 | 1.294,26 | | | RS 1.411,92 | | RS 1.294,26 |

ANEXO III (SECRETARIAS)

| ITEM | CAT/SER | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | SEC. DE EDUCAÇÃO | | SEC. MULHER | | SEC. CULTURA | |
|------|---------|---|---------|--------|----------------------|------------------|-------------|-------------|--------------|--------------|--------------|
| | | | | | | QUANT. | VALOR TOTAL | QUANT. | VALOR TOTAL | QUANT. | VALOR TOTAL |
| 1 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E LIMPEZA DOS TAPETES, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS. (CARRO DE PASSEIO) | SERVIÇO | 244 | R\$ 58,83 | 0 | R\$ 0,00 | 24 | R\$ 1.411,92 | 24 | R\$ 1.411,92 |



| | | | | | | | | | | | |
|---|-------|---|---------|-----|-------------------|-----|---------------|---|----------|---|----------|
| 2 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE: VW AMAROK, GM S10, MIT. PAJERO, L200 HILUX E SIMILARES. COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E LIMPEZA DOS TAPETES, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS. | SERVIÇO | 381 | R\$ 76,72 | 52 | R\$ 3.989,44 | 0 | R\$ 0,00 | 0 | R\$ 0,00 |
| 3 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS (COM CAPACIDADE ACIMA DE 29 PASSAGEIROS): LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO, LIMPEZA EXTERNA E INTERNA, INCLUSIVE COM ASPIRAÇÃO, COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. | SERVIÇO | 416 | R\$ 176,83 | 416 | R\$ 73.561,28 | 0 | R\$ 0,00 | 0 | R\$ 0,00 |



| | | | | | | | | | | | |
|---|-------|--|---------|-----|------------------|----|---------------|---|----------|---|----------|
| 4 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO <u>MICRO ONIBUS</u> LIMPEZA DOS TAPETES, ASPIRAÇÃO INTERNA, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS. | SERVIÇO | 192 | RS 165,67 | 96 | R\$ 15.904,32 | 0 | R\$ 0,00 | 0 | R\$ 0,00 |
| 5 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE VEICULO TIPO <u>CAMINHÃO</u> . | SERVIÇO | 443 | RS 199,33 | 52 | R\$ 10.365,16 | 0 | R\$ 0,00 | 0 | R\$ 0,00 |
| 6 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE <u>MAQUINAS PESADAS</u> . (TRATOR, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, RETROESCAVADEIRA E SIMILARES). | SERVIÇO | 658 | RS 240,50 | 0 | R\$ 0,00 | 0 | R\$ 0,00 | 0 | R\$ 0,00 |
| 7 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM ASPIRAÇÃO INTERNA PARA OS VEÍCULOS MODELO <u>TIPO VAN</u> . | SERVIÇO | 192 | RS 124,94 | 44 | R\$ 5.497,36 | 0 | R\$ 0,00 | 0 | R\$ 0,00 |

RS 109.317,56

RS 1.411,92

RS 1.411,92

ANEXO II (RESUMO DOS VALORES TOTAIS POR SECRETARIA)

| | |
|--|-----------------------|
| SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | R\$ 22.263,40 |
| SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, JUV. E TRABALHO | R\$ 24.283,88 |
| SEC. MUN. DE AGRICULTURA | R\$ 28.303,60 |
| SEC. MUN. DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO | R\$ 201.507,71 |
| SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO | R\$ 26.995,00 |
| SEC. MUN. DE ESPORTE | R\$ 1.294,26 |
| SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE | R\$ 1.411,92 |
| SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | R\$ 1.294,26 |
| SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO | R\$ 109.317,56 |
| SEC. MUN. DA MULHER | R\$ 1.411,92 |
| SEC. MUN. DE CULTURA | R\$ 1.411,92 |
| | R\$ 419.495,43 |

Santo Antônio dos Lopes – MA, 22 de novembro de 2023.

Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Port: n° 004/2021-GPSAL



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Ao Srº. RÚBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA
Contador Geral
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Estado do Maranhão

ASSUNTO: Solicitação de informações sobre dotação orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa requisitada nos autos do processo administrativo nº **192310-0001**.

Prezado Contador,

Venho por meio desta, solicitar a vossa senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº 192310-0001, cujo objeto é o registro de preços visando a futura e eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o contratação de pessoa(s) jurídica(s), para prestação de serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município, pelo prazo de 12 (doze) meses, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

O valor total estimado para execução do objeto, com base no orçamento do órgão requisitante, será de **R\$ 419.495,43 (Quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos)**, conforme demonstrativo abaixo:

| | |
|--|-----------------------|
| SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | R\$ 22.263,40 |
| SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, JUV. E TRABALHO | R\$ 24.283,88 |
| SEC. MUN. DE AGRICULTURA | R\$ 28.303,60 |
| SEC. MUN. DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO | R\$ 201.507,71 |
| SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO | R\$ 26.995,00 |
| SEC. MUN. DE ESPORTE | R\$ 1.294,26 |
| SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE | R\$ 1.411,92 |
| SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | R\$ 1.294,26 |
| SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO | R\$ 109.317,56 |
| SEC. MUN. DA MULHER | R\$ 1.411,92 |
| SEC. MUN. DE CULTURA | R\$ 1.411,92 |
| | R\$ 419.495,43 |



Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima
identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o
 ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças de Santo Antônio dos
Lopes, Estado do Maranhão, 22 de novembro de 2023.


PAULA DAIANNE LIMA LEAL
Secretária Municipal de Orçamento e Finanças
Portaria nº 003/2021-GPSAL





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10



PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes: atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

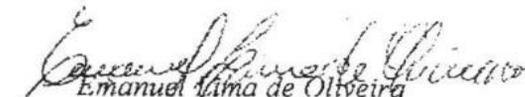
RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portador de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de **Secretária Municipal de Orçamento e Finanças** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10

EDITAL DE PUBLICAÇÃO



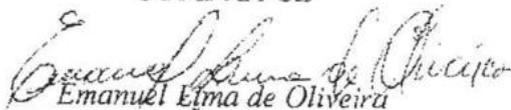
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a **Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** que nomeia **PAULA DAIANNE LIMA LEAL**, portador de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de **Secretária Municipal de Orçamento e Finanças** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA sendo **Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA**, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a **Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

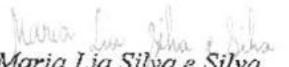
REGISTRE-SE

CUMPRA-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



Diário Oficial Eletrônico



Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 2/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **PAULA DAIANNE LIMA LEAL**, portadora de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos

subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **MARIA LIA SILVA E SILVA**, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA**, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 916.998.780-72 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS**, portadora de RG

JUNTADA DE CERTIDÕES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192310-0001

Junto aos autos do processo administrativo nº 192310-0001, que tem por objeto o registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da administração pública municipal, de interesse de diversas secretarias do município, as CERTIDÕES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 30 de novembro de 2023.



RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA

Contador Geral

CRC/MA nº 010202/O-0

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CERTIDÃO Nº 230/2023

AUTUAÇÃO

Nº PROC
FL

095

Servidor Responsável

objeto é o registro de preços visando a futura e eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o contratação de pessoa(s) jurídica(s), para prestação de serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município, pelo prazo de 12 (doze) meses, de interesse da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUVENTUDE E TRABALHO** do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Eu, **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**, Contador Geral, CRC/MA n.º 010202/O-0, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal n.º 14.233/2021, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **CERTIFICO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 24.283,88 (Vinte e Quatro Mil Duzentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

I Classificação Orçamentária:

| | |
|-------------------------|---|
| Órgão | 09- Sec. Mun. de Assit. Social Juv. Trabalho |
| Unidade Orçamentária | 09.01- Sec. Mun. de Ação Social, Juv. Trabalho |
| Função | 08 - Assistência Social |
| Sub-Função | 244 - Assistência Comunitaria |
| Programa | 0137 - Gestão de Política da Assistência Social |
| Projeto Atividade | 2.048 - Manut e Funci. Da Sec de Assit. Social |
| Classificação Econômica | 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica |
| Fonte de Recursos | 1500000000 -Recursos não vinculados de Impostos |

() Reforçado mediante abertura de crédito suplementar

(X) Valor não reforçado

A referida despesa está adequada à Lei Federal n.º 14.133/21 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2024, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 30 de Novembro de 2023



Rubem Francisco Braga Sousa

Contador Geral

CRC/MA n.º 010202/O-0

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CERTIDÃO Nº 231/2023



objeto é o registro de preços visando a futura e eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o contratação de pessoa(s) jurídica(s), para prestação de serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município, pelo prazo de 12 (doze) meses, de interesse da **SECRETARIA DE AGRICULTURA** do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Eu, **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**, Contador Geral, CRC/MA n.º 010202/O-0, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 14.233/2021, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **CERTIFICO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 28.303,60 (Vinte e Oito Mil Trezentos e Três Reais e Sessenta Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

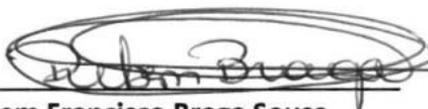
I Classificação Orçamentária:

| | |
|-------------------------|---|
| Órgão | 08 Sec. Mun. Agricultura, Pecuária e Abast. |
| Unidade Orçamentária | 08.01- Sec. Mun. Agricultura, Pecuária e Abast. |
| Função | 04 - Administração |
| Sub-Função | 122- Administração Geral |
| Programa | 0440 - Gestão de Política para Agricult., Pecuária e Abastecim |
| Projeto Atividade | 2.045 - Manut. e Funcion. da Sec. Mun. Agricultura, Pecuária e Abast. |
| Classificação Econômica | 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica |
| Fonte de Recursos | 1500000000 -Recursos Não Vinculados de Impostos |

- () Reforçado mediante abertura de crédito suplementar
(X) Valor não reforçado

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/21 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2023, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 30 de Novembro de 2023



Rubem Francisco Braga Sousa
Contador Geral
CRC/MA n.º 010202/O-0

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CERTIDÃO Nº 232/2023

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl. 097
Servidor Responsável

objeto é o registro de preços visando a futura e eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o contratação de pessoa(s) jurídica(s), para prestação de serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município, pelo prazo de 12 (doze) meses, de interesse da **SECRETARIA DE OBRAS HABITAÇÃO E URBANISMO** do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Eu, **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**, Contador Geral, CRC/MA n.º 010202/O-0, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 14.233/2021, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **CERTIFICO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 201.507,71 (Duzentos e Um Mil Quinhentos e Sete Reais e Setenta e Um Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

I Classificação Orçamentária:

| | |
|-------------------------|--|
| Órgão | 07– Sec. Mun. de Obras, Habit. e Urbanismo |
| Unidade Orçamentária | 07.01– Sec. Mun. de Obras, Habit. e Urbanismo |
| Função | 15 – Urbanismo |
| Sub-Função | 452 – Serviços Urbanos |
| Programa | 0331 – Gestão de Política de Planejamento e Estruturação Munic |
| Projeto Atividade | 2.042 – Manut e Funci. da Sec. Mun. de Obras, Habit. e Urbanismo |
| Classificação Econômica | 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica |
| Fonte de Recursos | 1500000000 –Recursos Não Vinculados de Impostos |

- () Reforçado mediante abertura de crédito suplementar
(X) Valor não reforçado

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/21 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2023, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 30 de Novembro de 2023



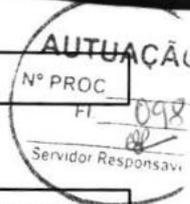
Rubem Francisco Braga Sousa

Contador Geral

CRC/MA n.º 010202/O- 0

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CERTIDÃO Nº 233/2023



objeto é o registro de preços visando a futura e eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o contratação de pessoa(s) jurídica(s), para prestação de serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município, pelo prazo de 12 (doze) meses, de interesse da **SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO** do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Eu, **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**, Contador Geral, CRC/MA n.º 010202/O-0, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 14.233/2021, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **CERTIFICO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 26.995,00 (Vinte e Seis Mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

I Classificação Orçamentária:

| | |
|-------------------------|---|
| Órgão | 06- Sec. Mun. de Saúde e Saneamento |
| Unidade Orçamentária | 06.01- Sec. Mun. de Saúde e Saneamento |
| Função | 10 - Saude |
| Sub-Função | 122 - Administração Geral |
| Programa | 0037 - Gestão de Política da Administração Geral |
| Projeto Atividade | 2.029 - Manut. e Funcionamento da Sec. de Saúde |
| Classificação Econômica | 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica |
| Fonte de Recursos | 1500100200 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde |

- () Reforçado mediante abertura de crédito suplementar
(X) Valor não reforçado

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/21 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2023, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 30 de Novembro de 2023.



Rubem Francisco Braga Sousa
Contador Geral
CRC/MA n.º 010202/O-0

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CERTIDÃO Nº 234/2023

AUTUAÇÃO

Nº PROC

Fl.

099

Servidor Responsável

objeto é o registro de preços visando a futura e eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o contratação de pessoa(s) jurídica(s), para prestação de serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município, pelo prazo de 12 (doze) meses, de interesse da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE** do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Eu, **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**, Contador Geral, CRC/MA n.º 010202/O-0, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 14.233/2021, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **CERTIFICO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 1.411,92 (Um Mil Reais Quatrocentos e Onze Mil Reais e Noventa e Dois Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

I Classificação Orçamentária:

| | |
|-------------------------|--|
| Órgão | 10- Sec. Mun. de Meio Ambiente |
| Unidade Orçamentária | 10.01- Sec. Mun. de Meio Ambiente |
| Função | 18 - Gestão Ambiental |
| Sub-Função | 542 - Controle Ambiental |
| Programa | 0037 - Gestão de Política de Planejamento e Estruturação Munic |
| Projeto Atividade | 2.061 - Manut e Funci. da Sec. Mun. de Meio Ambiente |
| Classificação Econômica | 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica |
| Fonte de Recursos | 1500000000 -Recursos Não Vinculados de Impostos |

- () Reforçado mediante abertura de crédito suplementar
(X) Valor não reforçado

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/21 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2023, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 30 de Novembro de 2023



Rubem Francisco Braga Sousa
Contador Geral
CRC/MA n.º 010202/O- 0

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CERTIDÃO Nº 235/2023



objeto é o registro de preços visando a futura e eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o contratação de pessoa(s) jurídica(s), para prestação de serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município, pelo prazo de 12 (doze) meses, de interesse da **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER** do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Eu, **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**, Contador Geral, CRC/MA n.º 010202/O-0, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 14.233/2021, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **CERTIFICO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 1.294,26 (Um Mil Reais Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte e Seis Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

I Classificação Orçamentária:

| | |
|-------------------------|---|
| Órgão | 13 Sec. Mun. De Esporte e Lazer |
| Unidade Orçamentária | 13.01- Sec. Mun. De Esporte e Lazer |
| Função | 27 - Desporto e Lazer |
| Sub-Função | 813- Lazer |
| Programa | 0037 - Gestão de Política do Desporto e lazer |
| Projeto Atividade | 2.064 - Manut. e Funcion. da Sec. Esporte e Lazer |
| Classificação Econômica | 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica |
| Fonte de Recursos | 1500000000 -Recursos Não Vinculados de Impostos |

- () Reforçado mediante abertura de crédito suplementar
(X) Valor não reforçado

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/21 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2023, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 30 de Novembro de 2023



Rubem Francisco Braga Sousa
Contador Geral
CRC/MA n.º 010202/O- 0

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CERTIDÃO Nº 236/2023



objeto é o registro de preços visando a futura e eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o contratação de pessoa(s) jurídica(s), para prestação de serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município, pelo prazo de 12 (doze) meses, de interesse da **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL** do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Eu, **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**, Contador Geral, CRC/MA n.º 010202/O-0, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 14.233/2021, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **CERTIFICO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 1.294,26 (Um Mil Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte e Seis Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

I Classificação Orçamentária:

| | |
|-------------------------|--|
| Orgão | 12- Sec. Mun. de Comunicação Social |
| Unidade Orçamentária | 12.01- Sec. Mun. de Comunicação Social |
| Função | 24 - Comunicações |
| Sub-Função | 131 - Comunicação Social |
| Programa | 0037 - Gestão de Política de Planejamento e Estruturação Munic |
| Projeto Atividade | 2.063 - Manut e Funci. da Sec. De Comunicação Social |
| Classificação Econômica | 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica |
| Fonte de Recursos | 1500000000 -Recursos Não Vinculados de Impostos |

- () Reforçado mediante abertura de crédito suplementar
(X) Valor não reforçado

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/21 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2023, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 30 de Novembro de 2023



Rubem Francisco Braga Sousa
Contador Geral
CRC/MA n.º 010202/O-0

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CERTIDÃO Nº 237/2023

AUTUAÇÃO
Nº PROC. 102
Fl. 102
Servidor Responsável

objeto é o registro de preços visando a futura e eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet, de interesse da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

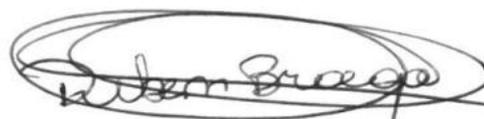
Eu, **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**, Contador Geral, CRC/MA n.º 010202/O-0, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 14.233/2021, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **CERTIFICO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 109.317,56 (Cento e Nove Mil Trezentos e Dezessete Reais e Cinquenta e Seis Centavos)**, a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

I Classificação Orçamentária:

| | |
|-------------------------|---|
| Órgão | 04- Sec. Mun. de Educação |
| Unidade Orçamentária | 04.01- Sec. Mun. de Educação - SEMED |
| Função | 12 - Educação |
| Sub-Função | 122 - Administração Geral |
| Programa | 0037 - Gestão de Política da Administração Geral |
| Projeto Atividade | 2.009 - Manut. e Funcion. da Sec. de Educação |
| Classificação Econômica | 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica |
| Fonte de Recursos | 1500100100 - Receitas de Impostos e Transf - Educação |

| | |
|-------------------------|---|
| Órgão | 04- Sec. Mun. de Educação |
| Unidade Orçamentária | 04.02- Manutenção e Desenv. do Ensino - MDE |
| Função | 12 - Educação |
| Sub-Função | 361 - Ensino Fundamental |
| Programa | 0231 - Gestão de Política da Educação Pública Municipal |
| Projeto Atividade | 2.016 - Manut. e Desenv. Do Ensino - MDE |
| Classificação Econômica | 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica |
| Fonte de Recursos | 1500100100 - Receitas de Impostos e Transf - Educação |

- () Reforçado mediante abertura de crédito suplementar
(X) Valor não reforçado





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

Nº PROC
FI
Servidor Responsável

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/21 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2023, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 30 de Novembro de 2023

Rubem Francisco Braga Sousa
Contador Geral
CRC/MA n.º 010202/O- 0

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI. 103
Servidor Responsável

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CERTIDÃO Nº 238/2023



objeto é o registro de preços visando a futura e eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o contratação de pessoa(s) jurídica(s), para prestação de serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município, pelo prazo de 12 (doze) meses, de interesse da **SECRETARIA DE MULHER** do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Eu, **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**, Contador Geral, CRC/MA n.º 010202/O-0, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 14.233/2021, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **CERTIFICO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 1.411,92 (Um Mil Quatrocentos e Onze Reais e Noventa e Dois Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

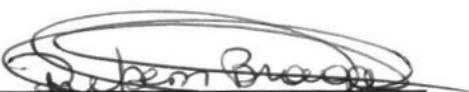
I Classificação Orçamentária:

| | |
|-------------------------|--|
| Órgão | 17 Sec. Mun. da Mulher |
| Unidade Orçamentária | 17.01- Sec. Mun. da Mulher |
| Função | 04 - Administração |
| Sub-Função | 122- Administração Geral |
| Programa | 0037 - Gestão de Política de Planejamento e Estruturação Munic |
| Projeto Atividade | 2.068 - Manut. e Funcion. da Sec. da Mulher |
| Classificação Econômica | 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica |
| Fonte de Recursos | 1500000000 -Recursos Não Vinculados de Impostos |

- () Reforçado mediante abertura de crédito suplementar
(X) Valor não reforçado

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/21 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2023, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 30 de Novembro de 2023



Rubem Francisco Braga Sousa
Contador Geral
CRC/MA n.º 010202/O-0

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CERTIDÃO Nº 239/2023



objeto é o registro de preços visando a futura e eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o contratação de pessoa(s) jurídica(s), para prestação de serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município, pelo prazo de 12 (doze) meses, de interesse da **SECRETARIA DE CULTURA** do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Eu, **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**, Contador Geral, CRC/MA n.º 010202/O-0, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 14.233/2021, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **CERTIFICO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 1.411,92 (Um Mil Quatrocentos e Onze Reais e Noventa e Dois Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

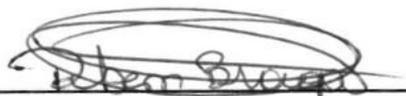
I Classificação Orçamentária:

| | |
|-------------------------|---|
| Órgão | 05 Sec. Mun. Da Cultura |
| Unidade Orçamentária | 05.01- 05 Sec. Mun. Da Cultura |
| Função | 13 - Cultura |
| Sub-Função | 392- Difusão Cultural |
| Programa | 0032 - Gestão de Política Organização e moder. Administrativa |
| Projeto Atividade | 4.243 - Manut. E Func. Da Sec de Cultura |
| Classificação Econômica | 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica |
| Fonte de Recursos | 1500000000 -Recursos Não Vinculados de Impostos |

- () Reforçado mediante abertura de crédito suplementar
(X) Valor não reforçado

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/21 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2023, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 30 de Novembro de 2023



Rubem Francisco Braga Sousa
Contador Geral
CRC/MA n.º 010202/O-0

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CERTIDÃO N° 240/2023



objeto é o registro de preços visando a futura e eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o contratação de pessoa(s) jurídica(s), para prestação de serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município, pelo prazo de 12 (doze) meses, de interesse da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO** do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Eu, **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**, Contador Geral, CRC/MA n.º 010202/O-0, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal n.º 14.233/2021, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **CERTIFICO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 22.263,40 (Vinte e Dois Mil Duzentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

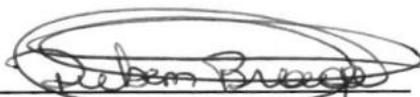
I Classificação Orçamentária:

| | |
|-------------------------|---|
| Órgão | 03- Sec. Mun. de Planejamento e Administração |
| Unidade Orçamentária | 03.01 - Sec. Mun. de Planejamento e Administração |
| Função | 04 - Administração |
| Sub-Função | 122 - Administração Geral |
| Programa | 0037 - Administração Geral |
| Projeto Atividade | 2.006 - Manut. e Func. Da Sec. Mun. de Planejamento e Administração |
| Classificação Econômica | 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica |
| Fonte de Recursos | 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos |

- () Reforçado mediante abertura de crédito suplementar
(X) Valor não reforçado

A referida despesa está adequada à Lei Federal n.º 14.133/21 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2023, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 30 de Novembro de 2023



Rubem Francisco Braga Sousa
Contador Geral
CRC/MA n.º 010202/O-0

PORTARIA Nº 021/2021- GPSAL



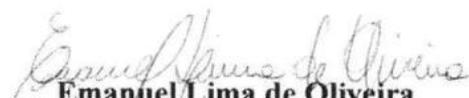
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *‘Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências’*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA, portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

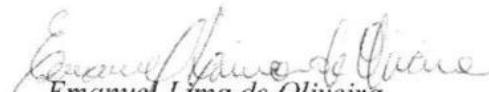
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a **Portaria nº 021 de 04 de Janeiro de 2021** que nomeia **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**, portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE** de Santo Antônio dos Lopes-MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a **Portaria nº 021-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

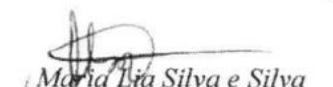
CUMPRA-SE



Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 021-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.



Maria Lúcia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição, 9/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 14/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br
Site: www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 021/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**, portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE** de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **ALAN KÁSSIO LIMA LEAL**, portador de RG 0166563220015 SSP/MA e CPF 023.939.103-95, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS** de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002/2021- GPSAL

NOMEIA O PREGOIEIRO E A EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA,

RESOLVE

Art.1º. NOMEAR **HERNANE LOPES ALENCAR**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 035.262.603-89 e RG sob o Nº 013238222000-5 SSP/MA, para exercer a função de Pregoeiro.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores **JULIO MARINHO DA SILVA**, pertencente ao quadro permanente deste Município (concursa262.603-89do), inscrito no CPF sob o nº 489.484.033-20, e no RG sob o nº. 1.555.136 SSP/MA e **MILENA MELO SILVA**, pertencente ao quadro permanente deste Município (concurusada), inscrita no CPF sob o nº 007.684.753-50, e no RG sob o nº. 019562572002-6 SSP/MA, para exercerem a função de membros da equipe de apoio, na forma da Lei nº. 10.520/2002.

Art. 3º. O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, tem a função de realizar os processos licitatórios relativos às licitações públicas na modalidade Pregão (presencial e/ou eletrônico) e praticar os demais atos sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais legislações e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão que tratam da matéria.

Art. 4º. Cabe ao Pregoeiro a condução do Pregão e à Equipe de Apoio auxiliá-la em todas as fases do processo licitatório.

Art. 5º. Ao Pregoeiro caberá, em especial:

- I. Coordenação do processo licitatório;
- II. Condução dos trabalhos da equipe de apoio, da sessão pública do pregão, presencial ou eletrônico, e da etapa de lances;
- III. Recebimento, exame e decisão das impugnações e consultas a licitação, com apoio do setor requisitante do objeto e do responsável pela elaboração do edital;
- IV. Recebimento das propostas, ofertas, lances, negociações de preços, bem como, respectiva análise de aceitabilidade e classificação;
- V. Verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no ato convocatório;
- VI. Verificação e julgamento das condições de habilitação;
- VII. Recebimento, exame e decisão dos recursos encaminhados a autoridade competente quando for mantida a decisão;
- VIII. Deliberação sobre o vencedor do pregão;
- IX. Adjudicação do objeto, quando não houver recurso; e



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

À Sr.^a

MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Mun. De Planejamento e Administração

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes

Estado do Maranhão

ASSUNTO: Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira com base no **Fundamento Legal:** Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF.

Senhora,

Pelo presente expediente, no uso das atribuições que a mim foram conferidas através do Decreto Municipal nº 019, de 30 de março de 2017, com base no fundamento legal acima e em estrita obediência aos ditames legais e normativos, na qualidade de ordenadora de despesas desta municipalidade, DECLARO que a despesa especificada no Processo Administrativo nº 192310-0001, cujo objeto é o registro de preços visando a futura e eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município, pelo prazo de 12 (doze) meses, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Visando ao controle da execução orçamentária e financeira a LRF-Lei de Responsabilidade Fiscal que prevê que os atos voltados para a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, serão acompanhados de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. Portanto, a despesa citada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças de Santo Antônio dos Lopes,
Estado do Maranhão, 30 de novembro de 2023.


PAULA DAIANNE LIMA LEAL

Secretária Municipal de Orçamento e Finanças

Portaria nº 003/2021-GPSAL



Ofício circular nº 068/2023 – SEMPLA

Santo Antônio dos Lopes/MA, 01 de dezembro de 2023.

Aos Secretários(as) Municipais do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

MARIA LIMA DA SILVA NERES – Sec.de Saúde e Saneamento

RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO – Sec. de Educação

HÁDILLA DA SILVA CAMPOS BORGES – Sec. de Assistência Social, Juventude e Trabalho

FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO – Sec. da Mulher

MANOEL DE SOUZA LIMA – Sec. De Obras, Habitação e Urbanismo

DANIEL FERREIRA CAMPOS – Sec. de Meio Ambiente

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA – Sec. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

JERISVAN SANTOS LEAL – Sec. de Esporte e Lazer

RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA – Sec. de Cultura

AFONSO PEREIRA GOMES NETO – Sec. de Comunicação Social

ASSUNTO: Convocação para participar da elaboração do Termo de Referência, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à matéria.

Senhores Secretários(as),

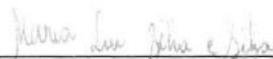
Com nossos cumprimentos, informamos que a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso de sua competência, através da Secretária Municipal, Sra. Maria Lia Silva e Silva, convoca os demais participantes do processo administrativo nº 192310-0001, cujo objeto é o registro de preços visando a futura e eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município, pelo prazo de 12 (doze) meses, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, para tomarmos as providências necessárias para elaboração do respectivo **TERMO DE REFERÊNCIA**, por parte dos setores técnicos responsáveis, em atendimento às disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes e ainda sobre a necessidade de observância aos dispositivos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, em especial ao inciso **I**, do **Art. 48**, da referida lei.

Após elaboração do respectivo Termo de Referência, aprovado por todas as secretarias participantes, encaminharemos ao Gabinete do Prefeito para autorização de deflagração do processo licitatório e demais providências.



Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Santo Antônio dos Lopes – MA.



Maria Lia Silva e Silva

Sec. Mun. de Planejamento e Administração

Port.: nº 004/2021 – GP/SAL



TERMO DE REFERÊNCIA

2 – OBJETO

2.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12(doze) meses, para atender as necessidades da administração pública municipal, de interesse de diversas secretarias.

3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação dos serviços de lavagem e higienização, tem por finalidade atender as necessidades da administração municipal, contribuindo para que os veículos utilizados pelas unidades administrativas estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos não sofram descontinuidades.

3.2. Cabe ressaltar que a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes não dispõe de local apropriado com instalações necessárias para a execução dos serviços objeto deste termo de referência, além de não dispor de mão de obra destinada a referida atividade.

3.3. O processo de lavagem e higienização está ligado diretamente a conservação e manutenção dos veículos que se encontram a disposição da administração pública municipal, proporcionando um melhor atendimento aos usuários dos veículos, sejam eles funcionários ou os cidadãos atendidos por ambulâncias, veículos para o transporte escolar e demais atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais.

4 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas por meio de pesquisas de mercado válidas com a utilização da ferramenta Banco de Preços públicos. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 419.495,43 (quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos).

4.2 As especificações e quantitativos dos produtos a serem adquiridos, e demais exigências são as seguintes:

| ITEM | CAT/SE R | DESCRIÇÃO | UNID. | QUA NT. | VALOR MÉDIO DE PREÇOS EM MERCADO | |
|------|----------|---|---------|---------|----------------------------------|-------------------|
| | | | | | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
| 1 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E LIMPEZA DOS TAPETES, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS. (CARRO DE PASSEIO) | SERVIÇO | 244 | R\$ 58,83 | R\$ 14.354,52 |
| 2 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE: VW AMAROK, GM | SERVIÇO | 381 | R\$ 76,72 | R\$ 29.230,32 |



AUTUAÇÃO

1º PROC
FI 134
Servidor Responsável

| | | | | | | |
|---|-------|---|---------|-----|------------|----------------|
| | | S10, MIT. PAJERO, L200 HILUX E SIMILARES. COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E LIMPEZA DOS TAPETES, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS. | | | | |
| 3 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS (COM CAPACIDADE ACIMA DE 29 PASSAGEIROS): LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO, LIMPEZA EXTERNA E INTERNA, INCLUSIVE COM ASPIRAÇÃO, COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. | SERVIÇO | 416 | R\$ 176,83 | R\$ 73.561,28 |
| 4 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS LIMPEZA DOS TAPETES, ASPIRAÇÃO INTERNA, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS. | SERVIÇO | 192 | R\$ 165,67 | R\$ 31.808,64 |
| 5 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO. | SERVIÇO | 443 | R\$ 199,33 | R\$ 88.303,19 |
| 6 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS. (TRATOR, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, RETROESCAVADEIRA E SIMILARES). | SERVIÇO | 658 | R\$ 240,50 | R\$ 158.249,00 |
| 7 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM ASPIRAÇÃO INTERNA PARA OS VEÍCULOS MODELO TIPO VAN. | SERVIÇO | 192 | R\$ 124,94 | R\$ 23.988,48 |

5 – REQUISITOS GERAIS

5.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(am) prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações deste termo de referência. Para execução dos serviços, registrados na Ata de Registro de Preços – ARP, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o contrato ou nota de empenho ou ainda autorização de execução específico a critério da Administração, conforme constante no presente Termo de Referência.

5.2. Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento próprio da CONTRATADA, a qual deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários para execução, sendo imprescindível possuir rampa para lavagem dos veículos.

5.3. A empresa CONTRATADA deverá estar situada dentro do perímetro urbano e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive, (ônibus e micro-ônibus). Ficará por conta



AUTUAÇÃO

Fl. 115

Servidor Responsável

da(s) vencedora(s) todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

5.4. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da secretaria solicitantes, durante toda a vigência da ata, através de servidores previamente autorizados, os quais solicitação os serviços junto à CONTRATADA.

5.5. Caberá às unidades interessadas da contratante, solicitar os serviços dos veículos que passarão pelo processo de lavagem e higienização, através de ordem de serviço, encaminhar os veículos ao pátio da empresa contratada para realizar a lavagem, a qual deverá conter dentre outras, as seguintes informações: o tipo de lavagem solicitada, a quantidade e o preço do serviço.

5.6. A contratada, por intermédio de suas unidades competentes, de posse da ata de registro de preços e solicitação, fara o serviço especificado de acordo com as normas e práticas de lavagem, sendo no interior de todos o veículo, limpo, se poeira e aspirado, com os tapetes lavados e na parte externa sem manchas de produtos e de sujeiras, limpo e seco.

5.7. O prazo máximo para execução dos serviços deverá ser de acordo com o que está estabelecido para cada tipo de veículo, conforme disposto no item subsequente.

5.8. O prazo de execução dos serviços de lavagem simples não poderá ser superior a 02 (duas) horas para carro (leve e utilitário); 04(quatro) horas para caminhão, ônibus e micro-ônibus; e 03(três) horas para ambulância, vans, contados a partir da hora da entrega dos referidos veículos no estabelecimento da CONTRATADA.

5.9. O prazo para execução dos serviços de lavagem completa não poderá ser superior a 03(três) horas para carro (leve e utilitário); 05 (cinco) horas para caminhão, ônibus e micro-ônibus, e 04(quatro) horas para ambulância, vans, contados a partir da hora da entrega dos referidos veículos.

5.10. Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, a CONTRATADA deverá, imediatamente, após receber a ordem de serviço e/ou veículo, informar as razões à unidade requisitante dos serviços, para se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.

5.11. Nas situações em que houver serviços para serem realizados com urgência, a CONTRATADA deverá enviar esforços para executá-los em tempo hábil.
Serão recusados em todo ou em parte os serviços que não atendam as especificações constantes neste termo de referência.

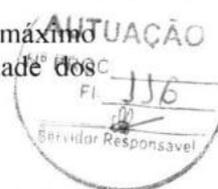
5.12. Deverão ser observadas, por parte da(s) empresa(s) vencedora(s), todas as obrigações complementares para a execução dos serviços; A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade, poderá aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município venha a realizar nas execuções registradas. Dentro do prazo de vigência do registro de preço, a CONTRATADA será obrigada a prestar os serviços desde que obedecidas às condições do presente edital.

6- RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os pedidos dos serviços pelas Secretarias Requisitantes serão através de solicitação formalizada a emissão da Ordem de Serviço, onde serão detalhados os serviços a serem executados, a ser encaminhada à Empresa (contratada) por meio de e-mail eletrônico ou outro meio hábil.



6.2 - O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade dos serviços prestados.



7-ACEITAÇÃO/REJEIÇÃO SERVIÇOS

7.1 – Os serviços reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los/refazê-lo no prazo de até 01 (um dia) dia útil, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

7.2 – A(s) Secretaria(s) Requisitante(s) designará uma comissão ou um servidor para efetuar(em) o recebimento do objeto na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº. 8.666/93.

7.3 - Os prazos da prestação de serviços poderão ser prorrogados, a critério das Secretarias Requisitantes, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Serviço.

8 – DAS AMOSTRAS

Devido à natureza do objeto ser prestação de serviços é dispensável a apresentação de amostras.

9. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Os pedidos dos serviços a serem adquiridos pelas Secretarias Requisitantes serão realizados ao longo da vigência do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Serviço, onde serão detalhados os materiais e quantidades para a entrega, além do local exato onde será (ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à Empresa (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

9.2 A entrega será feita de forma parcelada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, nos endereços que serão informados pelas Secretarias Requisitantes nas respectivas ordens de fornecimento, tudo por conta do fornecedor.

9.3. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos materiais.

9.4. Os Materiais reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos materiais não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

9.5 As Secretarias Requisitantes designarão uma comissão ou servidor para efetuar o recebimento dos produtos oriundos dos serviços executados, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº. 8.666/93.

9.6. As contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências das Secretarias Requisitantes, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Serviço.

9.7. A CONTRATADA deverá prestar os serviços segundo as especificações que se encontram neste Termo.

9.8. Os produtos oriundos dos serviços serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem a qualidade exigida nas especificações do contrato. Sendo vedado misturar produtos de qualidade



desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais, alto custo ou entregar produtos impróprios para o consumo.

9.9. Os serviços deverão ser de excelente qualidade, atendendo as especificações e critérios estabelecidos no presente Termo.



10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

10.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) detentora do contrato, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

10.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 10.1, acima.

10.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

10.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

10.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

10.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

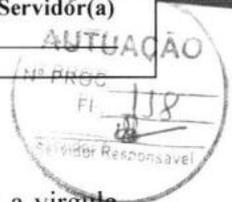
10.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,02% (dois décimos por cento) ao mês, “pro rata die”.

10.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 10.8.

10.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega do objeto, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 10 deste Termo.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço “por item”.



12. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 12.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real –R\$).
- 12.2 Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (*,xx)
- 12.3 Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.
- 12.4 Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.1 Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital de Licitação deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):
- 13.2 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante executou ou está executando os serviços objetos deste termo, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente documento.

13.2. A organização licitante, deverá apresentar declaração da distância, em quilômetros, em uma casa decimal, entre o ponto de lavagem e a sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, de modo que a distância não poderá ser superior a 08 (oito) quilômetros; podendo o pregoeiro, caso haja dúvida, solicitar aos colaboradores do órgão licitante, a comprovação da quilometragem, aceitando-se um erro na distância informada de, no máximo, 100(cem) metros.

14. ADJUDICAÇÃO

- 14.1 A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO “POR ITEM”.
- 14.2 Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

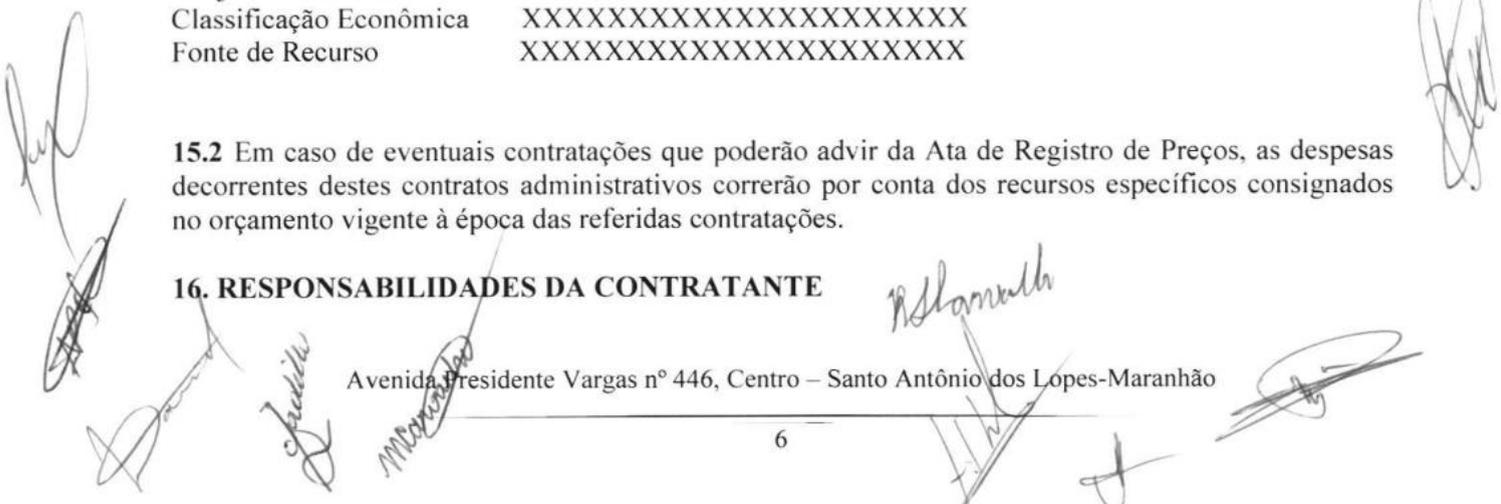
15.1 Considerando que o presente termo de referência prever licitação para registro de preços, a apresentação de rubrica orçamentária é facultada, conforme consta no Decreto Municipal 042/2018, que trata sobre o registro de preços, no entanto, em momento anterior à contratação haverá consulta ao departamento de contabilidade para verificar a origem dos recursos e seus detalhes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

| | |
|-------------------------|----------------------------|
| Órgão | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Unidade Orçamentária | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Função | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Sub-Função | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Programa | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Projeto Atividade | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Classificação Econômica | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Fonte de Recurso | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |

15.2 Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

16. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE





AUTUAÇÃO

Edital nº 119

Fl. 119

16.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 16.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
- 16.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 16.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 16.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 16.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 16.1.6. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 16.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 16.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 16.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do serviço.

17. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

17.1. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

17.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 17.2.1 Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 17.2.2 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos serviços;
- 17.2.3 Entregar, nos locais e prazos determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Serviço objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 17.2.4 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 17.2.5 Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 17.2.6 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 17.2.7 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

17.2.8 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os serviços, total ou parcialmente, a



qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços que julgar inadequados;

17.2.9 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2.10 Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

17.2.11 Substituir/prestar novo serviço, desde que reprovado na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

17.2.12. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;

c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

17.2.13 Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

17.2.16 Os serviços deverão ser de primeira qualidade.

17.2.17 A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o serviço decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

17.2.18 A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

18. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

18.1 Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições/prestações de serviços para a Administração Pública, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais 042/2018, 047/2018 e 054/2018 e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a execução do objeto descrito neste planejamento;

18.2 Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

18.3 Os serviços/produtos que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

18.4 Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO**, a ser realizada na forma **PRESENCIAL**, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

19. REGISTRO DE PREÇOS

19.1 O Decreto Municipal nº. 042/2018, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

19.2 A prestação do serviço através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Municipal 042/2018.



19.3 Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e o Órgão Gerenciador, com efeito de compromisso de serviços para futuras contratações.

19.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação na imprensa oficial.

19.5 Alterações na prestação do serviço deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e, obrigatoriamente, serão submetidas à nova homologação. Os novos serviços deverão possuir características idênticas ou superiores ofertado na proposta Comercial da Empresa beneficiária do Registro de preço.

20. DO CONTRATO

20.1 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

20.2 Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.

20.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20.4 O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

20.5 O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

20.6 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pelo Órgão Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

20.7 O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22. DAS SANÇÕES

22.1 O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:



SITUAÇÃO

PROC. Nº _____
Fl. 122
Responsável

22.2.1 Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido, decorrentes da prestação do serviço. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na execução do serviço, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 15.2.1, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

22.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Santo Antônio dos Lopes poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

22.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

22.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

22.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

22.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

22.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

22.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

22.10. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

23. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

23.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

23.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

23.2 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de



sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

23.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos fornecidos oriundo dos serviços diretamente por servidor designado.

23.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

24. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

24.1 O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 24.1.1 Habilitação jurídica;
- 24.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista;
- 24.1.3 Qualificação técnica (conforme disposições contidas no item 13);
- 24.1.4 Qualificação econômico-financeira;
- 24.1.5 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

25. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

22.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 047/2018, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 042/2018, Decreto Municipal nº 054/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 06 de dezembro de 2023.

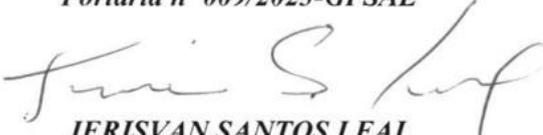
MARIA LIA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Portaria nº 004/2021-GPSAL

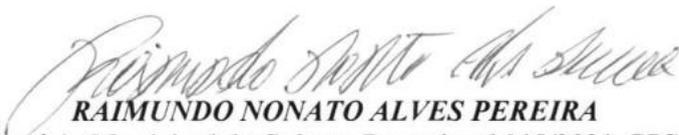
HÁDILLA DA SILVA CAMPOS BORGES
Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho
Portaria nº 007/2021-GPSAL

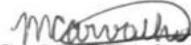
RAIMUNDA SOUSA C. NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 008/2021-GPSAL




MARIA LIMA DA SILVA NERES
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 009/2023-GPSAL

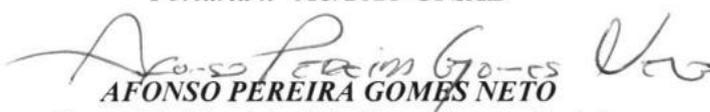

JERISVAN SANTOS LEAL
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Portaria nº 016/2021-GPSAL

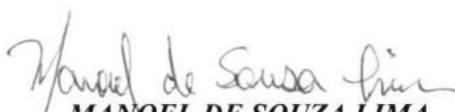

RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Cultura Portaria nº 015/2021-GPSAL


FRANCISCA MARTA S. C. DOS SANTOS
Secretária Municipal da Mulher
Portaria nº 009/2021-GPSAL


FRANCISCO DAS CHAGAS F. DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Portaria nº 014/2021-GPSAL


DANIEL FERREIRA CAMPOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 013/2021-GPSAL


AFONSO PEREIRA GOMES NETO
Secretário Municipal de Comunicação Social
Portaria nº 012/2021-GPSAL


MANOEL DE SOUZA LIMA
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo
Portaria nº 017/2021-GPSAL



DESPACHO

A Sua Excelência o Senhor
EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA

ASSUNTO: Encaminhamento do Termo de Referência, referente ao processo administrativo nº 192310-0001.

Senhor Prefeito,

Vimos por meio deste encaminhar o Termo de Referência objetivando a instauração de procedimento licitatório referente ao Processo Administrativo nº 192310-0001, cujo objeto é o registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da administração pública municipal, de interesse de diversas secretarias do município.

Informamos que o Termo de Referência foi elaborado na forma do Art. 6º, inciso IX, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Certo de termos atendido a solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

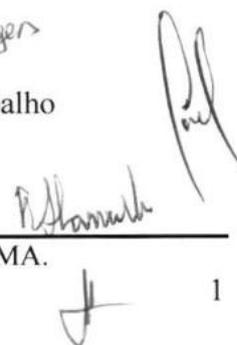
Santo Antônio dos Lopes – MA, 06 de dezembro de 2023.



MARIA LIA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Portaria nº 004/2021-GPSAL



HÁDILLA DA SILVA CAMPOS BORGES
Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho
Portaria nº 007/2021-GPSAL





Raimunda Sousa C. Nascimento
RAIMUNDA SOUSA C. NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 008/2021-GPSAL

Maria Lima da Silva Neres
MÁRIA LIMA DA SILVA NERES
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 009/2023-GPSAL

Jerisvan Santos Leal
JERISVAN SANTOS LEAL
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Portaria nº 016/2021-GPSAL

Raimundo Nonato Alves Pereira
RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Cultura Portaria nº 015/2021-GPSAL

Francisca Marta S. C. dos Santos
FRANCISCA MARTA S. C. DOS SANTOS
Secretária Municipal da Mulher
Portaria nº 009/2021-GPSAL

Francisco das Chagas F. da Silva
FRANCISCO DAS CHAGAS F. DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Portaria nº 014/2021-GPSAL

Daniel Ferreira Campos
DANIEL FERREIRA CAMPOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 013/2021-GPSAL

Afonso Pereira Gomes Neto
AFONSO PEREIRA GOMES NETO
Secretário Municipal de Comunicação Social
Portaria nº 012/2021-GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

Manoel de Souza Lima

MANOEL DE SOUZA LIMA
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo
Portaria nº 017/2021-GPSAL





TERMO DE APROVAÇÃO

Na qualidade de Autoridade Superior do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, neste ato representado por mim, Emanuel Lima de Oliveira, no uso das minhas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 192310-0001, cujo o Termo de Referência foi elaborado, na forma nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 047/2018; Decreto Municipal 054/2018, lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, aplicando subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações aplicáveis à matéria, sendo devidamente elaborado, na forma da lei por diversas secretarias do município, requisitantes do presente processo.

Portanto, **APROVO** o Termo de Referência, cujo objeto é o registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da administração pública municipal, de interesse de diversas secretarias do município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2023.



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

À Senhora Secretária
Maria Lia Silva e Silva

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO VISANDO A EFETIVAÇÃO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192310-0001 E DEMAIS PROCEDIMENTOS PERTINENTES.

Senhora,

Pelo presente expediente, no uso das atribuições que a mim foram conferidas através da Lei Orgânica municipal. AUTORIZO a deflagração de Procedimento Licitatório, na forma da legislação em vigor, visando a efetivação da despesa constante nos autos do Processo Administrativo nº 192310-0001, cujo objeto é o registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da administração pública municipal.

Determino ainda que, subseqüentemente ao ato instaurador adotem as seguintes providências:

- *Elaboração de Minuta de edital e demais anexos de acordo a legislação pertinente;*
- *Despacho de encaminhamento do processo à Procuradoria Jurídica do município visando emissão de parecer prévio;*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2023.



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DA MODALIDADE E JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA NA FORMA PRESENCIAL

Processo Administrativo: 192310-0001

DA MODALIDADE LICITATÓRIA.

1. *In casu*, no presente procedimento pretende-se ao registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da administração pública municipal, de interesse de diversas secretarias do município., objeto considerado comum, de acordo com o Decreto 047/2018, o qual traz uma lista exemplificativa de bens e serviços comuns.

2. Atestada a natureza e classificação dos bens/serviços pretendidos, como **bens/serviços comuns**, nos termos do art. 1º da Lei Federal n.º 10.520/02:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3. Declarada a natureza comum dos objetos pretendidos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002, julga-se adequada a opção do órgão pela contratação mediante pregão, o que se pode concluir que a utilização da modalidade – PREGÃO – citada para o tipo de objeto é a modalidade licitatória perfeitamente permitida pela legislação aplicável.

4. Na concepção de Marçal Justen Filho, “(...) bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio” (Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico. Editora Dialética, São Paulo, 2005, pág. 30).

5. Ademais, segundo o art. 3º, caput do Decreto Municipal nº 047/2018, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida através da modalidade Pregão, sendo neste caso, fornecimento parcelado, futura e eventual, portanto, enquadrada no Sistema de Registro de Preços, isto é, nas hipóteses previstas no art.3º do Decreto Municipal n.º 042/2018.

6. Importante ressaltar que o Decreto Municipal nº 042/2018, que regulamenta o SRP,

fez previsão no sentido de que se pode utilizar do pregão para registro de preços de bens ou serviços comuns, portanto, o pregão é a modalidade licitatória compatível com a legislação aplicável.

DA ESCOLHA DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

7. O Decreto Federal nº. 10.024/2019, menciona que a inviabilidade de utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial, é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízos à competitividade, portanto, a escolha da realização do Pregão na forma Presencial, em detrimento da forma eletrônica, justifica-se pelo seguinte:

8. O pregão na forma presencial possibilita a averiguação acerca da documentação no momento da sessão, podendo, em situações normais, ocorrer seu encerramento no mesmo dia, além de sanar as dúvidas diretamente com o representante credenciado, evitando equívocos na cotação e problemas na execução, tornando-se, por tais razões, mais conveniente em situações em que envolvam riscos que possam comprometer o resultado, trazendo prejuízos e não atendendo, dessa forma, ao interesse público.

9. Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43. §3º. da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços.

10. Em resumo, a adoção da modalidade presencial decorre da necessidade imediata de contratação, haja vista se tratar de produtos de uso diário e indispensável para o desenvolvimento das atividades em diversas secretarias, Isto porque, é através da disponibilização dos produtos licitados, que a Administração vai poder suprir a necessidade dos diversos departamentos público do município, contribuindo para que haja, condições ideais para o desenvolvimento dos Trabalhos. O pregão presencial permite também inibir a apresentação de proposta insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

11. Sobre este aspecto, ressalta-se doutrina sobre a matéria em que se reitera posicionamento já firmado por Consultorias Jurídicas quanto à discricionariedade da Administração na determinação da forma a ser empregada na modalidade Pregão. Joel de Menezes Niebuhr destaca: "(...) se o pregão presencial e o eletrônico forem viáveis e ambos convenientes, os agentes da Administração Direta devem adotar o segundo, que é preferencial. Se o pregão presencial e o eletrônico forem viáveis, mas se o primeiro for conveniente e o segundo for inconveniente, deve-se adotar o primeiro." Reforça o

entendimento frisando “(...) É importante destacar que a análise da conveniência ou inconveniência a respeito da utilização do pregão eletrônico é intrinsecamente discricionária, dependendo, pois, da avaliação subjetiva da autoridade competente. De qualquer maneira, se a autoridade competente reputa que o pregão eletrônico não é a medida mais conveniente, ela deve motivar referida decisão, externando as razões de tal juízo”.

12. Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição.

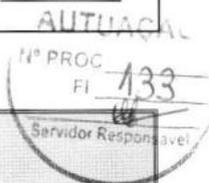
13. Fundamentando-se em dispositivos da Lei Geral do Pregão, Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019; Decretos Municipais n.º s 047/2018 e 042/2018; Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações; e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 08 de dezembro de 2023.



MARIA LIA SILVA E SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Portaria n.º: 004/2021 - GPSAL



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

| | | | |
|--|--|---|-------------------------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX-XXXX | | MODALIDADE LICITATÓRIA PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX | |
| ÓRGÃO DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo; Secretaria Municipal de Planejamento e Administração; Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Comunicação; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal da Mulher; Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Esporte. | | | |
| TIPO | Menor Preço | FORMA DE FORNECIMENTO | Fornecimento Parcelado. |
| OBJETO | Pregão "Presencial" para registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da administração pública municipal, de interesse de diversas secretarias do município. | | |
| LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: REGIDO PELA LEI Nº. 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2018, DECRETO MUNICIPAL Nº. 042/2018, DECRETO MUNICIPAL Nº. 054/2018, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS PERTINENTES. | | | |
| ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO | | | |
| ÓRGÃOS PARTICIPANTES: *Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho; *Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; *Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo; *Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; *Secretaria Municipal de Meio Ambiente; *Secretaria Municipal de Comunicação; *Secretaria Municipal de Educação; *Secretaria Municipal de Educação; *Secretaria Municipal da Mulher; *Secretaria Municipal de Cultura *Secretaria Municipal de Esporte. | | | |
| LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: DATA: XX/XX/20XX - (Abertura da Sessão Pública) HORA DE INÍCIO: XXhXX (Nove horas) horário local LOCAL: Prédio da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Praça Abraão Ferreira, s/n, Centro - Santo Antônio dos Lopes/Maranhão. | | | |
| DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: DIA: Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00h às 12:00h (horário local). LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, localizada à Praça Abraão Ferreira, s/n Centro - Santo Antônio dos Lopes/Maranhão. E-mail: dep.pregao@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br . O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio: www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br e/ou no site no TCE/MA – SINC CONTRATA. | | | |



IMPLANTAÇÃO
Nº PROC
FI 134
Servidor Responsável

| SUMÁRIO | ITEM |
|--|------|
| DO PREÂMBULO | 00 |
| DO OBJETO | 01 |
| DA PARTICIPAÇÃO | 02 |
| DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO | 03 |
| DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES | 04 |
| DA PROPOSTA DE PREÇOS | 05 |
| DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES | 06 |
| DO PROCEDIMENTO | 07 |
| DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS | 08 |
| DOS RECURSOS | 09 |
| DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO. | 10 |
| DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | 11 |
| DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | 12 |
| DA CONTRATAÇÃO | 13 |
| DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS | 14 |
| DAS SANÇÕES | 15 |
| DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 16 |
| DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO | 17 |
| DA GARANTIA CONTRATUAL | 18 |
| DAS AMOSTRAS | 19 |
| DAS DISPOSIÇÕES GERAIS | 20 |

ANEXOS:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de proposta de preços;
- ANEXO III - Minuta do Contrato;
- ANEXO IV - Modelo da Carta Credencial;
- ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação;
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;
- ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- ANEXO IX - Modelo de declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;
- ANEXO X - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO XI - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO XII - Modelo do Termo de Recebimento Provisório;
- ANEXO XIII - Modelo do Termo de Recebimento Definitivo;

Este instrumento contém:
Edital e seus anexos com 55 (cinquenta e cinco) páginas.



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXXXX-XXXX**



PREÂMBULO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços neste Município, e as Secretarias: Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo; Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Comunicação; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal da Mulher; Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Esporte, órgãos participantes, por força do Decreto Municipal Nº. 042/2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço por item, de interesse do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, referente ao Processo Administrativo n.º XXXXXX-XXXX, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei federal nº. 10.520/2002, da Lei Complementar nº. 123/2006, e suas alterações, Decretos Municipais nºs. 042/2018, 047/2018 e 054/2018, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

A sessão do pregão terá início às 09h00 do dia 16 de janeiro de 2024, à Praça Abraão de Ferreira, s/n, CEP: 65730-000, bairro Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA, quando serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o Pregão “Presencial” para registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da administração pública municipal, de interesse de diversas secretarias do município, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo I do Presente Edital.**

1.2 A licitação está dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3 O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas por meio de pesquisas de mercado válidas com a utilização da ferramenta Banco de Preços públicos. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 419.495,43 (quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos).

1.4 A Pesquisa de Preços realizada pelo Departamento de Compras encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Para efeitos de participação das Microempresas, (ME). Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual – MEI, nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 155/2016 serão considerados:

2.1.1. **Microempresa** – Pessoa Jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).



2.1.2. Empresa de Pequeno Porte – Pessoa Jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.1.3. Microempreendedor Individual – MEI - Pessoa Jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) conforme Lei complementar 155/2016 § 1º, Art. 18-A;

2.2. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual – MEI, que estejam enquadradas(os) em alguma das hipóteses previstas nos incisos I a XI do § 4º, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

2.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

2.3.1. que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

2.3.2. em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.3 que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

2.3.4 que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do município licitante;

2.3.5 suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.6 impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.7 declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

2.3.8 estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.3.9 integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.10 Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal Nº 8.666/1993;

2.3.11 Não poderão participar do presente certame, empresas que apresentarem incompatibilidade do objeto de atividade da empresa (objeto social) com o objeto desta licitação.

2.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de enquadramento na referida situação, nos termos do **ANEXO VIII**, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na data, hora e local designados para a sessão pública, as empresas interessadas deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.

3.2 O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 Procurador: original ou cópia da procuração lavrada em instrumento público, ou particular, com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, conforme modelo sugerido no Anexo IV (Carta Credencial);

3.2.2 original ou cópia do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente;

3.2.3 original ou cópia da carteira de identidade do sócio-administrador e do credenciado.

3.2.3 No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, deverá ser apresentada **original ou cópia** do respectivo estatuto ou contrato social, e suas eventuais alterações, devidamente registrados



AUTUAÇÃO

PROC
FI 137

Responsável

na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidora, bem como carteira de identidade.

3.3 As cópias dos documentos solicitados nos subitens 3.2.1, 3.2.2, 3.2.3, estarão sujeitos à conferência de autenticidade por servidor público presente na sessão, portanto, é recomendável que a empresa interessada esteja munida de documentos dos documentos exigidos.

3.4 A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, juntamente com as declarações abaixo:

3.4.1 Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e equiparadas de acordo com a lei, para aquelas que desejarem usufruir do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme modelo de declaração sugerido no **Anexo VIII**.

3.4.2 Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação, conforme modelo sugerido no **Anexo VI**.

3.4.3 Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme modelo sugerido no **Anexo VII** (declaração exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte).

3.5 As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

3.6 Não serão admitidos mais de um representante credenciado por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.

3.7. O Pregoeiro poderá ainda, diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

3.9. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 3.2 e 3.4 deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

3.10. A empresa licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 3.7 deste edital.

3.11. Após declarado expressamente pelo pregoeiro o encerramento do credenciamento, e recebidos os envelopes de propostas de preços e habilitação, não serão mais admitidos novos participantes a este certame.

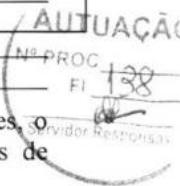
3.13. DA CONSULTA AOS SISTEMAS DE CADASTROS DE PENALIDADES FEDERAIS

3.13.1. Como condição prévia à participação do licitante na licitação, o Pregoeiro verificará **concomitantemente ao credenciamento**, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - <https://contas.tcu.gov.br>.

3.13.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

3.13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante impedido de participar, por falta de condição de participação, prejudicando o credenciamento.



4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro dará início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

4.2. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX
DATA E HORA
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX
DATA E HORA
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.3. O Envelope nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS – deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste Edital, e o Envelope nº. 2 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste Edital.

4.4. A não apresentação da Declaração ou Certidão prevista no **item 3.4.1** significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, ficando desta forma, impedida de concorrer aos itens destinados a disputa exclusiva entre pequenas empresas (ME/EPP).

4.5. Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, de acordo com o disposto no subitem 20.13 do presente Edital.

4.7. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.8. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

4.9. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 01)

5.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, digitada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.1.1. Número do Pregão, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do **Anexo II**;

5.1.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

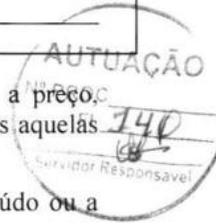
5.1.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;



AUTUAÇÃO

Nº PROC 137
Servidor Responsável

- 5.1.2.2. A quantidade a ser registrada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para registro disposta no Termo de Referência, sob pena de desclassificação, seguindo o modelo sugerido no **Anexo I**.
- 5.2.2.3 Prazo da prestação dos serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital, que se dará de forma parcelada, conforme necessidade.
- 5.1.2.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao licitante a aceitação.
- 5.1.2.4.1. Em circunstâncias excepcionais, o pregoeiro poderá solicitar a empresa licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta de preços. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado a empresa licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA solicitará qualquer modificação.
- 5.1.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do **ANEXO I**, mencionando as informações técnicas necessárias.
- 5.2. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de **MENOR PREÇO "POR ITEM"**.
- 5.3. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.4. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.
- 5.5. As propostas de preços para o(s) item(ns) cotado(s) deverão ser apresentadas contemplando 100% (cem por cento) do(s) quantitativo(s) fixado(s) para cada item, não sendo permitidas ofertas especiais, sob pena de desclassificação do item.
- 5.6. Objetivando agilizar a formalização da Ata de Registro de Preços, é recomendável que o proponente informe na proposta, o **nome do representante legal** que assinará a Ata de registro de preços, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada.
- 5.6.1. A demonstração da **legitimidade do signatário** da ATA de Registro de Preços se dará mediante apresentação da seguinte documentação:
- 5.6.1.1. **No caso de Procurador:**
- Instrumento de mandato público, ou;
 - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, juntamente com documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso, em atendimento ao art. 28 da Lei 8.666/93, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.
- 5.6.1.2. **No caso de sócio-gerente:**
- Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.
- 5.7 As propostas de preços que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias.
- 5.8. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no neste Edital, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.
- 5.9. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem entregues sem ônus adicionais.



- 5.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
- 5.11. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.
- 5.12. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário.
- 5.13. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 5.14. Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos produtos de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.15. O Pregoeiro poderá realizar diligências nas dependências da licitante classificada em primeiro lugar, para averiguação da real possibilidade de a mesma atender a este Edital, no que se refere à existência das instalações físicas e estrutura.
- 5.15.1. Após a visita *in loco* e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, esta será inabilitada e excluída automaticamente a empresa do certame, aplicando-se penalidades previstas em lei.
- 5.16. Na hipótese de o procedimento licitatório vir a sofrer suspensão, o prazo de validade da proposta de preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.
- 5.17. Os quantitativos constantes no Termo de Referência são estimativos, não cabendo à Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes o compromisso de adquiri-los em sua totalidade.
- 5.18. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:
- 5.18.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real-R\$).
- 5.18.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (*,xx);
- 5.18.3. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.
- 5.18.4. Somente serão aceitos, sob pena de desclassificação, os preços unitários e preços totais/globais que estiverem iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados (considerados neste instrumento editalício como preços máximos) por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.
- 5.18.5 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 5.18.6 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.18.7 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.
- 5.18.8 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- 5.18.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- 5.18.10 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro poderá a critério da administração convocar, todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.
- 5.18.11 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 5.18.12 Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:



AUTUAÇÃO

Nº PROC _____
Fls. _____
Servidor Responsável _____

5.18.13 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.18.14 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

5.18.15 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.18.16 Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor (es).

5.18.17 O pregoeiro suspenderá o pregão por tempo indeterminado caso necessite de assessoria externa à comissão para verificar se os itens atendem às exigências editalícias, por tempo suficiente, até que todas as dúvidas sejam sanadas, e o reinício ocorrerá na data e horário a serem informados por meio de comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

6.1 - Todas as licitantes, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE N° 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos exigidos no **item 6.3** deste Edital.

6.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

6.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a apresentação de serviços da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

6.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.3.1.4 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;

6.3.1.5 No caso de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e ainda, da Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ainda, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU), ou dos sócios-administradores (no caso de sociedade civil ou empresa ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

6.3.1.7 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda,



SITUAÇÃO
PROC
FI 390
Responsável

comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.3.2.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.3.2.3. Certidão Negativa de Débitos (CND), ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3.2.4. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado (CNDA), expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3.2.5. Certidão Negativa de Débitos (CND), ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.3.2.6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município (CNDA), expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.3.2.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.3.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.3.1. Balanço Patrimonial (com Termo de Abertura e Encerramento) e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em **memorial de cálculo juntado ao balanço**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

b) As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total cotado pela licitante.

e) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1) Publicados em Diário Oficial; ou

c.2) Publicados em jornal de grande circulação; ou

c.3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

c.4) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro



Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

d) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

e) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

f) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.

6.3.3.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

6.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.4.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica atestado (s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) que o licitante executou ou está executando, de forma satisfatória, serviços da mesma natureza ou similares com o objeto da licitação que será promovida com base no presente Termo de Referência. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

6.3.4.2. A organização licitante, deverá apresentar declaração da distância, em quilômetros, em uma casa decimal, entre o ponto de lavagem e a sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, de modo que a distância não poderá ser superior a 08 (oito) quilômetros; podendo o pregoeiro, caso haja dúvida, solicitar aos colaboradores do órgão licitante, a comprovação da quilometragem, aceitando-se um erro na distância informada de, no máximo, 100(cem) metros.

6.3.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.3.5.1 Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (ANEXO IX).

6.3.5.2 Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo sugerido no Anexo V deste Edital.

6.3.5.3 Declaração de idoneidade (Modelo no anexo XI deste edital).

6.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

6.4.1 Os licitantes que apresentarem Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA, poderão deixar de apresentar os documentos abrangidos por eles. No entanto, permanecerão obrigados a apresentar os documentos não contemplados no Certificado, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Falência e os documentos de Qualificação Técnica, e ainda, a Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo V deste Edital.

6.4.2. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá apresentá-lo com o respectivo prazo atualizado, juntamente com o respectivo registro cadastral.

6.4.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos, ressalvadas as hipóteses em contrário previstas neste Edital.



AUTUAÇÃO

N.º PROC
Fl. 344
Servidor Responsável

6.4.4. Para fins da comprovação de autenticidade de documento, a verificação pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.4.5. Caso haja divergência entre os n.ºs do CNPJ mencionados na proposta e nos documentos exigidos, tal situação somente será aceita se os tributos forem recolhidos de forma centralizada, sendo que essa informação deverá constar do próprio documento ou ser comprovada através de declaração do órgão expedidor, a qual deverá acompanhar os documentos de habilitação;

6.4.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

6.4.7. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06 e suas alterações.

6.4.8. A documentação para habilitação, assim como o credenciamento deverá ser apresentada da seguinte forma:

6.4.8.1. Documento(s) original(is); ou

6.4.8.2. Cópia(s) do(s) documento(s)

6.4.8.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) por servidor da equipe de apoio, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto no momento da autenticação.

6.4.8.3. O procedimento de autenticação dos documentos necessários, conforme disposto no item 6.4.8, poderá ser feito a qualquer tempo, inclusive durante a sessão pública, com a apresentação do documento original.

6.4.8.4. Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

6.4.8.5. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

6.4.8.6. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

6.4.9. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

6.4.10. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.4.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.4.12 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

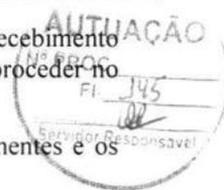
6.4.13 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.4.14 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.4.15 - O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.4.16 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital bem como na legislação pertinente.

7. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO – PROCEDIMENTO



7.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder no horário marcado ao respectivo **credenciamento**, nos termos do **item 3** deste Edital.

7.2 - Após o credenciamento e recebimento dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar:

- a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO VI**);
- b) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.2).

7.2.1 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro na fase do credenciamento:

- a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**);
- b) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VIII**).

7.3 - O Pregoeiro procederá à **abertura dos envelopes nº 01 (PROPOSTA)**, seguindo com os atos referentes à **classificação das propostas de preços**:

- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) Identificação e cumprimento das condições previstas nos subitens **5.6 e 5.7** deste Edital.
- c) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- d) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea "c";
- e) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da **etapa competitiva** por meio de lances verbais.

7.4 - A desclassificação da proposta da licitante **importa** preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Então será dado início à **etapa competitiva** e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a **apresentar lances verbais em rodadas consecutivas**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando o empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido **não poderá exceder 02 (dois) minutos**;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída



dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

7.9 - **Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas** exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO "POR ITEM"**.

7.10 - **Concluída a ordenação final das Propostas de Preços**, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade da primeira classificada**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração.

7.12 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.13. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará, o(s) Licitante(s) detentor(es) da(s) proposta(s) mais bem classificada(s), para que encaminhem, conforme o caso, proposta de preços readequada em até dois dias úteis.

7.14 - **Aceito o preço final proposto**, o Pregoeiro procederá à **abertura do envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar**, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.15 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.16 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no instrumento convocatório, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções.

7.17 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.18 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.19 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.19.1- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs.

7.20 - Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contadas da data da lavratura da Ata de sessão, será permitida também o envio da proposta readequada por e-mail (dep.pregao@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br) considerando o mesmo prazo.

7.21 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor.

7.22 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, observados os procedimentos previstos no **art. 4, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002**.



AUTUAÇÃO

Nº PROC
FI 149
Servidor Responsável

17.2.17 A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o serviço decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

17.2.18 A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

18. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

18.1 Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições/prestações de serviços para a Administração Pública, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais 042/2018, 047/2018 e 054/2018 e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a execução do objeto descrito neste planejamento;

18.2 Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

18.3 Os serviços/produtos que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

18.4 Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO**, a ser realizada na forma PRESENCIAL, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

19. REGISTRO DE PREÇOS

19.1 O Decreto Municipal nº. 042/2018, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

19.2 A prestação do serviço através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Municipal 042/2018.

19.3 Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e o Órgão Gerenciador, com efeito de compromisso de serviços para futuras contratações.

19.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação na imprensa oficial.

19.5 Alterações na prestação do serviço deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e, obrigatoriamente, serão submetidas à nova homologação. Os novos serviços deverão possuir características idênticas ou superiores ofertado na proposta Comercial da Empresa beneficiária do Registro de preço.

20. DO CONTRATO

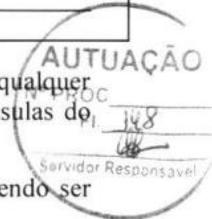
20.1 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

20.2 Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.

20.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20.4 O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

20.5 O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.



20.6 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pelo Órgão Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

20.7 O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22. DAS SANÇÕES

22.1 O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

22.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido, decorrentes da prestação do serviço. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na execução do serviço, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 15.2.1, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

22.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Santo Antônio dos Lopes poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

22.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

22.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

22.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

22.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

22.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.



22.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

22.10. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

23. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

23.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

23.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

23.2 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

23.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos fornecidos oriundo dos serviços diretamente por servidor designado.

23.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

24. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

24.1 O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

24.1.1 Habilitação jurídica;

24.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista;

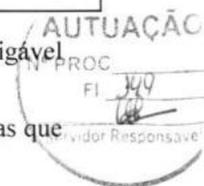
24.1.3 Qualificação técnica (conforme disposições contidas no item 13);

24.1.4 Qualificação econômico-financeira;

24.1.5 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

25. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

25.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 047/2018, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 042/2018, Decreto Municipal nº 054/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes





AUTUAÇÃO

7.23 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas, ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.24 - É lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

7.25 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, por sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.26 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública ao e-mail indicado no preâmbulo deste edital ou entregue pessoalmente.

8.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada à Praça Abraão Ferreira, Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA, em dias úteis, das 08h (oito horas) às 12h (doze horas).

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação do Município licitante.

9.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.8 - Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no item 8.2.

9.9 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.



9.10 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl. 37
Servidor Responsável

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à(s) proponente(s) vencedora(s) e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

10.2. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

10.3. A Adjudicação e homologação serão feitas pelo menor preço **POR ITEM**, de acordo com os fatores exclusivamente referidos neste edital.

11. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Após a homologação do resultado da presente licitação, o Município de Santo Antônio dos Lopes (MA), através do ÓRGÃO GERENCIADOR, convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio do seu representante legal devidamente legitimado por meio de **procuração pública ou particular** observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação.

11.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

11.3.1 - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

11.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a executar o serviço a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1.1 Homologado o resultado da licitação, o registro de preços será formalizado através da **Ata de Registro de Preços** na forma da minuta constante do **Anexo X** e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros execução de serviços objeto deste Pregão, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as prestações de serviços que dele poderão advir.

12.1.2 A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto Municipal nº 042/2018, à Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

12.1.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

12.1.4 No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, conforme disposto no Art. 13, §2º, do Decreto 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

12.1.5 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.



12.1.6 Se houver mais de um licitante que aceitar cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem do último lance apresentado durante a fase competitiva.

12.1.7 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

12.2 DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.2.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

12.2.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista nos artigos 15 a 17 do Decreto Municipal n.º 042/2018, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

12.2.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no subitem anterior, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.2.3 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

12.2.4 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

12.2.5 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

12.2.6 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

12.2.7 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.2.8 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.2.9 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

12.2.10 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

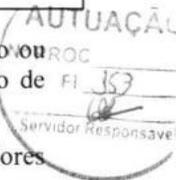
12.2.11 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme disposto no Art. 17, §2º do Decreto Municipal n.º 042/2018.

12.3 DA ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.3.1 Nos termos do art. 20 do Decreto Municipal n.º 042/2018, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 042/2018.

12.3.1.1. Em atendimento ao disposto no § 5º do art. 20 do Decreto Municipal n.º 042/2018, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.3.1.2. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.



12.3.1.3. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3.2 Os órgãos não participantes não serão obrigados a comprar os produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los.

12.3.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência dos serviços, quando do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

12.4 DO CANCELAMENTO

12.4.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

12.4.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “d” deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - por razão de interesse público; ou
- b) - a pedido do fornecedor.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 Quando da existência de demanda para os serviços registrados, o Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA, por meio das SECRETARIAS REQUISITANTES (órgão gerenciador/órgão participante), convocará o detentor do menor preço registrado para a assinatura do contrato (**Anexo III**) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.

13.2 A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente Edital.

13.3 O contrato deverá ser assinado por representante da empresa beneficiária da ata de registro de preços, devidamente habilitado.

13.4 A assinatura do Contrato está condicionada à manutenção da regularidade da habilitação;

13.5 Os contratos decorrentes desta licitação deverão ser assinados ou as notas de empenho emitidas dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.6 A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

13.7 Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



14.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

14.2 - O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO XII)**, emitido pelas Secretarias Requisitantes.

14.3 - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretarias Requisitantes, acompanhada das Certidões listadas no subitem 14.1, acima.

14.4 - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

14.5 - O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

14.6 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

14.7 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

14.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,02% (dois décimos por cento) ao mês, “pro rata die”.

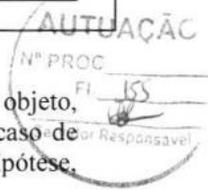
14.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 14.8.

14.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 14 deste Edital.

15. DAS SANÇÕES

15.1 O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:



15.2.1 Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido, decorrentes da prestação do serviço. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na execução do serviço, por período superior ao previsto na alínea “a”, do subitem **15.2.1.**, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Santo Antônio dos Lopes poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

15.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.10. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Considerando que a presente licitação, objetiva o registro de preços, não será apresentado neste momento a rubrica orçamentária, todavia, em momento anterior às eventuais contratações, serão solicitadas tantas certidões quantas forem necessárias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXX

| | |
|-------------------------|------------------------------|
| Órgão | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Unidade Orçamentária | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Função | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Sub-Função | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Programa | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Projeto Atividade | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Classificação Econômica | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Fonte de Recurso | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |



AUTUAÇÃO

PROC

156

Servidor Responsável

16.2 Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 O prazo, local e demais condições de entrega, bem como a forma de recebimento dos serviços estão previstos no **Termo de Referência, Anexo I** do presente Edital.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 Não haverá garantia contratual neste certame.

19. DAS AMOSTRAS

19.1 Por ocasião do objeto da licitação não haverá solicitação de apresentação de amostras.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços e do Contrato, independentemente de transcrição.

20.2 - É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoas integrantes ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

20.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5 - A Autoridade Competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

20.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.9 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a legalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

20.10 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.



AUTUAÇÃO

Nº PROCC
17
Servidor Responsável

20.11 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

20.11.1 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

20.12 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

20.13 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão mencionado no preâmbulo deste Edital, até 10 (dez) dias úteis após a publicação da Resenha da Ata de Registro Preços, após este período serão descartados pelo Pregoeiro.

20.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente do órgão licitante.

20.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.16 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização do Órgão Gerenciador.

20.17 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa registrada na Ata, a continuidade da Ata, ficará condicionada à análise, pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

20.17.1 - Para averiguação do disposto no item 21.17, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

20.18. É facultado ao pregoeiro ou a qualquer servidor, visitar "in loco", a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade

20.19 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

20.20 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006, e decretos municipais 042/2018 e 047/2018 e 054/2018 e demais normas pertinentes à espécie.

20.21- Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Praça Abraão Ferreira, SN, Bairro Centro, CEP 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), portal da transparência, e SINC-CONTRATA – TCE/MA.

20.22 – A indicação de qualquer marca prevista no Termo de Referência servirá apenas como referência para elaboração das propostas, não influenciando, em hipótese alguma, no julgamento das mesmas.

21. FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

| | |
|-------------------|--|
| ANEXO I | - Termo de Referência; |
| ANEXO II | - Modelo de proposta de preços; |
| ANEXO III | - Minuta do Contrato; |
| ANEXO IV | - Modelo da Carta Credencial; |
| ANEXO V | - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação; |
| ANEXO VI | - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; |
| ANEXO VII | - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP; |
| ANEXO VIII | - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP; |



- ANEXO IX - Modelo de declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;
ANEXO X - Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO XI - Modelo de Declaração de Idoneidade;
ANEXO XII - Modelo do Termo de Recebimento Provisório;
ANEXO XIII - Modelo do Termo de Recebimento Definitivo;



21.24 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça da Comarca de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio dos Lopes - MA, XX de XXXXXXXXX de 20XX.

MARIA LIA SILVA E SILVA
*Secretária Municipal de Planejamento e
Administração*
Portaria nº 004/2021-GPSAL

RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA
*Secretário Municipal de Cultura Portaria nº
015/2021-GPSAL*

HÁDILLA DA SILVA CAMPOS BORGES
*Secretária Municipal de Assistência Social,
Juventude e Trabalho*
Portaria nº 007/2021-GPSAL

FRANCISCA MARTA S. C. DOS SANTOS
Secretária Municipal da Mulher
Portaria nº 009/2021-GPSAL

RAIMUNDA SOUSA C. NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 008/2021-GPSAL

FRANCISCO DAS CHAGAS F. DA SILVA
*Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e
Abastecimento*
Portaria nº 014/2021-GPSAL

MARIA LIMA DA SILVA NERES
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº XXX/XXXX-GPSAL

DANIEL FERREIRA CAMPOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 013/2021-GPSAL

JERISVAN SANTOS LEAL
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Portaria nº 016/2021-GPSAL

AFONSO PEREIRA GOMES NETO
Secretário Municipal de Comunicação Social
Portaria nº 012/2021-GPSAL

MANOEL DE SOUZA LIMA
*Secretário Municipal de Obras, Habitação e
Urbanismo*
Portaria nº 017/2021-GPSAL



AUTUAÇÃO

Nº PROC _____

Fl. 359

Servidor Responsável _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

2 – OBJETO

2.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12(doze) meses, para atender as necessidades da administração pública municipal, de interesse de diversas secretarias.

3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação dos serviços de lavagem e higienização, tem por finalidade atender as necessidades da administração municipal, contribuindo para que os veículos utilizados pelas unidades administrativas estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos não sofram descontinuidades.

3.2. Cabe ressaltar que a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes não dispõe de local apropriado com instalações necessárias para a execução dos serviços objeto deste termo de referência, além de não dispor de mão de obra destinada a referida atividade.

3.3. O processo de lavagem e higienização está ligado diretamente a conservação e manutenção dos veículos que se encontram a disposição da administração pública municipal, proporcionando um melhor atendimento aos usuários dos veículos, sejam eles funcionários ou os cidadãos atendidos por ambulâncias, veículos para o transporte escolar e demais atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais.

4 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas por meio de pesquisas de mercado válidas com a utilização da ferramenta Banco de Preços públicos. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 419.495,43 (quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos).

4.2 As especificações e quantitativos dos produtos a serem adquiridos, e demais exigências são as seguintes:

| ITEM | CAT/SER | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR MÉDIO DE PREÇOS EM MERCADO | |
|------|---------|---|---------|--------|----------------------------------|-------------------|
| | | | | | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
| 1 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E LIMPEZA DOS TAPETES, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS. (CARRO DE PASSEIO) | SERVIÇO | 244 | R\$ 58,83 | R\$ 14.354,52 |
| 2 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE: VW AMAROK, GM S10, MIT. PAJERO, L200 HILUX E SIMILARES. COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E LIMPEZA DOS TAPETES, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS. | SERVIÇO | 381 | R\$ 76,72 | R\$ 29.230,32 |
| 3 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS (COM CAPACIDADE ACIMA DE 29 PASSAGEIROS): LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO, LIMPEZA EXTERNA E INTERNA, INCLUSIVE COM ASPIRAÇÃO, COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. | SERVIÇO | 416 | R\$ 176,83 | R\$ 73.561,28 |
| 4 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS | SERVIÇO | 192 | R\$ 165,67 | R\$ 31.808,64 |



AUTUAÇÃO

Nº PROC
Fl. 360
Servidor Responsável

| | | | | | | |
|---|-------|--|---------|-----|------------|----------------|
| | | LIMPEZA DOS TAPETES, ASPIRAÇÃO INTERNA, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS. | | | | |
| 5 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO. | SERVIÇO | 443 | R\$ 199,33 | R\$ 88.303,19 |
| 6 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS. (TRATOR, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, RETROESCAVADEIRA E SIMILARES). | SERVIÇO | 658 | R\$ 240,50 | R\$ 158.249,00 |
| 7 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM ASPIRAÇÃO INTERNA PARA OS VEÍCULOS MODELO TIPO VAN. | SERVIÇO | 192 | R\$ 124,94 | R\$ 23.988,48 |

5 – REQUISITOS GERAIS

5.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(am) prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações deste termo de referência. Para execução dos serviços, registrados na Ata de Registro de Preços – ARP, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o contrato ou nota de empenho ou ainda autorização de execução específico a critério da Administração, conforme constante no presente Termo de Referência.

5.2. Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento próprio da CONTRATADA, a qual deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários para execução, sendo imprescindível possuir rampa para lavagem dos veículos.

5.3. A empresa CONTRATADA deverá estar situada dentro do perímetro urbano e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive, (ônibus e micro-ônibus). Ficará por conta da(s) vencedora(s) todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

5.4. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da secretaria solicitantes, durante toda a vigência da ata, através de servidores previamente autorizados, os quais solicitarão os serviços junto à CONTRATADA.

5.5. Caberá às unidades interessadas da contratante, solicitar os serviços dos veículos que passarão pelo processo de lavagem e higienização, através de ordem de serviço, encaminhar os veículos ao pátio da empresa contratada para realizar a lavagem, a qual deverá conter dentre outras, as seguintes informações: o tipo de lavagem solicitada, a quantidade e o preço do serviço.

5.6. A contratada, por intermédio de suas unidades competentes, de posse da ata de registro de preços e solicitação, fara o serviço especificado de acordo com as normas e práticas de lavagem, sendo no interior de todos o veículo, limpo, se poeira e aspirado, com os tapetes lavados e na parte externa sem manchas de produtos e de sujeiras, limpo e seco.

5.7. O prazo máximo para execução dos serviços deverá ser de acordo com o que está estabelecido para cada tipo de veículo, conforme disposto no item subsequente.

5.8. O prazo de execução dos serviços de lavagem simples não poderá ser superior a 02 (duas) horas para carro (leve e utilitário); 04(quatro) horas para caminhão, ônibus e micro-ônibus; e 03(três) horas para ambulância, vans, contados a partir da hora da entrega dos referidos veículos no estabelecimento da CONTRATADA.

5.9. O prazo para execução dos serviços de lavagem completa não poderá ser superior a 03(três) horas para carro (leve e utilitário); 05 (cinco) horas para caminhão, ônibus e micro-ônibus, e 04(quatro) horas para ambulância, vans, contados a partir da hora da entrega dos referidos veículos.

5.10. Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, a CONTRATADA deverá, imediatamente, após receber a ordem de serviço e/ou veículo, informar as razões à unidade requisitante dos serviços, para se aceitar, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.



5.11. Nas situações em que houver serviços para serem realizados com urgência, a CONTRATADA deverá enviar esforços para executá-los em tempo hábil.

Serão recusados em todo ou em parte os serviços que não atendam as especificações constantes neste termo de referência.

5.12. Deverão ser observadas, por parte da(s) empresa(s) vencedora(s), todas as obrigações complementares para a execução dos serviços; A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade, poderá aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município venha a realizar nas execuções registradas. Dentro do prazo de vigência do registro de preço, a CONTRATADA será obrigada a prestar os serviços desde que obedecidas às condições do presente edital.

6- RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os pedidos dos serviços pelas Secretarias Requisitantes serão através de solicitação formalizada a emissão da Ordem de Serviço, onde serão detalhados os serviços a serem executados, a ser encaminhada à Empresa (contratada) por meio de e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

6.2 - O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade dos serviços prestados.

7-ACEITAÇÃO/REJEIÇÃO SERVIÇOS

7.1 - Os serviços reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los/refazê-lo no prazo de até 01 (um dia) dia útil, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

7.2 - A(s) Secretaria(s) Requisitante(s) designará uma comissão ou um servidor para efetuar(em) o recebimento do objeto na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº. 8.666/93.

7.3 - Os prazos da prestação de serviços poderão ser prorrogados, a critério das Secretarias Requisitantes, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Serviço.

8 – DAS AMOSTRAS

Devido à natureza do objeto ser prestação de serviços é dispensável a apresentação de amostras.

9. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Os pedidos dos serviços a serem adquiridos pelas Secretarias Requisitantes serão realizados ao longo da vigência do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Serviço, onde serão detalhados os materiais e quantidades para a entrega, além do local exato onde será (ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à Empresa (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

9.2 A entrega será feita de forma parcelada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, nos endereços que serão informados pelas Secretarias Requisitantes nas respectivas ordens de fornecimento, tudo por conta do fornecedor.

9.3. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos materiais.

9.4. Os Materiais reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos materiais não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

9.5 As Secretarias Requisitantes designarão uma comissão ou servidor para efetuar o recebimento dos produtos oriundos dos serviços executados, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº. 8.666/93.

9.6. As contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências das Secretarias Requisitantes, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Serviço.

9.7. A CONTRATADA deverá prestar os serviços segundo as especificações que se encontram neste Termo.



AUTUAÇÃO

PROC

Fl. 162

Servidor Responsável

9.8. Os produtos oriundos dos serviços serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem a qualidade exigida nas especificações do contrato. Sendo vedado misturar produtos de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais, alto custo ou entregar produtos impróprios para o consumo.

9.9. Os serviços deverão ser de excelente qualidade, atendendo as especificações e critérios estabelecidos no presente Termo.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

10.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) detentora do contrato, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

10.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 10.1, acima.

10.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

10.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

10.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

10.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

10.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,02% (dois décimos por cento) ao mês, “pro rata die”.

10.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 10.8.

10.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega do objeto, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 10 deste Termo.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço “por item”.

12. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

12.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real –RS).

12.2 Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (*,xx)

12.3 Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

12.4 Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de



lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital de Licitação deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

13.2 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante executou ou está executando os serviços objetos deste termo, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente documento.

13.2. A organização licitante, deverá apresentar declaração da distância, em quilômetros, em uma casa decimal, entre o ponto de lavagem e a sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, de modo que a distância não poderá ser superior a 08 (oito) quilômetros; podendo o pregoeiro, caso haja dúvida, solicitar aos colaboradores do órgão licitante, a comprovação da quilometragem, aceitando-se um erro na distância informada de, no máximo, 100(cem) metros.

14. ADJUDICAÇÃO

14.1 A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

14.2 Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Considerando que o presente termo de referência prever licitação para registro de preços, a apresentação de rubrica orçamentária é facultada, conforme consta no Decreto Municipal 042/2018, que trata sobre o registro de preços, no entanto, em momento anterior à contratação haverá consulta ao departamento de contabilidade para verificar a origem dos recursos e seus detalhes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

| | |
|-------------------------|----------------------------|
| Órgão | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Unidade Orçamentária | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Função | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Sub-Função | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Programa | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Projeto Atividade | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Classificação Econômica | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Fonte de Recurso | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |

15.2 Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

16. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

16.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

16.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

16.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

16.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

16.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

16.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

16.1.6. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;



AUTUAÇÃO

PROC

Fl. 164

SEM REQUISITOS

- 16.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 16.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 16.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do serviço.

17. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

17.1. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

17.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

17.2.1 Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

17.2.2 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos serviços;

17.2.3 Entregar, nos locais e prazos determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Serviço objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

17.2.4 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

17.2.5 Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

17.2.6 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

17.2.7 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

17.2.8 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços que julgar inadequados;

17.2.9 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2.10 Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

17.2.11 Substituir/prestar novo serviço, desde que reprovado na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

17.2.12. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;

c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

17.2.13 Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

17.2.16 Os serviços deverão ser de primeira qualidade.



5. Declaro que executaremos os serviços licitados no prazo máximo de _____ (_____), contados do recebimento da Ordem de Serviço.
6. Declaro que os serviços serão prestados conforme exigências contidas no termo de referência.



(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

MANUETA



AUTUAÇÃO

1º PROC

FI 167

**PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/XXXX
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE SERVIÇO DE QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE XXXXXXXX E A EMPRESA
XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, inscrito no CNPJ sob o n° 06.172.720/0001-10, com sede na _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de xxxxxxxx, Sr.(a) RG N° _____ E CPF N° _____, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Srº _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO N° _____**, decorrente do **Pregão Presencial N° XXX/XXXX**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo n° XXXXXX**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal n° 10.520/02**, Decretos municipais 042/2018, 047/2018 e 054/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal n° 8.666/1993** e suas alterações posteriores, a **Lei Complementar n° 123/2006** e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o pregão presencial para registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12(doze) meses, para atender as necessidades da administração pública municipal, de interesse de diversas secretarias, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o n° XXX/XXXX, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ (.....), conforme planilha abaixo:

| Item | Descrição | Und | Quant | Preço RS | |
|------|-----------|-----|-------|----------|-------|
| | | | | Unitário | Total |
| 01 | | | | | |

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I – Edital do Pregão Presencial n.º XXX/XXXX;

II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;

III – Ata de Registro de Preços n° xxx/xxxxx.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

– O presente contrato terá vigência até o dia _____, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução dos serviços será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei n° 8.666/93.

5.2. A execução dos serviços, serão realizados ao longo da vigência do presente contrato. A cada solicitação, será formalizada a Ordem de Serviço, a ser encaminhada à CONTRATADA por meio de fax ou outro meio, onde estarão detalhados os serviços.

5.3. A quantidade prevista na cláusula segunda é estimada para o período de vigência do presente contrato, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.



5.4. O objeto deste contrato deverá ser entregue pela CONTRATADA, de forma parcelada, no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº XXX/XXXX, parte integrante do presente instrumento de contrato.

5.5 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega e, definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços executados. Constatado a prestação de serviço incompleto, vício do serviço em desacordo com o especificado no edital do Pregão Presencial N° XXX/XXXX, a Contratada será convocada para substituir ou complementar os serviços, danificados em desacordo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado do quadro de servidores da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de serviço e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2 O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pelas Secretarias Requisitantes.

7.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

7.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

7.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.7. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.8. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

7.9. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco xxxxxx, nº..., Conta Corrente nº....., Agência nº.....



7.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a execução dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,2% (dois décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

8.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços fixados para a execução do objeto deste contrato são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

10.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX

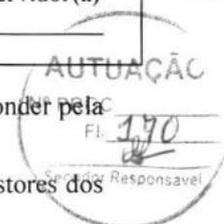
| | |
|-------------------------|----------------------------|
| Órgão | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Unidade Orçamentária | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Função | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Sub-Função | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Programa | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Projeto Atividade | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Classificação Econômica | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Fonte de Recurso | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |

11.2 Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Presencial N° XXX/XXXX e na Ata de Registro de Preços n° XXX/2023:

- 12.1.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;
- 12.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características da prestação dos serviços.
- 12.1.4. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Serviço, o objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 12.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos materiais que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;



12.1.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

12.1.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

12.1.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

12.1.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

12.1.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

12.1.12. Substituir/prestar novo serviço ao item, objeto deste Termo, reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

12.1.13. Substituir/prestar novo serviço sobre objetos deste contrato que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

12.1.14. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;

c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

12.1.15. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade da prestação dos serviços contratados. A CONTRATADA deverá arcar com os custos da análise, caso o resultado ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição/nova prestação de serviços quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pela empresa arrematante.

12.1.16. A Contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do presente CONTRATO, ainda que a(s) prestação(ões) dos serviços decorrente esteja(m) previsto(s) para ocorrer após o término de sua vigência.

12.1.17. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede das Unidades Requisitantes, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;

12.1.18. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

12.1.19. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;

12.1.20. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;



12.1.21. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.22. Constitui direito da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Presencial N° XXX/XXXX e na Ata de Registro de Preços n° xxx/xxxxxx:

13.1.1. Designar fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

13.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

13.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

13.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

13.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

13.1.6. Receber os objetos entregues oriundos dos serviços, pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

13.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer execução de serviço fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

13.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

13.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o a execução dos serviços de confecção de camisetas, uniformes, lençóis, entre outros serviços de malharia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

14.1 O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

14.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido, decorrentes da prestação do serviço. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na execução do serviço, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem **14.2.1**, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.





14.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Santo Antônio dos Lopes poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

14.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

14.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

14.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

14.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

14.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

14.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.10. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei n.º 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

15.2 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial N° XXX/XXXX e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

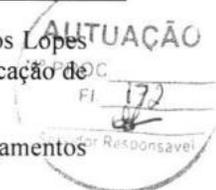
19.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/XXXX e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 042/2018 e 047/2018 e 054/2018, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

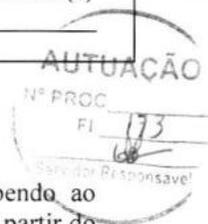
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

19.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

20.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.





20.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

22.1 Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:

23.1 São aplicadas a este contrato as disposições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2.012, alterada pela Instrução Normativa nº 2.145/2.023 que obriga os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, a efetuar a retenção, na fonte, do imposto de renda sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e demais diplomas legais pertinentes.

24.2 Fica eleito o Foro da Comarca de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (MA), de de

(.....)
CONTRATANTE

(.....)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF Nº _____

02. _____
CPF Nº _____



PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX
ANEXO IV
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



CARTA CREDENCIAL

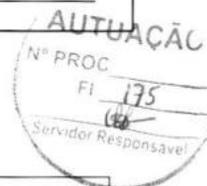
Pregão Presencial Nº XXX/XXXX

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº XXX/XXXX**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por **bom** firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX
ANEXO V
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial Nº XXX/XXXX

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32 § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão Presencial nº XXX/XXXX e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submetem a todos os seus termos.

..... de de 2023.

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(nº da identidade do declarante)



PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/XXXX
ANEXO VI
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial N° XXX/XXXX

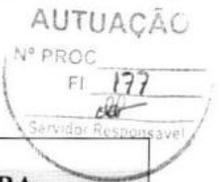
A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. n.º _____, C.P.F n.º _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX
ANEXO VII
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial Nº XXX/XXXX

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX
ANEXO VIII
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial Nº XXX/XXXX

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar 155/2016.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX
ANEXO IX
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Pregão Presencial Nº XXX/XXXX-CPL

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXX/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxx-xx, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro – Santo Antonio dos Lopes – MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxx, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas das Secretarias Municipais de XXXXX, xxxxxxxxxxxx considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em xx de xxxxxxxx de 2023 que indica como vencedor a empresa: xxxxxxxxxxxx e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº XXXXXX.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ: nº xxxxxxxxxxxxxx, localizada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr(a). xxxx, portador do RG:xxxxxxx e o CPF:xxx, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12(doze) meses, para atender as necessidades da administração pública municipal, de interesse de diversas secretarias, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº xxxxxxxxxxxxxxxx.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as solicitações de prestações de serviços de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

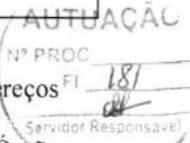
Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para prestações de serviços do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA



Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos oriundos dos serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início da execução dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de execução dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



AUTUAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município - e-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município - e-DOM, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/XXXX e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos produtos oriundos dos serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal n° 042 e 054.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes-MA, xx de xxxxxx de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sec. Municipal de Planejamento e Administração
Port. N° xxxxx-GPSAL
Órgão Gerenciador
Razão Social
CNPJ. xxxxxxxxxxx

Representante: xxxxxxxx
Empresa Beneficiária

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sec. Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Port. N° xxxxx-GPSAL
Órgão Participante
CNPJ. xxxxxxxxxxx

ANEXO ÚNICO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xxxx/2023/PM-SAL/MA
PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXXXX-XXXX
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços n°. xxx/2023/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a(s) Empresa(s) que tiver(em) seu(s) preços registrados, em face à realização e homologação do Pregão Presencial N° XXX/XXXX.

OBJETO: Pregão “Presencial” para registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12(doze) meses, para atender as necessidades da administração pública municipal, de interesse de diversas secretarias.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

| | |
|--------------------------------------|-------------------------------------|
| EMPRESA: xxxxxxxxxxxx | |
| CNPJ: xxxxxxxxxxxx | TELEFONE: (xxx) xxxxxxxxxxxx |
| ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxx | E-MAIL: xxxxxxxxxxxx@xxxxxx |
| REPRESENTANTE LEGAL: xxxxxxxx | CPF: xxxxxxxx |

QUADRO 2 – SERVIÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR PROPOSTO R\$ | |
|-------------|-----------|--------------------|-------|
| | | UNIT. | TOTAL |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| TOTAL GERAL | | xxxxxxxxxx | |

Santo Antônio dos Lopes-MA, xx de xxxx de 2023.

ANEXO DA ATA DO SRP N° xxxxx/2023
CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES



Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Presencial n.º XXX/XXXX, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

| FORNECEDOR | CNPJ | ENDEREÇO | REPRESENTANTE | INFORMAÇÕES PARA CONTATO (e-mail, telefone, etc.) |
|------------|------|----------|---------------|---|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

MANUETA

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX
ANEXO XI
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
“MODELO DA DECLARAÇÃO”



Ilmo. Sr.
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Santo Antônio dos Lopes-MA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX.

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de 2023.

(nome da empresa)
(nome e assinatura de seu Representante Legal)

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX
ANEXO XII



TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo nº xxx/2023

LICITAÇÃO: Pregão Nº XXX/XXXX

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos serviços objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993:

| Item | Especificação | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---------------|-------|----------------|-------------|
| | | | | |

A xxxxxxxxxxxxxxxx recebe os referidos serviços a fim de proceder a avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, ANEXO I do Pregão e com a Proposta de Preços da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (MA), de _____ de 2023.

Assinaturas:

xxxxxx
Secretária de

xxxxxx
(comissão ou servidor responsável pelo recebimento)

xxxxxx
Representante Legal da Empresa



**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX
ANEXO XIII**

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo nº xxx/2023

LICITAÇÃO: Pregão Nº XXX/XXXX

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos serviços, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativo ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os serviços executados pela Empresa _____ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto de R\$ _____ (_____), mediante as respectivas notas fiscais/faturas.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído o fornecimento do objeto (itens constantes da Ordem de serviço nº _____), expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (MA), de _____ de 2023.

Assinaturas:

xxxxxx

Secretária de

xxxxxx

(Comissão responsável pelo recebimento)

xxxxxx

Representante Legal da Empresa

DESPACHO



À Procuradoria do Município – PROJUR/SAL
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Desta,

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE EXAME E APROVAÇÃO DA MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

Vossa Senhoria,

Por meio do presente expediente, estamos encaminhando os autos do Processo Administrativo nº 192310-0001, para exame da minuta do instrumento convocatório e anexos, para fins de abertura de Processo Licitatório da modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, conforme a legislação em vigor, cujo objeto é o registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da administração pública municipal, de interesse de diversas secretarias do município, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 047/2018; Decreto Municipal 054/2018, lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, aplicando subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Após realizado a análise da minuta do edital em epígrafe, e devida aprovação consubstanciado por meio de parecer prévio, devolva-se a esta Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para prosseguimento dos atos administrativos legais, concernentes à fase externa do certame instaurado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Santo Antônio dos Lopes – MA, em 13 de dezembro de 2023.


MARIA LIA SILVA E SILVA
Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Port.: nº 004/2021-GPSAL

PARECER JURÍDICO.LIC-PROJUR-SAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 192310-0001.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.



EMENTA:

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 10.520/2002. Lei Federal n.º 8.666/93; Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações. Decretos Municipais n.ºs 042/2018 e 047/2018, Registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da administração pública municipal, de interesse de diversas secretarias do município. Análise das Minutas. Ressalvas e/ou Recomendações.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e demais interessados,

Trata-se da análise jurídica prévia de minuta de edital de licitação e respectivos anexos, o qual foi distribuído ao Setor Jurídico, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, c/c art. 9º, §1º e inciso VIII do art. 23 do Decreto Municipal n.º 047/2018.

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

Forçoso salientar que, não obstante o art. 40, §2º, da Lei n.º 8666/93 preveja que o projeto básico/termo de referência, e o orçamento estimado em planilhas, constituam anexos do edital, dele fazendo parte integrante, **a presente manifestação restringe-se tão-somente a análise dos requisitos elencados no art. 40 do referido diploma legal**, não sendo, portanto, atribuição desta procuradoria a verificação de preços decorrente da realização de pesquisa de mercado, presumindo-se, em face da boa-fé do setor responsável, a não caracterização de superfaturamento ou sobre preço, bem como se presume que as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação e suas características, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, dessa forma, a presente análise examinará, exclusivamente, os aspectos legais e formais da **MINUTA DE EDITAL E SEUS ANEXOS**, submetida à apreciação, excluindo-se os de natureza

estritamente técnica, em relação aos quais partiremos da premissa que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para as necessidades da Administração, a qual deverá observar necessariamente os requisitos legalmente impostos.

Nesse sentido, cabe expormos o teor do enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas/CGU/AGU, o qual traz o que se segue: ***“O órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade”.***

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção, caso hajam.

ANÁLISE DETIDA DAS MINUTAS DE EDITAL E CONTRATO

Considerações Gerais sobre o Edital e Anexos

Inicialmente, cumpre destacar que a Administração Pública vem adotando modelos pré-elaborados, atitude louvável, por prestar importante colaboração na uniformização dos procedimentos com vistas ao aperfeiçoamento, eficiência, e celeridade nos processos licitatórios.

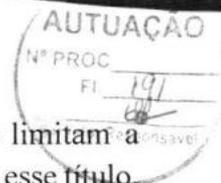
Todavia, dado o seu caráter genérico, e considerando-se as possíveis peculiaridades de cada objeto, ressaltamos que a autoridade responsável deverá tomar as medidas de cautela quanto a eventuais adaptações ou acréscimos que se fizerem necessários nas minutas para a sua adequação ao caso concreto.

Além disso, uma vez que os modelos estão sujeitos a um processo dinâmico, o que importa em frequentes aperfeiçoamentos e atualizações, é possível que sejam feitas recomendações de adaptações nas minutas ao tempo de sua análise.

Minuta de Edital

O art. 23 do Decreto Municipal n.º 047/2018 exige que o processo licitatório seja instruído com as minutas do edital, termo de contrato ou instrumento equivalente, e, se for o caso, minuta da ata de registro de preços.

Os requisitos e elementos a serem observados na minuta do edital são aqueles previstos no art. 13, incisos II a V do Decreto Municipal 047/2018, e art. 40 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.



Os artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, relacionam e limitam a documentação referente à habilitação dos licitantes, nada mais podendo ser exigido a esse título, ressalvado o disposto em lei especial (art. 30, inc. IV, da Lei Geral das Licitações).

As exigências relativas à qualificação técnica devem ser exigidas no edital pela Administração, somente admitindo-se as indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No presente caso, pôde-se constatar que as citadas minutas e demais anexos foram anexados aos autos do processo, e atendem às principais exigências, razão pela qual opinamos pela sua aprovação pela autoridade competente.

Termo de Referência com a aprovação da autoridade competente

A licitação na modalidade pregão exige a elaboração do Termo de Referência (art. §2º, II, do Decreto Municipal n.º 047/2018), que, além da descrição do objeto, deve trazer outros elementos importantes para a caracterização da contratação, como deveres e obrigações das partes, procedimento de fiscalização e sanções.

Nesse contexto, no caso de pregão para a aquisição de bens/serviços comuns, podem ser adotadas duas soluções por parte do órgão licitante: a inserção no Projeto Básico dos elementos de descrição técnica do objeto e dos demais requisitos pertinentes ao Termo de Referência, para que aquele faça as vezes deste; ou a elaboração de duas peças distintas (Projeto Básico e Termo de Referência), cada um observando os requisitos impostos na respectiva lei de regência.

O Termo de Referência¹ é então, em suma, o documento que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato. Tal documento deverá ser aprovado motivadamente pela autoridade competente.²

No caso dos autos, a aprovação pela autoridade competente consta na última página do Termo de Referência, portanto, foi cumprida a exigência legal.

¹De acordo com a definição do §2º do art. 9º do Decreto Municipal nº 047/2018.

²Conforme art. 9º, inc. I do Decreto Municipal nº 047/2018.

Minuta de contrato ou instrumento substitutivo

Da análise da minuta do contrato constante do processo em epígrafe, pôde-se constatar o cumprimento dos requisitos legais. O artigo 9º da Lei Federal n.º 10.520/2002, preconiza que “aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

No aspecto da análise da minuta de contrato, obrigatoriamente a análise deve ser procedida considerando a previsão das cláusulas essenciais, constantes no artigo 55 da Lei Geral das Licitações.

Verificou-se, portanto, na peça analisada, o cumprimento dos seguintes requisitos e previsões expressas na minuta contratual:

- Previsão de que a Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei;
- Objeto e seus elementos característicos;
- Preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional e da categoria econômica;
- Garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas.
- Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas.
- Os casos de rescisão.
- O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- A vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor;
- A legislação aplicável à execução do contrato, especialmente aos casos omissos;
- A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação. Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

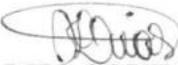


CONCLUSÃO

Por todo o exposto, examinada a proposta de pregão presencial, tão somente no que concerne aos seus aspectos jurídicos-formais, abstraídas qualquer consideração acerca de valores, das questões técnicas, da oportunidade e das adequações de demandas, que não sofrem apreciação jurídica, resguardando, ainda, o poder discricionário do gestor público quanto ao juízo de oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, opina-se favoravelmente pela realização do procedimento licitatório em questão, motivo pelo qual esta unidade jurídica manifesta-se pela aprovação das minutas apresentadas, sem identificar óbices legais ao prosseguimento do presente processo.

Ressalta-se que a presente manifestação se limita à análise jurídica da Minuta do Edital e seus anexos, recomendando-se, em na fase externa da licitação, o atendimento integral ao Edital e às Leis que regem a matéria.
É o parecer. SMJ.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 18 de dezembro de 2023.


SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS - OAB/MA nº 5.582
Diretora do Departamento Jurídico
Portaria Nº 006/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL



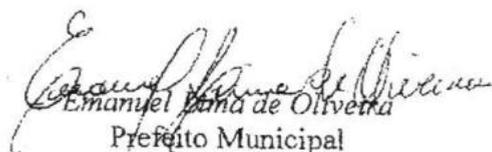
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *“Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências”*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS**, portadora de RG 90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de **Diretora do Departamento Jurídico** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

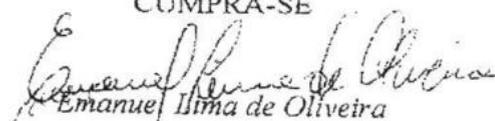
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a **Portaria nº 006-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** que Nomeia SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG 90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de Diretora do Departamento Jurídico do município de Santo Antônio dos Lopes-MA. para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a **Portaria nº 006-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 006-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



Diário Oficial Eletrônico



Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 2/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portadora de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos

subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 916.998.780-72 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG

90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear HADILLA DA SILVA CAMPOS, portadora de RG 031043392006-2 SSP/MA e CPF 033.891.513-38, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, conforme art. 57, parágrafo único da Lei Municipal que 'Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no município de Santo Antônio dos Lopes e dá outras providências'.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Designar RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO, portadora de RG 037386082009-0 SSP/MA e CPF 433.151.353-04, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Educação será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Designar FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS, portadora de RG 16682092001-6 SSP/MA e CPF 825.976.503-91, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA DA MULHER do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIMA DA SILVA NERES, portadora de RG 000035483095-3 SSP/MA e CPF 890.166.703-78, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento será Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 e Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 11.745.309/0001-27.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear AÉCIO RAMOS MOURA, portador de RG 013173202000-1 SSP/MA e CPF 004.772.873-60, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-MA
Fls. _____
Servidor(a)



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192310-0001

MODALIDADE LICITATÓRIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

ÓRGÃO DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo; Secretaria Municipal de Planejamento e Administração; Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Comunicação; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal da Mulher; Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Esporte.

TIPO

Menor Preço

FORMA DE FORNECIMENTO

Fornecimento Parcelado.

OBJETO

Pregão "Presencial" para registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da administração pública municipal, de interesse de diversas secretarias do município.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

REGIDO PELA LEI Nº. 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2018, DECRETO MUNICIPAL Nº. 042/2018, DECRETO MUNICIPAL Nº. 054/2018, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS PERTINENTES.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- *Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho;
- *Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- *Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo;
- *Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- *Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- *Secretaria Municipal de Comunicação;
- *Secretaria Municipal de Educação;
- *Secretaria Municipal de Educação;
- *Secretaria Municipal da Mulher;
- *Secretaria Municipal de Cultura
- *Secretaria Municipal de Esporte.

LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

DATA: 16/01/2024 - (Abertura da Sessão Pública)

HORA DE INÍCIO: 09h00 (Nove horas) horário local

LOCAL: Prédio da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Praça Abraão Ferreira, s/n, Centro - Santo Antônio dos Lopes/Maranhão.

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL:

DIA: Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 08:00h às 12:00h (horário local).

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, localizada à Praça Abraão Ferreira, s/n Centro - Santo Antônio dos Lopes/Maranhão.

E-mail: dep.pregao@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br.

O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio: www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br e/ou no site no TCE/MA – SINC CONTRATA.

| SUMÁRIO | ITEM | PROC |
|--|------|------|
| DO PREÂMBULO | 00 | |
| DO OBJETO | 01 | 199 |
| DA PARTICIPAÇÃO | 02 | |
| DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO | 03 | |
| DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES | 04 | |
| DA PROPOSTA DE PREÇOS | 05 | |
| DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES | 06 | |
| DO PROCEDIMENTO | 07 | |
| DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS | 08 | |
| DOS RECURSOS | 09 | |
| DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO. | 10 | |
| DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | 11 | |
| DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | 12 | |
| DA CONTRATAÇÃO | 13 | |
| DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS | 14 | |
| DAS SANÇÕES | 15 | |
| DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 16 | |
| DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO | 17 | |
| DA GARANTIA CONTRATUAL | 18 | |
| DAS AMOSTRAS | 19 | |
| DAS DISPOSIÇÕES GERAIS | 20 | |

ANEXOS:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de proposta de preços;
- ANEXO III - Minuta do Contrato;
- ANEXO IV - Modelo da Carta Credencial;
- ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação;
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;
- ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- ANEXO IX - Modelo de declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;
- ANEXO X - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO XI - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO XII - Modelo do Termo de Recebimento Provisório;
- ANEXO XIII - Modelo do Termo de Recebimento Definitivo;

Este instrumento contém:

Edital e seus anexos com 55 (cinquenta e cinco) páginas.

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 192310-0001**



PREÂMBULO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços neste Município, e as Secretarias: Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo; Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Comunicação; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal da Mulher; Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Esporte, órgãos participantes, por força do Decreto Municipal N.º. 042/2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço por item, de interesse do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, referente ao Processo Administrativo n.º 192310-0001, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei federal n.º. 10.520/2002, da Lei Complementar n.º. 123/2006, e suas alterações, Decretos Municipais n.ºs. 042/2018, 047/2018 e 054/2018, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º. 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

A sessão do pregão terá início às 09h00 do dia 16 de janeiro de 2024, à Praça Abraão de Ferreira, s/n, CEP: 65730-000, bairro Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA, quando serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o Pregão “Presencial” para registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da administração pública municipal, de interesse de diversas secretarias do município, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo I do Presente Edital.**

1.2 A licitação está dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3 O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas por meio de pesquisas de mercado válidas com a utilização da ferramenta Banco de Preços públicos. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 419.495,43 (quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos).

1.4 A Pesquisa de Preços realizada pelo Departamento de Compras encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Para efeitos de participação das Microempresas, (ME). Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual – MEI, nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 155/2016 serão considerados:

2.1.1. Microempresa – Pessoa Jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

2.1.2. Empresa de Pequeno Porte – Pessoa Jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.1.3. Microempreendedor Individual – MEI - Pessoa Jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) conforme Lei complementar 155/2016 § 1º, Art. 18-A;

2.2. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual – MEI, que estejam enquadradas(os) em alguma das hipóteses previstas nos incisos I a XI do § 4º, Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

2.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

2.3.1. que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

2.3.2. em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.3 que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

2.3.4 que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do município licitante;

2.3.5 suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.6 impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.7 declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

2.3.8 estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.3.9 integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.10 Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal Nº 8.666/1993;

2.3.11 Não poderão participar do presente certame, empresas que apresentarem incompatibilidade do objeto de atividade da empresa (objeto social) com o objeto desta licitação.

2.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de enquadramento na referida situação, nos termos do **ANEXO VIII**, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na data, hora e local designados para a sessão pública, as empresas interessadas deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.

3.2 O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 Procurador: original ou cópia da procuração lavrada em instrumento público, ou particular, com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, conforme modelo sugerido no Anexo IV (Carta Credencial);

3.2.2 original ou cópia do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente;

3.2.3 original ou cópia da carteira de identidade do sócio-administrador e do credenciado.

3.2.3 No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, deverá ser apresentada original ou cópia do respectivo estatuto ou contrato social, e suas eventuais alterações, devidamente registrados

na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura, bem como carteira de identidade.

3.3 As cópias dos documentos solicitados nos subitens 3.2.1, 3.2.2, 3.2.3, estarão sujeitos à conferência de autenticidade por servidor público presente na sessão, portanto, é recomendável que a empresa interessada esteja munida de documentos dos documentos exigidos.

3.4 A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, juntamente com as declarações abaixo:

3.4.1 Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e equiparadas de acordo com a lei, para aquelas que desejarem usufruir do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme modelo de declaração sugerido no **Anexo VIII**.

3.4.2 Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação, conforme modelo sugerido no **Anexo VI**.

3.4.3 Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme modelo sugerido no **Anexo VII** (declaração exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte).

3.5 As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

3.6 Não serão admitidos mais de um representante credenciado por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.

3.7. O Pregoeiro poderá ainda, diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

3.9. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 3.2 e 3.4 deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

3.10. A empresa licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 3.7 deste edital.

3.11. Após declarado expressamente pelo pregoeiro o encerramento do credenciamento, e recebidos os envelopes de propostas de preços e habilitação, não serão mais admitidos novos participantes a este certame.

3.13. DA CONSULTA AOS SISTEMAS DE CADASTROS DE PENALIDADES FEDERAIS

3.13.1. Como condição prévia à participação do licitante na licitação, o Pregoeiro verificará **concomitantemente ao credenciamento**, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU - <https://contas.tcu.gov.br>.

3.13.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

3.13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante impedido de participar, por falta de condição de participação, prejudicando o credenciamento.

AUTUAÇÃO

Nº PROC

Fl. 202

Servidor Responsável

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro dará início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

4.2. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
DATA E HORA
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
DATA E HORA
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.3. O Envelope nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS – deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste Edital, e o Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste Edital.

4.4. A não apresentação da Declaração ou Certidão prevista no item 3.4.1 significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, ficando desta forma, impedida de concorrer aos itens destinados a disputa exclusiva entre pequenas empresas (ME/EPP).

4.5. Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, de acordo com o disposto no subitem 20.13 do presente Edital.

4.7. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.8. Caso a empresa licitante seja isento de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

4.9. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 01)

5.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, digitada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.1.1. Número do Pregão, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do **Anexo II**;

5.1.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.1.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.1.2.2. A quantidade a ser registrada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para registro disposta no Termo de Referência, sob pena de desclassificação, seguindo o modelo sugerido no **Anexo I**.

5.2.2.3 Prazo da prestação dos serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do FI, presente Edital, que se dará de forma parcelada, conforme necessidade.

5.1.2.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao licitante a aceitação.

5.1.2.4.1. Em circunstâncias excepcionais, o pregoeiro poderá solicitar a empresa licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta de preços. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado a empresa licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA solicitará qualquer modificação.

5.1.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do **ANEXO I**, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.2. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de **MENOR PREÇO "POR ITEM"**.

5.3. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.4. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

5.5. As propostas de preços para o(s) item(ns) cotado(s) deverão ser apresentadas contemplando 100% (cem por cento) do(s) quantitativo(s) fixado(s) para cada item, não sendo permitidas ofertas especiais, sob pena de desclassificação do item.

5.6. Objetivando agilizar a formalização da Ata de Registro de Preços, é recomendável que o proponente informe na proposta, o **nome do representante legal** que assinará a Ata de registro de preços, bem como o n° do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada.

5.6.1. A demonstração da **legitimidade do signatário** da ATA de Registro de Preços se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

5.6.1.1. **No caso de Procurador:**

a.) Instrumento de mandato público, ou;

b.) Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, juntamente com documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso, em atendimento ao art. 28 da Lei 8.666/93, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

5.6.1.2. **No caso de sócio-gerente:**

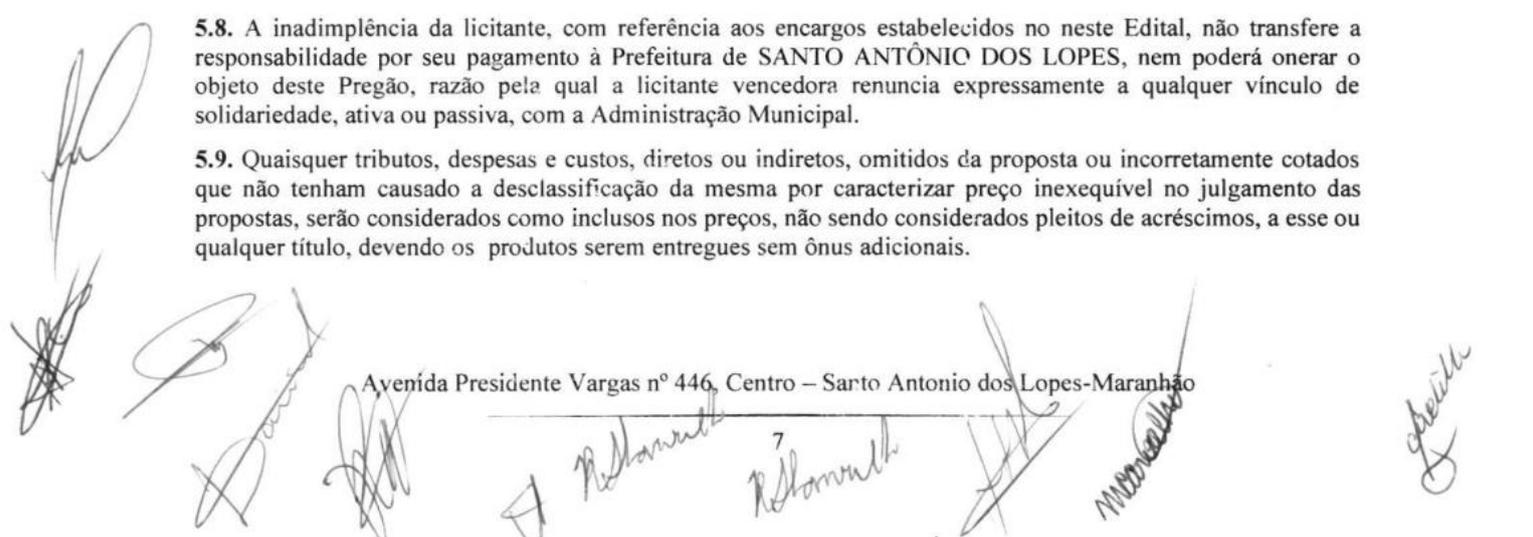
a). Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

5.7 As propostas de preços que não apresentarem prazo de validade serão consideradas validas por 90 (noventa) dias.

5.8. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no neste Edital, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.9. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem entregues sem ônus adicionais.

SITUAÇÃO
Nº PROC _____
do FI _____
Servidor Responsável _____





5.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.11. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.12. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário.

5.13. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.14. Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos produtos de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.15. O Pregoeiro poderá realizar diligências nas dependências da licitante classificada em primeiro lugar, para averiguação da real possibilidade de a mesma atender a este Edital, no que se refere à existência das instalações físicas e estrutura.

5.15.1. Após a visita *in loco* e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, esta será inabilitada e excluída automaticamente a empresa do certame, aplicando-se penalidades previstas em lei.

5.16. Na hipótese de o procedimento licitatório vir a sofrer suspensão, o prazo de validade da proposta de preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

5.17. Os quantitativos constantes no Termo de Referência são estimativos, não cabendo à Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes o compromisso de adquiri-los em sua totalidade.

5.18. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

5.18.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real-R\$).

5.18.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (*,xx);

5.18.3. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

5.18.4. Somente serão aceitos, sob pena de desclassificação, os preços unitários e preços totais/globais que estiverem iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados (considerados neste instrumento editalício como preços máximos) por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

5.18.5 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.18.6 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.18.7 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.

5.18.8 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

5.18.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

5.18.10 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro poderá a critério da administração convocar, todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

5.18.11 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

5.18.12 Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

5.18.13 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.18.14 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

5.18.15 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.18.16 Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor (es).

5.18.17 O pregoeiro suspenderá o pregão por tempo indeterminado caso necessite de assessoria externa à comissão para verificar se os itens atendem às exigências editalícias, por tempo suficiente, até que todas as dúvidas sejam sanadas, e o reinício ocorrerá na data e horário a serem informados por meio de comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

6.1 - Todas as licitantes, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos exigidos no **item 6.3** deste Edital.

6.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

6.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1.1 **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

6.3.1.2 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a apresentação de serviços da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

6.3.1.3 **Inscrição do ato constitutivo no órgão competente**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.3.1.4 **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**, no caso de MEI;

6.3.1.5 No caso de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e ainda, da Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ainda, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU), ou dos sócios-administradores (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

6.3.1.7 **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda,

comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.3.2.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.3.2.3. Certidão Negativa de Débitos (CND), ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3.2.4. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado (CND), expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3.2.5. Certidão Negativa de Débitos (CND), ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.3.2.6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto à Dívida Ativa do Município (CND), expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.3.2.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.3.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.3.1. **Balanco Patrimonial (com Termo de Abertura e Encerramento) e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em **memorial de cálculo juntado ao balanço**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

b) As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total cotado pela licitante.

c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1) Publicados em Diário Oficial; ou

c.2) Publicados em jornal de grande circulação; ou

c.3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

c.4) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro



[Handwritten signatures and scribbles on the left margin]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

d) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

e) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

f) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.

6.3.3.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

6.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.4.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica atestado (s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) que o licitante executou ou está executando, de forma satisfatória, serviços da mesma natureza ou similares com o objeto da licitação que será promovida com base no presente Termo de Referência. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

6.3.4.2. A organização licitante, deverá apresentar declaração da distância, em quilômetros, em uma casa decimal, entre o ponto de lavagem e a sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, de modo que a distância não poderá ser superior a 08 (oito) quilômetros; podendo o pregoeiro, caso haja dúvida, solicitar aos colaboradores do órgão licitante, a comprovação da quilometragem, aceitando-se um erro na distância informada de, no máximo, 100(cem) metros.

6.3.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.3.5.1 Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no **inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (ANEXO IX)**.

6.3.5.2 Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo sugerido no **Anexo V** deste Edital.

6.3.5.3 Declaração de idoneidade (Modelo no anexo XI deste edital).

6.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

6.4.1 Os licitantes que apresentarem Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA, poderão deixar de apresentar os documentos abrangidos por eles. No entanto, permanecerão obrigados a apresentar os documentos não contemplados no Certificado, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Falência e os documentos de Qualificação Técnica, e ainda, a Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação, conforme modelo sugerido no **Anexo V** deste Edital.

6.4.2. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá apresentá-lo com o respectivo prazo atualizado, juntamente com o respectivo registro cadastral.

6.4.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos, ressalvadas as hipóteses em contrário previstas neste Edital.



[Handwritten signatures and marks on the left margin]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

6.4.4. Para fins da comprovação de autenticidade de documento, a verificação pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.4.5. Caso haja divergência entre os nºs do CNPJ mencionados na proposta e nos documentos exigidos, tal situação somente será aceita se os tributos forem recolhidos de forma centralizada, sendo que essa informação deverá constar do próprio documento ou ser comprovada através de declaração do órgão expedidor, a qual deverá acompanhar os documentos de habilitação;

6.4.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

6.4.7. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06 e suas alterações.

6.4.8. A documentação para habilitação, assim como o credenciamento deverá ser apresentada da seguinte forma:

6.4.8.1. Documento(s) original(is); ou

6.4.8.2. Cópia(s) do(s) documento(s)

6.4.8.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) por servidor da equipe de apoio, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto no momento da autenticação.

6.4.8.3. O procedimento de autenticação dos documentos necessários, conforme disposto no item 6.4.8, poderá ser feito a qualquer tempo, inclusive durante a sessão pública, com a apresentação do documento original.

6.4.8.4. Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

6.4.8.5. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

6.4.8.6. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

6.4.9. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

6.4.10. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.4.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.4.12 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

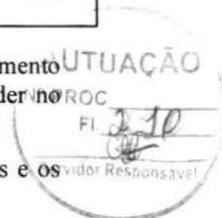
6.4.13 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.4.14 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.4.15 - O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.4.16 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital bem como na legislação pertinente.

7. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO – PROCEDIMENTO



7.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder no horário marcado ao respectivo **credenciamento**, nos termos do **item 3** deste Edital.

7.2 - Após o credenciamento e recebimento dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes e representantes legais credenciados deverão entregar:

- a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO VI**);
- b) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.2).

7.2.1 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro na fase do credenciamento:

- a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**);
- b) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VIII**).

7.3 - O Pregoeiro procederá à **abertura dos envelopes nº 01 (PROPOSTA)**, seguindo com os atos referentes à **classificação das propostas de preços**:

- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) Identificação e cumprimento das condições previstas nos subitens **5.6 e 5.7** deste Edital.
- c) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- d) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea "c";
- e) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Então será dado início à **etapa competitiva** e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a **apresentar lances verbais em rodadas consecutivas**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando o empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido **não poderá exceder 02 (dois) minutos**;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída

dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua FI ou formularem uma nova proposta, conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO "POR ITEM".

7.10 - Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração.

7.12 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.13. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará, o(s) Licitante(s) detentor(es) da(s) proposta(s) mais bem classificada(s), para que encaminhem, conforme o caso, proposta de preços readequada em até dois dias úteis.

7.14 - Aceito o preço final proposto, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.15 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.16 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no instrumento convocatório, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções.

7.17 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.18 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

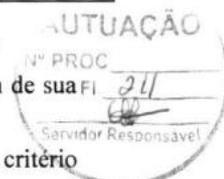
7.19 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.19.1- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs.

7.20 - Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas da data da lavratura da Ata de sessão, será permitida também o envio da proposta readequada por e-mail (dep.pregao@stoantoniodoslopes.ma.gov.br) considerando o mesmo prazo.

7.21 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor.

7.22 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, observados os procedimentos previstos no art. 4, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002.



[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

7.23 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.24 - É lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

7.25 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, por sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.26 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública ao e-mail indicado no preâmbulo deste edital ou entregue pessoalmente.

8.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada à Praça Abraão Ferreira, Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA, em dias úteis, das 08h (oito horas) às 12h (doze horas).

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação do Município licitante.

9.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.8 - Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no **item 8.2**.

9.9 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.

9.10 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

AUTUAÇÃO

PROC
FI 213

Servidor Responsável

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à(s) proponente(s) vencedora(s) e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

10.2. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

10.3. A Adjudicação e homologação serão feitas pelo menor preço **POR ITEM**, de acordo com os fatores exclusivamente referidos neste edital.

11. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Após a homologação do resultado da presente licitação, o Município de Santo Antônio dos Lopes (MA), através do ÓRGÃO GERENCIADOR, convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio do seu representante legal devidamente legitimado por meio de **procuração pública ou particular** observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação.

11.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

11.3.1 - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

11.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a executar o serviço a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1.1 Homologado o resultado da licitação, o registro de preços será formalizado através da **Ata de Registro de Preços** na forma da minuta constante do **Anexo X** e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros execução de serviços objeto deste Pregão, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as prestações de serviços que dele poderão advir.

12.1.2 A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto Municipal nº 042/2018, à Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

12.1.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

12.1.4 No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, conforme disposto no Art. 13, §2º, do Decreto 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

12.1.5 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.



12.1.6 Se houver mais de um licitante que aceitar cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem do último lance apresentado durante a fase competitiva.

12.1.7 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

12.2 DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.2.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

12.2.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista nos artigos 15 a 17 do Decreto Municipal n.º 042/2018, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

12.2.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no subitem anterior, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.2.3 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

12.2.4 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

12.2.5 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

12.2.6 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

12.2.7 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.2.8 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.2.9 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

12.2.10 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

12.2.11 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme disposto no Art. 17, §2º do Decreto Municipal n.º 042/2018.

12.3 DA ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.3.1 Nos termos do art. 20 do Decreto Municipal n.º 042/2018, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 042/2018.

12.3.1.1. Em atendimento ao disposto no § 5º do art. 20 do Decreto Municipal n.º 042/2018, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **quintuplo** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.3.1.2. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

12.3.1.3. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3.2 Os órgãos não participantes não serão obrigados a comprar os produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los.

12.3.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência dos serviços, quando do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

12.4 DO CANCELAMENTO

12.4.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

12.4.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “d” deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - por razão de interesse público; ou
- b) - a pedido do fornecedor.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 Quando da existência de demanda para os serviços registrados, o Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA, por meio das SECRETARIAS REQUISITANTES (órgão gerenciador/órgão participante), convocará o detentor do menor preço registrado para a assinatura do contrato (**Anexo III**) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.

13.2 A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente Edital.

13.3 O contrato deverá ser assinado por representante da empresa beneficiária da ata de registro de preços, devidamente habilitado.

13.4 A assinatura do Contrato está condicionada à manutenção da regularidade da habilitação;

13.5 Os contratos decorrentes desta licitação deverão ser assinados ou as notas de empenho emitidas dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.6 A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

13.7 Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

14.2 - O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO XII)**, emitido pelas Secretarias Requisitantes.

14.3 - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretarias Requisitantes, acompanhada das Certidões listadas no subitem 14.1, acima.

14.4 - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

14.5 - O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

14.6 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

14.7 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

14.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,02% (dois décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

14.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 14.8.

14.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 14 deste Edital.

15. DAS SANÇÕES

15.1 O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:



AUTUAÇÃO

Nº PROC _____
Fl. 217
Servidor Responsável _____

15.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido, decorrentes da prestação do serviço. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na execução do serviço, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 15.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Santo Antônio dos Lopes poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

15.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.10. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Considerando que a presente licitação, objetiva o registro de preços, não será apresentado neste momento a rubrica orçamentária, todavia, em momento anterior às eventuais contratações, serão solicitadas tantas certidões quantas forem necessárias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX

| | |
|-------------------------|----------------------------|
| Órgão | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Unidade Orçamentária | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Função | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Sub-Função | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Programa | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Projeto Atividade | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Classificação Econômica | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Fonte de Recurso | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |

Handwritten signatures and marks are present throughout the page, including a large signature on the left side and several smaller ones at the bottom.

16.2 Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

REGISTRO DE PREÇOS

PROC

Fl. 218

Servidor Responsável

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 O prazo, local e demais condições de entrega, bem como a forma de recebimento dos serviços estão previstos no **Termo de Referência, Anexo I** do presente Edital.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 Não haverá garantia contratual neste certame.

19. DAS AMOSTRAS

19.1 Por ocasião do objeto da licitação não haverá solicitação de apresentação de amostras.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços e do Contrato, independentemente de transcrição.

20.2 - É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoas integrantes ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

20.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5 - A Autoridade Competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

20.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.9 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a legalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

20.10 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

20.11 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

20.11.1 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

20.12 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

20.13 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão mencionado no preâmbulo deste Edital, até 10 (dez) dias úteis após a publicação da Resenha da Ata de Registro Preços, após este período serão descartados pelo Pregoeiro.

20.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente do órgão licitante.

20.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.16 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização do Órgão Gerenciador.

20.17 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa registrada na Ata, a continuidade da Ata, ficará condicionada à análise, pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

20.17.1 - Para averiguação do disposto no item 21.17, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

20.18 - É facultado ao pregoeiro ou a qualquer servidor, visitar "in loco", a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade

20.19 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

20.20 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006, e decretos municipais 042/2018 e 047/2018 e 054/2018 e demais normas pertinentes à espécie.

20.21- Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Praça Abraão Ferreira, SN, Bairro Centro, CEP 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), portal da transparência, e SINC-CONTRATA - TCE/MA.

20.22 - A indicação de qualquer marca prevista no Termo de Referência servirá apenas como referência para elaboração das propostas, não influenciando, em hipótese alguma, no julgamento das mesmas.

21. FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- | | |
|------------|--|
| ANEXO I | - Termo de Referência; |
| ANEXO II | - Modelo de proposta de preços; |
| ANEXO III | - Minuta do Contrato; |
| ANEXO IV | - Modelo da Carta Credencial; |
| ANEXO V | - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação; |
| ANEXO VI | - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; |
| ANEXO VII | - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP; |
| ANEXO VIII | - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP; |

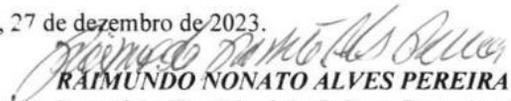
- ANEXO IX - Modelo de declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;
ANEXO X - Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO XI - Modelo de Declaração de Idoneidade;
ANEXO XII - Modelo do Termo de Recebimento Provisório;
ANEXO XIII - Modelo do Termo de Recebimento Definitivo;



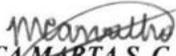
21.24 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça da Comarca de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 27 de dezembro de 2023.


MARIA LIA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e
Administração
Portaria nº 004/2021-GPSAL


RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Cultura Portaria nº
015/2021-GPSAL


HÁDILLA DA SILVA CAMPOS BORGES
Secretária Municipal de Assistência Social,
Juventude e Trabalho
Portaria nº 007/2021-GPSAL


FRANCISCA MARTA S. C. DOS SANTOS
Secretária Municipal da Mulher
Portaria nº 009/2021-GPSAL

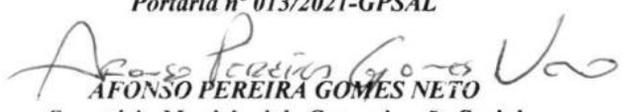

RAIMUNDA SOUSA C. NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 008/2021-GPSAL

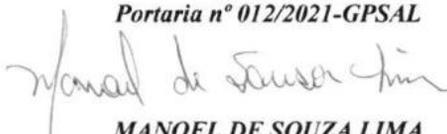

FRANCISCO DAS CHAGAS F. DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e
Abastecimento
Portaria nº 014/2021-GPSAL


MARIA LIMA DA SILVA NERES
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 009/2023-GPSAL


DANIEL FERREIRA CAMPOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 013/2021-GPSAL


JERISVAN SANTOS LEAL
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Portaria nº 016/2021-GPSAL


AFONSO PEREIRA GOMES NETO
Secretário Municipal de Comunicação Social
Portaria nº 012/2021-GPSAL


MANOEL DE SOUZA LIMA
Secretário Municipal de Obras, Habitação e
Urbanismo
Portaria nº 017/2021-GPSAL



PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

2 – OBJETO

2.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12(doze) meses, para atender as necessidades da administração pública municipal, de interesse de diversas secretarias.

3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação dos serviços de lavagem e higienização, tem por finalidade atender as necessidades da administração municipal, contribuindo para que os veículos utilizados pelas unidades administrativas estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos não sofram discontinuidades.

3.2. Cabe ressaltar que a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes não dispõe de local apropriado com instalações necessárias para a execução dos serviços objeto deste termo de referência, além de não dispor de mão de obra destinada a referida atividade.

3.3. O processo de lavagem e higienização está ligado diretamente a conservação e manutenção dos veículos que se encontram a disposição da administração pública municipal, proporcionando um melhor atendimento aos usuários dos veículos, sejam eles funcionários ou os cidadãos atendidos por ambulâncias, veículos para o transporte escolar e demais atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais.

4 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas por meio de pesquisas de mercado válidas com a utilização da ferramenta Banco de Preços públicos. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 419.495,43 (quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos).

4.2 As especificações e quantitativos dos produtos a serem adquiridos, e demais exigências são as seguintes:

| ITEM | CAT/SER | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR MÉDIO DE PREÇOS EM MERCADO | |
|------|---------|---|---------|--------|----------------------------------|-------------------|
| | | | | | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
| 1 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E LIMPEZA DOS TAPETES, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS. (CARRO DE PASSEIO) | SERVIÇO | 244 | R\$ 58,83 | R\$ 14.354,52 |
| 2 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE: VW AMAROK, GM S10, MIT. PAJERO, L200 HILUX E SIMILARES. COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E LIMPEZA DOS TAPETES, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS. | SERVIÇO | 381 | R\$ 76,72 | R\$ 29.230,32 |
| 3 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS (COM CAPACIDADE ACIMA DE 29 PASSAGEIROS): LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO, LIMPEZA EXTERNA E INTERNA, INCLUSIVE COM ASPIRAÇÃO, COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. | SERVIÇO | 416 | R\$ 176,83 | R\$ 73.561,28 |
| 4 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS | SERVIÇO | 192 | R\$ 165,67 | R\$ 31.808,64 |

| | | | | | | |
|---|-------|--|---------|-----|------------|----------------|
| | | LIMPEZA DOS TAPETES, ASPIRAÇÃO INTERNA, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS. | | | | |
| 5 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO. | SERVIÇO | 443 | R\$ 199,33 | R\$ 88.303,19 |
| 6 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS. (TRATOR, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, RETROESCAVADEIRA E SIMILARES). | SERVIÇO | 658 | R\$ 240,50 | R\$ 158.249,00 |
| 7 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM ASPIRAÇÃO INTERNA PARA OS VEÍCULOS MODELO TIPO VAN. | SERVIÇO | 192 | R\$ 124,94 | R\$ 23.988,48 |

5 – REQUISITOS GERAIS

5.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(am) prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações deste termo de referência. Para execução dos serviços, registrados na Ata de Registro de Preços – ARP, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o contrato ou nota de empenho ou ainda autorização de execução específico a critério da Administração, conforme constante no presente Termo de Referência.

5.2. Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento próprio da CONTRATADA, a qual deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários para execução, sendo imprescindível possuir rampa para lavagem dos veículos.

5.3. A empresa CONTRATADA deverá estar situada dentro do perímetro urbano e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive, (ônibus e micro-ônibus). Ficará por conta da(s) vencedora(s) todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

5.4. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da secretaria solicitantes, durante toda a vigência da ata, através de servidores previamente autorizados, os quais solicitarão os serviços junto à CONTRATADA.

5.5. Caberá às unidades interessadas da contratante, solicitar os serviços dos veículos que passarão pelo processo de lavagem e higienização, através de ordem de serviço, encaminhar os veículos ao pátio da empresa contratada para realizar a lavagem, a qual deverá conter dentre outras, as seguintes informações: o tipo de lavagem solicitada, a quantidade e o preço do serviço.

5.6. A contratada, por intermédio de suas unidades competentes, de posse da ata de registro de preços e solicitação, fara o serviço especificado de acordo com as normas e práticas de lavagem, sendo no interior de todos o veículo, limpo, se poeira e aspirado, com os tapetes lavados e na parte externa sem manchas de produtos e de sujeiras, limpo e seco.

5.7. O prazo máximo para execução dos serviços deverá ser de acordo com o que está estabelecido para cada tipo de veículo, conforme disposto no item subsequente.

5.8. O prazo de execução dos serviços de lavagem simples não poderá ser superior a 02 (duas) horas para carro (leve e utilitário); 04(quatro) horas para caminhão, ônibus e micro-ônibus; e 03(três) horas para ambulância, vans, contados a partir da hora da entrega dos referidos veículos no estabelecimento da CONTRATADA.

5.9. O prazo para execução dos serviços de lavagem completa não poderá ser superior a 03(três) horas para carro (leve e utilitário); 05 (cinco) horas para caminhão, ônibus e micro-ônibus, e 04(quatro) horas para ambulância, vans, contados a partir da hora da entrega dos referidos veículos.

5.10. Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, a CONTRATADA deverá, imediatamente, após receber a ordem de serviço e/ou veículo, informar as razões à unidade requisitante dos serviços, para se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.

5.11. Nas situações em que houver serviços para serem realizados com urgência, a CONTRATADA deverá enviar esforços para executá-los em tempo hábil. Serão recusados em todo ou em parte os serviços que não atendam as especificações constantes neste termo de referência.

5.12. Deverão ser observadas por parte da(s) empresa(s) vencedora(s), todas as obrigações complementares para a execução dos serviços; A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade, poderá aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município venha a realizar nas execuções registradas. Dentro do prazo de vigência do registro de preço, a CONTRATADA será obrigada a prestar os serviços desde que obedecidas às condições do presente edital.

6- RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os pedidos dos serviços pelas Secretarias Requisitantes serão através de solicitação formalizada a emissão da Ordem de Serviço, onde serão detalhados os serviços a serem executados, a ser encaminhada à Empresa (contratada) por meio de e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

6.2 - O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade dos serviços prestados.

7-ACEITAÇÃO/REJEIÇÃO SERVIÇOS

7.1 - Os serviços reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los/refazê-lo no prazo de até 01 (um dia) dia útil, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

7.2 - A(s) Secretaria(s) Requisitante(s) designará uma comissão ou um servidor para efetuar(em) o recebimento do objeto na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº. 8.666/93.

7.3 - Os prazos da prestação de serviços poderão ser prorrogados, a critério das Secretarias Requisitantes, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Serviço.

8 - DAS AMOSTRAS

Devido à natureza do objeto ser prestação de serviços é dispensável a apresentação de amostras.

9. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Os pedidos dos serviços a serem adquiridos pelas Secretarias Requisitantes serão realizados ao longo da vigência do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Serviço, onde serão detalhados os materiais e quantidades para a entrega, além do local exato onde será (ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à Empresa (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

9.2 A entrega será feita de forma parcelada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, nos endereços que serão informados pelas Secretarias Requisitantes nas respectivas ordens de fornecimento, tudo por conta do fornecedor.

9.3. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos materiais.

9.4. Os Materiais reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos materiais não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

9.5 As Secretarias Requisitantes designarão uma comissão ou servidor para efetuar o recebimento dos produtos oriundos dos serviços executados, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº. 8.666/93.

9.6. As contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências das Secretarias Requisitantes, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Serviço.

9.7. A CONTRATADA deverá prestar os serviços segundo as especificações que se encontram neste Termo.

9.8. Os produtos oriundos dos serviços serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem a qualidade exigida nas especificações do contrato. Sendo vedado misturar produtos de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais, alto custo ou entregar produtos impróprios para o consumo.

9.9. Os serviços deverão ser de excelente qualidade, atendendo as especificações e critérios estabelecidos no presente Termo.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

10.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) detentora do contrato, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

10.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 10.1, acima.

10.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

10.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

10.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

10.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

10.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,02% (dois décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

10.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 10.8.

10.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega do objeto, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 10 deste Termo.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço "por item".

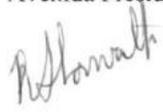
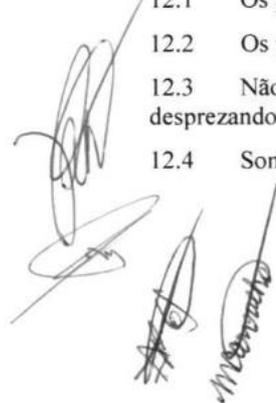
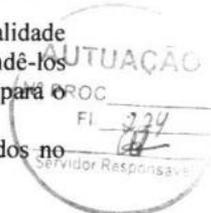
12. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

12.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real –R\$).

12.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (*,xx)

12.3. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

12.4. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de



lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital de Licitação deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

13.2 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante executou ou está executando os serviços objetos deste termo, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente documento.

13.2. A organização licitante, deverá apresentar declaração da distância, em quilômetros, em uma casa decimal, entre o ponto de lavagem e a sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, de modo que a distância não poderá ser superior a 08 (oito) quilômetros; podendo o pregoeiro, caso haja dúvida, solicitar aos colaboradores do órgão licitante, a comprovação da quilometragem, aceitando-se um erro na distância informada de, no máximo, 100(cem) metros.

14. ADJUDICAÇÃO

14.1 A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

14.2 Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Considerando que o presente termo de referência prever licitação para registro de preços, a apresentação de rubrica orçamentária é facultada, conforme consta no Decreto Municipal 042/2018, que trata sobre o registro de preços, no entanto, em momento anterior à contratação haverá consulta ao departamento de contabilidade para verificar a origem dos recursos e seus detalhes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

| | |
|-------------------------|----------------------|
| Órgão | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Unidade Orçamentária | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Função | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Sub-Função | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Programa | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Projeto Atividade | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Classificação Econômica | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Fonte de Recurso | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |

15.2 Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

16. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

16.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

16.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

16.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

16.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

16.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

16.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

16.1.6. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

- 16.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 16.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 16.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do serviço.

ATA DE REALIZAÇÃO DE
AUTUAÇÃO
Nº PROC _____
Fl. 276
Servidor Responsável _____

17. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

17.1. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

17.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

17.2.1 Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

17.2.2 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos serviços;

17.2.3 Entregar, nos locais e prazos determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Serviço objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

17.2.4 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

17.2.5 Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

17.2.6 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

17.2.7 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

17.2.8 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços que julgar inadequados;

17.2.9 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2.10 Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

17.2.11 Substituir/prestar novo serviço, desde que reprovado na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

17.2.12. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;

c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

17.2.13 Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

17.2.16 Os serviços deverão ser de primeira qualidade.

17.2.17 A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o serviço decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

17.2.18 A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

18. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

18.1 Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições/prestações de serviços para a Administração Pública, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais 042/2018, 047/2018 e 054/2018 e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a execução do objeto descrito neste planejamento;

18.2 Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

18.3 Os serviços/produtos que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e o objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

18.4 Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO**, a ser realizada na forma PRESENCIAL, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

19. REGISTRO DE PREÇOS

19.1 O Decreto Municipal nº. 042/2018, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

19.2 A prestação do serviço através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Municipal 042/2018.

19.3 Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e o Órgão Gerenciador, com efeito de compromisso de serviços para futuras contratações.

19.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação na imprensa oficial.

19.5 Alterações na prestação do serviço deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e, obrigatoriamente, serão submetidas à nova homologação. Os novos serviços deverão possuir características idênticas ou superiores ofertado na proposta Comercial da Empresa beneficiária do Registro de preço.

20. DO CONTRATO

20.1 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

20.2 Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.

20.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20.4 O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

20.5 O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

20.6 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pelo Órgão Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

20.7 O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22. DAS SANÇÕES

22.1 O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

22.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido, decorrentes da prestação do serviço. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na execução do serviço, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 15.2.1, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

22.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Santo Antônio dos Lopes poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

22.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

22.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

22.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

22.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

22.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

22.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

22.10. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

23. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

23.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

23.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

23.2 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

23.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos fornecidos oriundo dos serviços diretamente por servidor designado.

23.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

24. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

24.1 O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 24.1.1 Habilitação jurídica;
- 24.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista;
- 24.1.3 Qualificação técnica (conforme disposições contidas no item 13);
- 24.1.4 Qualificação econômico-financeira;
- 24.1.5 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

25. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

22.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 047/2018, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 042/2018, Decreto Municipal nº 054/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes



5. Declaro que executaremos os serviços licitados no prazo máximo de _____ (_____), contados do recebimento da Ordem de Serviço.

6. Declaro que os serviços serão prestados conforme exigências contidas no termo de referência.



(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO DE SERVIÇO DE QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE XXXXXXXX E A EMPRESA
XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede na _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de xxxxxxxx, Sr.(a) RG Nº _____ E CPF Nº _____, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Srº _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº _____**, decorrente do **Pregão Presencial Nº 009/2023**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº XXXXXX**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520/02**, Decretos municipais 042/2018, 047/2018 e 054/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o pregão presencial para registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12(doze) meses, para atender as necessidades da administração pública municipal, de interesse de diversas secretarias, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 009/2023, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ (.....), conforme planilha abaixo:

| Item | Descrição | Und | Quant | Preço R\$ | |
|------|-----------|-----|-------|-----------|-------|
| | | | | Unitário | Total |
| 01 | | | | | |

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

- 3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:
- I – Edital do Pregão Presencial n.º 009/2023;
 - II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;
 - III – Ata de Registro de Preços nº xxx/xxxxx.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

– O presente contrato terá vigência até o dia _____, à contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A execução dos serviços será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A execução dos serviços, serão realizados ao longo da vigência do presente contrato. A cada solicitação, será formalizada a Ordem de Serviço, a ser encaminhada à CONTRATADA por meio de fax ou outro meio, onde estarão detalhados os serviços.
- 5.3. A quantidade prevista na cláusula segunda é estimada para o período de vigência do presente contrato, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

5.4. O objeto deste contrato deverá ser entregue pela CONTRATADA, de forma parcelada, no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº 009/2023, parte integrante do presente instrumento de contrato.

5.5 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega e, definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços executados. Constatado a prestação de serviço incompleto, vício do serviço em desacordo com o especificado no edital do Pregão Presencial Nº 009/2023, a Contratada será convocada para substituir ou complementar os serviços, danificados em descordo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado do quadro de servidores da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de serviço e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2 O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pelas Secretarias Requisitantes.

7.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

7.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

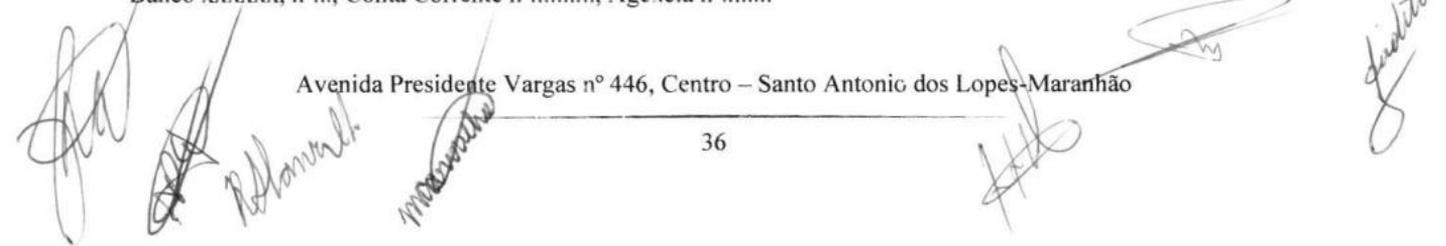
7.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.7. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.8. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

7.9. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco xxxxxx, nº..., Conta Corrente nº....., Agência nº.....

AUTUAÇÃO
Nº PROC. _____
Fl. 233
Servidor Responsável _____



AUTUAÇÃO

7.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a execução dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,2% (dois décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

8.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços fixados para a execução do objeto deste contrato são fixos e irremovíveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

10.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX

| | |
|-------------------------|-------------------------|
| Órgão | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Unidade Orçamentária | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Função | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Sub-Função | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Programa | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Projeto Atividade | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Classificação Econômica | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Fonte de Recurso | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |

11.2 Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 009/2023 e na Ata de Registro de Preços nº XXX/2023:

12.1.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

12.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características da prestação dos serviços.

12.1.4. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Serviço, o objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

12.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos materiais que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

12.1.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

12.1.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

12.1.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

12.1.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

12.1.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

12.1.12. Substituir/prestar novo serviço ao item, objeto deste Termo, reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

12.1.13. Substituir/prestar novo serviço sobre objetos deste contrato que apresentem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

12.1.14. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;

c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

12.1.15. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade da prestação dos serviços contratados. A CONTRATADA deverá arcar com os custos da análise, caso o resultado ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição/nova prestação de serviços quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pela empresa arrematante.

12.1.16. A Contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do presente CONTRATO, ainda que a(s) prestação(ões) dos serviços decorrente esteja(m) previsto(s) para ocorrer após o término de sua vigência.

12.1.17. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede das Unidades Requisitantes, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;

12.1.18. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

12.1.19. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;

12.1.20. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;

12.1.21. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.22. Constitui direito da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Presencial Nº 009/2023 e na Ata de Registro de Preços nº xxx/xxxxxx:

13.1.1. Designar fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

13.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

13.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

13.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

13.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

13.1.6. Receber os objetos entregues oriundos dos serviços, pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

13.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer execução de serviço fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

13.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

13.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o a execução dos serviços de confecção de camisetas, uniformes, lençóis, entre outros serviços de malharia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO INADIMPLEMENTO E SANCÕES

14.1 O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

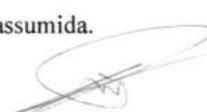
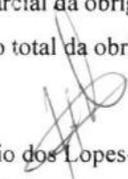
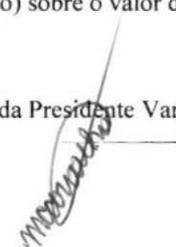
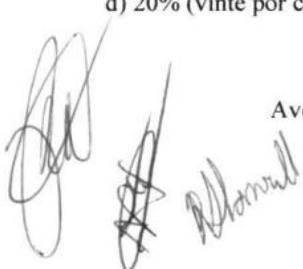
14.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido, decorrentes da prestação do serviço. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na execução do serviço, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 14.2.1, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.



14.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Santo Antônio dos Lopes poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

14.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

14.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o ADJUCATARIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

14.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

14.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

14.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

14.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.10. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei n.º 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

15.2 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial Nº 009/2023 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 042/2018 e 047/2018 e 054/2018, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

19.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

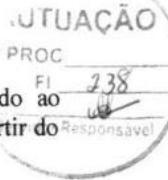
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

20.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

20.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

22.1 Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.



DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:

23.1 São aplicadas a este contrato as disposições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2.012, alterada pela Instrução Normativa nº 2.145/2.023 que obriga os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, a efetuar a retenção, na fonte, do imposto de renda sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e demais diplomas legais pertinentes.

24.2 Fica eleito o Foro da Comarca de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (MA), de de

(.....)
CONTRATANTE

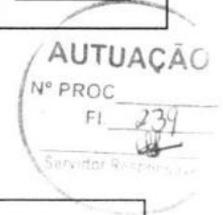
(.....)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF N° _____

02. _____
CPF N° _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
ANEXO IV
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



CARTA CREDENCIAL

Pregão Presencial Nº 009/2023

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº 009/2023**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu Representante Legal)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
ANEXO V
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

AUTUAÇÃO
Nº PROC _____
Fl. 240
Servidor Responsável _____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 009/2023

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32 § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão Presencial nº 009/2023 e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submetem a todos os seus termos.

..... de de 2023.

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(nº da identidade do declarante)





PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
ANEXO VI
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 009/2023

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. n.º _____, C.P.F n.º _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
ANEXO VII
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial Nº 009/2023

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
ANEXO VIII
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial Nº 009/2023

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

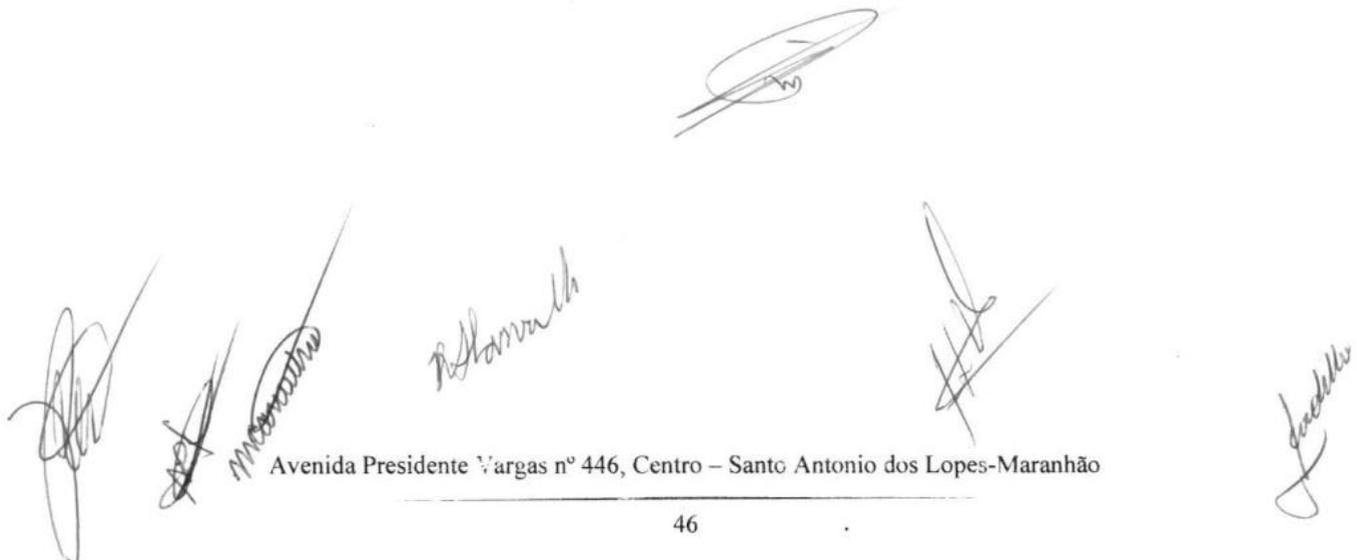
- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar 155/2016.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

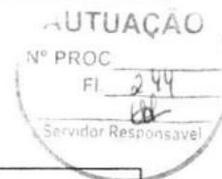
(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a large signature in the center and several smaller ones on the left and right sides.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
ANEXO IX
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Pregão Presencial Nº 009/2023-CPL

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXX/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxx-xx, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro – Santo Antonio dos Lopes – MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) xxxxxxxxx, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas das Secretarias Municipais de XXXXX, xxxxxxxxxx considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em xx de xxxxxxxx de 2023 que indica como vencedor a empresa: xxxxxxxxxx e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº XXXXXX.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ: nº xxxxxxxxxxxx, localizada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr(a). xxxx, portador do RG:xxxxxxx e o CPF:xxx, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12(doze) meses, para atender as necessidades da administração pública municipal, de interesse de diversas secretarias, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº xxxxxxxxxxxxxxxx.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as solicitações de prestações de serviços de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para prestações de serviços do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Avenida Presidente Vargas nº 446, Centro – Santo Antonio dos Lopes-Maranhão



Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos oriundos dos serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início da execução dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de execução dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município - e-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município - e-DOM, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos produtos oriundos dos serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 e 054.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes-MA, xx de xxxxxx de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sec. Municipal de Planejamento e Administração
Port. Nº xxxxx-GPSAL
Órgão Gerenciador
Razão Social
CNPJ. xxxxxxxxxxxx

Representante: xxxxxxxx
Empresa Beneficiária

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sec. Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Port. Nº xxxxx-GPSAL
Órgão Participante
CNPJ. xxxxxxxxxxxx

Avenida Presidente Vargas nº 446, Centro - Santo Antonio dos Lopes-Maranhão



ANEXO ÚNICO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xxxx/2023/PM-SAL/MA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 192310-0001
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços n.º xxx/2023/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a(s) Empresa(s) que tiver(em) seu(s) preços registrados, em face à realização e homologação do Pregão Presencial N° 009/2023.

OBJETO: Pregão “Presencial” para registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12(doze) meses, para atender as necessidades da administração pública municipal, de interesse de diversas secretarias.

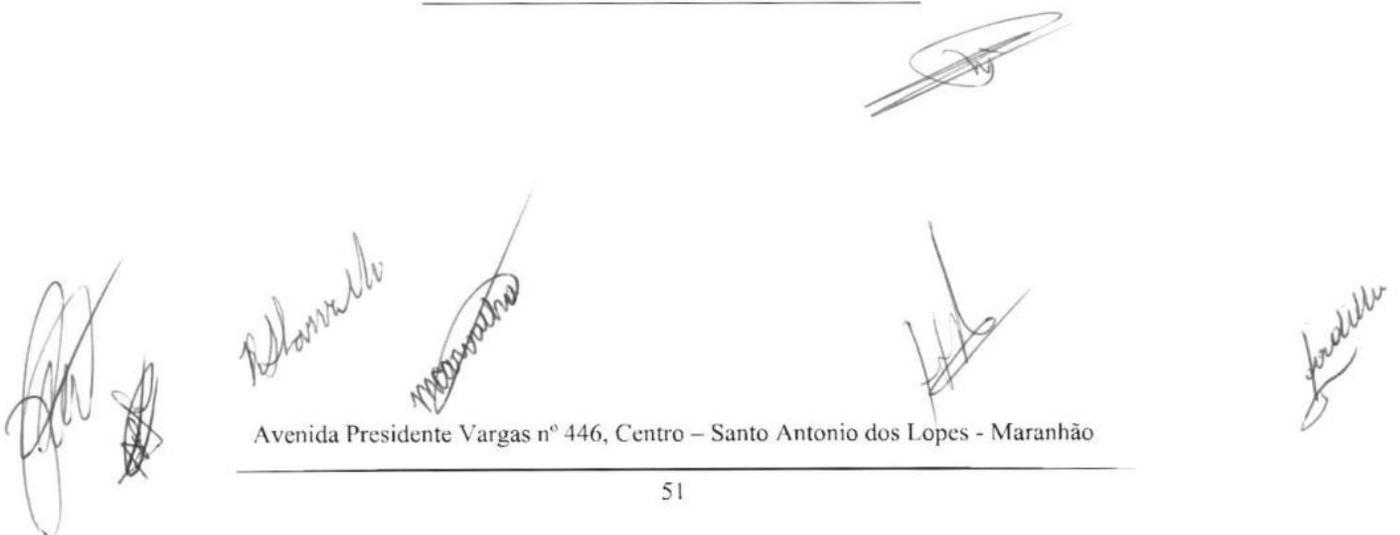
QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

| | |
|---------------------------------------|-----------------------------------|
| EMPRESA: xxxxxxxxxx | |
| CNPJ: xxxxxxxxxx | TELEFONE: (xxx) xxxxxxxxxx |
| ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxx | E-MAIL: xxxxxxxxxxxx@xxxxx |
| REPRESENTANTE LEGAL: xxxxxxxxx | CPF: xxxxxxxxx |

QUADRO 2 – SERVIÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR PROPOSTO R\$ | |
|--------------------|-----------|--------------------|-------------------|
| | | UNIT. | TOTAL |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| TOTAL GERAL | | | xxxxxxxxxx |

Santo Antônio dos Lopes-MA, xx de xxxx de 2023.



Avenida Presidente Vargas nº 446, Centro – Santo Antonio dos Lopes - Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
 CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-MA
 Fls. _____
 Servidor(a)

ATA
 Nº PROC _____
 Fl. 249
 Servidor Responsável _____

ANEXO DA ATA DO SRP Nº XXXX/2023
 CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Presencial n.º 009/2023, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

| FORNECEDOR | CNPJ | ENDEREÇO | REPRESENTANTE | INFORMAÇÕES PARA CONTATO (e-mail, telefone, etc.) |
|------------|------|----------|---------------|---|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

[Handwritten signatures and marks]

Avenida Presidente Vargas nº 446, Centro – Santo Antonio dos Lopes - Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-MA
Fls. _____
Servidor(a)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
ANEXO XI
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Santo Antônio dos Lopes-MA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023.

Prezado Senhor,

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em

(endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº
_____, declara sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a
impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas
(Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer
fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração
pública.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta
empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em
outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem
como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de 2023.

(nome da empresa)

(nome e assinatura de seu Representante Legal)

Avenida Presidente Vargas nº 446, Centro – Santo Antonio dos Lopes - Maranhão



AUTUAÇÃO

Nº PROC _____
 Fl. 251
 Servidor Responsável _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
 ANEXO XII

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo nº xxx/2023

LICITAÇÃO: Pregão Nº 009/2023

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos serviços objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993:

| Item | Especificação | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---------------|-------|----------------|-------------|
| | | | | |

A xxxxxxxxxxxxxx recebe os referidos serviços a fim de proceder a avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, ANEXO I do Pregão e com a Proposta de Preços da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (MA), de _____ de 2023.

Assinaturas:

xxxxxx
 Secretária de

xxxxxx
 (comissão ou servidor responsável pelo recebimento)

xxxxxx
 Representante Legal da Empresa

[Handwritten signatures and marks]

AUTUAÇÃO
Nº PROC _____
FI 252
Servidor Responsável _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
ANEXO XIII

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo nº xxx/2023

LICITAÇÃO: **Pregão Nº 009/2023**

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos serviços, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativo ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os serviços executados pela Empresa _____ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto de R\$ _____ (_____), mediante as respectivas notas fiscais/faturas.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído o fornecimento do objeto (itens constantes da Ordem de serviço nº. _____), expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (MA), de _____ de 2023.

Assinaturas:

XXXXXX

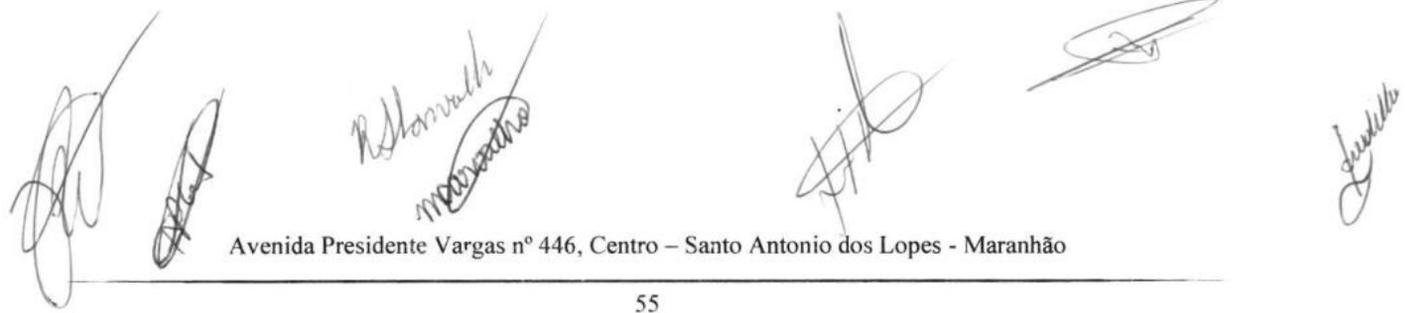
Secretária de

XXXXXX

(Comissão responsável pelo recebimento)

XXXXXX

Representante Legal da Empresa





DESPACHO

Ao Sr.
Hernane Lopes Alencar
Pregoeiro Municipal

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE EDITAL PARA TOMADA DAS PROVIDÊNCIAS PARA TORNAR PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO.

Senhor Pregoeiro,

Por meio do presente expediente, estamos encaminhando os autos do Processo Administrativo nº 192310-0001, para a realização de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, cujo objeto é o registro de preços visando a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s), para prestação de serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses, de interesse de diversas secretarias do município.

Informamos que já foram realizados os atos processuais indispensáveis, quais sejam, Pesquisa de Preços de Mercado, Dotação Orçamentária, Termo de Referência, Autorização para Abertura de Procedimento Licitatório por parte da Autoridade Superior, bem como o Edital, devidamente examinado pela Procuradoria Municipal. Portanto, solicito que sejam tomadas as providências necessárias para tornar público o aviso de licitação, contendo, de forma precisa, a data, horário, local de realização da sessão de julgamento, tudo em conformidade com as determinações legais.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, em 26 de dezembro de 2023.



MARIA LIA SILVA E SILVA.

Secretária Municipal de Planejamento e Administração.
Portaria 004/2021-GPSAL.



10.305.504.2.055.0000 Manutenção das Ações e Vigilância Sanitária e Epidemiológica; 3.0.00.00.00-Despesas Correntes; 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes; 3.3.90.30.00-Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS: JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA**, portador da CIRG nº. 0000063105393-4 SSPMA, do CPF nº. 621.041.873-20 - Prefeito Municipal, **pela CONTRATANTE; Irapuã Pires Galvão**, RG nº 188.050 SSPMA, CPF nº 105.795.423-04, Proprietário, **pela CONTRATADA**. Mirador(MA), 24 de fevereiro de 2017.

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO NR. 029/2017

PROCESSO Nº 00.00.011/2017 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017** - CONTRATO NR. 029/2017 - **PARTES:** Município de Mirador (MA) e a empresa **R DOS REIS RIBEIRO DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.130.381/0001-23- **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO: Serviços de Limpeza Pública no Município de Mirador-MA- BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores - **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (DEZ) MESES - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/03/2017 - **VALOR GLOBAL:** Valor global de R\$107.014,18 (Cento e Sete Mil e catorze reais e dezoito centavos) mensal, pelo período de 10(dez) Meses, totalizando o valor global de R\$ 1.070.141,80 (Hum Milhão, e Setenta Mil e cento e quarenta e um reais e oitenta centavos). - **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES -15.451.210-2.017.000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, 3.0.00.00.00 -DESPESAS CORRENTES; 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. SIGNATÁRIOS: JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA**, portador da CIRG nº. 0000063105393-4 SSPMA, do CPF nº. 621.041.873-20 - Prefeito Municipal, **pela CONTRATANTE; RAIMUNDO DOS REIS RIBEIRO DA SILVA**, CNH nº 00205951371, DETRAN/MA, CPF nº040.469.128-55, Proprietário, **pela CONTRATADA**. Mirador (MA), 03 de março de 2017.

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO NR. 025/2017

PROCESSO Nº 00.00.009/2017 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017** - CONTRATO NR. 025/2017 - **PARTES:** Município de Mirador (MA) e a empresa ANTONIO L. DE SOUSA COMÉRCIO-ME (GASES UNIÃO), inscrita no CNPJ sob o n.º 00.495.543/0001-27- **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO: Aquisição de Oxigênio Medicinal para a Secretaria de Saúde do Município de Mirador/MA- BASE LEGAL:** Lei n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores - **PRAZO DE FORNECIMENTO:** até 31 de dezembro de 2017 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/02/2017 - **VALOR GLOBAL:** Valor global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) - **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 10 SAÚDE- 10.302.502-2.050.000 Manutenção de Hospitais e Centros de Saúde- 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES - 3.3.00.00 Outras Despesas Correntes - 3.3.90.39.00 Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA**, portador da CIRG nº.

0000063105393-4 SSPMA, do CPF nº. 621.041.873-20 - Prefeito Municipal, **pela CONTRATANTE; ANTONIO LOPES DE SOUSA**, CNH nº 01.604.327145 MA CPF nº 226.081.173-68, Proprietário, **pela CONTRATADA**. Mirador (MA), 24 de fevereiro de 2017.

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

Prefeitura Municipal de Santa Rita

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do município de Santa Rita - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura, Praça Dr. Carlos Macieira, S/Nº, Centro, CEP 65.145-000, Santa Rita - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal Nº: 8.666/1993, Lei Nº: 10.520/2002 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos onde serão encontradas as descrições completas do objeto estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o pagamento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de Doc. De Arrec. Municipal - DAM, emitido pela Cor. de Arrec. do Município (Setor de Gestão Tributária), conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0**98) - 3346-8094 e/ou no endereço supracitado.

| | |
|--|--|
| PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº: 024/2017 | Data/Hora de Abertura 14/04/2017 - 10h00min Menor Preço Global |
| Objeto: registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) dos seguintes sistemas integrados de gestão pública: contabilidade, elaboração de propostas orçamentárias (PPA, LDO e LOA); portal da transparência; controle dos impostos predial, territorial e taxas de serviços urbanos, de interesse da Prefeitura de Santa Rita - MA. | |
| CONCORRÊNCIA Nº: 001/2017 | Data/Hora de Abertura 03/05/2017 - 10h00min Menor Preço Global |
| Objeto: contratação de empresa especializada em realização de serviços / obras de engenharia para construção da Ponte do município de Santa Rita que liga o Trecho do Povoado Quilombolas de Areia a Porto Alegre sobre o rio Itapecuru de interesse da Prefeitura de Santa Rita - MA. | |

SANTA RITA - MA, 30 DE MARÇO DE 2017. **FRANCISCA CARLA SOARES CUNHA - PRESIDENTE DA CPL.**

Autor da Publicação: João Victor

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes

DECRETO Nº 019 DE 30 DE MARÇO DE 2017. DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E AUTORIZAÇÃO PARA ORDENADORES DE DESPESAS ASSINAREM DOCUMENTOS CONTÁBEIS, DE LICITAÇÕES, DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, ENTRE OUTROS.

DECRETO Nº 019 DE 30 DE MARÇO DE 2017. Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, Sr. **Emanuel Lima de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na **Lei Orgânica Municipal**, considerando o que dispõe o §2º do artigo 2º da **Instrução Normativa TCE-MA nº 009/2005** do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão,



Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos,

DECRETA

Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes ao Secretário Municipal de Planejamento e Administração, isoladamente ou em conjunto com o Secretário Municipal de Orçamento e Finanças, ficando autorizado a autorizar abertura de licitação, ratificar contratações diretas, assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

§ 1º. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Orçamento e Finanças, exclusivamente a movimentar as contas bancárias por meio de emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal ou o Tesoureiro Municipal.

§ 2º. Ficam excluídos da abrangência da competência prevista neste artigo as Secretarias Municipais de Saúde e Saneamento, Educação e Assistência Social, Juventude e Trabalho, quando utilizarem recursos provenientes das transferências estaduais e federais.

Art. 2º. A competência do Secretário Municipal de Planejamento e Administração referem-se às despesas vinculadas à própria Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e à Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade, Secretaria Municipal de Comunicação Social, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Econômico e Industrial, Secretaria Municipal Orçamento e Finanças, Secretaria Municipal Turismo, Secretaria Municipal da Mulher, Secretaria Municipal de Gestão Governamental e Articulação Política e do Gabinete do Prefeito Municipal;

Art. 3º. Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus à data de 01/03/2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, em 30 de março de 2017.

Emanuel Lima de Oliveira Prefeito Municipal

Autor da Publicação: SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2017, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 10:00 horas do dia 17 de abril de 2017, na Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA na Sala da Comissão Permanente de Licitação na Rua Hilderico Rufino Guimarães nº 111, Centro, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, de interesse da secretaria municipal de Educação para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 26/2013, Este Edital poderá ser examinado e obtido gratuitamente no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Sucupira do Norte - MA, 23 de março de 2017. **ISABEL AQUINO RÊGO BARROS.PRESIDENTE DA CPL.**

Autor da Publicação: HILDENGUEDSON RIBEIRO DIAS

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017, A Prefeitura municipal de Sucupira do Norte-MA torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 10:00 horas do dia 07 de abril de 2017, na Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA na Sala da Comissão Central de Licitação na Rua Hilderico Rufino Guimarães nº 111, Centro, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017/CPL**, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na realização da Festividade do "feira folia", Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Sucupira do Norte - MA, 23 de Março de 2017. **ISABEL AQUINO RÊGO BARROS.PRESIDENTE DA CPL.**

Autor da Publicação: HILDENGUEDSON RIBEIRO DIAS

Prefeitura Municipal de Tuntum

PORTARIA Nº. 031/2017.

Dispõe acerca da nomeação da servidora **Maria de Jesus Moraes Brasil**, para reintegração ao quadro de Docentes da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 18, § 2º, I a IV, c/c art. 19, § 3º, § 4º e Art. 20, da Lei nº. 721/2008 de 16 de dezembro de 2008 que dispõe sobre o Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum - MA e Art. 67, VI, c/c Art. 87, II "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a **Sra. MARIA DE JESUS MORAIS BRASIL**, portadora do RG n.º16736282001-3 SSP - MA eCPF n.º 253923363-53, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Professor de 1º. ao 5º. Ano do Ensino Fundamental**, Nível **P - I**, do quadro de pessoal do município de Tuntum(MA), por determinação judicial através de

TERMO DE AUTUAÇÃO

Pelo presente, AUTUO o Processo Administrativo nº. **192310-0001**, que deu origem ao processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Hernane Lopes Alencar, Pregoeiro Municipal, o subscrevo.

1. RECEBIMENTO DOS AUTOS

Nesta data, recebeu-se a documentação inerente à instauração de procedimento licitatório para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Ofício da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração. **(fls. 002-003)**;
- b) Planilha contendo especificações e quantitativos e cópia da portaria dos responsáveis. **(fls. 004-033)**;
- c) Despacho Administrativo do Gabinete Do Prefeito. **(fl. 034)**;
- d) Despacho ao Setor de Protocolo-Geral. **(fl. 035)**;
- e) Certidão de Autuação do Processo Administrativo, emitida pelo Setor de Protocolo, com cópia da portaria da responsável. **(fls. 036-040)**;
- f) Despacho Administrativo com planilha contendo especificações e quantitativos solicitando pesquisa de preços ao departamento de compras. **(fls. 041-045)**;
- g) Juntada de banco de dados e pesquisa de preços com Mapa de apuração. **(fls. 046-071)**;
- h) Despacho de encaminhamento da pesquisa e cópia da portaria da responsável. **(fls. 072-075)**;
- i) Solicitação de Dotação Orçamentária por parte da Sec. Municipal de Planejamento e Administração à Sec. de Orçamento e Finanças; **(fls. 076-088)**;
- j) Solicitação de Dotação Orçamentária da Sec. Municipal de Orçamento e Finanças ao Contador Geral e cópia da portaria da responsável. **(fls. 089-093)**;
- k) Juntada de Certidões, respectivas Certidões de Dotação Orçamentária expedida pelo Departamento de Contabilidade e cópia da portaria do responsável. **(fls. 094-109)**;
- l) Declaração de adequação orçamentária da Sec. Mun. de Orçamento e Finanças. **(fl. 110)**;
- m) Ofício de convocação para elaboração do Termo de Referência. **(fls. 111-112)**;
- n) Termo de Referência, contendo as especificações, quantitativos, valores de referência e demais exigências. **(fls. 113-124)**;
- o) Despacho de encaminhamento do Termo de Referência. **(fls. 125-127)**;
- p) Termo de aprovação do Termo de Referência. **(fls. 128)**;
- q) Autorização para Instauração de Procedimento Licitatório, emitida pela Autoridade Competente. **(fl. 129)**;
- r) Justificativa pela Escolha do Pregão Presencial. **(fls. 130-132)**;
- s) Minuta do Edital. **(fls. 133-187)**;
- t) Despacho à Procuradoria do Município solicitando Parecer Jurídico. **(fl. 188)**;
- u) Parecer Jurídico e cópia da portaria do responsável. **(fls. 189-197)**;
- v) Edital definitivo. **(fls. 198-252)**;

w) Despacho de encaminhamento do Edital ao Pregoeiro com cópia do Dec. 019/2017. (fls. 253-255).

2. DA ORIGEM DA LICITAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 192310-0001;
- SECRETARIAS REQUISITANTES:
- Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;
- Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo;
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Comunicação Social;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal da Mulher;
- Secretaria Municipal de Cultura;
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

3. DO OBJETO

DESCRIÇÃO: Pregão Presencial para Registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da administração pública municipal, de interesse de diversas secretarias do município.

4. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

- MODALIDADE: Pregão “Presencial”;
- NÚMERO DO PREGÃO: 009/2023;
- TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço “Por Item”.

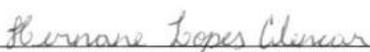
5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento licitatório em epígrafe está fundamentado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 042/2018, 047/2018 e 054/2018, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93.

6 – CONCLUSÃO

- Em vista do exposto, considerando a pertinência das razões citadas neste documento, observamos a correta definição, neste caso específico, bem como nos demais casos em que as dificuldades e as justificativas se encontrem condizentes ou se assemelhem com as situações contidas neste relatório, que seja adotada como preferencial o PREGÃO na forma PRESENCIAL, objetivando o cumprimento, em especial, ao princípio da celeridade, tão primordial na modalidade em tela.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 28 de dezembro de 2023.


HERNANE LOPES ALENCAR
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 139/2023-GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



PORTARIA Nº 139/2023- GPSAL

NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES -MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA,

RESOLVE

Art.1º. **NOMEAR HERNANE LOPES ALENCAR**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 035.262.603-89 e RG sob o N° 013238222000-5 SSP/MA, para exercer a função de Primeiro Pregoeiro.

Art. 2º. **DESIGNAR VAN CLAY LIMA MENDES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 607.728.903-58 para exercer a função de Equipe de Apoio do Primeiro Pregoeiro, na forma da Lei nº. 10.520/2002.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 03 de fevereiro de 2023.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

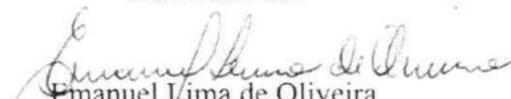
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a **Portaria nº 139/2023-GPSAL de 03/02/2023** que **NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA**, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a **Portaria nº 139/2023-GPSAL de 03/02/2023** por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 03 de Fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 139/2023-GPSAL de 03/02/2023**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 03 de Fevereiro de 2023.


Maria Lya Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



Diário Oficial



Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 25/2023 Santo Antonio dos Lopes - MA, 03/02/2023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diario>.

As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>

inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 035.262.603-89 e RG sob o Nº 013238222000-5 SSP/MA, para exercer a função de Equipe de Apoio do Segundo Pregoeiro, na forma da Lei nº. 10.520/2002.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 03 de fevereiro de 2023.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99fbcd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

PORTARIA Nº 139/2023- GPSAL

NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES -MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA,
RESOLVE

Art.1º. **NOMEAR HERNANE LOPES ALENCAR**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 035.262.603-89 e RG sob o Nº 013238222000-5 SSP/MA, para exercer a função de **Primeiro Pregoeiro**.

Art. 2º. **DESIGNAR VAN CLAY LIMA MENDES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 607.728.903-58 para exercer a função de **Equipe de Apoio do Primeiro Pregoeiro**, na forma da Lei nº. 10.520/2002.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 138/2023- GPSAL

NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES -MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA,
RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR VAN CLAY LIMA MENDES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 607.728.903-58 para exercer a função de Segundo Pregoeiro.

Art. 2º. **DESIGNAR HERNANE LOPES ALENCAR**,



CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que **HERNANE LOPES ALENCAR** participou, com êxito, do curso de *Licitações Públicas e Formação de Pregoeiros*, com carga-horária de 40 horas, realizado nos dias 03 a 07 de fevereiro de 2020, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 07 de fevereiro de 2020.

instituto
CERTAME

A B Xavier
A B Xavier Treinamentos
CNPJ 11.669.032/0001-09

Milobury Well
Prof. Msc. Niló Cruz Neto
Instrutor



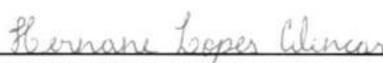
JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

Sistema de Registro de Preços

Junto aos autos do processo licitatório **nº 192310-0001**, na Modalidade: PREGÃO, na forma PRESENCIAL do tipo menor Preço “por item”, as publicações do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal (em 28/12/2023), Site Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br (em 28/12/2023), Jornal de Grande Circulação (em 29/12/2023), Diário Oficial do Município (em 02/01/2024) -edição 1/2024, Tribunal de Contas Estadual – TCE (SINC-CONTRATA) (em 04/01/2024).

Santo Antônio dos Lopes - MA, 04 de janeiro de 2024.


HERNANE LOPES ALENCAR
Pregoeiro Municipal
Port. nº 139/2023-GPSAL



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023

O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 042/2018 e Decreto Municipal nº. 054/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar às 09h00min do dia 16/01/2024, licitação na modalidade Pregão, na forma presencial, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da administração pública municipal, de interesse de diversas secretarias do município. A licitação será realizada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada à Praça Abraão Ferreira, s/n - Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes - MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço: Praça Abrão Ferreira, S/N, Centro, Prédio da Comissão Permanente de Licitação, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, para consulta presencial, no entanto, o(s) arquivo(s) está(ão) disponibilizado(s) eletronicamente nos seguintes endereços: Portal da transparência do poder executivo Municipal (www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br) e também no sistema do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 28 de dezembro de 2023.

Hernane Lopes Alencar
HERNANE LOPES ALENCAR.
Pregoeiro Municipal
Port. 139/2023- GP/SAL



Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes

Av. Presidente Vargas, 446, Centro - Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 - Tel: (99) 3666 1191 - Site: <https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023

| Data da Publicação Aviso | Data da Publicação Edital | Data da Abertura | TIPO | Situação |
|---|------------------------------|---------------------|-------------|-----------|
| 28/12/2023 as 08:10 | 28/12/2023 as 08:10 | 16/01/2024 as 09:00 | MENOR PREÇO | ABERTA |
| LOCAL DE ABERTURA | | | | |
| Prédio da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Praça Abraão Ferreira, s/n, Centro - Santo Antônio dos Lopes/Maranhão. | | | | |
| OBJETO DA LICITAÇÃO | | | | |
| Registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse de diversas secretarias do município. | | | | |
| ÓRGÃO(S) | | | | |
| Secretaria Municipal de Planejamento e Administração | | | | |
| RESPONSÁVEL(ES) | | | | |
| HERNANE LOPES ALENCAR Pregoeiro | | | | |
| FORMA DE PUBLICAÇÃO | | | | |
| www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br | | | | |
| ANDAMENTO | | | | |
| 28/12/2023 as 08:10 FASE: AVISO DE LICITAÇÃO | | | | |
| ARQUIVOS DISPONÍVEIS | | | | |
| Descrição | | | | Tamanho |
| PP - 009 | | | | 799.84 kb |



AUTUAÇÃO

Nº PROC 2023/0001 IMPARCIAL

oimparcial.com.br

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

RETROSPECTIVA 2023

Políticas penitenciárias como referência

O Governo do Maranhão, por meio da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (Seap), nos últimos anos, tornou o sistema prisional maranhense uma das maiores referências de gestão penitenciária do país. Em 2023, foram realizadas diversas ações que proporcionaram resultados extremamente positivos, destacando-se principalmente nas políticas penitenciárias implementadas.

Unificadas da Unidade Prisional de Ressocialização de Balsas e da Penitenciária Regional de São Luís (PRSLZ) e Unidade Prisional de Segurança Máxima (UPMAX), bem como a construção da Associação dos Associados de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC de Timon.

gurança no sistema penitenciário do Maranhão têm desempenhado um papel crucial na promoção da justiça, humanização e refletem o compromisso do estado em buscar soluções inovadoras para enfrentar os desafios da área.

Na segurança, em 2023 foram realizadas a implantação de novas portais unificados para promover maior controle de acesso em unidades prisionais, contemplando equipamentos como bodyscam, scanner de alimentos, pórticos e raquetes detectores de metais e câmeras de segurança que acompanham o cumprimento dos procedimentos e normas de segurança interna.

Além disso, foram entregues pelo governador Carlos Brandão 22 novas viaturas ao sistema e diversos cursos de capacitação aos servidores, por intermédio da Academia de Gestão Penitenciária e em parceria com outros órgãos.

Em relação aos investimentos em modernização na segurança, o estado implantou em 2023 novas tecnologias, como sensores de movimento e perímetro, sistema de rondas com a utilização de QR codes e reconhecimento facial.

Infraestrutura

A abordagem inovadora adotada pelo estado se reflete em diversas áreas que inclui ações na infraestrutura carcerária. Nesse sentido, foram realizadas obras, reformas e ampliações, com o intuito de viabilizar melhores condições de trabalho aos servidores e de cumprimento da pena aos internos.

Os resultados são: a diminuição da taxa de ocupação carcerária (atualmente não há superlotação), oferta de educação (como salas de aula, bibliotecas e laboratórios) e frentes de trabalho, tanto na capital como no interior.

Entre as construções de destaque estão a inauguração das Portais



Modernização e segurança
Os avanços na modernização e se-

Programa de gestão penitenciária

O Programa de Gestão Penitenciária (Gespem), é um instrumento de gestão estratégica da Seap, com o intuito de acompanhar os avanços em cada um dos estabelecimentos penais do estado.

Dividido em 4 eixos e 45 indicadores, os dados coletados mensalmente como objetivo sistematizar informações relevantes que dão subsídios para a tomada de decisões e gestão estratégica.

Como resultado, foi realizada uma cerimônia (que contou com a presença do Governador Carlos Brandão), onde foram premiados os estabelecimentos prisionais do estado com os melhores resultados, promovendo uma boa competitividade e melhoria do sistema prisional.

Políticas de profissionalização e trabalho

O Programa "Trabalho com Dignidade" contempla diversas oficinas e frentes de trabalho, com o intuito de inserir pessoas privadas de liberdade em ciclos produtivos de trabalho, viabilizando assim a ressocialização, capacitação profissional, inclusão social, remição de pena e renda para as famílias.

Além disso, viabiliza economia aos cofres públicos, bem como promove um retorno direto à sociedade, levando diversos benefícios à população maranhense, como mobilidade urbana, renda, entre outros. São mais de 200 oficinas e frentes de trabalho em todo o estado; cerca de 90 parcerias firmadas com diversas prefeituras, órgãos e outras secretarias, entre elas: Segov, Seduc, Iprev, Procon, Sagrima, SSP, Sinfra, Sedes, Setres, Imesc, Mapa, Uema, Caema e Agem.



Os principais resultados são:

- Fábrica de blocos (85 fábricas de blocos no estado; cerca de 22 milhões de blocos sextavados doados para fins e uso de interesse social; mais de 170 km de ruas já foram pavimentadas e 170 municípios beneficiados);
- Malharia: Mais de 600 mil fardamentos confeccionados para Seduc, Colégios Militares do estado, entre outros;
- Serralheria: 17 mil conjuntos escolares e cadeiras de escritório produzidos; 200 Carrinhos do Programa "Mais Renda", entregues no Multicenter Seabra; Produção de milhares de carrinhos do Programa "Minha Renda";
- Marcenaria: Aproximadamente 20

mil móveis fabricados para parceiros estaduais e municipais; e mais de 5 mil matraca para o Maior São João do Mundo.

- Padaria: 20 mil trufas de chocolate, produzidas por mão de obra carcerária, no projeto "Diversão no Parque"; distribuição de 14 mil ovos de páscoa e 5 mil panetões para instituições; produção de coffee break para órgãos públicos (salgados, bolos, sucos, pães, dentre outros); e produção de 10 mil pães, diariamente, destinados ao café da manhã e lanche das PPL's da capital;
- Projeto digitalização: mais de 45 mil processos públicos (físicos) digitalizados, produzidos pelas secretarias estaduais;
- Outras ações do Trabalho com Dignidade: Reforma e revitalização do Parque Independência (Expoema 2023), Chalés do Ipem; Pontos turísticos da capital e prédios públicos; Participações em eventos para exposição dos trabalhos, atividades e prospecção de parcerias: Feira Famem, Expo Grandes Marcas, Arraial do Ipem e Expo Indústria 2023.



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 O Município de São João do Rio Negro - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 042/2018 e Decreto Municipal nº 054/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, prorrogação, e demais regulamentações aplicáveis a espécie, será realizado às 09:00hrs do dia 10/01/2024, na modalidade Pregão, no formato eletrônico, visando a contratação de prestação de serviços de limpeza e higienização em geral, de veículos e manutenção da frota do município de São João do Rio Negro - MA, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da administração pública municipal, de empresas de diversos setores do município. A licitação será realizada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Rio Negro - MA, situada à Praça Adalberto Feres, s/nº - Centro - CEP: 65.730-000, São João do Rio Negro - MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Praça Adalberto Feres, S/N, Centro, Prédio da Comissão Permanente de Licitação, de 2ª e 3ª andar, no horário das 08:00hrs às 12:00hrs, de segunda a sexta-feira, para consulta presencial. No entanto, o(a) interessado(a) poderá solicitar o edital eletronicamente nos seguintes endereços: Portal de Transparência do Poder Executivo Municipal (www.sistemasinformaticos.ma.gov.br) e também no sistema de Tórculo de Compras do Estado do Maranhão, onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF. São João do Rio Negro - MA, 28 de dezembro de 2023. **HERNANE LOPES ALENCAR**, Pregoeiro Municipal Port. 133/2023 - OP/SA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO BUENA VISTA
Rua Nelson Sampaio de Azevedo, nº 170 - Centro - CEP: 65.140-000 - Ribas do Buena Vista - MA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 416.12.01/2023 - CPL/PMR - Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora do Nazare, nº 742, Centro, CEP: 65.950-000, inscrita no CNPJ nº 08.110.001/2015, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 01/2023. OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para execução de serviços de limpeza pública, coleta manual e mecanizada, triagem, destinação final e gestão de resíduos orgânicos, no Município de Riachão, MA, a ser realizada em 20/01/2024, às 14:00hrs, mediante qualificação técnica e financeira. Os interessados poderão consultar o edital e o Edital Eletrônico no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou e-mail: licitacoes@riachao.ma.gov.br. O edital eletrônico estará disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou e-mail: licitacoes@riachao.ma.gov.br até as 08:00h de 12/01/2024. Site: www.licitacoes.com.br

Riachão/MA, 21 de dezembro de 2023.

Ademirton Batista de Sousa
Presidente do Conselho Permanente de Licitação - CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUÍZA
Rua Nelson Sampaio de Azevedo, nº 170 - Centro - CEP: 65.140-000 - Santa Luíza - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0512602/2023. O Município de Santa Luíza/MA, através da Secretaria Municipal de Governo e Gestão, torna público aos interessados que realizará às 10h00 (dez horas) do dia 15 de janeiro de 2024, por meio eletrônico através do site www.portaldecompraspublicas.com.br a licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por ITEM, objetivando a Registro de Preços para aquisição de Alimentos Básicos e Outros Produtos para atender às demandas de diversas Secretarias do Município de Santa Luíza/MA, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.142/2019, Lei Complementar nº 133/2006, aplicadas subsidiariamente no que couber, e a Lei Federal nº 8.666/93 e demais regulamentações pertinentes. Data de abertura: 15/01/2024, às 10h00. Horário de inscrição: 08h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou em formulário de inscrição no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br até as 08h00 de 15/01/2024. Para mais informações, poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00 às 12h00, na Prefeitura Municipal e através do e-mail: licitacoes@sluiza.ma.gov.br. São Luíza/MA, em 27 de dezembro de 2023. **AURICELYS GUILA SAMPAIO**, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Decreto nº 042/2022.

Santa Luíza/MA, 20 de dezembro de 2023. **JUCENARA SANTOS PRAZAO**
Secretaria Municipal Governo e Gestão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPULSA
Rua Benedito Leite, 905 - Centro - CEP: 65.440-000 - Anapulsia - MA
CNPJ: 07.912.720/01-11

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

O Município de Anapulsia/MA, através da Prefeitura Municipal de Anapulsia - MA, localizada na Rua Benedito Leite, 905, Centro - Anapulsia - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo SRP, tendo por objeto a prestação de serviços de vigilância eletrônica e registro de preços para aquisição e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e impressão de materiais gráficos e personalização, para atender às necessidades de diversas Secretarias Municipais de Anapulsia - MA, conforme disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 10.024/16, Decreto Municipal nº 029/2021, Decreto Municipal nº 023/2021, Decreto Municipal nº 022/2021 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentações pertinentes. Data de abertura: 15/01/2024, às 10h00. Horário de inscrição: 08h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou em formulário de inscrição no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br até as 08h00 de 15/01/2024. Para mais informações, poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00 às 12h00, na Prefeitura Municipal e através do e-mail: licitacoes@anapulsia.ma.gov.br. São João do Rio Negro - MA, em 27 de dezembro de 2023. **AURICELYS GUILA SAMPAIO**, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Decreto nº 042/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPULSA
Rua Benedito Leite, 905 - Centro - CEP: 65.440-000 - Anapulsia - MA
CNPJ: 07.912.720/01-11

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

O Município de Anapulsia/MA, através da Prefeitura Municipal de Anapulsia - MA, localizada na Rua Benedito Leite, 905, Centro - Anapulsia - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo SRP, tendo por objeto a prestação de serviços de vigilância eletrônica e registro de preços para aquisição e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e impressão de materiais gráficos e personalização, para atender às necessidades de diversas Secretarias Municipais de Anapulsia - MA, conforme disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 10.024/16, Decreto Municipal nº 029/2021, Decreto Municipal nº 023/2021, Decreto Municipal nº 022/2021 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentações pertinentes. Data de abertura: 15/01/2024, às 10h00. Horário de inscrição: 08h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou em formulário de inscrição no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br até as 08h00 de 15/01/2024. Para mais informações, poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00 às 12h00, na Prefeitura Municipal e através do e-mail: licitacoes@anapulsia.ma.gov.br. São João do Rio Negro - MA, em 27 de dezembro de 2023. **AURICELYS GUILA SAMPAIO**, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Decreto nº 042/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 022/2023. A Prefeitura Municipal de Guimarães - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no formato eletrônico, visando a contratação de prestação de serviços de limpeza e higienização em geral, de veículos e manutenção da frota do município de São João do Rio Negro - MA, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da administração pública municipal, de empresas de diversos setores do município. A licitação será realizada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guimarães/MA, O Edital encontra-se a disposição dos interessados onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente na sala de Convocação de Licitação, situada na Rua Dr. Urbano Santos, nº 214 Centro - CEP: 65.250-000, inscrita no CNPJ nº 05.605.314/0001-30, das 08:00 às 12:00h, ou disponíveis para download gratuitamente no site nos seguintes endereços: www.guimaraes.ma.gov.br, www.licitacoes.com.br. Mais informações, poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.142/2019 e suas alterações e demais normas constantes no Edital. Mais informações: e-mail: licitacoes@guimaraes.ma.gov.br ou www.licitacoes.com.br. São João do Rio Negro - MA, 29 de dezembro de 2023. **Micelene Carvalho Viana Carneiro** - Secretária Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO-MA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023-PMR-MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2023 - PMR-MA. A Prefeitura Municipal de Rosário - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2023 - PMR-MA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para o fornecimento de material elétrico, para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Rosário-MA, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 15/01/2024 que será conduzido pelo seu Pregoeiro através do Portal de Compras da Prefeitura de Rosário, disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.102/2019, Decreto Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Rosário, em www.portaldecompraspublicas.com.br e site da Prefeitura Municipal de Rosário/MA www.rosario.ma.gov.br. Rosário - MA, 29 de dezembro de 2023. **Moisés Nascimento Castro Filho**, Pregoeiro - Rosário/MA.

licitação será realizada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada à Praça Abraão Ferreira, s/n - Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes - MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço: Praça Abrão Ferreira, S/N, Centro, Prédio da Comissão Permanente de Licitação, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, para consulta presencial, no entanto, o(s) arquivo(s) está(ão) disponibilizado(s) eletronicamente nos seguintes endereços: Portal da transparência do poder executivo Municipal (www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br) e também no sistema do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF. Santo Antônio dos Lopes - MA, 28 de dezembro de 2023.

VAN CLAY LIMA MENDES

Pregoeiro Municipal
Port. 138/2023- GP/SAL

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023

O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 042/2018 e Decreto Municipal nº. 054/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar às 09h00min do dia 16/01/2024, licitação na modalidade Pregão, na forma presencial, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da administração pública municipal, de interesse de diversas secretarias do município. A licitação será realizada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada à Praça Abraão Ferreira, s/n - Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes - MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço: Praça Abrão Ferreira, S/N, Centro, Prédio da Comissão Permanente de Licitação, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, para consulta presencial, no entanto, o(s) arquivo(s) está(ão) disponibilizado(s) eletronicamente nos seguintes endereços: Portal da transparência do

poder executivo Municipal (www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br) e também no sistema do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF. Santo Antônio dos Lopes - MA, 28 de dezembro de 2023.

HERNANE LOPES ALENCAR.

Pregoeiro Municipal
Port. 139/2023- GP/SAL

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2023

O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 042/2018 e Decreto Municipal nº. 054/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar às 09h00min do dia 17/01/2024, licitação na modalidade Pregão, na forma presencial, visando o registro de preços, para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de lanches e água mineral, pelo prazo de 12 (doze) meses, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA. A licitação será realizada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada à Praça Abraão Ferreira, s/n - Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes - MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço: Praça Abrão Ferreira, S/N, Centro, Prédio da Comissão Permanente de Licitação, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, para consulta presencial, no entanto, o(s) arquivo(s) está(ão) disponibilizado(s) eletronicamente nos seguintes endereços: Portal da transparência do poder executivo Municipal (www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br) e também no sistema do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF. Santo Antônio dos Lopes - MA, 28 de dezembro de 2023.

VAN CLAY LIMA MENDES. Pregoeiro Municipal Port. 138/2023- GP/SAL.

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 04/01/2024 - 04/01/2024
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06172720000110
DATA DE CRIAÇÃO: 04/01/2024 18:25:10
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a9e2d529-bfea-4a60-806a-d0e5e7cc62a7

Procedimento

| cnpj ug | id contratacao | cod procedimento | numero procedimento | ano procedimento | cpf envio | data envio | cpf exclusao | data exclusao | status |
|----------------|----------------|------------------|---------------------|------------------|-------------|------------|--------------|---------------|----------|
| 06172720000110 | PP92023 | PP | 9 | 2023 | 02743308303 | 04/01/2024 | - | - | ENVIADO |
| 06172720000110 | PP102023 | PP | 10 | 2023 | 02743308303 | 04/01/2024 | - | - | ENVIADO |
| 06172720000110 | PP82023 | PP | 8 | 2023 | 02743308303 | 04/01/2024 | - | - | ENVIADO |
| 06172720000110 | PP92023 | PP | 9 | 2023 | 02743308303 | 04/01/2024 | 02743308303 | 04/01/2024 | EXCLUÍDO |

Total Procedimento: 4

JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 192310-0001, na modalidade PREGÃO, que tem por objeto o registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da administração pública municipal, de interesse de diversas secretarias do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO apresentados pela empresa **51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **51.296.824/0001-91**, para participação no presente procedimento licitatório.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 16 de janeiro de 2024.



HERNANE LOPES ALENCAR
Pregoeiro Municipal
Port. nº 139/2023-GPSAL

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

RONALD DE ARAUJO SILVA

CPF

615.990.583-08

CNPJ

51.296.824/0001-91

Data de Abertura

04/07/2023

Nome Empresarial

51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

04/07/2023

Endereço Comercial

CEP

65730-000

Logradouro

10A RUA 02

Número

10

Complemento

CASA

Bairro

RESIDENCIAL PADRE JOSE

Município

SANTO ANTONIO DOS LOPES

UF

MA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

04/07/2023

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Lavador(a) e polidor de carro independente

Atividade Principal (CNAE)

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Ocupações Secundárias

Borracheiro(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive name.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Romulo'.

A small handwritten signature or mark in black ink.

Ronald

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DEBEN 049935502013-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/09/2013

NOME RONALD DE ARAUJO SILVA

FILIAÇÃO MARCOS AURELIO AMORIM SILVA E ELISNALVA DE ARAUJO SILVA

RACIALETADE TRIZIDELA DO VALE - MA DATA DE NASCIMENTO 30/10/2000

DIAG. OFICIAL NASC. N.23965 FLS.237 LIV.44-A

CNPJ *****

SERIE P-243

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DO INTERIOR

LEI Nº 7.116 DE 2006

VIA-01

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DO INTERIOR

LEI Nº 7.116 DE 2006

MADEIRA 00000

Ronald de Araujo Silva

SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Ronald

CONFERE SEM O CONTINENTE

Certifico que o presente documento é verdadeiro e produz efeitos legais.

Em: 16/01/2014

Serviço de Identificação

ATUAÇÃO

Nº PROC

FI 212

1007 Real (R\$)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

| | | | |
|--|---|---|---------------------------------------|
| | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.296.824/0001-91 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 04/07/2023 |
| NOME EMPRESARIAL 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA | | | PORTE ME |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | | |
| LOGRADOURO 10 R 02 | NÚMERO 10 | COMPLEMENTO CASA | |
| CEP 65.730-000 | BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL PADRE JOSE | MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DOS LOPES | UF MA |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PATRICIALAURAAFONSO@GMAIL.COM | | TELEFONE (99) 8419-3086 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/07/2023 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/01/2024 às 09:05:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Ronald

[Handwritten mark]



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial Nº 009/2023

A/O 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.296.824/0001-91, sediada na cidade de Santo Antônio dos Lopes/MA, Residencial Padre José, Rua 2, Nº 10, representada pelo(a) Sr.(a) RONALD DE ARAUJO SILVA, R.G. nº 049935502013-1, CPF nº 615.990.583-08, D E C L A R A, para os fins do dispostona Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas d alei, que se enquadra como:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar 155/2016.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

15 de Janeiro de 2024

Ronald de Araujo Silva
51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA

RONALD DE ARAUJO SILVA

Ronald

[Signature]



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
ANEXO VI**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 009/2023

A empresa 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA, CNPJ n.º51.296.824/001-91, sediada na cidade de Santo Antônio dos Lopes/MA, Residencial Padre José, Rua 2, Nº 10, representada pelo(a) Sr.(a) RONALD DE ARAUJO SILVA, R.G. n.º 049935502013-1, C.P.F n.º 615.990.583-08, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

15 de Janeiro de 2024.

Ronald de Araujo Silva

51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA

RONALD DE ARAUJO SILVA

Ronald

[Signature]



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial Nº 009/2023

A empresa 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA, CNPJ nº 51.296.824/0001-91, sediada na cidade de Santo Antônio dos Lopes/MA, Residencial Padre José, Rua 2, Nº 10, representada pelo(a) Sr.(a) RONALD DE ARAUJO SILVA, R.G. nº 049935502013-1, C.P.F nº 615.990.583-08, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

15 de Janeiro de 2024

Ronald de Araujo Silva
51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA

RONALD DE ARAUJO SILVA

Ronald

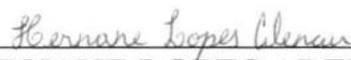
[Handwritten mark]

JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 192310-0001, na modalidade PREGÃO, que tem por objeto o registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da administração pública municipal, de interesse de diversas secretarias do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO apresentados pela empresa **WESLEY SILVA LIMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **40.518.392/0001-08**, para participação no presente procedimento licitatório.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 16 de janeiro de 2024.



HERNANE LOPES ALENCAR
Pregoeiro Municipal
Port. nº 139/2023-GPSAL



EMPREENDEIMENTOS

CNPJ: 40.518.392/0001-08
WESLEY SILVA LIMA LTDA
Fone: (99) 98432-4433



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 192310-0001
MENOR PREÇO POR ITEM

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 16/01/2024, às 9:00h

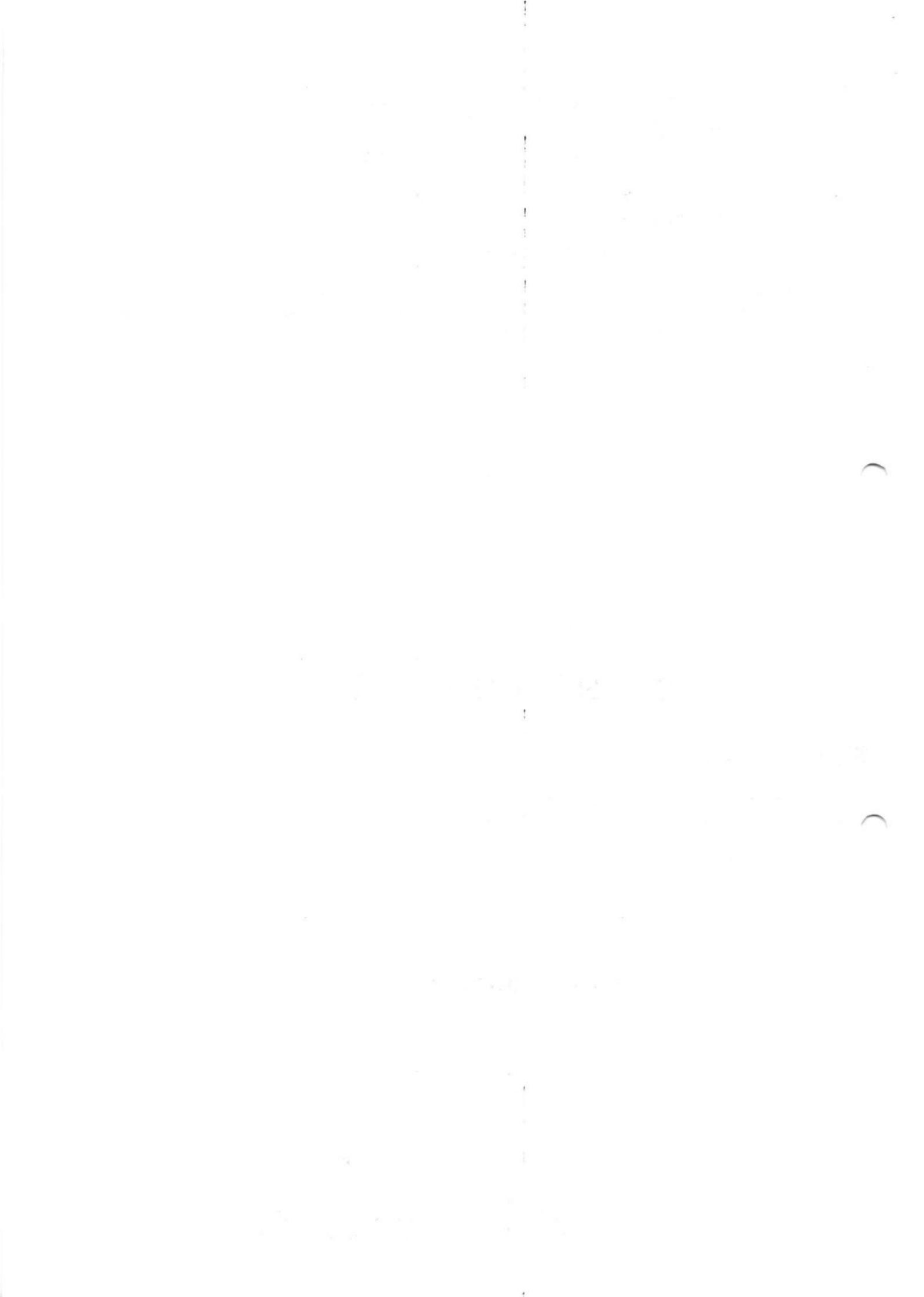
OBJETO: Registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da administração pública municipal, de interesse de diversas secretarias do município.

CREDECENCIAMENTO

PR Nº 009/2023

Empresa: W S
EMPREENDEIMENTOS, CNPJ:
40.518.392/0001-08

TOTAL DE PÁGINAS: 19





EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 40.518.392/0001-08
WESLEY SILVA LIMA LTDA
Fone: (99) 98432-4433



Procuração Particular

Pela presente a empresa **W S EMPREENDIMENTOS**, CNPJ: 40.518.392/0001-08, com sede na RUA TRAVESSA SÃO FRANCISCO, Nº 01 BAIRRO TUCUM CEP: 65413-000 ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) **Wesley Silva Lima**, RG: 0701117020100 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 105.510.673-14, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Travessa São Francisco, Nº 01, Bairro: Tucum, CEP: 65413-000 Alto Alegre do Maranhão- MA, proprietário, (**OUTORGANTE**), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) e Senhor(es) **Antonio André de Oliveira**, (**OUTORGADO**) casado, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Manoel Augusto Filho, 7b, Centro, CEP: 039.167.042-38, em Alto Alegre do Maranhão - MA, a quem confere(m), plenos e gerais poderes para representá-lo junto a Municípios e demais setores estaduais, municipais e federais, podendo o mesmo apresentar envelopes de preços e habilitação, fazer e assinar declarações e propostas, adequações de preços,, assinar atas de registros, atas, ofertar lances e toda habilitação dos demais licitantes, solicitar esclarecimentos, impugnar edital, podendo assinar contratos de fornecimento e praticar todos os demais atos pendentes ao certame em nome do outorgante que se inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do código civil está obrigada a satisfazer todas as obrigações contratuais pelo outorgado.

Validade desta: 2 (dois) anos.

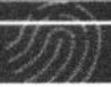
Alto Alegre do Maranhão - MA, 28 de setembro de 2023.

ATENCIAMENTE,

WESLEY SILVA Assinado de forma digital
por WESLEY SILVA
LIMA:1055106 LIMA:10551067314
7314 Dados: 2023.09.28
17:16:57 03'00'

WESLEY SILVA LIMA EIRELI
CNPJ Nº 40.518.392/0001-08
WESLEY SILVA LIMA
CPF Nº 105.510.673-14
Proprietário





ITI
Instituto Nacional de

Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 24/10/2023 10:29:44 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.12

versao do software(Validador de Documentos): 2.4.1

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: PROCURA????O ANDR?? - WS.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

bc770bf9dc0066010b240fddeacb78fcf4e06b497ecf2a983f6217cea9f47bf8

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

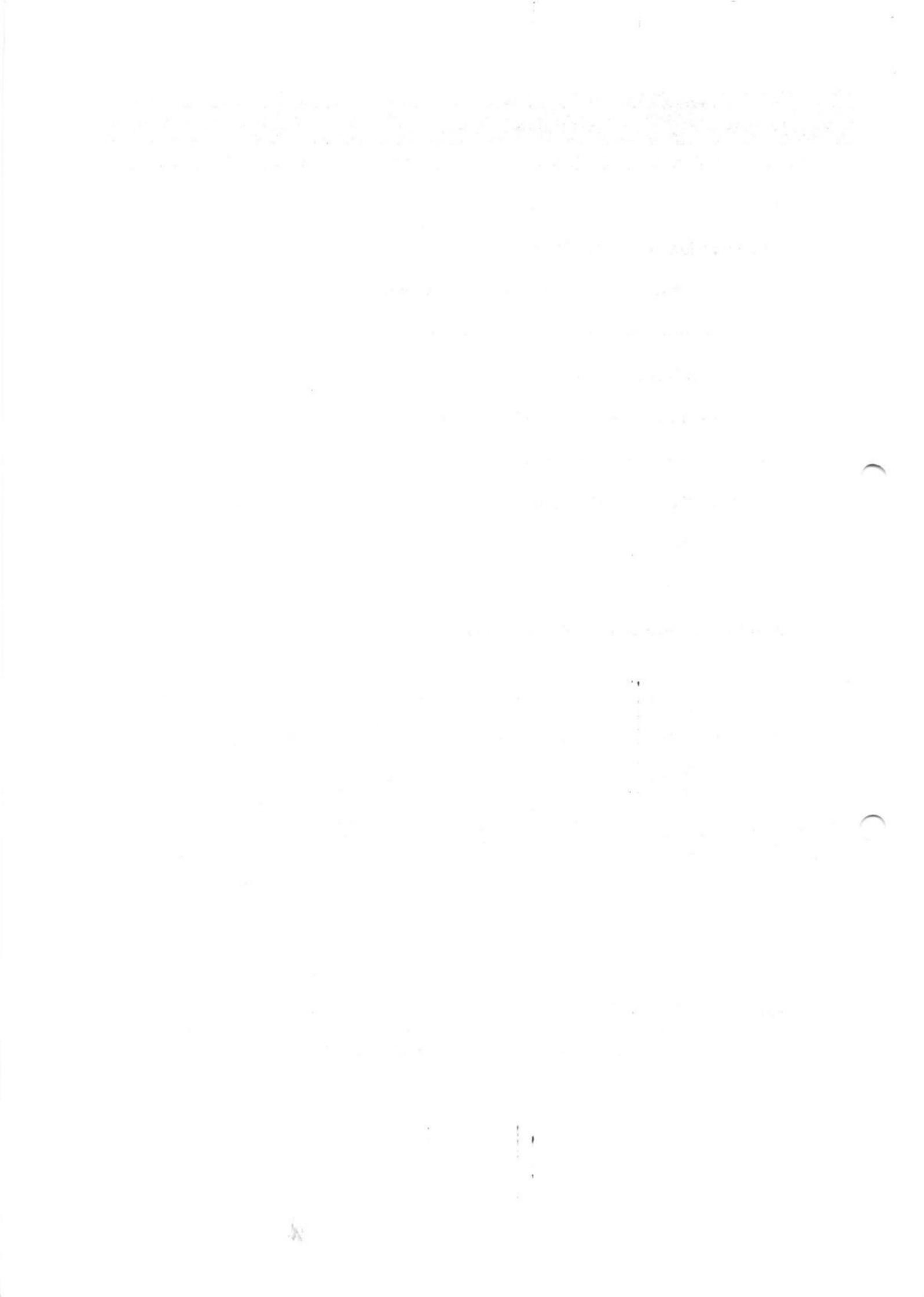


CN=WESLEY SILVA LIMA:***510673**,
OU=videoconferencia, OU=(EM BRANCO), OU=REB
e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=12073743000170, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=WESLEY SILVA LIMA:***510673**, OU=videoconferencia,
OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=12073743000170, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.510.673-**





Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrao

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 28/09/2023 17:16:57 BR I

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=WESLEY SILVA LIMA:***510673**
OU=videoconferencia, OU=(EM BRANCO), OU=RFB
e-CPF AT, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=12073743000170, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC CONSULTI BRASIL RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 30/03/2023 12:39:40 BRT

Aprovado até: 30/03/2024 12:39:40 BRT

Expirado (LGR): false





CN=AC CONSULTI BRASIL RFB, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 31/05/2017 15:52:04 BRT

Aprovado até: 20/02/2029 15:52:04 BRT

Expirado (LCK): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4,
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação - INE, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2010 10:02:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT





Expirado (LCR): talse

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais



Nome do atributo: RevocationIntoArchival

Corretude: Valid



Revocat

Revocat



ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

AUTUAÇÃO

Nº PROC

Fl. 285

Pelo presente instrumento particular de alteração, WESLEY SILVA LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 12/10/2002, portador da RG 070111702019, SSP-MA, CPF nº 105.510.673-14, titular da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, que gira sob a denominação social de **WESLEY SILVA LIMA LTDA**, com sede na cidade de Aito Alegre do Maranhão – MA, CEP 65413-000, Travessa São Francisco, nº 01, Bairro Tucum, com ato constitutivo registrado na JUCEMA, inscrita no CNPJ sob nº **40.518.392/0001-08**, resolve, nos termos da Lei 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas seguintes cláusulas condições estabelecidas nas cláusula seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Altera o capital social social:

O capital social que era de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), passa a ser de R\$ 1.500.000,00. (um milhão e quinhentos mil reais) representado por 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelo sócio. Em decorrência do aumento de capital social, este fica assim distribuído:

| NOME | % | QUOTAS | VALOR |
|-------------------|-----|-----------|--------------|
| WESLEY SILVA LIMA | 100 | 1.500.000 | 1.500.000,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade passa a ter o seguinte objeto social:

- 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 4399-1/01 - Administração de obras
- 1812-1/00 - Impressão de material de segurança
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
- 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
- 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
- 2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
- 4120-4/00 - Construção de edifícios
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
- 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4312-6/00 - Perfurações e sondagens
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
- 4391-6/00 - Obras de fundações
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

- 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
 4530-7/06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados
 4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem
 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
 4924-0/00 - Transporte escolar
 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
 5510-8/01 - Hotéis
 6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
 6821-8/02 - Corretagem no aluguel de imóveis
 7111-1/00 - Serviços de arquitetura
 7111-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
 7739-0/03 - Aluguel de paços, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
 9001-9/02 - Produção musical
 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
 9312-3/00 - Clubes sociais, esportivos e ilares
 4520-0/08 - Serviços de capotaria
 4744-0/06 - Comércio varejista de pedras para revestimento
 7119-7/01 serviços de cartografia, topografia e geodesia
 4313-4/00 obras de terraplenagem
 3314-7/10 manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
 7490-1/04 atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
 5229-0/99 outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente



Monato

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

**CONTRATO SOCIAL POR ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal
"CONSOLIDAÇÃO"**



WESLEY SILVA LIMA LTDA.

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial WESLEY SILVA LIMA LTDA.

PARAGRAFO UNICO – A empresa tem como nome fantasia W S EMPRENDIMENTOS.

DA SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede na Travessa São Francisco, nº 01, Bairro Tucum Alto Alegre do Maranhão – MA, CEP 65413-000.

DO OBJETO SOCIAL

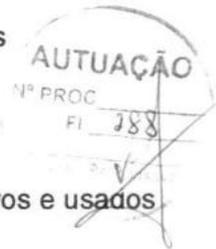
CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 4399-1/01 - Administração de obras
- 1812-1/00 - Impressão de material de segurança
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
- 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
- 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
- 2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
- 4120-4/00 - Construção de edifícios
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
- 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 4222-1/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4312-b/00 - Perfurações e sondagens
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
- 4391-6/00 - Obras de fundações
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- 4520-0/05 - **Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores**
- 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
- 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita



- 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4530-7/06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados
- 4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem
- 4790-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4924-8/00 - Transporte escolar
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 5510-8/01 - Hotéis
- 6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
- 6821-8/02 - Corretagem no aluguel de imóveis
- 7111-1/00 - Serviços de arquitetura
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 9001-9/02 - Produção musical
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 9312-3/00 - Clubes sociais, esportivos e ilares
- 4520-0/08 - Serviços de capotana
- 4744-0/06 - Comércio varejista de pedras para revestimento
- 7119-7/01 serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 4313-4/00 obras de terraplenagem
- 3314-7/10 manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
- 7490-1/04 atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 5229-0/99 outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente

DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA QUARTA – O capital social de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) dividido em 1.500.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), anteriormente integralizadas, em moeda corrente do país, fica assim distribuído: (Arts. 997, III, e 1.055. CC/2002)



| NOME | % | QUOTAS | VALOR |
|-------------------|-----|-----------|--------------|
| WESLEY SILVA LIMA | 100 | 1.500.000 | 1.500.000,00 |

AUTUAÇÃO

Nº PROC

FI 289

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – A administração da sociedade será exercida pelo sócio Wesley Silva Lima que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Faculta-se a(o) sócio(a) único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

DOS ATOS IMPEDITIVOS

CLÁUSULA SEXTA – Que a administradora declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer a atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

CLAUSULA SETIMA – O início das atividades em 14 de dezembro de 2020.

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA OITAVA – O prazo de duração é por tempo indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002)

DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA NONA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056e 1.057. CC/2002)

DAS FILIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA – Que a empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Em caso de morte do sócio, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

Wesley Silva Lima  

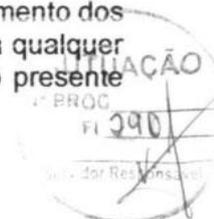
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As partes elegem o foro de São Mateus – MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

AITO Alegre do Maranhão – MA, 27 de outubro

de 2023.



Wesley Silma Lima
CPF nº 105.510.673-14
Sócio-Administrador

A small, handwritten signature in black ink.

A larger, more stylized handwritten signature in black ink.

A simple, curved handwritten mark or signature in black ink.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WESLEY SILVA LIMA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|-------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 10551067314 | WESLEY SILVA LIMA |

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2023 10:32 SOB N° 20231365950.
PROTOCOLO: 231365950 DE 30/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315715124. CNPJ DA SEDE: 40518392000108.
NIRE: 21600176999. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/10/2023.
WESLEY SILVA LIMA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

| | | |
|---|---|-------------------------------|
| REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO | | M A |
| NOME ANTONIO ANDRE DE OLIVEIRA | | |
|  | DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 9001119536992 SSP MA | |
| | CPF 039.167.043-38 | DATA NASCIMENTO 29/10/1988 |
| | FILIAÇÃO ANTONIO JOSE OLIVEIRA MARIA INES DE OLIVEIRA | |
| | PERMISSÃO A2 | ACC AD |
| Nº REGISTRO J6206449943 | VALIDADE 04/07/2014 | 1ª HABILITAÇÃO 20/10/2014 |
| OBSERVAÇÕES | | |
| <i>Antonio Andre de Oliveira</i> | | |
| ASSINATURA DO PORTADOR | | DATA EMISSÃO |
| LOCAL SÃO LUIS, MA | | 08/07/2019 |
| ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO | | 42520563884 MA040771814 |
| MARANHÃO | | |
| DENATRAN | | CONTRAN |

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1887342940

1887342940

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI 293
Emissor R

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

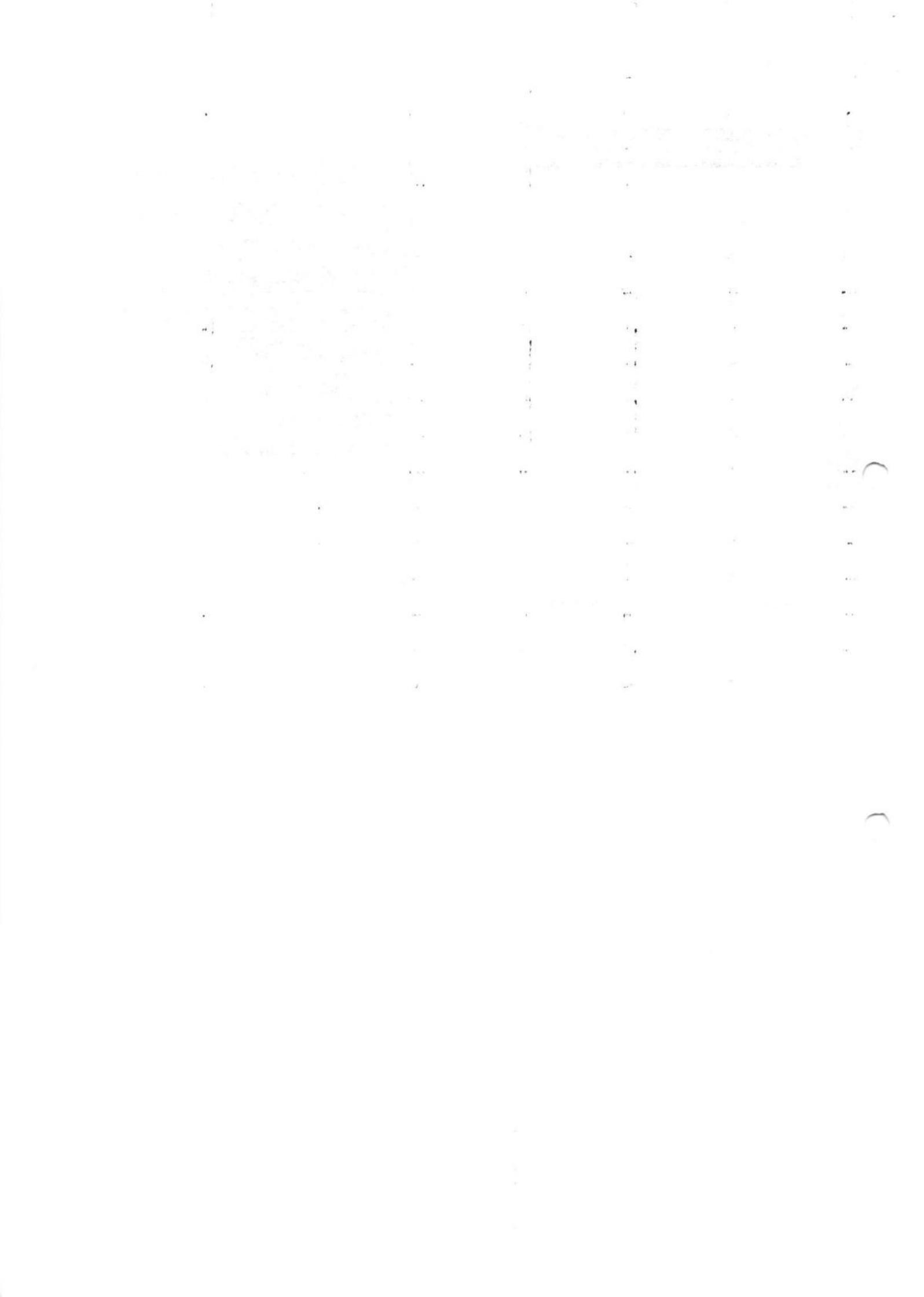
As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >. opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

AUTUAÇÃO

1º PROC

Fl. 293

RG DIGITAL DO ESTADO DO MARANHÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME WESLEY SILVA LIMA

FILIAÇÃO
CLEONIR SANTANA SILVA
MARCIO ANDRE LUNA LIMA

DATA NASCIMENTO: 13/10/2002 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/MA FATOR IM: 1

NACIONALIDADE: PARAGUAIENSE PA OUBERNAÇÃO

Wesley Silva Lima

REGISTRO EM 01/10/2014

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 25 DE AGOSTO DE 1962

CPF: 18851067214 DNF: 6 1 VIA

REGISTRO GERAL: 0701117020190 DATA DE EXPEDIÇÃO

REGISTRO CIVIL

T. ELEITOR / ZONA / SEC: CTPIS / SERIE / UF

REGISTRO PROFISSIONAL: IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH: CND

0701117020190

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Maranhão em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <http://verificador.iti.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade. Você também pode escanear o Código QR ao lado



V/Pass



GOVERNO DO
MARANHÃO





EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 40.518.392/0001-08
WESLEY SILVA LIMA LTDA
Fone: (99) 98432-4433



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 192310-0001
MENOR PREÇO POR ITEM

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 16/01/2024, às 9:00h

OBJETO: Registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da administração pública municipal, de interesse de diversas secretarias do município.

ANEXO

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa **W S EMPREENDIMENTOS**, CNPJ: 40.518.392/0001-08, com sede na RUA TRAVESSA SÃO FRANCISCO, Nº 01 BAIRRO TUCUM - CEP: 65413-000 ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) Wesley Silva Lima, RG: 0701117020190 SSP/MA, inscrito no CPF sob o n.º 105.510.673-14, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Travessa São Francisco, Nº 01, Bairro: Tucum, CEP: 65413-000 Alto Alegre do Maranhão- MA, proprietário, pelo presente instrumento, D E C L A R A, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes; para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.000/90, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

2) Quanto a condição ME/EPP/COOP, esta empresa esta excluída das vedações constante na Lei Complementar no 147/2014 e; na presente data, e considerada:

MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar no 147/2014

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014

COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

Não e ME/EPP/COOP.

3) Quanto ao pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação; que esta empresa atente a todos os **requisitos de habilitação**, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

4) Declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 20 XII Lei 12.465/2011, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação.

5) Quanto a **inexistência de fato impeditivo de licitar**; declara sob as penas da lei, nos termos do § 3º do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

Endereço: RUA TRAVESSA SÃO FRANCISCO, Nº 01, BAIRRO: TUCUM, CEP: 65413-000
Cidade: ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA E-mail: wsempreendimentos77@gmail.com

Donato

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]





EMPREENDIMIENTOS

CNPJ: 40.518.392/0001-08
WESLEY SILVA LIMA LTDA
Fone: (99) 98432-4433



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 192310-0001
MENOR PREÇO POR ITEM

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 16/01/2024, às 9:00h

OBJETO: Registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da administração pública municipal, de interesse de diversas secretarias do município.

a) Declara ainda, nos termos do artigo 90 III, da Lei Federal no 8.666/93, que não possui em seu quadro funcional servidor publico ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b) Declara também, nos termos do artigo 90, I e II, da Lei Federal no 8.666/93, que não incide em suas hipóteses vedadas.

c) **Quanto a elaboração independente de proposta:**

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa **WS EMPREENDIMIENTOS**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PR-009/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa:

b) A intenção de apresentar a proposta anexa nao foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PR-009/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa:

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PR-009/2023** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **PR-009/2023** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da comissão de licitação da **Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA**, antes da abertura oficial das propostas;

f) Que esta plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informação para firmá-la.

g) Estamos cientes que a apresentação de nossa proposta implica na aceitação dos Termos do Edital da referida concorrência, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Declaramos ainda, estar de acordo com todas as condições exigidas no Edital em todas as fases da licitação.

h) **INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:**

Endereço: RUA TRAVESSA SÃO FRANCISCO, Nº 01, **BAIRRO:** TUCUM, CEP: 65413-000
Cidade: ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA **E-mail:** wsemprendimentos77@gmail.com





EMPREENDEIMENTOS

CNPJ: 40.518.392/0001-08

WESLEY SILVA LIMA LTDA

Fone: (99) 98432-4433



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 192310-0001
MENOR PREÇO POR ITEM

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 16/01/2024, às 9:00h

OBJETO: Registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da administração pública municipal, de interesse de diversas secretarias do município.

WESLEY SILVA LIMA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, RG Nº 070111702019-0-SSP/MA E CPF Nº 105.510.673-14, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA TRAVESSA SÃO FRANCISCO, Nº 01, BAIRRO: TUCUM, ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA,

Alto Alegre do Maranhão - MA, 16 de janeiro de 2024.

ATENCIAMENTE,

Antonio André de Oliveira

CPF Nº 039.167.043-38

Procurador

Endereço: RUA TRAVESSA SAO FRANCISCO, Nº 01, **BAIRRO:** TUCUM, **CEP:** 65413-000

Cidade: ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA

E-mail: wsempreendimentos77@gmail.com



EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 40.518.392/0001-08
WESLEY SILVA LIMA LTDA
Fone: (99) 98432-4433



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 192310-0001
MENOR PREÇO POR ITEM

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 16/01/2024, às 9:00h

OBJETO: Registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da administração pública municipal, de interesse de diversas secretarias do município.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **W S EMPREENDIMENTOS**, CNPJ: 40.518.392/0001-08, com sede na RUA TRAVESSA SÃO FRANCISCO, Nº 01 BAIRRO TUCUM CEP: 65413-000 ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) Wesley Silva Lima, RG: 0701117020190 SSP/MA, inscrito no CPF sob o n.º 105.510.673-14, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Travessa Sao Francisco, Nº 01, Bairro: Tucum, CEP: 65413-000 Alto Alegre do Maranhão- MA, proprietário, declara sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Alto Alegre do Maranhão MA, 16 de Janeiro de 2024.

ATENCIAMENTE,


Antonio André de Oliveira
CPF Nº 039.167.043-38
Procurador



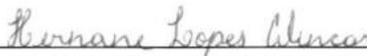



JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 192310-0001, na modalidade PREGÃO, que tem por objeto o registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da administração pública municipal, de interesse de diversas secretarias do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, a PROPOSTA DE PREÇO apresentada pela empresa **51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **51.296.824/0001-91**, para participação no presente procedimento licitatório.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 16 de janeiro de 2024.


HERNANE LOPES ALENCAR
Pregoeiro Municipal
Port. nº 139/2023-GPSAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
DATA E HORA
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
ANEXO II

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
Praça Abraão Ferreira, s/n, Centro - Santo Antônio dos Lopes/MA.

Referente: Pregão Presencial Nº 009/2023

Prezados Senhores,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Presencial n.º 009/2023**, cujo objeto é o pregão presencial para registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12(doze) meses, para atender as necessidades da administração pública municipal, de interesse de diversas secretarias, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

| DADOS DA EMPRESA | | | |
|--|--|---------------------------------|-------------------------|
| RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA | | | |
| NOME FANTASIA: AUTOCAR LAVA RÁPIDO | | | |
| CNPJ: 51.296.824/0001-91 | | INSCRIÇÃO ESTADUAL: | |
| ENDEREÇO: RUA 02, Nº. 10, RES. PADRE JOSÉ – SANTO ANT. DOS LOPES | | MUNICÍPIO: S.A.L | UF: MA |
| TELEFONE COMERCIAL: (99) 98419-3086 | | E-MAIL: | |
| REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DE ATA E CONTRATO | | | |
| NOME COMPLETO: RONALD DE ARAUJO SILVA | | | |
| RG: 049935502013-1 | | CPF: 615.990.583-08 | |
| ENDEREÇO: RESIDENCIAL PADRE JOSÉ, nº 10 | | MUNICÍPIO: SANTO ANT. DOS LOPES | UF: MA |
| TELEFONE: (99) 984712855 | | E-MAIL: | |
| DADOS BANCÁRIOS | | | |
| BANCO: BRADESCO | | AGÊNCIA:6381 | CONTA CORRENTE: 20910-4 |

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

| ITEM | CAT/SER | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR MÉDIO DE PREÇOS EM MERCADO | |
|------|---------|---|---------|--------|----------------------------------|-------------------|
| | | | | | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
| 1 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E LIMPEZA DOS TAPETES, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS. (CARRO DE PASSEIO) | SERVIÇO | 244 | R\$ 58,83 | R\$ 14.354,52 |
| 2 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE: VW AMAROK, GM S10, MIT. PAJERO, L200 HILUX E SIMILARES. COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E LIMPEZA DOS TAPETES, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS. | SERVIÇO | 381 | R\$ 76,72 | R\$ 29.230,32 |
| 3 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS (COM CAPACIDADE ACIMA DE 29 PASSAGEIROS): LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO, LIMPEZA EXTERNA E INTERNA, INCLUSIVE COM ASPIRAÇÃO, COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. | SERVIÇO | 416 | R\$ 176,83 | R\$ 73.561,28 |
| 4 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS | SERVIÇO | 192 | R\$ 165,67 | R\$ 31.808,64 |

Ronald

HT



| | | | | | | |
|---|-------|--|---------|-----|------------|----------------|
| | | LIMPEZA DOS TAPETES, ASPIRAÇÃO INTERNA, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS. | | | | |
| 5 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO. | SERVIÇO | 443 | R\$ 199,33 | R\$ 88.303,19 |
| 6 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS. (TRATOR, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, RETROESCAVADEIRA E SIMILARES). | SERVIÇO | 658 | R\$ 240,50 | R\$ 158.249,00 |
| 7 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM ASPIRAÇÃO INTERNA PARA OS VEÍCULOS MODELO TIPO VAN. | SERVIÇO | 192 | R\$ 124,94 | R\$ 23.988,48 |

2. Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.
3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
4. O prazo de validade desta proposta é igual ao edital.
5. Declaro que executaremos os serviços licitados no prazo previsto no edital.
6. Declaro que os serviços serão prestados conforme exigências contidas no termo de referência.

Santo Antonio dos Lopes/MA, 15 de janeiro de 2024


RONALD DE ARAÚJO SILVA





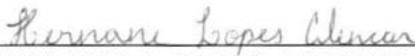


TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 192310-0001, na modalidade PREGÃO, que tem por objeto o registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da administração pública municipal, de interesse de diversas secretarias do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentados pela empresa **51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **51.296.824/0001-91**, para participação no presente procedimento licitatório.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 16 de janeiro de 2024.


HERNANE LOPES ALENCAR
Pregoeiro Municipal
Port. nº 139/2023-GPSAL

Donald de Souza Silva



À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
DATA E HORA
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



AUTUAÇÃO

Nº PROC
FI. 304
Servidor Res. 12/2023

Empresário(a)

Nome Civil

RONALD DE ARAUJO SILVA

CPF

615.990.583-08

CNPJ

51.296.824/0001-91

Data de Abertura

04/07/2023

Nome Empresarial

51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

04/07/2023

Endereço Comercial

CEP

65730-000

Logradouro

10A RUA 02

Número

10

Complemento

CASA

Bairro

RESIDENCIAL PADRE JOSE

Município

SANTO ANTONIO DOS LOPES

UF

MA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

04/07/2023

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Lavador(a) e polidor de carro independente

Atividade Principal (CNAE)

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Ocupações Secundárias

Borracheiro(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

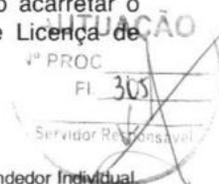
Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ronaldinho

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | | |
|---|---|--|-------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.296.824/0001-91 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 04/07/2023 | |
| NOME EMPRESARIAL 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | | |
| LOGRADOURO 10 R 02 | NÚMERO 10 | COMPLEMENTO CASA | |
| CEP 65.730-000 | BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL PADRE JOSE | MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DOS LOPES | UF MA |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PATRICIALAURAAFONSO@GMAIL.COM | TELEFONE (99) 8419-3086 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/07/2023 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/01/2024 às 09:05:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA
CNPJ: 51.296.824/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:19:42 do dia 12/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/07/2024.

Código de controle da certidão: **C938.AEA4.C68F.442D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ronald

[Assinatura]

[Assinatura]



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 013622/24

Data da Certidão: 12/01/2024 09:22:42

CPF/CNPJ 51296824000191 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/05/2024. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark

Data Impressão: 12/01/2024 09:36:05



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 003610/24

Data da Certidão: 15/01/2024 13:11:54

CPF/CNPJ CONSULTADO: 51296824000191

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciada pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/05/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/01/2024 13:11:54



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 446 - Centro
CNPJ: 06.172.720/0001-10

ATUACÃO

Yº PROC

Fl. 311

CERTIFICADO

1020240090300096



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Número: 00001368232024

Data de expedição: 12/01/2024 11:20:05

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, CERTIFICA que o contribuinte **51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA** que possui o CNPJ **51.296.824/0001-91** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 51.296.824/0001-91

Razão Social: 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA

Endereço: RUA 02 - PROX. A CAIXA D'AGUA

Numero: 10

Bairro: RESIDENCIAL

PADRE JOSE

Município: SANTO ANTONIO DOS LOPES

Estado: MA

Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:

Código de validação: 7E661798847C4DB6F301858676255CEB

Data de validade da certidão: 11/04/2024

Finalidade: REGULARIDADE JUNTO AO FISCO MUNICIPAL - DATA EM:12/01//2024.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.296.824/0001-91
Razão Social: 51296824 RONALD DE ARAUJO SILVA
Endereço: RUA 02 10 CASA / RES PADRE JOSE / SANTO ANTONIO DOS LOPES / MA / 65730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2024 a 13/02/2024 ✓

Certificação Número: 2024011511071525783205

Informação obtida em 15/01/2024 13:19:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 51.296.824/0001-91

Razão social: 51296824 RONALD DE ARAUJO SILVA

| Data de Emissão/Leitura | Data de Validade | Número do CRF |
|-------------------------|-------------------------|------------------------|
| 15/01/2024 | 15/01/2024 a 13/02/2024 | 2024011511071525783205 |

Resultado da consulta em 15/01/2024 13:19:38

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.296.824/0001-91

Certidão n°: 3515673/2024

Expedição: 15/01/2024, às 13:23:08

Validade: 13/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **51.296.824/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais de Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Recibo de Entrega da Declaração Original

Período abrangido pela Declaração: 01/07/2023 a 31/12/2023

1. Informações do Contribuinte

| | |
|---|--|
| Nome Empresarial 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA | CNPJ 51.296.824/0001-91 |
| Data da Abertura 04/07/2023 | Data de Opção pelo SIMEI 04/07/2023 |

2. Resumo da Declaração

| PA | Benefício INSS | INSS | ICMS | ISS | Valor apurado | Valor Pago |
|---------|----------------|-------|------|------|---------------|------------|
| 07/2023 | Não | 66,00 | - | 5,00 | 71,00 | 71,00 |
| 08/2023 | Não | 66,00 | - | 5,00 | 71,00 | 71,00 |
| 09/2023 | Não | 66,00 | - | 5,00 | 71,00 | 71,00 |
| 10/2023 | Não | 66,00 | - | 5,00 | 71,00 | 71,00 |
| 11/2023 | Não | 66,00 | - | 5,00 | 71,00 | 71,00 |
| 12/2023 | Não | 66,00 | - | 5,00 | 71,00 | 71,00 |

3. Informações Socioeconômicas e Fiscais

| | |
|---|---------------|
| Valor da receita bruta total de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições | R\$ 0,00 |
| Valor da receita bruta total dos serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais | R\$ 12.590,55 |
| Receita Bruta Total | R\$ 12.590,55 |
| Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Não | |

4. Informações da Recepção da Declaração

| |
|--|
| Data e Horário da Transmissão da Declaração 09/01/2024 16:08:22 |
| Número do Recibo 02072400904229282 |
| Autenticação 51326.29007.68790.24633 |



AUTUAÇÃO

Nº PROC.

Fl. 316

Arquivador Responsável

Ilmo Sr.

Pregoeiro Municipal – CPL Santo Antônio dos Lopes/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 192310-0001

IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO: 009/2023

DA NÃO APRESENTAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL

EMPRESA: 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA

CNPJ: 51.296.824/0001-91

ENDEREÇO: Rua 02, nº 10, RESIDENCIAL PADRE JOSE, 65730-000, SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA

CONTATO: (99) 8419-3086

Prezados(as) senhores(as),

No que se refere a não apresentação de Balanço Patrimonial, e sim, documento contábil simplificado, estamos diante de uma particularidade LEGAL, prevista no §2º do artigo 1.179 do Código Civil, para os Microempreendedores Individuais.

Art. 1.179. O empresário e a sociedade empresária são obrigados a seguir um sistema de contabilidade, mecanizado ou não, com base na escrituração uniforme de seus livros, em correspondência com a documentação respectiva, e a levantar anualmente o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

§2º. É dispensado das exigências deste artigo o pequeno empresário a que se refere o art. 970.

O artigo 970 do Código Civil apresenta a seguinte informação:

Art. 970. A lei assegurará tratamento favorecido, diferenciado e simplificado ao empresário rural e ao pequeno empresário, quanto à inscrição e aos efeitos daí decorrentes.

O balanço é sem dúvida, uma ferramenta capaz de demonstrar a boa situação da saúde financeira da organização, todavia, as pequenas empresas como Microempreendedor Individuais - MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, são incentivadas e fomentadas por LEIS por benefícios e desobrigações, para estas também tenham a oportunidade de crescer, eis aí a razão da não obrigatoriedade da apresentação de balanço por parte destes pequenos empresários.

Declaramos também, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atestamos a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.



Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

Por ser verdade,

Santo Antonio dos Lopes-Ma, 15, de janeiro de 2024.

Ronald de Araujo Silva

RONALD DE ARAUJO SILVA
51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA
51.296.824/0001-9

CERTJUDONE-VNSADL - 52024
Código de validação: 20E423D765

Número da guia: 24056601001690533.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO a faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes **Falência e Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, nos últimos 10 (dez) anos, verifiquei que **NADA CONSTA** na distribuição contra **51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 51.296.824/0001-91, com sede na Rua 02, n.º 10, Residencial Padre José, em Santo Antonio dos Lopes/MA, CEP: 65730-000. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "José Delfino Sipaúba", nesta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão. Eu, **Victor Vieira Nascimento Boueres**, Secretário Judicial, consultei, subscrevo e assino.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 15 de janeiro de 2024.

VICTOR VIEIRA NASCIMENTO BOUERES
Secretário Judicial de Entrância Inicial
Vara Única da Comarca de Santo Antônio dos Lopes
Matrícula 205633

Documento assinado. SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, 15/01/2024 16:09 (VICTOR VIEIRA NASCIMENTO BOUERES)



CERTJUDONE-VNSADL - 52024 / Código: 20E423D765
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

[Handwritten signatures and marks]



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante:

Mary Gráfica

Endereço: Rua f Bairro Elizeu ramos, s/n, 65730-000 Santo Antônio dos Lopes- MA
CNPJ:51.334.091/0001-32

Contratada:

LAVA JATO AUTO CAR (**51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA**)

Endereço: Rua 02, nº 10, RESIDENCIAL PADRE JOSE, 65730-000, SANTO ANTONIO DÓS LOPES - MA
CNPJ: 51.296.824/0001-91

Atestamos para os devidos fins que a empresa Lava Jato Auto Car, acima descrita, prestou os serviços abaixo discriminados, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

1º Lavagem Geral de veículo de pequeno porte

15/09/2023

05/10/2023

14/12/2023

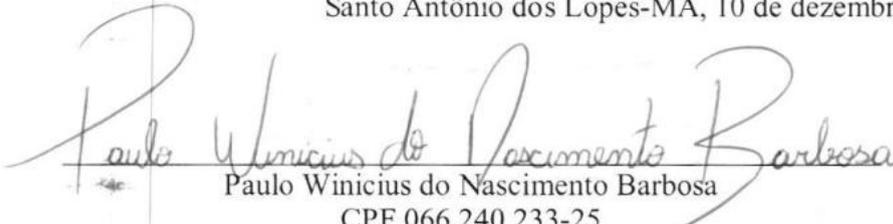
05/01/2024

2º Lavagem, Lubrificação, e Higienização de veículo de pequeno porte

25/08/2023

Por ser verdade, firmamos o presente.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 10 de dezembro de 2023


Paulo Winicius do Nascimento Barbosa

CPF 066 240 233-25

Presidente









**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
ANEXO IX**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Pregão Presencial Nº 009/2023-CPL

A empresa 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA, CNPJ nº 51.296.824/0001-91, representada pelo(a) Sr(a) RONALD DE ARAUJO SILVA, R.G. nº 049935502013-1, CPF nº 615.990.583-08, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

15 de Janeiro de 2024

Ronald de Araujo Silva
51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA

RONALD DE ARAUJO SILVA

Ronald

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 009/2023

A empresa 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.296.824/0001-91, sediada na cidade de Santo Antônio dos Lopes/MA, Residencial Padre José, Rua 2, Nº 10, por seu representante legal, declara sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32 § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão Presencial nº 009/2023 e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

15 de Janeiro de 2024.

Ronald de Araujo Silva
.....
RONALD DE ARAUJO SILVA

RG nº 049935502013-1

Ronald



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
ANEXO XI**

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Santo Antônio dos Lopes-MA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023.

Prezado Senhor,

51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA, CNPJ nº 51.296.824/0001-91, sediada em Santo Antônio dos Lopes/MA, Residencial Padre José, Rua 2, Nº 10, por intermédio de seu representante legal Sr(a) RONALD DE ARAUJO SILVA, portador(a) da cédula de identidade nº 049935502013-1 e do CPF nº 615.990.583-08, declara sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais).

Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

15 de Janeiro de 2024.

Ronald de Araujo Silva

51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA

RONALD DE ARAUJO SILVA

Ronald de Araujo Silva

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



DECLARAÇÃO DA DISTÂNCIA EM QUILOMETROS

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.296.824/0001-91, está localizada a uma distância inferior a 08 (oito) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos LopesMA, sendo que o percurso no google maps apresenta a informação de aproximadamente 04 (quatro) quilômetros, entre o lava rápido e a prefeitura.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 15 de janeiro de 2024.

Ronald de Araujo Silva
RONALD DE ARAUJO SILVA

Ronald de Araujo Silva

[Handwritten marks]



AUTUAÇÃO

Nº PROC

FI 390

Servidor R&A

CERTIFICADO

1020240090300093



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

2024

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

87725410689

CPF/CNPJ

51.296.824/0001-91

NÚMERO DE CONTROLE

9032024525626

RAZÃO SOCIAL

51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA

NOME FANTASIA

LAVA JATO AUTO CAR

LOCALIZAÇÃO

R 02 N° 10 CASA PROX. A CAIXA D'AGUA, RESIDENCIAL PADRE JOSE
65730000 -SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

452000500 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES

452000600 - SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

REF. A TAXA DA LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - ALVARÁ EXERCÍCIO:2024.

Horário de Funcionamento:

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 12/01/2024

VALIDADE: 31/12/2024

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

815DF935299CC031720C3D677D0B134F



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 192310-0001

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl. 324
Servidor R. V. S.

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023

DATA: 16/01/2024

OBJETO: Pregão presencial para registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da administração pública municipal, de interesse de diversas secretarias do município.

ATA DOS TRABALHOS DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO "PRESENCIAL" Nº 009/2023.

I. ABERTURA DA SESSÃO. Às 09h00min (nove horas) do dia 16 (dezesesseis) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sede da Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, situada à Praça Abraão Ferreira, S/N, Bairro Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA, CEP 65.730-000, reuniram-se o Sr. Hernane Lopes Alencar, Pregoeiro municipal, e Sr. Van Clay Lima Mendes, membro da equipe de apoio ao pregoeiro, designado através da portaria nº. 139/2023-GP/SAL, constante nos autos deste processo, para realizarem os procedimentos inerentes à sessão pública da licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial nº. 009/2023, objetivando o Registro de preços, para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da administração pública municipal, de interesse de diversas secretarias do município. O Pregoeiro esclareceu aos presentes que o aviso de licitação foi afixado no quadro de avisos, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, no sítio oficial do poder executivo (www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br), publicado no Diário Oficial eletrônico do Município - e-DOM, Jornal de Grande Circulação, site do órgão, disponibilizando o edital para *downloading* (baixa) e SINC-contrato - TCU, sendo devidamente publicados em conformidade com a legislação vigente, consoante documentos comprobatórios constantes dos autos. Na presente sessão compareceram as seguintes empresas: 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.296.824/0001-91 e W S EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.518.392/0001-08. O Pregoeiro esclareceu aos presentes a funcionalidade do Pregão e os aspectos legais. **II. CREDENCIAMENTO.** Em seguida, o pregoeiro solicitou às empresas licitantes a entrega dos documentos exigidos para o credenciamento e representação em atendimento ao item 3 do edital, o

Envelope 01 - "Proposta de Preços" contendo a proposta de preços e o Envelope 02 - "Habilitação" contendo a documentação para habilitação. Após análise pelo pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio dos documentos apresentados para credenciamento e representação, os mesmos foram juntados ao processo administrativo pertinente. Foi então constatado, mediante contrato social, que a empresa W S EMPREENDIMENTO possui sua sede na cidade de ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA, CEP.: 65.413-000, e este fato, por si só, já não condiz com o que consta no subitem 6.3.4.2, do edital, pois a distância entre o endereço da empresa participante até a sede da prefeitura ultrapassa e muito à limitação de distância apresentada no edital. Diante disto, resta desclassificar a referida empresa, impedindo que a mesma concorra a presente licitação, por não atender ao que está disponibilizado em edital. Da análise sobre os documentos apresentados pela empresa 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA no que diz respeito a credenciamento, ficou constatado o atendimento às exigências

III. EXAME DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. Dando prosseguimento à sessão e considerando que a partir de então, apenas uma empresa participa das demais etapas, o pregoeiro passou a abertura do envelope 01 - "Proposta de Preços", contendo a proposta de preços, colocando à disposição dos presentes para análise, determinando que os representantes da empresa licitante e o(s) membro(s) da equipe de apoio rubricasse(em) a proposta de preço apresentada, o que foi feito. O pregoeiro leu em voz alta o valor apresentado na proposta de preços inicial da empresa: 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA (AUTOCAR LAVA RÁPIDO), no valor total de R\$ 419.495,43 (quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos).

IV. ACEITABILIDADE DA (S) PROPOSTA (S) e FASE DE LANCES. A proposta do licitante foi devidamente analisada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, e confrontada com as exigências previstas no Edital. Após análises técnicas (especificações técnicas constantes no termo de referência), foi constatado que a proposta da empresa participante atendeu aos requisitos exigidos no edital, tendo sido declaradas classificadas pelo pregoeiro para a fase de lances.

V. APLICAÇÃO DA LC 123/06ME/EPP E EQUIPARADAS. Após análises sobre os documentos, ficou constatado que a empresa participante enquadra-se na condição de pequena empresa, estando, portanto, dentro dos limites da LC 123/06.

VII. FASE DE LANCES/NEGOCIAÇÃO. Ato seguinte, considerando que apenas uma empresa foi classificada para fase de lances, o pregoeiro convidou o representante da empresa para negociação, de modo que, ao final da negociação, restou o seguinte valor final: R\$ 416.157,00 (quatrocentos e dezesseis mil, cento e cinquenta e sete reais,).

VIII. FASE DE HABILITAÇÃO. Ato contínuo foi aberto o Envelope nº. 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" da empresa classificada participante do certame. Os documentos de habilitação apresentados foram rubricados pelo Pregoeiro, membro da equipe de apoio e licitante presente. Após análise dos documentos de habilitação, foi constatado que a empresa: 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA (AUTOCAR LAVA RÁPIDO), apresentou os documentos de habilitação em conformidade com as exigências do edital do presente certame.

IX. DECLARAÇÃO DO (S) VENCEDOR (ES). Em ato contínuo, a empresa 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA (AUTOCAR LAVA RÁPIDO), foi declarada vencedora do certame pelo pregoeiro, por ter cumprido as exigências de habilitação e qualificação constantes do Edital.

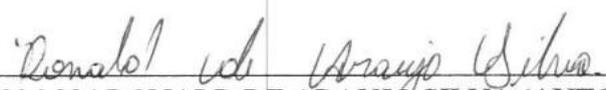
X. FASE RECURSAL (RAZÕES E CONTRARRAZÕES). Na sequência, foi facultada a oportunidade para que o(s) participante(s) manifestasse(m) intenção de recorrer, caso houvesse interesse. No entanto, não houve manifestação

de interesse **XI. ADJUDICAÇÃO.** O Pregoeiro ADJUDICOU, portanto, o objeto do referido certame à empresa: 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA (AUTOCAR LAVA RÁPIDO), conforme valores finais, resultantes da negociação. **XII. DA HOMOLOGAÇÃO.** O pregoeiro comunicou aos presentes que em atendimento aos dispositivos editalícios (item 10 do edital do certame), após adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor, deverá ser encaminhado o resultado do certame para a apreciação da autoridade superior para decidir pela homologação do citado resultado da presente licitação bem com a determinação para a elaboração do contrato, conforme modelo disposto no instrumento convocatório. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão às 10h45min (dez horas e quarenta e cinco minutos) do dia 16/01/2024, da qual se lavrou a presente Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Membro da Equipe de Apoio e Licitante presente.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

| FUNÇÃO | NOME | ASSINATURA |
|-----------------|-----------------------|--|
| Pregoeiro | HERNANE LOPES ALENCAR |  |
| Equipe de apoio | VAN CLAY LIMA MENDES |  |

PARTICIPANTE(S) DO CERTAME / LICITANTE(S)


51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA (AUTOCAR LAVA RÁPIDO)

Relatório Fotográfico da Sessão Pública

PREGÃO Nº 009/2023

Objeto: Pregão “Presencial” para Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da administração pública municipal, de interesse de diversas secretarias do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Abertura: 16/01/2024 às 9 horas.



Santo Antônio dos Lopes – MA, 16 de janeiro de 2024.

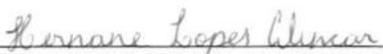
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

O Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, Sr. Hernane Lopes Alencar, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da PORTARIA nº 139/2023-GPSAL, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, e considerando o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo Nº. 192310-0001, que deu origem à licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 009/2023, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da administração pública municipal, de interesse de diversas secretarias do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, considerando ainda, o resultado do julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto supra à seguinte empresa: 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.296.824/0001-91, no valor total de R\$ 416.157,00 (quatrocentos e dezesseis mil e cento e cinquenta e sete reais). Conforme indicado na ata da sessão pública realizada neste dia 16 de janeiro de 2024.

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 416.157,00 (quatrocentos e dezesseis mil e cento e cinquenta e sete reais).

Informa-se ainda que por força e disposições dos artigos 11 e 13 do Decreto Municipal n.º 047/2018, os autos do processo licitatório em referência serão encaminhados por este pregoeiro, com o breve Relatório dos atos e fatos administrativos pertinentes, devidamente instruídos para a autoridade autorizadora do procedimento licitatório, com a competente proposta de homologação do certame. Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, poderá a autoridade competente homologar o procedimento, tendo também, conforme a lei, o direito de revogar ou anular a licitação, consideradas todas as disposições legais.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 16 de janeiro de 2024.


HERNANE LOPES ALENCAR
Pregoeiro Municipal
Port. nº 139/2023-GPSAL

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 192310-0001

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, torna público o resultado da licitação em epígrafe, que tem por objeto o registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da administração pública municipal, de interesse de diversas secretarias do município conforme as especificações constantes no Termo de Referência, cujo objeto foi adjudicado à empresa: 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.296.824/0001-91, no valor total de R\$ 416.157,00 (quatrocentos e dezesseis mil, cento e cinquenta e sete reais).

Santo Antônio dos Lopes - MA, 16 de janeiro de 2024.


HERNANE LOPES ALENCAR
Pregoeiro Municipal
Port. nº 139/2023-GPSAL



Diário Oficial



Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição n° 32/2024 Santo Antonio dos Lopes - MA, 15/02/2024

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>.

As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Fica marcado a sessão de abertura do envelope de proposta de preços da empresa habilitada no referido processo para o dia 20 de fevereiro de 2024, às 09:30hrs (nove horas e trinta minutos) na sala da Comissão Permanente de Licitação de Santo Antônio dos Lopes - MA.

Informamos ainda que os autos do processo se encontram com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis e no horário de expediente.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 15 de fevereiro de 2024.

MILENA MELO SILVA

Presidente da CPL

Port. 511/2023-GPSAL

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 192310-0001

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público o resultado da licitação em epígrafe, que tem por objeto o registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da administração pública municipal, de interesse de diversas secretarias do município conforme as especificações constantes no Termo de Referência, cujo objeto foi adjudicado à empresa: 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.296.824/0001-91, no valor total de R\$ 416.157,00 (quatrocentos e dezesseis mil, cento e cinquenta e sete reais).

Santo Antônio dos Lopes - MA, 16 de janeiro de 2024.

HERNANE LOPES ALENCAR

Pregoeiro Municipal

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇO N.º 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 282311-0002

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL torna público para conhecimento dos interessados, que tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos quanto ao resultado do julgamento dos documentos de habilitação e não tendo havido manifestação recursal, dará prosseguimento ao Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia do tipo recuperação de estradas vicinais no município de Santo Antônio dos Lopes- MA, de acordo com Contrato de Repasse - SINCONV sob o n° 924574, celebrado entre a Companhia de





PROPOSTA READEQUADA

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
Praça Abraão Ferreira, s/n, Centro - Santo Antônio dos Lopes/MA.

Referente: Pregão Presencial N° 009/2023

Prezados Senhores,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Presencial n.º 009/2023**, cujo objeto é o pregão presencial para registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12(doze) meses, para atender as necessidades da administração pública municipal, de interesse de diversas secretarias, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

| DADOS DA EMPRESA | | | |
|--|--|---------------------------------|-------------------------|
| RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA | | | |
| NOME FANTASIA: AUTOCAR LAVA RÁPIDO | | | |
| CNPJ: 51.296.824/0001-91 | | INSCRIÇÃO ESTADUAL: | |
| ENDEREÇO: RUA 02, Nº. 10, RES. PADRE JOSÉ – SANTO ANT. DOS LOPES | | MUNICÍPIO: S.A.L | UF: MA |
| TELEFONE COMERCIAL: (99) 98419-3086 | | E-MAIL: | |
| REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DE ATA E CONTRATO | | | |
| NOME COMPLETO: RONALD DE ARAUJO SILVA | | | |
| RG: 049935502013-1 | | CPF: 615.990.583-08 | |
| ENDEREÇO: RESIDENCIAL PADRE JOSÉ, nº 10 | | MUNICÍPIO: SANTO ANT. DOS LOPES | UF: MA |
| TELEFONE: (99) 984712855 | | E-MAIL: | |
| DADOS BANCÁRIOS | | | |
| BANCO: BRADESCO | | AGÊNCIA:6381 | CONTA CORRENTE: 20910-4 |

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

| ITEM | CAT/SER | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
|------|---------|--|---------|--------|----------------------|-------------------|
| 1 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E LIMPEZA DOS TAPETES, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS. <u>(CARRO DE PASSEIO)</u> | SERVIÇO | 244 | R\$ 56,85 | R\$ 13.871,40 |



| | | | | | | |
|--------------------|-------|---|---------|-----|------------|-----------------------|
| 2 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE: VW AMAROK, GM S10, MIT. PAJERO, L200 HILUX E SIMILARES. COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E LIMPEZA DOS TAPETES, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS. | SERVIÇO | 381 | R\$ 75,00 | R\$ 28.575,00 |
| 3 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS (COM CAPACIDADE ACIMA DE 29 PASSAGEIROS): LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO, LIMPEZA EXTERNA E INTERNA, INCLUSIVE COM ASPIRAÇÃO, COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. | SERVIÇO | 416 | R\$ 175,00 | R\$ 72.800,00 |
| 4 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS LIMPEZA DOS TAPETES, ASPIRAÇÃO INTERNA, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS. | SERVIÇO | 192 | R\$ 163,90 | R\$ 31.468,80 |
| 5 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO. | SERVIÇO | 443 | R\$ 198,00 | R\$ 87.714,00 |
| 6 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS. (TRATOR, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, RETROESCAVADEIRA E SIMILARES). | SERVIÇO | 658 | R\$ 240,00 | R\$ 157.920,00 |
| 7 | 13544 | SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM ASPIRAÇÃO INTERNA PARA OS VEÍCULOS MODELO TIPO VAN. | SERVIÇO | 192 | R\$ 124,00 | R\$ 23.808,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 416.157,20 |

2. Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.



4. O prazo de validade desta proposta é igual ao edital.
5. Declaro que executaremos os serviços licitados no prazo previsto no edital.
6. Declaro que os serviços serão prestados conforme exigências contidas no termo de referência.

Santo Antônio dos Lopes, 16 de janeiro de 2024



RONALD DE ARAÚJO SILVA

RELATÓRIO

Ao Excelentíssimo Sr.
EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Senhor Prefeito

Eu, Hernane Lopes Alencar, Pregoeiro Municipal, conforme portaria 139/2023-GPSAL, submeto a elevada consideração de Vossa Senhoria o resultado do julgamento do Pregão Presencial nº. 009/2023, que tem por registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da administração pública municipal, de interesse de diversas secretarias do município, conforme relatório abaixo especificado:

I. DA LICITAÇÃO:

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 192310-0001
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

OBJETO: Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da administração pública municipal, conforme descrito no edital e seus anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no termo de referência.

II. DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO:

O aviso da licitação (resumo do edital) foi publicado de acordo com o artigo 4º, inciso I da Lei nº 10.520/2002, c/c art. 13, inciso I, alínea “b”, do Decreto Municipal nº. 047/2018, atendendo plenamente a legislação vigente, conforme segue:

- Quadro de avisos localizado no átrio desta Prefeitura;
- Site Oficial da Prefeitura Municipal (www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br);
- Jornal de Grande Circulação;
- Diário Oficial do Município – e – D.O.M;
- Tribunal de Contas Estadual – TCE (SINC-CONTRATA).

III. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Às 09h00min (nove horas) do dia 16 (dezesesseis) de janeiro de 2024, o Pregoeiro Municipal, Sr. Hernane Lopes Alencar, deu início aos trabalhos relativos ao certame.

IV. DAS EMPRESAS LICITANTES PARTICIPANTES:

No dia e horário marcados para realização da licitação, compareceram as empresas:

- **51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **51.296.824/0001-91**.
- **WESLEY SILVA LIMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **40.518.392/0001-08**.

O Pregoeiro decidiu dar prosseguimento aos trabalhos com as empresas que se fizeram presentes, tendo em vista a necessidade da contratação do objeto e ampla divulgação da presente licitação, na forma de aviso, em vários veículos de publicação, conforme consta no **item II** do presente relatório.

V. DO CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS:

Após analisar os documentos apresentados, foi constatado que a empresa WESLEY SILVA LIMA LTDA, possui sua sede na cidade de ALTO ALEGRE DO MARANHÃO – MA, descumprindo a exigência do subitem 6.3.4.2 do edital, que diz que a distância não poderá ser superior a 8 quilômetros da sede da prefeitura. Diante disto, a empresa foi desclassificada. Já a empresa 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA, estava devidamente credenciada.

VI. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO DA LICITANTE:

Na data e horário previamente marcados e evidenciados no aviso e edital da licitação, o pregoeiro e o membro da equipe de apoio realizaram a abertura do envelope contendo a proposta de preços da empresa participante no certame.

Após apreciação e julgamento da proposta de preços, à vista das exigências constantes no edital, o pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, concluiu que a mesma atendeu as exigências do edital.

VII. DA FASE DE LANCES:

Não houve fase de lances pelo fato ter apenas uma empresa classificada para esta etapa. Posteriormente, foi aberto o envelope nº 02 - Habilitação.

VIII. DA HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

A sessão teve continuidade com a abertura do envelope de habilitação da empresa, conforme determina a lei nº 10.520/2002.

Após apreciação e julgamento das documentações relativa à habilitação, constatou-se que a empresa atendeu a todos os requisitos estabelecidos no edital. Desta forma e de acordo com as exigências previstas no Instrumento Convocatório, o pregoeiro deliberou habilitar a empresa **51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **51.296.824/0001-91**, Rua 02, Nº 10, Bairro Residencial Padre José, Santo Antônio dos Lopes – MA.

IX. DA DECLARAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA:

Ultrapassadas todas as etapas determinadas pela legislação vigente, em especial à Lei nº 10.520/02, bem como atendimento as condições estabelecidas no edital, o pregoeiro deliberou declarar vencedora a empresa 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA.

X. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Contra os atos praticados por esta administração decorrentes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a(s) empresa(s) participante(s) poderá(ão) interpor recurso administrativo.

Após a declaração do vencedor, o pregoeiro facultou a oportunidade de interposição de recurso ao licitante presente, porém não houve interesse.

IX. DA ADJUDICAÇÃO:

Após constatação do atendimento integral das normas e condições estabelecidas no ato convocatório, ao qual a administração pública se acha estritamente vinculada, conforme preceitua o artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como cumprimento aos demais dispositivos legais vigentes, e ainda, em observância ao Art. 4º, inciso XX da Lei nº. 10.520/2002, bem como em observância ao Decreto Federal 10.024/2019, o Pregoeiro deliberou adjudicar os itens da licitação à empresa vencedora, conforme discriminação contida na **Ata da sessão pública**.

VALOR TOTAL ADJUDICADO: 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA, R\$ 416.157,00 (quatrocentos e dezesseis mil e cento e cinquenta e sete reais).

X. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

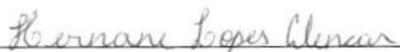
Diante do exposto, remetemos a vossa senhoria para apreciação e consequente homologação, os autos do processo licitatório em questão, depois de atendidas todas as disposições legais, mediante o competente parecer jurídico conclusivo, caso entenda necessário, a ser solicitado por vossa senhoria à egrégia Procuradoria Geral deste Município, conforme previsto pelo artigo 38, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Ressalta-se que, após a adjudicação do objeto à empresa vencedora da licitação, é de competência de vossa senhoria, assim como revogar ou anular a mesma, conforme enfatizado no referido instrumento, sendo assim se finda a competência deste Pregoeiro Municipal, sobre os demais atos administrativos exarados por esta administração pública municipal, conforme preceitua o Acórdão 1.673/2015-Plenário/TCU.

Esclarece-se ainda, que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, sendo vantajoso o que satisfaz as exigências legais.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de elevada consideração.

Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, 17 de janeiro de 2024.



HERNANE LOPES ALENCAR

Pregoeiro Municipal
Port. nº 139/2023-GPSAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 192310-0001
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando as informações constantes no Termo de Adjudicação do Pregão Presencial nº. 009/2023, cujo objeto é o registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da administração pública municipal, de interesse de diversas secretarias do município, conforme as especificações constantes no termo de referência.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório no qual foi declarada vencedora do certame, a seguinte empresa:

51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.296.824/0001-91, no valor total de R\$ 416.157,00 (quatrocentos e dezesseis mil, cento e cinquenta e sete reais).

Informamos que os itens alcançados por estas empresas constam dos autos do processo administrativo 192310-0001, e que, colocamos a disposição, a quem possa interessar.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 18 de janeiro de 2024.



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

jurídica(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação deste Município, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

| | |
|--|--|
| EMPRESA: C R DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA LTDA | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.656546-5 |
| CNPJ: 38.056.561/0001-85 | TELEFONE: (99) 96122-7152. |
| ENDEREÇO: Rua S. Silva, Nº 2069, Bairro São Pedro, Codo - MA. | E-MAIL: crdedistribuidora@hotmail.com |
| REPRESENTANTE LEGAL: Claudeth Rodrigues De Oliveira | CPF: 774.679.302-91 |

QUADRO 2 - PRODUTOS FORNECIDOS.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. DE MEDIDA | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|--------|-----------------|-------------|----------------|----------------|
| 2 | Açúcar Tipo: Cristal, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses. Embalagem 1 kg | 11.000 | Quilograma | Olho D'água | R\$ 2,80 | R\$ 30.800,00 |
| 5 | Arroz Beneficiado Tipo: Agulhinha/Branco, Subgrupo: Polido, Classe: Longo Fino, Qualidade: Tipo 1, Característica Adicional: Orgânico, Embalagem 1 kg. Ampla participação, 75% | 27.750 | Pacotes | Painho | R\$ 3,51 | R\$ 97.402,50 |
| 6 | Arroz Beneficiado Tipo: Agulhinha/Branco, Subgrupo: Polido, Classe: Longo Fino, Qualidade: Tipo 1, Característica Adicional: Orgânico, Embalagem 1 kg. Cota reservada, 25% | 9.250 | Pacotes | Painho | R\$ 3,51 | R\$ 32.467,50 |
| 8 | Biscoito Ingredientes: Sem Gordura Trans, Tipo: Bolacha, Características Adicionais: Sem Lactose, Sabor: Maisena. Pacote 400g | 700 | Pacotes | Estrela | R\$ 3,58 | R\$ 2.506,00 |
| 34 | Leguminosa Variedade: Feijão Carioca, Tipo: Tipo 1, Embalagem 1kg | 4.000 | Unidades | Dona Dê | R\$ 5,98 | R\$ 23.920,00 |
| 38 | Leite Em Pó Origem: De Vaca, Teor Gordura: Integral, Solubilidade: Instantâneo, EMBALAGEM 200G. Ampla participação, 75% | 30.000 | Pacotes | Piracanjuba | R\$ 4,40 | R\$ 132.000,00 |
| 39 | Leite Em Pó Origem: De Vaca, Teor Gordura: Integral, Solubilidade: Instantâneo, EMBALAGEM 200G. Cota reservada, 25% | 10.000 | Pacotes | Piracanjuba | R\$ 4,40 | R\$ 44.000,00 |

| | | | | | | |
|--------------|--|--------|------------|-------|-----------|-----------------------|
| 44 | Legume Em Conserva Tipo: Milho Verde, Adicional: À Vácuo, EMBALAGEM 200G | 5.000 | Embalagens | Quero | R\$ 2,70 | R\$ 13.500,00 |
| 45 | Oleo Vegetal Comestível Tipo: Puro, Espécie Vegetal: Soja, Tipo Qualidade: Tipo 1, EMBALAGEM 900 ML | 3.000 | Unidades | Abc | R\$ 5,38 | R\$ 16.140,00 |
| 46 | Ovo Classe: A, Grupo: Branco, Tipo: Médio, Origem: Galinha, Bandeja com 30 unidades. Ampla participação, 75% | 6.000 | Bandejas | Avine | R\$ 12,08 | R\$ 72.480,00 |
| 47 | Ovo Classe: A, Grupo: Branco, Tipo: Médio, Origem: Galinha, Bandeja com 30 unidades. Cota reservada, 25% | 2.000 | Bandejas | Avine | R\$ 12,08 | R\$ 24.160,00 |
| 50 | Peixe Em Conserva - Variedade: Sardinha, Meio De Cobertura: Com Molho De Tomate, Apresentação: Descabeçada E Eviscerada., Embalagem 125g. Ampla participação, 75% | 26.250 | Unidades | 88 | R\$ 3,38 | R\$ 88.725,00 |
| 51 | Peixe Em Conserva - Variedade: Sardinha, Meio De Cobertura: Com Molho De Tomate, Apresentação: Descabeçada E Eviscerada., Embalagem 125g. Cota reservada, 25% | 8.750 | Unidades | 88 | R\$ 3,38 | R\$ 29.575,00 |
| 60 | Vinagre - Matéria-Prima: Alcool Cana De Açúcar, Tipo: Neutro, Acidez: 4,20 PER, Aspecto Físico: Líquido, Aspecto Visual: Limpido E Sem Depósitos, FRASCO 500 ML | 3.000 | Frasco | Gota | R\$ 1,46 | R\$ 4.380,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 612.056,00 |

Código identificador:
82ede0c8dfe70f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027acc0dc3

Gabinete do Prefeito

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 192310-0001
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando as informações constantes no Termo de Adjudicação do Pregão Presencial nº. 009/2023, cujo objeto é o registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s)



para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da administração pública municipal, de interesse de diversas secretarias do município, conforme as especificações constantes no termo de referência.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório no qual foi declarada vencedora do certame, a seguinte empresa: 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.296.824/0001-91, no valor total de R\$ 416.157,00 (quatrocentos e dezesseis mil, cento e cinquenta e sete reais).

Informamos que os itens alcançados por estas empresas constam dos autos do processo administrativo 192310-0001, e que, colocamos a disposição, a quem possa interessar.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 18 de janeiro de 2024.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Código identificador:
82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Secretaria Municipal de Cultura**EXTRATO DE CONTRATO N.º 20240206**

a) Processo Administrativo n.º 142304-0001 b) Espécie: Contrato Administrativo n.º 20240206. Firmado em 09 de fevereiro de 2024 entre Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Secretaria Municipal de Cultura e a empresa HEBEL DE FREITAS CAVALCANTE PUBLICIDADE, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 01.652.238/0001-64. c) Objeto: prestação de serviços de locação (incluindo: montagem e desmontagem), de estrutura de palco, iluminação, sonorização, segurança, ornamentação, apresentações (contemplando a contratação de atrações musicais regionais), e demais serviços necessários, para realização de eventos de grande e médio porte, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA. d) Fundamento Legal: Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993. e) Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. f) Vigência: 90 (noventa) dias. g) Valor Total: R\$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais). h) Dotação Orçamentária: 05; 05.01; 13; 392; 0138; 4.243; 3.3.90.39.00; 1500000000; i) Signatários: pela Contratante, Maria Lia Silva e Silva, Secretária Municipal de Planejamento e Administração, Raimundo Nonato

Alves Pereira, Secretário Municipal de Cultura e pela Contratada, Hebel de Freitas Cavalcante, representante legal.

Código identificador:
82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017 |

Prefeito Emanuel Lima de Oliveira
Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-0617220000110

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-0617220000110
Dados: 2024.02.15 17:00:55 -03'00'



**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
009/2024/PM-SAL-MA**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL, CONVOCA a empresa **51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **51.296.824/0001-91**, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por intermédio de representante legal, a Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, sob o nº 009/2023.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas no Edital do Pregão nº. 009/2023, na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes.

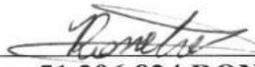
Santo Antônio dos Lopes - MA, 28 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,


MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
MARIA LIA SILVA E SILVA
SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORT. Nº 004/2021 – GPSAL

Recebi em ____/____/2024.

Representante Legal: _____


51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA

CNPJ: 51.296.824/0001-91

Assinatura/Rubrica

RG nº _____

CPF nº _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192310-0001/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro – Santo Antônio dos Lopes – MA, neste ato representada pela Sra. Maria Lia Silva e Silva, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas das Secretarias Municipais requisitantes, considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 27 de abril de 2023 que indica como vencedor a empresa: 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 192310-0001.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA, inscrita no CNPJ: nº 51.296.824/0001-91, localizada na Rua 02, Nº 10, Bairro Residencial Padre José, Santo Antônio dos Lopes – MA, representada pelo Sr. Ronald de Araújo Silva, portadora do RG: 049935502013-1 SSP/MA e o CPF: 615.990.583-08, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da administração pública municipal, de interesse de diversas secretarias do município, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 192310-0001.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as solicitações de prestações de serviços de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para prestações de serviços do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos oriundos dos serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início da execução dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de execução dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11,

§1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 e seus anexos e a proposta da empresa registrada nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos produtos oriundos dos serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 e 054.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

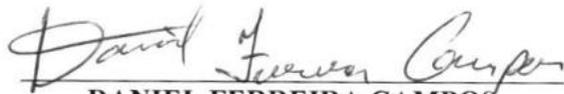
Santo Antônio dos Lopes - MA, 28 de fevereiro de 2024.


MARIA LÍIA SILVA E SILVA

Sec. Municipal de Planejamento e Administração
Portaria nº 004/2021-GPSAL

Órgão Gerenciador

CNPJ: 51.296.824/0001-91
Representante: Ronald de Araújo Silva
Empresa Beneficiária



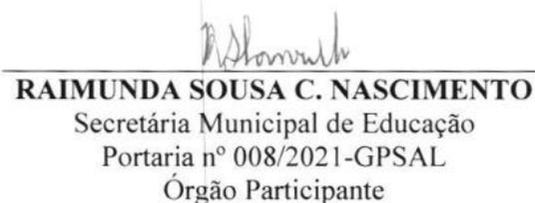
DANIEL FERREIRA CAMPOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 013/2021-GPSAL
Órgão Participante



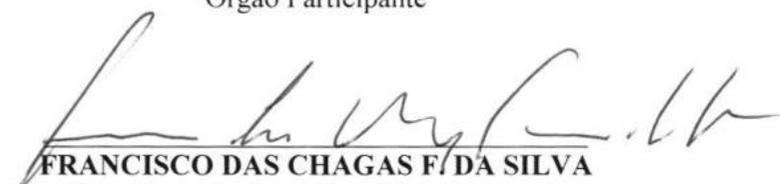
AFONSO PEREIRA GOMES NETO
Secretário Municipal de Comunicação Social
Portaria nº 012/2021-GPSAL
Órgão Participante



HÁDILLA DA SILVA CAMPOS BORGES
Sec. Mun. de Assist. Social, Juventude e Trabalho
Portaria nº 007/2021-GPSAL
Órgão Participante



RAIMUNDA SOUSA C. NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 008/2021-GPSAL
Órgão Participante



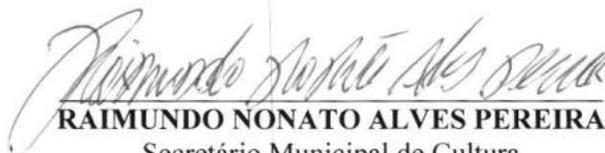
FRANCISCO DAS CHAGAS F. DA SILVA
Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Portaria nº 014/2021-GPSAL
Órgão Participante



FRANCISCA MARTA S. C. DOS SANTOS
Secretária Municipal da Mulher
Portaria nº 009/2021-GPSAL
Órgão Participante



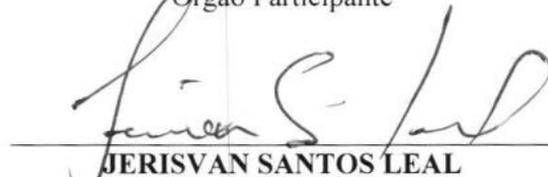
MANOEL DE SOUZA LIMA
Sec. Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo
Portaria nº 017/2021-GPSAL
Órgão Participante



RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Cultura
Portaria nº 015/2021-GPSAL
Órgão Participante



MARIA LIMA DA SILVA NERES
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 003/2023-GPSAL
Órgão Participante



JERISVAN SANTOS LEAL
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Portaria nº 016/2021-GPSAL
Órgão Participante



51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA

ANEXO ÚNICO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024/PM-SAL/MA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 192310-0001
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 009/2024/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a Empresa que tiver seus preços registrados, em face à realização e homologação do Pregão Presencial N° 009/2023.

OBJETO: Pregão “Presencial” para Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da administração pública municipal, de interesse de diversas secretarias.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

| | |
|--|--|
| EMPRESA: 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA | |
| CNPJ: 51.296.824/0001-91 | TELEFONE: (99) 98419-3086, 98471-2855 |
| ENDEREÇO: Rua 02, N° 10, Bairro Residencial Padre José, Santo Antônio dos Lopes – MA. | E-MAIL: autocar.lave@gmail.com |
| REPRESENTANTE LEGAL: Ronald de Araújo Silva | CPF: 615.990.583-08 |

QUADRO 2 – PRODUTOS FORNECIDOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-------------------|--------|----------------|----------------|
| 1 | SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E LIMPEZA DOS TAPETES, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS. (CARRO DE PASSEIO) | SERVIÇO | 244 | R\$ 56,85 | R\$ 13.871,40 |
| 2 | SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE: VW AMAROK, GM S10, MIT, PAJERO, L200 HILUX E SIMILARES. COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E LIMPEZA DOS TAPETES, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS. | SERVIÇO | 381 | R\$ 75,00 | R\$ 28.575,00 |
| 3 | SERVIÇO DE LAVAGEM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS (COM CAPACIDADE ACIMA DE 29 PASSAGEIROS): LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO, LIMPEZA EXTERNA E INTERNA, INCLUSIVE COM ASPIRAÇÃO, COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. | SERVIÇO | 416 | R\$ 175,00 | R\$ 72.800,00 |
| 4 | SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS LIMPEZA DOS TAPETES, ASPIRAÇÃO INTERNA, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS. | SERVIÇO | 192 | R\$ 163,90 | R\$ 31.468,80 |
| 5 | SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO. | SERVIÇO | 443 | R\$ 198,00 | R\$ 87.714,00 |
| 6 | SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS. (TRATOR, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA) | SERVIÇO | 658 | R\$ 240,00 | R\$ 157.920,00 |

| | | | | | |
|--------------|--|---------|-----|------------|-----------------------|
| | HIDRAULICA, RETROESCAVADEIRA E SIMILARES). | | | | |
| 7 | SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM ASPIRAÇÃO INTERNA PARA OS VEÍCULOS MODELO TIPO VAN. | SERVIÇO | 192 | R\$ 124,00 | R\$ 23.808,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 416.157,20 |

8.666/1993, e) Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 008/2022. f) Prorrogação: 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de março de 2024. g) Valor Total: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). h) Dotação Orçamentária:

03;0301;04;122;0037;2.006;3.3.90.36.00;1500000000

i) Assinam: Maria Lia Silva e Silva, locatário e José Soares de Alencar, locador. data: 28 de fevereiro de 2024.

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Extrato do Segundo Termo Aditivo do contrato n.º 20220305

a) Processo Administrativo n.º 172201-0003. b) LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10. LOCADOR: IVONE DE SOUSA COSTA, CPF N.º 549.894.503-53. c) Objeto: Imóvel, localizado BR 135, /N neste município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração. d) Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/1993, e) Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 011/2022. f) Prorrogação: 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de março de 2024. g) Valor Total: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). h) Dotação Orçamentária: 03;0301;04;122;0037;2.006;3.3.90.36.00;1500000000 . i) Assinam: Maria Lia Silva e Silva, locatário e Ivone de Sousa Costa, locador. Data: 28 de fevereiro de 2024.

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 192310-0001/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2023

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 06.172.720/0001-10, com sede à Avenida Presidente Vargas, n.º 446, Centro - Santo Antônio dos Lopes - MA, neste ato representada pela Sra. Maria Lia Silva e Silva, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas das Secretarias Municipais requisitantes, considerando o PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na

Ata da Sessão Pública realizada em 27 de abril de 2023 que indica como vencedor a empresa: 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA e a respectiva homologação do Processo Administrativo n.º 192310-0001.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA, inscrita no CNPJ: n.º 51.296.824/0001-91, localizada na Rua 02, N.º 10, Bairro Residencial Padre José, Santo Antônio dos Lopes - MA, representada pelo Sr. Ronald de Araújo Silva, portadora do RG: 049935502013-1 SSP/MA e o CPF: 615.990.583-08, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal n.º 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da administração pública municipal, de interesse de diversas secretarias do município, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2023, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 192310-0001.

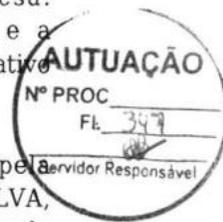
Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as solicitações de prestações de serviços de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal n.º 042/2018, de 05 de fevereiro de



2018.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para prestações de serviços do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos oriundos dos serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início da execução dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de execução dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não

participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

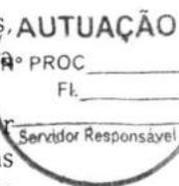
Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar



reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município - e-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município - e-DOM, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 e seus anexos e a proposta da empresa registrada nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos produtos oriundos dos serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 e 054.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas

testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 28 de fevereiro de 2024.

MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Portaria nº 004/2021-GPSAL

Órgão Gerenciador

DANIEL FERREIRA CAMPOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Portaria nº 013/2021-GPSAL

Órgão Participante

HÁDILLA DA SILVA CAMPOS BORGES

Sec. Mun. de Assist. Social, Juventude e Trabalho

Portaria nº 007/2021-GPSAL

Órgão Participante

FRANCISCO DAS CHAGAS F. DA SILVA

Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Portaria nº 014/2021-GPSAL

Órgão Participante

MANOEL DE SOUZA LIMA

Sec. Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo

Portaria nº 017/2021-GPSAL

Órgão Participante

MARIA LIMA DA SILVA NERES

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 003/2023-GPSAL

Órgão Participante

51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA

CNPJ: 51.296.824/0001-91

Representante: Ronald de Araújo Silva

Empresa Beneficiária

AFONSO PEREIRA GOMES NETO

Secretário Municipal de Comunicação Social

Portaria nº 012/2021-GPSAL

Órgão Participante

RAIMUNDA SOUSA C. NASCIMENTO

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 008/2021-GPSAL

Órgão Participante

FRANCISCA MARTA S. C. DOS SANTOS

Secretária Municipal da Mulher

Portaria nº 009/2021-GPSAL

Órgão Participante

RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Cultura

Portaria nº 015/2021-GPSAL

Órgão Participante

JERISVAN SANTOS LEAL

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Portaria nº 016/2021-GPSAL

Órgão Participante

ANEXO ÚNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024/PM-SAL/MA
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 192310-0001
 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 009/2024/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a Empresa que tiver seus preços registrados, em face à realização e homologação do Pregão Presencial N.º 009/2023.

OBJETO: Pregão "Presencial" para Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da administração pública municipal, de interesse de diversas secretarias.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

| | |
|--|--|
| EMPRESA: 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA | |
| CNPJ: 51.296.824/0001-91 | TELEFONE: (99) 98419-3085, 98471-2855 |
| ENDEREÇO: Rua 02, Nº 10, Bairro Residencial Padre José, Santo Antônio dos Lopes - MA. | E-MAIL: autocar.lave@gmail.com |
| REPRESENTANTE LEGAL: Ronald de Araújo Silva | CPF: 615.990.583-08 |

QUADRO 2 - PRODUTOS FORNECIDOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-------------------|--------|----------------|----------------|
| 1 | SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E LIMPEZA DOS TAPETES, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS. (CARRO DE PASSEIO) | SERVIÇO | 244 | R\$ 56,85 | R\$ 13.871,40 |
| 2 | SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE: VW AMAROK, GM S10, MIT, PAJERO, L200 HILUX E SIMILARES, COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E LIMPEZA DOS TAPETES, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS. | SERVIÇO | 381 | R\$ 75,00 | R\$ 28.575,00 |
| 3 | SERVIÇO DE LAVAGEM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS (COM CAPACIDADE ACIMA DE 29 PASSAGEIROS): LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO, LIMPEZA EXTERNA E INTERNA, INCLUSIVE COM ASPIRAÇÃO, COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. | SERVIÇO | 416 | R\$ 175,00 | R\$ 72.800,00 |
| 4 | SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS LIMPEZA DOS TAPETES, ASPIRAÇÃO INTERNA, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS. | SERVIÇO | 192 | R\$ 163,90 | R\$ 31.468,80 |
| 5 | SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO. | SERVIÇO | 443 | R\$ 198,00 | R\$ 87.714,00 |
| 6 | SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS. (TRATOR, RETROSCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, RETROSCAVADEIRA E SIMILARES). | SERVIÇO | 658 | R\$ 240,00 | R\$ 157.920,00 |

| | | | | | |
|--------------|--|---------|-----|------------|-----------------------|
| 7 | SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM ASPIRAÇÃO INTERNA PARA OS VEÍCULOS MODELO TIPO VAN. | SERVIÇO | 192 | R\$ 124,00 | R\$ 23.808,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 416.157,20 |

Código identificador:
 82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santo Antônio dos Lopes
 Cidade de Todos

Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |

Prefeito Emanuel Lima de Oliveira
 Av. Presidente Vargas, 446, Centro
 Telefone: (99) 3666 1191

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES:06172720000110
 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES:06172720000110
 Dados: 2024.03.07 17:03:40 -03'00'





ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº. 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado.

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Decide REVOGAR o processo licitatório, na modalidade de pregão, forma presencial nº. 009/2023, pela seguinte motivação:

- 1- CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específicos;
- 2- CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da administração pública deve ter por escopo a satisfação, a economicidade e o interesse de todos os cidadãos;

REVOGA-SE o presente pregão presencial nº. 009/2023.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 03 de abril de 2024


EMANUEL LMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Diário Oficial



Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição n° 65/2024 Santo Antonio dos Lopes - MA, 03/04/2024

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>
 Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>.

As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

Gabinete do Prefeito

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula n°. 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado.

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Decide REVOGAR o processo licitatório, na modalidade de pregão, forma presencial n°. 009/2023, pela seguinte motivação:

1- CONSIDERANDO que o ato administrativo

revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específicos;

2- CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da administração pública deve ter por escopo a satisfação, a economicidade e o interesse de todos os cidadãos;

REVOGA-SE o presente pregão presencial n°. 009/2023.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 03 de abril de 2024

EMANUEL LMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bffeceec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



Cidade de Todos

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017 |

Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES:06172720000110

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES:06172720000110 Data: 2024.04.03 16:53:37 -03'00'

